



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador .....</b>	<b>Eduardo Corrêa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Hélio Peluffo Filho

## SUMÁRIO

LEI .....	2
DECRETO NORMATIVO .....	3
DECRETO ESPECIAL.....	19
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	24
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	138
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO .....	158
ATOS DE LICITAÇÃO .....	182
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	206
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	273
MUNICIPALIDADES .....	276
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	290

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

## LEI

LEI Nº 6.261, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

*Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul a Semana de Conscientização sobre a Cardiopatia Congênita.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, a "Semana de Conscientização Sobre a Cardiopatia Congênita", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 12 de junho, semana que abarca o Dia Nacional da Conscientização da Cardiopatia Congênita.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo:

I - debater assuntos relacionados com a cardiopatia congênita;

II - promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes, e sociedade em geral;

III - abrir espaço para os profissionais ligados à área da saúde apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a cardiopatia congênita;

IV - realizar ações em parceria com profissionais da saúde voluntários para conscientização da população, realização de atendimentos, exames e palestras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

LEI Nº 6.262, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

*Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, a Semana Estadual de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres - Campanha Laço Branco, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, a Semana Estadual de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres - Campanha Laço Branco.

Parágrafo único. A Semana Estadual de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres - Campanha Laço Branco, será realizada anualmente, em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul, na semana em que estiver inserido o dia 6 de dezembro, Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres, instituído pela Lei nº 11.489/07.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I - a realização de ações educativas com enfoque na conscientização da população sobre a importância da conscientização e participação dos homens na luta pelo fim da violência contra as mulheres;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Estadual, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta

Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual poderá buscar parcerias e firmar convênios com entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada para a execução das ações de conscientização da Campanha Laço Branco.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.460, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

*Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006, que aprova a estrutura básica e dispõe sobre competência e composição dos cargos da Delegacia-Geral da Polícia Civil, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 5º .....

.....

II - .....

.....

6) Departamento de Recursos e Apoio Policial (DRAP):

.....

d) Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais:

I - Seção de Expediente e Apoio Administrativo;

II - Seção de Logística e Infraestrutura;

III - Seção de Materiais;

IV - Seção de Patrimônio;

V - Seção de Armamento;

VI - Seção de Frota;

VII - Seção de Gerenciamento de Suprimento de Fundos;

e) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos:

I - Seção de Suporte e Manutenção de Equipamentos de Informática e Tecnologia da Informação;

II - Seção de Telecomunicações, Telefonia e Redes Internas;

III - Seção de Estudo e Elaboração do Plano de Contratações Anual;

IV - Seção de Instrução e Preparação do Processo Licitatório;

V - Seção de Acompanhamento e Gerenciamento de Licitações e Contratos;

.....” (NR)

**“CAPÍTULO VI  
DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS E APOIO POLICIAL E DE SUAS UNIDADES SUBORDINADAS”  
(NR)**

*“Art. 100-A. Ao Departamento de Recursos e Apoio Policial (DRAP), diretamente subordinado à Diretoria-Geral da Polícia Civil, compete:*

*I - realizar o planejamento administrativo da Polícia Civil;*

*II - dirigir, planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades de modernização da infraestrutura e logística policial;*

*III - dirigir, planejar, coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades de tecnologia da informação e comunicações;*

*IV - gerir administrativamente bens e serviços;*

*V - executar projetos de interesse da Polícia Civil;*

*VI - propor ao Delegado-Geral a aprovação de normas e o estabelecimento de parcerias com outras instituições, na sua área de atribuição;*

*VII - propor normas a fim de padronizar equipamentos, uniformes e demais meios empregados nas atividades institucionais;*

*VIII - coordenar e promover estudos de racionalização e de normatização de processos de trabalho, bem como a padronização e a aquisição de bens, de materiais, de equipamentos e de suprimentos, com vistas à otimização de custos e de utilização;*

*IX - promover a fiscalização das obras, reformas, construções e readequações dos prédios da Polícia Civil;*

*X - prestar apoio técnico ao Delegado-Geral, no âmbito de suas atribuições;*

*XI - executar outras atividades correlatas.” (NR)*

**“Seção I  
Da Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais” (NR)**

*“Art. 100-B. À Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, diretamente subordinada ao Departamento de Recursos e Apoio Policial, compete:*

*I - exercer atividades de apoio administrativo;*

*II - coordenar as atividades das seções que lhes são subordinadas;*

*III - presidir, por determinação do Diretor do DRAP, procedimentos administrativos no âmbito de suas atribuições;*

*IV - solicitar passagens e diárias para os dirigentes e os servidores que se deslocarem a serviço;*

*V - assessorar e coordenar os despachos do Diretor do DRAP e preparar as correspondências, e-mails, ofícios e comunicações internas no âmbito de suas atribuições;*

*VI - coordenar os serviços de recepção e expedição de correspondências, e-mails, ofícios e comunicações internas no âmbito de suas atribuições;*

*VII - organizar e executar os serviços de arquivo de documentação;*

*VIII - controlar e fiscalizar bens patrimoniais sob a sua responsabilidade;*

*IX - coordenar e fiscalizar as atividades de cartório do DRAP;*

*X - executar outras atividades correlatas.” (NR)*

*“Subseção I  
Da Seção de Expediente e de Apoio Administrativo” (NR)*

*“Art. 100-C. À Seção de Expediente e Apoio Administrativo, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete:*

*I - manter o sistema de protocolo centralizado, acompanhando a tramitação de documentos e de processos;*

*II - secretariar os procedimentos administrativos, no âmbito de suas atribuições;*

*III - manter serviços de recepção e expedição de correspondências, e-mails, ofícios e comunicações internas no âmbito de suas atribuições;*

*IV - executar outras atividades correlatas.” (NR)*

*“Subseção II  
Da Seção de Logística e Infraestrutura” (NR)*

*“Art. 100-D. À Seção de Logística e Infraestrutura, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete:*

*I - manter atualizado o cadastro de imóveis locados e controlar as datas de renovação e de rescisão de contratos;*

*II - realizar vistorias em imóveis, quando locados pela Delegacia-Geral da Polícia Civil, e expedir termos mencionando suas condições;*

*III - realizar o levantamento periódico referente à manutenção e à conservação de imóveis locados e dos próprios da Delegacia-Geral da Polícia Civil, expedindo relatórios;*

*IV - coordenar os serviços de zeladoria e de copa das unidades da Delegacia-Geral da Polícia Civil;*

*V - proceder ao controle das despesas mensais de água, luz e telefone, por meio de faturas e mapas;*

*VI - executar outras atividades correlatas.” (NR)*

*“Subseção III  
Da Seção de Materiais” (NR)*

*“Art. 100-E. À Seção de Recursos Materiais, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete:*

*I - administrar os bens materiais, coordenando a sua conservação e utilização;*

*II - manter, em meio eletrônico, o arquivo de entrada e de saída dos bens materiais;*

*III - administrar os bens de consumo, compreendendo o recebimento da guarda, a distribuição e a utilização, e manter as informações em arquivo eletrônico;*

*IV - elaborar relatórios e justificativas de aquisições de materiais, a fim de subsidiar as contratações públicas necessárias;*

*V - executar outras atividades correlatas.” (NR)*

*“Subseção IV  
Da Seção de Patrimônio” (NR)*

*“Art. 100-F. À Seção de Patrimônio, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete:*

*I - promover a recuperação, redistribuição e alienação do material em disponibilidade;*

*II - receber, inspecionar, conferir e identificar os materiais adquiridos pela Delegacia-Geral da Polícia Civil e que devam ser incorporados ao patrimônio;*

*III - manter registro das movimentações dos bens móveis, identificando o usuário, localização, contratos, manutenção e conservação, além dos reparos e das alterações efetuadas;*

*IV - proceder à baixa de bens patrimoniais da Delegacia-Geral da Polícia Civil;*

*V - manter atualizado em sistema eletrônico o arquivo das escrituras e dos demais documentos referentes aos bens imóveis da Delegacia-Geral da Polícia Civil;*

*VI - promover o recolhimento de material em desuso e sugerir a sua alienação, quando for o caso;*

*VII - executar outras atividades correlatas.” (NR)*

*“Subseção V  
Da Seção de Armamento” (NR)*

*“Art. 100-G. À Seção de Armamento, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete:*

*I - receber, estocar, controlar e distribuir armamentos e munições da Delegacia-Geral da Polícia Civil;*

*II - promover a manutenção dos armamentos;*

*III - manter atualizado o cadastro de armamento e munição;*

*IV - efetuar os serviços de reparos e as substituições de armamentos;*

*V - elaborar relatórios e justificativas de aquisições de armamento e munição para subsidiar contratações públicas;*

*VI - executar outras atividades correlatas.” (NR)*

*“Subseção VI  
Da Seção de Frota” (NR)*

*“Art. 100-H. À Seção de Frota, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete:*

*I - executar os serviços de manutenção, distribuição e movimentação dos veículos da frota da Delegacia-Geral da Polícia Civil;*

*II - controlar o suprimento de combustíveis dos veículos;*

*III - manter atualizado o cadastro de veículos;*

*IV - proceder ao levantamento, perante as unidades operacionais e administrativas da Delegacia-Geral da Polícia Civil, periodicamente, quanto à necessidade de manutenção dos veículos, relativamente a serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, funilaria e pintura;*

*V - promover a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;*

*VI - coordenar o fornecimento de combustível, lavagem e lubrificação dos veículos da Delegacia-Geral da Polícia Civil;*

*VII - acompanhar as orientações técnico-mecânicas e os orçamentos de consertos ou de reparos dos veículos;*

*VIII - acompanhar a execução e a prestação de serviços de terceiros, nos veículos da frota da Delegacia Geral da Polícia Civil, que exijam mão de obra e ferramentas especializadas;*

*IX - elaborar relatórios e justificativas de aquisições de veículos para subsidiar contratações públicas;*

*X - executar outras atividades correlatas.” (NR)*

*"Subseção VII**Da Seção de Gerenciamento de Suprimento de Fundos" (NR)*

*"Art. 100-I. À Seção de Gerenciamento de Suprimento de Fundos, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete:*

*I - observar e acompanhar as normais gerais aplicáveis ao Regime Financeiro Especial, por meio do Suprimento de Fundos, objetivando agilizar os serviços públicos de atribuição da Polícia Civil;*

*II - aplicar os recursos recebidos, observando os prazos para aplicação e a comprovação dos gastos;*

*III - zelar pela correta prestação de contas pelas Unidades da Polícia Civil das verbas recebidas por meio do Suprimento de Fundos;*

*IV - executar outras atividades correlatas." (NR)*

*"Seção II**Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos" (NR)*

*"Art. 100-J. À Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos, diretamente subordinada ao Departamento de Recursos e Apoio Policial, compete:*

*I - coordenar os serviços de informática no âmbito da Polícia Civil;*

*II - estudar e propor novas aplicações e controle de custos para as atividades de informática da Polícia Civil;*

*III - estabelecer previsão de custos para as atividades de telemática e acompanhar o desenvolvimento das técnicas e dos equipamentos;*

*IV - propor normas orientadoras das ações de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Polícia Civil;*

*V - planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à tecnologia da informação, à comunicação e à inovação tecnológica da Polícia Civil;*

*VI - coordenar a elaboração do planejamento estratégico de tecnologia da informação e suas revisões;*

*VII - planejar e propor aquisições relativas à tecnologia da informação, à comunicação e à inovação tecnológica no âmbito da Polícia Civil;*

*VIII - planejar e propor a forma de implementação de metodologias, de sistemas, de plataformas e de bases tecnológicas a serem adotadas no âmbito da Polícia Civil;*

*IX - propor planos, programas e projetos específicos de sua área de atuação;*

*X - elaborar o Plano de Contratações Anual da Polícia Civil;*

*XI - promover o intercâmbio de informações com a Assessoria de Gestão de Processo e Planejamento (ASSEGPP), visando ao levantamento permanente e constante das demandas das unidades e dos projetos de interesse da Instituição Polícia Civil;*

*XII - coordenar e executar os atos necessários às aquisições públicas concernentes à fase interna do processo licitatório, conforme as prioridades elencadas pelo Delegado-Geral da Polícia Civil;*

*XIII - gerir e fiscalizar os contratos administrativos de interesse da instituição Polícia Civil." (NR)*

*"Subseção I**Da Seção de Suporte e Manutenção de Equipamentos de Informática e Tecnologia da Informação" (NR)*

*"Art. 100-K. À Seção de Suporte e Manutenção de Equipamentos de Informática e Tecnologia da Informação, diretamente subordinada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos, compete:*

*I - controlar e executar os serviços de informática;*

*II - zelar pela correta e eficiente aplicação dos equipamentos, a fim de que a qualidade e a*

velocidade na localização da informação sejam eficazes;

III - executar as atividades relacionadas à tecnologia da informação, à comunicação e à inovação tecnológica e desenvolvimento de sistemas;

IV - planejar aquisições relativas à tecnologia da informação, à comunicação e à inovação tecnológica no âmbito da Polícia Civil;

V - planejar a forma de implementação de metodologias, de sistemas, de plataformas e de bases tecnológicas a serem adotadas no âmbito da Polícia Civil;

VI - executar outras atividades correlatas." (NR)

"Subseção II

Da Seção de Telecomunicações, Telefonia e Redes Internas" (NR)

"Art. 100-L. À Seção de Telecomunicações, Telefonia e Redes Internas, diretamente subordinada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos, compete:

I - operacionalizar, fiscalizar e manter a disciplina da rede-rádio da Delegacia-Geral da Polícia Civil;

II - executar os serviços de manutenção e de instalação dos equipamentos de telecomunicações nas unidades da Delegacia-Geral da Polícia Civil situadas na Capital do Estado;

III - preencher e manter a respectiva ficha de manutenção para cada serviço executado ou aparelho reparado;

IV - executar outras atividades correlatas." (NR)

"Subseção III

Da Seção de Estudo e Elaboração do Plano de Contratações Anual" (NR)

"Art. 100-M. À Seção de Estudo e Elaboração do Plano de Contratações Anual, diretamente subordinada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos, compete:

I - elaborar o Plano de Contratações Anual da Polícia Civil, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico;

II - provocar e promover o levantamento permanente e constante das demandas das unidades e dos projetos de interesse da Instituição Polícia Civil, a fim de promover a esmerada elaboração do plano de contratações anual;

III - executar outras atividades correlatas." (NR)

"Subseção IV

Da Seção de Instrução e Preparação dos Processos Licitatórios" (NR)

"Art. 100-N. À Seção de Instrução e Preparação dos Processos Licitatórios, diretamente subordinada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos, compete:

I - a elaboração da fase preparatória do processo licitatório, de acordo com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, abordando as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

II - a elaboração de estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, a fim de permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação;

III - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

IV - a elaboração da matriz de riscos entre o contratante e o contratado, considerando a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado;

V - executar outras atividades correlatas." (NR)

"Subseção V

Da Seção de Gerenciamento e Fiscalização de Contratos e Licitações" (NR)



"Art. 100-O. À Seção de Gerenciamento e Fiscalização de Contratos e Licitações, diretamente subordinada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos, compete:

I - as atividades de gestão de contratos administrativos celebrados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, de interesse da Polícia Civil;

II - as atividades de fiscalização de contratos administrativos celebrados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, de interesse da Polícia Civil;

III - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos, de interesse da Polícia Civil;

IV - manter controle dos contratos celebrados no âmbito da Polícia Civil, registrando e atualizando as informações necessárias;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

VI - supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento dos objetos contratados de interesse da Polícia Civil;

VII - executar outras atividades correlatas." (NR)

"Art. 158. ....:

.....

XXXI - Coordenador de Administração, Apoio Logístico Departamento de Recursos e Especiais;

XXXII - Coordenador de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos;

....." (NR)

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública disponibilizar os meios necessários à instalação, pela Delegacia-Geral da Polícia Civil, das Coordenadorias e das Seções criadas por este Decreto.

Art. 3º As despesas necessárias à instalação, à operacionalização das Coordenadorias e das Seções e à designação de servidores para funções de direção e chefia, decorrentes das alterações promovidas por este Decreto, ficam condicionadas à observância:

I - dos quantitativos previstos no Decreto Estadual nº 12.093, de 27 de abril de 2006;

II - da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

III - do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 4º Revogam-se os dispositivos abaixo especificados do Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006:

(DRAP):

I - do art. 5º, inciso II, item 6, na parte referente ao Departamento de Recursos e Apoio Policial

a) a alínea "b", II, III, IV, V, VI, VII e VIII;

b) a alínea "c";

II - o art. 100 e seus incisos I, III e VI;

III - os arts. 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109 e seus respectivos incisos;

Policial:

IV - a Seção I - Da Coordenadoria Geral, do Capítulo VI - Do Departamento de Recursos e Apoio

V - as Subseções da Seção I - Da Coordenadoria-Geral, do Capítulo VI, abaixo especificadas:

a) subseção II - Seção de Recursos de Materiais;

- b) Subseção III - Seção de Patrimônio;
- c) Subseção IV - Seção de Serviços Gerais;
- d) Subseção V - Seção de Transportes;
- e) Subseção VI - Seção de Armamento;
- f) Subseção VII - Seção de Suporte e Manutenção de Equipamentos de Informática;
- g) Subseção VIII - Seção de Telecomunicações, Telefonia e Redes Internas;

VI - os incisos XII e XIII do art. 158.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 16.461, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

*Define a forma e regulamenta a concessão de honrarias previstas no art. 133 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 133, incisos I a IV, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

#### CAPÍTULO I DAS HONRARIAS

Art. 1º As honrarias previstas no art. 133, incisos I a IV, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, terão suas formas e requisitos de concessão definidos neste Decreto e serão concedidas, anualmente, em solenidade cívica a ser realizada, preferencialmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º As honrarias de que tratam o caput do art. 1º deste Decreto são as seguintes:

- I - Medalha de Prêmio;
- II - Medalha de Mérito Policial;
- III - Medalha de Tempo de Serviço Policial;
- IV - Diploma de Medalha.

Parágrafo único. As honrarias previstas nos incisos I e IV do caput deste artigo podem ser concedidas a cidadãos e a autoridades civis e militares, após aprovação do Conselho Superior da Polícia Civil.

Art. 3º A "Medalha de Prêmio", além de reconhecer os bons serviços prestados pelo policial civil, será destinada a galardoar cidadãos e autoridades civis e militares que tenham contribuído, direta ou indiretamente, de forma relevante, para o engrandecimento da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, e que não registram condenação criminal transitada em julgado.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil verificar se os indicados pelas autoridades previstas no art. 11 deste Decreto, para a habilitação à concessão da medalha de que trata o caput, possuem certidões negativas criminais das Justiças Estadual e Federal, promovendo a juntada dessas certidões no respectivo processo.

Art. 4º A "Medalha de Mérito Policial" será destinada a galardoar policiais civis que se destacam no

exercício de suas funções, pelo seu empenho, dedicação, valor pessoal e destemor no exercício da profissão e no interesse da segurança pública, e que contribuam para o aperfeiçoamento e a elevação do conceito da Instituição.

Parágrafo único. A “Medalha de Mérito Policial” se constitui na mais alta condecoração da Polícia Civil aos seus integrantes, e sua concessão, dar-se-á na forma do art. 10 deste Decreto.

Art. 5º A “Medalha de Tempo de Serviço Policial” de que trata o inciso II do art. 2º deste Decreto será destinada a patentear o reconhecimento público pelos bons serviços policiais prestados à ordem e à segurança e à tranquilidade pelos integrantes dos quadros da Polícia Civil, quando completados 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) anos de efetivo serviço policial no Estado, atendidos os requisitos previstos nos arts. 12 e 13 deste Decreto para sua concessão.

Art. 6º O “Diploma de Medalha” de que trata o inciso IV do art. 2º deste Decreto é o documento conferido ao agraciado, para oficializar a honraria recebida, com a medalha outorgada, a ser expedido pelo Delegado-Geral da Polícia Civil.

§ 1º O Diploma de que trata o caput deste Decreto será confeccionado de acordo com o modelo a ser aprovado por Portaria do Delegado-Geral da Polícia Civil.

§ 2º Publicada em Diário Eletrônico do Estado a outorga da Medalha pelo Chefe do Poder Executivo, a Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil providenciará a lavratura do Diploma, que será registrado em livro próprio ou em sistema eletrônico da Instituição, seguindo a ordem cronológica.

## CAPÍTULO II DA FORMA DAS MEDALHAS

Art. 7º A “Medalha de Prêmio” será constituída de metal dourado e terá forma de um polígono de 12 (doze) lados côncavos, de 35 mm de diâmetro.

§ 1º Na parte superior, haverá um suporte de 05 mm de altura por 02 mm de largura, por meio do qual passará uma argola de 10 mm de diâmetro interno, também em metal de cor dourada, que se prenderá à fita.

§ 2º No anverso, a medalha apresentará, ao centro, um disco de 16 mm de diâmetro, em relevo, revestido de esmalte branco, carregado com o Distintivo da Polícia Civil, aprovado por norma legal específica, esmaltado nas suas cores regulamentares.

§ 3º Circundando o disco, um aro de 15 mm de largura, em esmalte azul e, contornando esse aro, 12 (doze) conjuntos de 4 (quatro) raios solares, separados, cada um dos conjuntos, por uma lâmina espatulada revestida em esmalte branco, conforme figura constante do Anexo I deste Decreto.

§ 4º No reverso, a medalha terá as legendas “Mato Grosso do Sul” e “Polícia Civil”, em relevo, na parte superior e na parte inferior, respectivamente, ambas formando um arco e ao centro a legenda “Medalha Prêmio”, em duas linhas retas, com 1/3 (um terço) maior que as legendas formadoras do arco, conforme figura constante do Anexo I deste Decreto.

§ 5º A medalha, conforme figura constante do Anexo I deste Decreto, trará um passador de gorgorão de seda achamlotado, de 45 mm de altura por 35 mm de largura na face; da direita para a esquerda, a fita apresentará listras nas seguintes cores e dimensões:

I - amarelo ouro de 04 mm;

II - branca, de 02 mm;

III - azul ferrete, de 01 mm;

IV - branca, de 02 mm;

V - azul ferrete, 17 mm;

VI - branca, de 02 mm;

VII - azul ferrete, 01 mm;

VIII - branco, 02 mm;

IX - amarelo ouro, de 04 mm.

§ 6º Será entregue junto com a medalha uma roseta, no formato de botão circular com 10 mm

de diâmetro, a qual será recoberta com a mesma fita da medalha.

Art. 8º A "Medalha de Mérito Policial" será constituída por uma Cruz de Malta, com extremos espatulados de 35 mm de diâmetro, confeccionada em metal de cor dourada; no centro da cabeça haverá um suporte de 05 mm de altura e 02 mm de largura, por meio do qual passará uma argola de 10 mm de diâmetro interno, em metal de cor dourada, que se prenderá à fita.

§ 1º No anverso, a medalha apresentará uma cruz com seus braços em esmalte branco; sobre o cruzamento dos braços da cruz um disco de 18 mm de diâmetro, em relevo, revestido em esmalte branco, carregado com o distintivo da Polícia Civil, aprovado por norma legal específica.

§ 2º Como fechamento, 4 (quatro) conjuntos de 12 (doze) raios solares, em metal de cor dourada, formando com os extremos espatulados, a figura de um polígono de 12 (doze) lados côncavos, conforme figura constante do Anexo II deste Decreto.

§ 3º No reverso, a medalha terá as legendas "Mato Grosso do Sul" e "Polícia Civil", em relevo, na parte superior e na parte inferior, respectivamente, ambas formando um arco, ao centro a legenda "Mérito Policial", de tamanho 1/3 maior que as legendas formadoras do arco, conforme figura constante do Anexo II deste Decreto.

§ 4º A medalha terá um passador de gorgorão de seda, achamalotado, "verde-bandeira", de 45 mm de altura e 35 mm de largura, terminando em ponta com ângulo de 45º (quarenta e cinco graus), com orlas brancas de 06 mm e, sobre elas, ao centro, frisos "verde-bandeira", com 02 mm de largura, conforme figura constante do Anexo II deste Decreto.

§ 5º Será entregue junto com a medalha uma roseta, no formato de botão circular com 10 mm de diâmetro, recoberta com a mesma fita da medalha.

Art. 9º A "Medalha de Tempo de Serviço Policial" será constituída de uma Cruz de Malta de 35 mm de largura e altura; no centro da cabeça da cruz haverá um suporte com 05 mm de altura por 02 mm de largura, por meio do qual passará uma argola de 10 mm de diâmetro interno, em metal de cor dourada que se prenderá à fita, conforme figura constante do Anexo III deste Decreto.

§ 1º No anverso da medalha, sobre o cruzamento dos braços da cruz, haverá um disco de 18 mm de diâmetro, em relevo, revestido do mesmo esmalte da cruz, carregado com o distintivo da Polícia Civil, aprovado por norma legal específica; circundando o disco, um aro de 15 mm de largura revestido de esmalte amarelo ouro; contornando o conjunto disco/arco, com fechamento, 4 (quatro) conjuntos de 6 (seis) raios solares, de pontas espatuladas, com 02 mm de comprimento inferior ao dos braços da cruz, conforme figura constante do Anexo III deste Decreto.

§ 2º No reverso da medalha, haverá as legendas em relevo, na parte superior "Mato Grosso do Sul", na parte inferior "Polícia Civil", ambas formando um arco e, ao centro, em linhas retas, a legenda "Tempo de Serviço - 10 ANOS", "Tempo de Serviço - 20 ANOS" e "Tempo de Serviço - 30 ANOS", respectivamente, todas com o mesmo tamanho de letras, conforme figura constante do Anexo III deste Decreto.

§ 3º A medalha de que trata o caput deste artigo será confeccionada:

I - com a cruz e o disco em esmalte azul, para 10 (dez) anos de efetivo serviço;

II - com a cruz e o disco em esmalte verde-bandeira, para 20 (vinte) anos de efetivo serviço;

III - com a cruz e o disco em esmalte vermelho, para 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

§ 4º As fitas das medalhas serão de gorgorão de seda achamalotado, de 45 mm de altura por 35 mm de largura na face; a 10 mm da sua parte inferior, num ângulo de 45º (quarenta e cinco graus), estreitando para que termine com 09 mm de largura, onde será presa a argola; apresentarão listras nas seguintes cores e dimensões, da direita para a esquerda:

I - para a medalha de 10 (dez) anos de efetivo serviço, listras:

- a) branca, de 02 mm;
- b) azul ferrete, de 10 mm;
- c) vermelha, de 11 mm;
- d) verde-bandeira, de 10 mm;
- e) branca, de 02 mm;

II - para medalha de 20 (vinte) anos de efetivo serviço, listras:

- a) branca, de 02 mm;
- b) vermelha, de 15,5 mm;
- c) verde, de 15,5 mm;
- d) branca de 02 mm;

III - para medalha de 30 (trinta) anos de efetivo exercício, listras:

- a) branca, de 02 mm;
- b) verde de 04 mm;
- c) vermelha, de 23 mm;
- d) azul ferrete, de 04 mm;
- e) branca, de 02 mm.

§ 5º Será entregue junto com a medalha uma roseta, no formato de botão circular com 10 mm de diâmetro, a qual será recoberta com a mesma fita da respectiva medalha.

### CAPITULO III DO PROCEDIMENTO

Art. 10. A outorga das medalhas será efetuada por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual e publicada no Diário Eletrônico do Estado, após indicação aprovada pelo Conselho Superior da Polícia Civil.

Art. 11. A outorga da "Medalha de Prêmio" e a da "Medalha de Mérito Policial" serão precedidas de indicação dos Delegados de Polícia Classe Especial ocupantes de função de Direção-Geral, Direção, Coordenação em Unidade da Administração Superior da Polícia Civil, Coordenador-Geral e Diretores dos Institutos e Laboratórios da Coordenação-Geral de Perícia, devendo vir instruída com justificativa.

§ 1º O Conselho Superior da Polícia Civil publicará edital com prazos e condições específicos para indicação de outorga de cada medalha, cuja proposta deverá ser acompanhada dos motivos e das razões indicativas do mérito.

§ 2º Ao término do prazo indicado, as propostas serão analisadas e submetidas à votação do Conselho Superior da Polícia Civil para fins de escolha dos indicados ao recebimento da honraria.

Art. 12. Para concessão da "Medalha de Tempo de Serviço Policial", serão agraciados os policiais de maior tempo de efetivo serviço prestado à Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, nos cargos em que se encontram.

§ 1º Em caso de empate no tempo de serviço no cargo, serão considerados como critérios de desempate, sucessivamente:

I - maior tempo de serviço como policial civil do Estado;

II - maior tempo de serviço policial geral;

III - maior tempo de serviço público geral;

IV - maior idade.

§ 2º Para fins de concessão de “Medalha de Tempo de Serviço Policial 30 Anos”, o agraciado poderá contar até 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestados em outra Força de Polícia Judiciária do País, desde que esteja devidamente averbado.

Art. 13. A concessão das Medalhas de “Tempo de Serviço Policial” e a de “Mérito Policial” serão conferidas aos policiais civis, que preencherem os seguintes requisitos:

I - não estar respondendo a inquérito ou processo criminal, sindicância ou a processo administrativo de qualquer natureza;

II - não ter sofrido punição disciplinar, exceto se reabilitado;

III - não ter registrado falta injustificada ao serviço no período de apuração;

IV - estar no efetivo exercício da função policial prevista na Lei Complementar nº 114, de 2005, com exceção ao policial civil que aposentar após haver completado 30 (trinta) anos de tempo de serviço, conforme § 2º do art. 12 deste Decreto.

Art. 14. A escolha de mérito, para fins de concessão da “Medalha de Tempo de Serviço Policial”, será realizada por meio da análise dos dados lançados na ficha funcional do servidor, cuja lista final será obtida por votação do Conselho Superior da Polícia Civil.

Parágrafo único. Será cassada a medalha concedida ao Policial Civil que sofrer pena de demissão nos termos da Lei Complementar nº 114, de 2005, em procedimento próprio com dados que comprovem o motivo da cassação.

Art. 15. Todos os atos referentes à concessão das outorgas serão publicados no Diário Eletrônico do Estado e no Boletim Interno da Polícia Civil, e lançados nos assentos funcionais dos servidores agraciados.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, obedecendo, na sua confecção, as especificações e os modelos constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, ouvido o Conselho Superior da Polícia Civil.

Art. 18. Revogam-se os Decretos nº 5.281, nº 5.282, nº 5.283 e nº 5.284, todos de 13 de novembro de 1989.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I DO DECRETO Nº 16.461, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

MEDALHA DE PRÊMIO (frente e verso)

**Anverso**



**Reverso**



**Fita**



ANEXO II DO DECRETO Nº 16.461, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

MEDALHA DE MÉRITO POLICIAL (frente e verso)

**Anverso**



**Reverso**



**Fita**



ANEXO III DO DECRETO Nº 16.461, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

MEDALHAS DE TEMPO DE SERVIÇO POLICIAL (frente e verso)

Medalha de Tempo de Serviço Policial - 10 Anos

**Anverso**



10 anos

**Reverso**



**Fita**





Medalha de Tempo de Serviço Policial - 20 Anos

Anverso



20 anos

Reverso



Fita



Medalha de Tempo de Serviço Policial - 30 Anos

Anverso



30 anos

## Reverso





## Fita



ANEXO IV DO DECRETO Nº 16.461, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DIPLOMA DE MEDALHA

	<p><i>Estado de Mato Grosso do Sul</i> <i>Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública</i> <i>Conselho Superior da Polícia Civil</i></p>	
<b>HONRA AO MÉRITO</b>		
<p><i>As autoridades abaixo nominadas, no uso de suas atribuições legais, conferem ao Senhor <b>FULANO DE TAL</b>, cargo, a presente distinção de <b>HONRA AO MÉRITO</b>, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, que o torna merecedor da honrosa <u>Medalha ...</u> (descrever tipo da medalha)</i></p>		
<p><i>Campo Grande,</i></p>		
<p><i>Delegado de Polícia</i> <i>Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil</i></p>	<p><i>Governador do Estado de Mato Grosso do Sul</i></p>	<p><i>Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública</i></p>

**DECRETO ESPECIAL**

DECRETO "E" Nº 53, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

*Declara "Situação de Emergência" nos municípios de Mato Grosso do Sul, afetados por desastre, classificado e codificado como Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais e Municipais; Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação que não se encontre em áreas sob proteção legal, acarretando queda da qualidade do ar - COBRADE - 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, conforme Portaria 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que o Mato Grosso do Sul vem enfrentando seca, com estiagem prolongada em grande parte do território, conforme observado na Tabela 1 da Nota Técnica do Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima (CEMTEC) unidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), com análise das condições meteorológicas para o período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2024 e previsão climática para o trimestre de junho, julho e agosto de 2024, cuja Nota Técnica destaca que segundo dados do Monitor de Secas, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), observou-se que as condições de seca no Estado se intensificaram ao longo do período e acarretaram um aumento exponencial dos focos de calor;

Considerando que, conforme consta na Nota Técnica nº 01/2024/SEDES/SEMADESC - Impactos das queimadas para agropecuária pantaneira e seu entorno Safra de Verão 2024, os prejuízos provocados pelos incêndios são expressivos, tanto no que se refere aos aspectos ambientais quanto às perdas econômicas, e estão relacionados a diversos componentes, entre eles a vegetação, o solo, a fauna, os bens materiais e a vida humana, e que a análise dos focos de calor detectados por meio do satélite AQUA\_M-T, entre os dias 10 de abril e 12 de junho de 2024, estima-se um prejuízo econômico direto de R\$ 17.247.666,86 para a agropecuária pantaneira;

Considerando o disposto na alínea "e" do inciso III do art. 1º da Portaria GM/MMA nº 972, de 6 de fevereiro de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que declara Estado de Emergência Ambiental entre os meses de março e outubro de 2024 para o Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que o Índice Integrado de Seca (IIS), publicado no Boletim de Impactos de Origem Hidro-Geo-Climático em Atividades Estratégicas para o Brasil nº 67, de 12 de junho de 2024, pelo Centro Nacional de Monitoramento de Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), indica que 3 (três) municípios sul-mato-grossenses estão em condições de seca severa, corroboradas pelo Índice padronizado Bivariado precipitação-vazão (TSI), o qual demonstra que as bacias afluentes às estações de medições fluviométricas dos Municípios de Ladário e de Porto Murtinho, localizadas às margens do Rio Paraguai, continuam em condição de seca hidrológica excepcional, ressaltando que a Agência Nacional de Águas (ANA) declarou no dia 14 de maio de 2024, situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos na região hidrográfica do Paraguai, vigente até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogada caso a escassez persista;

Considerando que o Parecer Técnico da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC-MS) relata a ocorrência desse desastre no Estado e é favorável à declaração de "Situação de Emergência", com base nos dados lançados pelos municípios no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e nas informações oficiais do CEMTEC/SEMADESC e do CBMMS,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Declara-se a "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos municípios de Mato Grosso do Sul, afetados por desastre, classificado e codificado como Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais e Municipais" - COBRADE - 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2", nos termos da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do

Ministério da Integração Nacional e das informações contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) do Sistema Integrado de Informações Sobre Desastres (S2iD).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Estaduais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC/MS), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC/MS).

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a contratação de empresa já contratada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 54, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação asfáltica da Rodovia MS-379 (Interseção), Trecho: Interseção em Nível com a Av. Dom Redovino, no Município de Dourados-MS, a área de terras medindo 401 m<sup>2</sup>, bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel denominado "Chácara Monte Alto" – Área A7, registrado na matrícula nº 133.078, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de São Bento Incorporadora Ltda e Corpal Loteamentos Ltda, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 79/004.917/2023.

Parágrafo único. A área de terras medindo 401 m<sup>2</sup>, de que trata o *caput* deste artigo, tem a

seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N: 7.544.215,73 m e E: 722.637,41 m, deste, segue com azimute de 107°22'21" e distância de 20,22 m, confrontando neste trecho com - até o vértice V-02, de coordenadas N: 7.544.209,69 m e E: 722.656,71 m; deste, segue com azimute de 197°28'34" e distância de 19,65 m, confrontando neste trecho com - até o vértice V-03, de coordenadas N: 7.544.190,95 m e E: 722.650,81 m; deste, segue com azimute de 286°23'12" e distância de 20,19 m, confrontando neste trecho com - até o vértice V-04, de coordenadas N: 7.544.196,64 m e E: 722.631,44 m; deste, segue com azimute de 17°22'19" e distância de 20,00 m, confrontando neste trecho com - até o vértice V-01, de coordenadas N: 7.544.215,73 m e E: 722.637,41 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano e projeção UTM, encerrando esta descrição. Responsável técnico: Bruno Gonçalves Vaz, Arquiteto e Urbanista CAU/MS A232785-6.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária 10.79201.26.782.2219.6195.0001, FONTE 0150000001.

Art. 3º Autoriza-se a expropriante a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

HÉLIO PELUFFO FILHO  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

DECRETO "E" Nº 55, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação asfáltica da Rodovia MS-165, Trecho: Fim do Trecho Pavimentado – km 174,30, no Município de Paranhos-MS, a área de terras medindo 3.852 m<sup>2</sup>, bem como as suas benfeitorias, a serem desmembradas dos imóveis denominados "Lote nº 21 - GLEBA PARANHOS" e "Lote nº 22 da GLEBA PARANHOS", registrados, respectivamente, nas matrículas nº 2.157 e nº 368, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Osnir Piloneto, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 79/009.326/2023.

Parágrafo único. A área de terras medindo 3.852 m<sup>2</sup>, de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.353.909,89 m e E 658.842,76 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 101°22' e 122,66 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.353.884,38 m e E 658.962,73 m; 110°39' e 19,89 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.353.877,15 m e E 658.981,26 m; 129°34' e 20,47 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.353.863,95 m e E 658.996,89 m; 139°07' e 408,52 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.353.552,10 m e E 659.260,77 m; 137°54' e 14,30 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.353.541,39 m e E 659.270,23 m; 135°03' e 19,34 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.353.527,54 m e E 659.283,74 m; 131°47' e 19,34 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.353.514,49 m e E 659.298,01 m; 128°59' e 14,08 m até o vértice 9, de coordenadas N

7.353.505,51 m e E 659.308,87 m; 127°47' e 80,23 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.353.455,68 m e E 659.371,72 m; situado na divisa do Lote 22 com o Lote 31, de Justimiano Brites; deste, segue confrontando com a Lote 31, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°41' e 7,82 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.353.448,24 m e E 659.369,25 m; 309°05' e 115,67 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.353.522,18 m e E 659.280,30 m; 319°08' e 441,97 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.353.859,57 m e E 658.994,86 m; 302°16' e 20,17 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.353.870,53 m e E 658.977,93 m; 290°49' e 21,64 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.353.878,43 m e E 658.957,81 m; 280°45' e 119,50 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.353.902,05 m e E 658.840,66 m; 14°59'42" e 8,12 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como *Datum* o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, as distâncias, a área e o perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, encerrando esta descrição. Responsáveis técnicos: Engenheiros Civis, Paulo Takehiko Yoshizumi CREA-PR 6.569/D, Ademar Marques Curvo Sobrinho CREA-MT 5.601 e Gustavo Yudi Komiyama CREA-MS 16.212.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária CONSTRURODO, 10.79201.26.782.2219.6195.0001, FONTE 0150000001.

Art. 3º Autoriza-se a expropriante a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

HÉLIO PELUFFO FILHO  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

DECRETO "E" Nº 56, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação asfáltica da Rodovia MS-379 (Interseção), Trecho: Interseção em Nível com a Av. Dom Redovino, no Município de Dourados-MS, a área de terras medindo 405 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel denominado "Chácara Monte Alto" – Área A6, registrado na matrícula nº 133.077, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de GPS Administradora LTDA., ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 79/004.915/2023.

Parágrafo único. A área de terras medindo 405 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N: 7.544.234,82 m e E: 722.643,38 m, deste, segue com azimute de 107°22'21" e distância de 20,26 m, confrontando neste trecho com - até o vértice V-02, de coordenadas N: 7.544.228,77 m e E: 722.662,72 m; deste, segue com azimute de 197°28'33" e distância de 20,00 m, confrontando neste trecho com - até o vértice V-03, de coordenadas N: 7.544.209,69 m e E: 722.656,71 m; deste, segue com azimute de 287°22'21" e distância de 20,22 m,

confrontando neste trecho com - até o vértice V-04, de coordenadas N: 7.544.215,73 m e E: 722.637,41 m; deste, segue com azimute de 17°22'20" e distância de 20,00 m, confrontando neste trecho com - até o vértice V-01, de coordenadas N: 7.544.234,82 m e E: 722.643,38 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano e projeção UTM, encerrando esta descrição. Responsável técnico: Bruno Gonçalves Vaz, Arquiteto e Urbanista CAU/MS A232785-6.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária 10.79201.26.782.2219.6195.0001, FONTE 0150000001.

Art. 3º Autoriza-se a expropriante a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

HÉLIO PELUFFO FILHO  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

DECRETO "E" Nº 57, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

*Declara de utilidade pública a obra essencial de infraestrutura de interesse nacional, destinada à implantação e pavimentação asfáltica, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos V e VII, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do inciso VII do caput do art. 3º da Lei federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº 79.006.598-2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins do disposto na alínea "b" do inciso VII do caput do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra essencial de Implantação e Pavimentação Asfáltica da Rodovia, inclusive Obras de Arte Especiais da Rodovia MS-290, Trecho: Entr. BR-163 – Entr. MS-180, sub-trecho: Est. 0 + 0,00 – Est. 1.563 + 1,342, com extensão de 31,26 km, nos Municípios de Naviraí-MS, Itaquiraí-MS e Iguatemi- MS.

Art. 2º A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica observará o disposto na Lei federal nº 11.428, de 2006, e dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

HÉLIO PELUFFO FILHO  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Fazenda**

ACÓRDÃO n. 138/2024 – PROCESSO n. 11/005681/2021 (ALIM n. 47454-E/2021) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 152/2023 – RECORRENTE: Claro S.A. – I.E. n. 28.379.934-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Andrea de Souza Gonçalves Campbell (OAB/RJ n. 163.879), Ronaldo Redenschi (OAB/RJ n. 94.238), Mayara de Oliveira Santos Calabro (OAB/RJ n. 235.679) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – INOVAÇÃO DO CRITÉRIO JURÍDICO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. DECADÊNCIA – NÃO OCORRÊNCIA. ICMS. REGISTRO E UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO RELATIVO À ENTRADA DE MERCADORIAS DESTINADAS AO ATIVO FIXO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – RECEITAS DE *CO-BILLING* OU CO-FATURAMENTO – NÃO ADICIONAMENTO NA EQUAÇÃO – INCLUSÃO DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES DIFERIDAS NO DENOMINADOR E NO NUMERADOR – POSSIBILIDADE – SERVIÇOS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA INSERIDOS NO ART. 65-A DO ANEXO I AO REGULAMENTO DO ICMS (CFOP 5.307 – CST 020) – CARACTERIZAÇÃO PARCIAL. ERRO NO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO DO CRÉDITO – CARACTERIZAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

A retificação do demonstrativo de crédito tributário pela autoridade autuante, na fase instrutória, em razão de erro aritmético na equação para obtenção do coeficiente do crédito decorrente de entrada de bens destinados ao ativo fixo não implica a alteração do critério jurídico utilizado no lançamento, não prevalecendo, desta forma, a alegação de nulidade do lançamento por inovação nesse aspecto.

Constatado que a retificação do demonstrativo do crédito tributário ocorreu dentro do transcurso de cinco anos da ocorrência dos fatos jurídicos tributáveis, não subsiste a alegação de transcurso do prazo decadencial, impondo-se o desprovemento do recurso voluntário nessa parte, para não reconhecer a improcedência da respectiva exigência fiscal.

Por se tratar o *co-billing* de mecanismo de cobrança de serviços prestados por terceiros, ainda que tributados, na fatura de serviços de telecomunicações da prestadora contratada pelo consumidor, como no caso da recorrente, tais prestações não devem ser adicionadas, nem no denominador, nem no numerador da equação, para determinação do crédito do CIAP, pois as prestações e operações de que tratam o art. 73, inciso III, da Lei n. 1.810, de 1997, referem-se a operações e prestações próprias e não de terceiros, impondo-se desprover o recurso voluntário nessa parte.

No caso de cálculo do crédito relativo a entradas de ativo permanente, é legítima a inclusão do valor referente às operações e às prestações diferidas no total das operações e prestações tributadas, visto que somente há que se falar em diferimento se, antes, houver a incidência da tributação, impondo-se prover o recurso voluntário para reformar a decisão de primeira instância que decretou a procedência da exigência fiscal nessa parte.

A vedação a apropriação de créditos de ICMS de que trata o art. 65-A do Anexo I ao Regulamento do ICMS está intimamente ligada aos créditos por entrada das respectivas prestações, não podendo essa vedação alterar a natureza de prestação tributada para fins do coeficiente de crédito do CIAP, impondo-se prover parcialmente o recurso voluntário para reformar a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal nessa parte.

Entretanto, verificado que o novo cálculo do crédito tributário retificado pela autoridade autuante, a partir das determinações de despachos saneadores, não condiz com os critérios propostos, impõe-se, de ofício, retificar o cálculo do crédito tributário para alinhar aos fundamentos que levaram o recálculo do lançamento pela autoridade autuante.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 152/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento parcial, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 24 de maio de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente



Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 23/5/2024, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira, Michael Frank Gorski (Suplente) e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 139/2024 – PROCESSO n. 11/015601/2019 (ALIM n. 42846-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 132/2020 – RECORRENTE: Wilson Baratella Baena – I.E. n. 28.235.542-1 – Dourados-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS. REGISTRO DE OPERAÇÕES DE SAÍDA TRIBUTADAS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) E NÃO SUBMETIDAS À APURAÇÃO E AO PAGAMENTO DO IMPOSTO – CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Constatado que o sujeito passivo, embora tenha registrado as operações de saída tributadas na Escrituração Fiscal Digital (EFD), não as submeteu à apuração e ao pagamento do imposto, legítima é a exigência do respectivo crédito tributário, impondo-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão administrativa de primeira instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 132/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 7 de junho de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Faustino Souza Souto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6/6/2024, os Conselheiros Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Michael Frank Gorski (Suplente), Gérson Mardine Fraulob e Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ACÓRDÃO n. 140/2024 – PROCESSO n. 11/037289/2009 (ALIM n. 17051-E/2009) – RECURSO: Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 100/2024) – RECORRENTE: Boi Verde Alimentos Ltda. – IE n. 28.330.327-1 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Gustavo Passarelli da Silva (OAB/MS n. 7.602), Anna Theresa Santos de Arruda Braga (OAB/MS n. 25.981), Cláudio de Rosa Guimarães (OAB/MS n. 7.620) e outros – RECORRIDO: Órgão Julgador de 2ª Instância – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Parcialmente Conhecido e Desprovido.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 100/2024). ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NA DECISÃO – INTEMPESTIVIDADE – CONFIGURAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO.

Verificado que o pedido de esclarecimento foi apresentado fora do prazo legal, dele não se conhece.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Acórdão 100/2024), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do pedido de esclarecimento.

Campo Grande-MS, 7 de junho de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 5/6/2024, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Aurélio Vaz Rolim e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 141/2024 – PROCESSO n. 11/002397/2020 (ALIM n. 45128-E/2020) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 34/2021 – RECORRENTE: Monticelli & Monticelli Ltda. – I.E. n. 28.392.901-4 – Nova Andradina-MS – ADVOGADA: Ana Cristina Casanova Cavallo (OAB/SP n. 125.734) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – EXIGÊNCIA FISCAL PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DE SUJEITO PASSIVO ENQUADRADO NO REGIME NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS-ST. OPERAÇÕES DE SAÍDA DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO SEM RETENÇÃO DO IMPOSTO PELO REMETENTE – DETERMINAÇÃO DAS MERCADORIAS – PREVALÊNCIA DA DESCRIÇÃO DO ITEM ANTE A DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DA NCM/SH NELE INDICADO – BEBIDAS LÁCTEAS – ITEM 115.0 DO ANEXO XVII DO CONVÊNIO ICMS N. 52, DE 2017. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Não implica a nulidade dos respectivos atos de lançamento e de imposição de multa a circunstância de se exigir crédito tributário pelo regime de substituição de tributária, em relação a operações a ele submetidas, de sujeito passivo enquadrado no regime normal de apuração e pagamento do imposto quanto às demais operações.

Na determinação da mercadoria cujas operações estejam submetidas ao regime de substituição tributária, prevalece a descrição do item, na hipótese de esta não reproduzir a correspondente descrição do código ou posição utilizada na NCM/SH. Assim, as operações com os produtos denominados bebidas lácteas, por estarem compreendidas na descrição do item 115.0 do Anexo XVII do Convênio ICMS n. 52, de 2017, submetem-se ao regime de substituição tributária, ainda que se entenda que esses produtos não se classifiquem no código da NCM/SH nele indicado, sendo legítima, portanto, a exigência do imposto por esse regime, relativamente às operações com as referidas bebidas.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 34/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 7 de junho de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 27/5/2024, os Conselheiros Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento, Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre e Aurélio Vaz Rolim. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 142/2024 – PROCESSO n. 11/013063/2018 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 227/2023 – RECORRENTE: Lojas Americanas S.A. – I.E. n. 28.388.456-8 – Campo Grande-MS – ADVOGADA: Cynara Ferreira dos Santos (OAB/RJ n. 170.085) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. OPERAÇÕES DE SAÍDA A CONSUMIDOR FINAL – IMPOSTO PAGO PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMPROVAÇÃO DE QUE A BASE DE CÁLCULO EFETIVA FOI INFERIOR À BASE DE CÁLCULO PRESUMIDA – DIREITO À RESTITUIÇÃO EM RELAÇÃO À RESPECTIVA DIFERENÇA – PRAZO INICIAL PARA A RESTITUIÇÃO A CONTAR DOS FATOS OCORRIDOS A PARTIR DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO DO STF – LEGITIMIDADE. FALTA DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO PARA PARTE DAS OPERAÇÕES – INDEFERIMENTO DA RESTITUIÇÃO, NESSA PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Em se tratando de pedido de restituição de indébito relativo a ICMS-Substituição Tributária recolhido antecipadamente a propósito de operações internas presumidas, não comprovado o pagamento de parte do imposto, mediante a apresentação de notas fiscais de entrada com o seu destaque que contenham quantidade de produtos suficiente para as saídas objeto do pedido, impõe-se confirmar a decisão de primeira instância pela qual se manteve o despacho denegatório da restituição do imposto na parte em que não comprovado o pagamento.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 227/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 7 de junho de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 5/6/2024, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo

Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 143/2024 – PROCESSO n. 11/013241/2020 (ALIM n. 46290-E/2020-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 43/2021 – RECORRIDA: Marcela Magda de Lima Eireli – I.E. n. 28.329.596-1 – Corumbá/MS – ADVOGADO: Artur Abelardo dos Santos Saldanha (OAB/MS n. 15.208) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – VENDAS SUPERIORES AOS VALORES DE VENDAS REGISTRADAS POR MEIO DOS CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO POR MEIO DAS GIA'S E EFD'S – NÃO COMPROVAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Na hipótese em que o valor das operações de crédito ou débito informado por administradoras de cartão de crédito ou débito ou estabelecimentos similares for superior ao valor das operações declarado ao Fisco pelo respectivo estabelecimento, é legítima, na falta de prova em contrário, a presunção de ocorrência de operações sujeitas à incidência do imposto no que corresponde à diferença entre esses valores e, conseqüentemente, a exigência do respectivo crédito tributário.

No caso dos autos, entretanto, o sujeito passivo comprovou que o valor das operações de crédito ou débito informado por administradoras de cartão de crédito ou débito ou estabelecimentos similares foi inferior ao valor das operações declarado ao Fisco pelo respectivo estabelecimento, pelo que se impõe, desprovendo o reexame necessário, manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a sua improcedência.

No caso em que o valor das operações de crédito ou débito informado por administradoras de cartão de crédito ou débito ou estabelecimentos similares for superior ao valor das operações declarado ao Fisco pelo respectivo estabelecimento, é ilegítima, quando há prova em contrário, para afastar a presunção de ocorrência de operações sujeitas à incidência do imposto no que corresponde à diferença entre esses valores, sendo suficiente para afastar essa presunção a comprovação de que as operações de vendas foram superiores aos valores de vendas registradas através dos cartões de crédito/débito por meio das GIA'S e EFD'S, impõe-se, desprovendo o reexame necessário, manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a sua improcedência.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 43/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 7 de junho de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Aurélio Adler Ralho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 5/6/2024, os Conselheiros Luiz Aurélio Adler Ralho (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre e Aurélio Vaz Rolim. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 144/2024 – PROCESSO n. 11/002148/2021 (ALIM n. 3310-M/2021-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 46/2021 – RECORRIDA: L H Costa Domingues Eireli ME – I.E. não consta – Campo Grande/MS – ADVOGADOS: Sidimar Lazzarotto (OAB/PR n. 55.736) e César Paulo Lazzarotto (OAB/PR n. 18.035) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: READEQUAÇÃO DA MULTA POR LEI SUPERVENIENTE À AUTUAÇÃO – APLICAÇÃO DE OFÍCIO PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO.

Verificado que, em relação a infração, objeto da autuação, houve alteração legislativa alterando o percentual da penalidade de 125% para 100% do valor do imposto devido, e constatado que a administração tributária já aplica de ofício, impõe-se considerar prejudicado o reexame necessário.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 46/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pela prejudicialidade da análise do reexame necessário, em razão da readequação da penalidade, para o percentual estabelecido pela Lei n. 5.801, de 2021.

Campo Grande-MS, 7 de junho de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6/6/2024, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Michael Frank Gorski (Suplente) e Gérson Mardine Fraulob. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ACÓRDÃO n. 145/2024 – PROCESSO n. 11/016938/2023 (ALIM 53859-E/2021-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 557/2024 – Sujeito Passivo: JF Distribuidora de Bebidas Ltda. – I.E. n. 28.449.104-7 – Dourados-MS – ATO DE REVISÃO: Nulo.

EMENTA: ATO DE REVISÃO. ICMS-ST. OPERAÇÕES DE SAÍDA DETECTADAS MEDIANTE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO – AGRUPAMENTO DE PRODUTOS DISTINTOS NO MESMO CÓDIGO NCM – IMPOSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE CERTEZA E LIQUIDEZ DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. ATO DE REVISÃO DESPROVIDO.

Verificado que o levantamento específico incluiu indevidamente produtos distintos em um mesmo grupo de itens do código NCM, resultando na ausência de certeza e liquidez do crédito tributário, impõe-se desprover o reexame do ato de revisão para decretar-se a improcedência da exigência fiscal.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 557/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por maioria, pelo conhecimento e desprovemento do ato de revisão e, de ofício, pela decretação da improcedência da exigência fiscal. Vencido o Conselheiro Relator.

Campo Grande-MS, 7 de junho de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Cons. Gérson Mardine Fraulob e Cons. Michael Frank Gorski – Redatores

Tomaram parte na decisão, na sessão de 6/6/2024, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Michael Frank Gorski (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ACÓRDÃO n. 148/2024 – PROCESSO n. 11/024031/2017 (ALIM n. 36683-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 96/2018 – RECORRENTE: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga – I.E. n. 28.236.174-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADA: Maria Lúcia Ferreira Teixeira (OAB/MS n. 8.779-A) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. EXTINÇÃO POR DECURSO DO PRAZO PARA A SUA CONSTITUIÇÃO DE OFÍCIO – ATO DE LANÇAMENTO ANTERIOR DECLARADO NULO POR VÍCIO FORMAL – APLICAÇÃO DO ART. 173, II, DO CTN – DECADÊNCIA – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS-DIFAL. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM MERCADORIAS SUBMETIDAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DESTINADAS A USO OU CONSUMO DO ADQUIRENTE CONTRIBUINTE DO IMPOSTO – BASE DE CÁLCULO DETERMINADA POR FORÇA DO ART. 6º, XIII E § 1º DO DECRETO N. 9.375/1999 – ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA REFERIDA NORMA – CONFIGURAÇÃO – ARGUIÇÃO DE IMPROCEDÊNCIA ACOLHIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

No caso de nulidade de ato de lançamento por vício formal, o novo prazo para a constituição de ofício do respectivo crédito tributário conta-se, nos termos do art. 173, II, do CTN, da data em que se torna definitiva a decisão pela qual se declara essa nulidade. No caso, verificado que a decisão se tornou definitiva em 16 de dezembro de 2014, e o sujeito passivo foi notificado do novo lançamento em 30 de agosto de 2017, não subsiste a alegação de extinção do crédito tributário por decurso de prazo para a sua constituição.

No caso de aquisição de álcool combustível para consumo, por contribuinte do imposto, em outra unidade da Federação (DIFAL), a base de cálculo, ainda que a aquisição esteja submetida ao regime de substituição tributária, é o valor da operação no Estado de origem, consoante previsto na alínea "h" do inciso I do art. 20 da Lei n. 1.810, de 1997.

Neste caso, configurada a ilegalidade do art. 6º, XIII e § 1º, do Decreto n. 9.375, de 1999, ante o referido dispositivo legal, por estabelecer que a base de cálculo é o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF), impõe-se, outorgando provimento ao recurso voluntário, declarar a respectiva ilegalidade e, conseqüentemente, decretar a improcedência da exigência fiscal.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 96/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para decretar a ilegalidade do art. 6º, XIII, e § 1º do Decreto n. 9.375, de 1999, e a improcedência da exigência fiscal.

Campo Grande-MS, 21 de junho de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 20/6/2024, os Conselheiros Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Michael Frank Gorski (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto e Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 47/ 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o caput do art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da agricultura e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – conforme preconiza o Decreto nº 12.985, de 2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços nas empresas que comercializam os produtos: feijão cariquinho T2, feijões pretos T1 e T2 e trigo em grãos, no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital;

II – caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, elas podem solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo de dois dias contados da publicação deste Edital de Notificação. Neste caso:

a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: [pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br](mailto:pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br), facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

b) a UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

III - no prazo de sete dias, contados da data do recebimento da informação da UPEM, a entidade que requereu e recebeu a informação, pode apresentar, por escrito e com base na informação recebida, petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

A petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária deve ser encaminhada à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: [pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br](mailto:pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br), facultado à entidade petionária solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

IV – os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados individualmente, exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos;

V – na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas, ou ambas, de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, dentro dos prazos neles estabelecidos, presumem-se aceitos por elas os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como Valor Real Pesquisado, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 21 de junho de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

## ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 47/ 2024

**CEREAIS****FEIJAO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
62950	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - KG - 1KG	2	3,20	A
70464	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - KG (OP. INTEREST.) - 1KG	3	3,64	A
62963	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - SC 60 KG - 1SC	2	192,00	A
70465	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - SC 60 KG (OP. INTERST.) - 1SC	3	218,40	A
70466	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	5,31	A
15121	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	4,67	A
70467	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - ENSACADO SC 60 KG (OP. INTERESTADUAL) - 1SC	3	318,60	A
349	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - ENSACADO SC 60 KG (OPERACÃO INTERNA) - 1SC	2	280,20	A
70468	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	4,50	A
62976	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	3,96	A
70469	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - ENSACADO SC 60 KG (OP. INTERESTADUAL) - 1SC	3	270,00	A
62989	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - ENSACADO SC 60 KG (OPERACÃO INTERNA) - 1SC	2	237,60	A

**TRIGO INTERNA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
555	TRIGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	1,17	A
14690	TRIGO EM GRAO - ENSACADO (OPERACAO INTERNA) - 1SC	2	70,20	A

**TRIGO INTERESTADUAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
54550	TRIGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	1,33	A
54562	TRIGO EM GRAO - ENSACADO (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1SC	3	79,80	A

## Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

## Legenda VRP\*\*

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

PORTARIA/SAT 3383, de 21 de junho de 2024

Dispõe sobre a alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I\_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF);

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Açúcar

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024

Campo Grande, 21 de junho de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3383, de 21 de junho de 2024

### 17 - Produtos alimentícios

#### 101.01 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896508200010	ACÚCAR CRISTAL ALTO ALEGRE - 5KG	19,64	A
7898185000068	ACÚCAR CRISTAL ECOCÚCAR - 5KG	23,43	A
7898017480020	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 5KG	20,03	A
7896534402938	ACÚCAR CRISTAL GLOBO - 5KG	23,15	A
7896433800385	ACUCAR CRISTAL ITAMARATI - 5KG	19,69	A

#### 101.00 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898017480013	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 2KG	11,45	A
7896109800022	ACÚCAR CRISTAL GUARANI - 2KG	9,05	A
7896433800026	ACÚCAR CRISTAL ITAMARATI - 2KG	8,05	A
7898051687775	ACÚCAR CRISTAL ORGÂNICO ITAJÁ - 1KG	5,89	A
7891959014612	ACÚCAR CRISTAL UNIÃO - 1KG	5,80	A
7897760500016	ACÚCAR CRISTAL VALE - 2KG	10,85	A
7898017480198	ACUCAR CRISTAL ESTRELA - 2KG	11,45	A

#### 103.00 - Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891910020065	ACÚCAR CRISTAL UNIÃO DEMERARA - 1KG	9,04	A
7891910020027	ACÚCAR CUBO UNIÃO - 250GR	14,10	A

7891103216077	ACUCAR DEMERARA ORGANICO CARREFOUR BIO - 1KG	5,42	A
7898187830069	ACÚCAR NATURAL DEMERARA CLASSE CRISTAL BRUTO SANTA ISABEL - 1KG	5,92	A

**99.00 - Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891910007004	ACÚCAR REFINADO DOCÚCAR - 1KG	6,90	A
7891959004415	ACÚCAR REFINADO DUCULA - 1KG	6,16	A
7891910000203	ACUCAR REFINADO UNIÃO - 1KG	6,50	A

Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

PORTARIA/SAT 3384, 21 de junho de 2024

Dispõe sobre exclusão e alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Valor Real Pesquisado (VRP);

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir e alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: farinha de mandioca, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram excluído e alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Campo Grande, 21 de junho de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3384, de 21 de junho de 2024

## DEMAIS PRODUTOS DA AGRICULTURA

### FECULA E FARINHA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
15598	FARINHA DE MANDIOCA - 1KG	2	2,31	A
3159	FARINHA DE MANDIOCA - 50KG - 1SC	2	115,50	A
72916	FARINHA DE MANDIOCA BENEFICIADA DA INDUSTRIA - 20KG - 1FD	2	81,52	E

Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

Legenda VRP\*\*

2 - VRP Valor Real Pesquisado



**ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 86, DE 18 DE JUNHO DE 2023.**

Declara a inidoneidade das Notas Fiscais Eletrônicas, que especifica.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo e-SAP nº 402.290;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, desde as datas de suas respectivas emissões, das Notas Fiscais Eletrônicas constantes do Anexo único a este Ato Declaratório, emitidas pela empresa A.L.P. MADEIRAS LTDA, inscrita no cadastro de Contribuintes do Estado sob o nº 28.450.265-0e no CNPJ sob o nº 37.970.281/0001-15.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde as datas especificadas no art. 1º.

Campo Grande - MS, 18 de junho de 2024.

**WALDOMIRO MORELLI JUNIOR**  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 86, DE 18 DE JUNHO DE 2023.**

Série NFe	Nº NFe	Data da EMISSÃO	IE DESTINATÁRIO	DESTINATÁRIO CNPJ/CPF	DESTINATÁRIO Razão Social	DEST UF
1	1	27/08/2020	283354526	07452919000165	MSC ESPINOSA EIRELI	MS
1	3	27/08/2020	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	2	28/08/2020	283354526	07452919000165	MSC ESPINOSA EIRELI	MS
1	4	02/09/2020	286315114	XXX.299.901-XX	MILTON SATORO SHIMADA	MS
1	5	03/09/2020	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	6	08/09/2020	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	7	09/09/2020	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	8	12/09/2020	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	10	25/09/2020	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	9	25/09/2020	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	11	29/09/2020	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	13	03/10/2020	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	14	05/10/2020	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	15	07/10/2020	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	16	10/10/2020	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO

1	17	17/10/2020	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	18	19/10/2020	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	19	22/10/2020	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	20	23/10/2020	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	21	04/11/2020	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	22	10/11/2020	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	23	11/11/2020	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	24	11/11/2020	284283320	29736822000117	I. WALCHAK EIRELI	MS
1	25	12/11/2020	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	27	13/11/2020	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	26	13/11/2020		XXX.579.911-XX	IRENE FERNANDES SILVA	MS
1	28	16/11/2020	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	29	18/11/2020	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	30	20/11/2020	163378894	33206532000139	NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	PB
1	31	02/12/2020	283884690	18360142000125	MADEPONTA COM DE MADEIRAS E MAT LTDA	MS
1	33	04/12/2020	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	32	04/12/2020	284283320	29736822000117	I. WALCHAK EIRELI	MS
1	36	07/12/2020	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	35	07/12/2020	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	37	09/12/2020	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	39	17/12/2020	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	40	17/12/2020	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	38	17/12/2020	284280348	23533927000192	DAIANA ALVES DE ALMEIDA	MS
1	42	22/12/2020	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	41	22/12/2020	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	43	22/12/2020	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	44	05/01/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS

1	45	08/01/2021	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	46	11/01/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	47	11/01/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	48	11/01/2021	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	49	13/01/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	50	14/01/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	51	18/01/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	52	18/01/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	53	21/01/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	54	22/01/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	55	26/01/2021	284283320	29736822000117	I. WALCHAK EIRELI	MS
1	57	04/02/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	56	04/02/2021	287981509	XXX.861.459-XX	DESIO VALENTIN SELLA	MS
1	58	07/02/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	60	09/02/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	59	09/02/2021	284283320	29736822000117	I. WALCHAK EIRELI	MS
1	61	11/02/2021	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	62	15/02/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	63	16/02/2021	282334327	01557107000106	CONCRELAJE INDUSTRIA DE PRE MOLDALDOS DE CONCRETO LTDA	MS
1	66	20/02/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	67	23/02/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	68	27/02/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	70	03/03/2021	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	71	05/03/2021	282334327	01557107000106	CONCRELAJE INDUSTRIA DE PRE MOLDALDOS DE CONCRETO LTDA	MS
1	72	06/03/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	73	09/03/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	74	11/03/2021	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT

1	75	12/03/2021	288224680	XXX.574.431-XX	JALBAS SOARES MACEDO	MS
1	76	15/03/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	79	18/03/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	77	18/03/2021		XXX.404.001-XX	LECIONYR ALVES DIAS	GO
1	80	20/03/2021	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	81	23/03/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	82	29/03/2021	512058040114	10323169000136	GERSON APARECIDO FELIPPE ME	SP
1	83	30/03/2021		XXX.933.488-XX	GESSICA MAXIMO DA SILVA	MS
1	84	31/03/2021	502068628112	08775624000192	EDILSON JOSE PEREIRA CERAMICA	SP
1	86	07/04/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	87	07/04/2021	163378894	33206532000139	NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	PB
1	88	10/04/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	94	13/04/2021	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	92	13/04/2021	284128180	14618678000147	HK COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	MS
1	91	13/04/2021		XXX.007.391-XX	REGINALDO FATIMA DA SILVA	MS
1	90	13/04/2021		XXX.404.001-XX	LECIONYR ALVES DIAS	GO
1	89	13/04/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	96	14/04/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	95	14/04/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS
1	97	15/04/2021	283111569	03250558000113	CONSTRUMAD CONSTRUCAO COM E IND LTDA	MS
1	98	16/04/2021	283767014	14405040000128	PAULO JOSE DA GRACA	MS
1	99	16/04/2021	283843179	17621857000121	JRD COM DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS LTDA	MS
1	100	17/04/2021	284530220	36795029000154	ATACADO DA MADEIRA PARAISO	MS
1	101	18/04/2021	284210935	27397506000132	SULNORT COMERCIO DE MADEIRA EIRELI	MS
1	103	19/04/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	102	19/04/2021		XXX.080.411-XX	CLODOALDO JOSE DA SILVA	MS
1	105	20/04/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS

1	106	21/04/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	107	22/04/2021	284283576	28945953000141	DANIELA FUMIE TANAKA	MS
1	108	26/04/2021	282334327	01557107000106	CONCRELAJE INDUSTRIA DE PRE MOLDALDOS DE CONCRETO LTDA	MS
1	109	27/04/2021	284189480	26719931000138	J & W COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	110	29/04/2021	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	112	04/05/2021	284386766	32872647000108	EUCAMADE COMERCIO DE MADEIRA EIRELI	MS
1	111	04/05/2021		XXX.933.488-XX	GESSICA MAXIMO DA SILVA	MS
1	113	05/05/2021	283416238	08664204000139	S R DE MATOS CONSTRUMASTTER	MS
1	115	06/05/2021	283767014	14405040000128	PAULO JOSE DA GRACA	MS
1	114	06/05/2021	284139629	23792139000110	SAT CONSTRUCAO E COMERCIO EIRELI - ME	MS
1	116	06/05/2021		XXX.933.488-XX	GESSICA MAXIMO DA SILVA	MS
1	121	07/05/2021	284128180	14618678000147	HK COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	MS
1	117	07/05/2021	282126562	15526064000106	ELDORADO COMERCIO DE MADEIRAS	MS
1	118	07/05/2021	0034890290060	34164611000197	ELINEIA GOBATECORTEZ VIEIRA	MG
1	120	07/05/2021		XXX.645.558-XX	JURACY BARBOSA	SP
1	122	07/05/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	123	08/05/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	124	08/05/2021	284530220	36795029000154	ATACADO DA MADEIRA PARAISO	MS
1	125	10/05/2021	502006455118	01607609000196	PERASSOLI - ME	SP
1	126	10/05/2021	283643102	13287374000181	MARIA DO CARMO ALVES ME	MS
1	127	10/05/2021	283836016	17458820000124	MADEIREIRA CAPITAL MORENA LTDA	MS
1	128	11/05/2021	283767014	14405040000128	PAULO JOSE DA GRACA	MS
1	129	11/05/2021	284219363	27672928000179	BORGES COMERCIO DE MADEIRAS E MAT PARA CONSTRUCAO EIRELLI ME	MS
1	130	11/05/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	135	12/05/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	131	12/05/2021	283416238	08664204000139	S R DE MATOS CONSTRUMASTTER	MS
1	132	12/05/2021	502068628112	08775624000192	EDILSON JOSE PEREIRA CERAMICA	SP

1	134	12/05/2021	284085170	22740762000167	D. H. MOYA DIONISIO - ME	MS
1	133	12/05/2021		XXX.399.601-XX	Arthur Gomes de Campos	MS
1	137	14/05/2021	502006455118	01607609000196	PERASSOLI - ME	SP
1	136	14/05/2021	284128180	14618678000147	HK COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	MS
1	140	17/05/2021	502006455118	01607609000196	PERASSOLI - ME	SP
1	143	17/05/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	138	17/05/2021	283643102	13287374000181	MARIA DO CARMO ALVES ME	MS
1	142	17/05/2021	283826983	16812856000100	CARAVELA MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI	MS
1	141	17/05/2021		34006111000127	MIRIAN LETICIA BAMBIL GULIAO	MS
1	139	17/05/2021	287314995	XXX.837.091-XX	HIGOR HENRIQUE PIERINI	MS
1	145	18/05/2021	282670572	26850024000123	MADEGRAN COM . DE . MADEIRAS E MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	MS
1	144	18/05/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS
1	148	19/05/2021	502068628112	08775624000192	EDILSON JOSE PEREIRA CERAMICA	SP
1	146	19/05/2021	284108588	23806977000104	D ` PAULA MADEIRAS E MAT CONSTRUCAO LTDA	MS
1	147	19/05/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS
1	150	19/05/2021	287314995	XXX.837.091-XX	HIGOR HENRIQUE PIERINI	MS
1	152	20/05/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	151	20/05/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS
1	158	21/05/2021		XXX.629.048-XX	MARIA ELENA MAIA MALDONADO	SP
1	153	21/05/2021	287314995	XXX.837.091-XX	HIGOR HENRIQUE PIERINI	MS
1	154	21/05/2021	283111569	03250558000113	CONSTRUMAD CONSTRUCAO COM E IND LTDA	MS
1	156	21/05/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	159	21/05/2021	284128180	14618678000147	HK COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	MS
1	155	21/05/2021	283843179	17621857000121	JRD COM DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS LTDA	MS
1	157	21/05/2021	502029162119	37970500000166	WILLIAN MOREIRA PERASSOLI CERAMICA EIRELI	SP
1	160	22/05/2021	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	163	24/05/2021		XXX.325.191-XX	TATIANE BARROS DE SA	MS

1	165	24/05/2021		XXX.629.048-XX	MARIA ELENA MAIA MALDONADO	SP
1	164	24/05/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	167	24/05/2021	282334327	01557107000106	CONCRELAJE INDUSTRIA DE PRE MOLDALDOS DE CONCRETO LTDA	MS
1	161	24/05/2021	283826983	16812856000100	CARAVELA MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI	MS
1	162	24/05/2021	502029162119	37970500000166	WILLIAN MOREIRA PERASSOLI CERAMICA EIRELI	SP
1	169	25/05/2021		XXX.976.571-XX	MAURA DE SOUZA PEREIRA	MS
1	168	25/05/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	170	25/05/2021	284488461	37280907000161	FORTE PINUS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	MS
1	171	26/05/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	173	26/05/2021	502068691119	08676139000161	ANA CLAUDIA DE SOUZA BIFI CERAMICA EPP	SP
1	174	26/05/2021	283836016	17458820000124	MADEIREIRA CAPITAL MORENA LTDA	MS
1	172	26/05/2021	283843179	17621857000121	JRD COM DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS LTDA	MS
1	175	27/05/2021	283980796	20374418000176	MADEIREIRA IMPERIAL LTDA	MS
1	178	28/05/2021		XXX.629.048-XX	MARIA ELENA MAIA MALDONADO	SP
1	177	28/05/2021		XXX.645.558-XX	JURACY BARBOSA	SP
1	179	28/05/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	176	28/05/2021	336832426116	05742615000107	IGLES INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS	SP
1	180	28/05/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	181	29/05/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	184	31/05/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	182	31/05/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	183	31/05/2021	284128180	14618678000147	HK COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	MS
1	185	01/06/2021	284085170	22740762000167	D. H. MOYA DIONISIO - ME	MS
1	189	03/06/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	190	03/06/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	186	03/06/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	187	03/06/2021	283547430	11306844000181	SILVIA REGINA PERINOTTO DELLANU ME	MS

1	188	03/06/2021	284189480	26719931000138	J & W COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	192	04/06/2021	283843179	17621857000121	JRD COM DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS LTDA	MS
1	191	04/06/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS
1	196	05/06/2021		XXX.325.191-XX	TATIANE BARROS DE SA	MS
1	195	05/06/2021		XXX.629.048-XX	MARIA ELENA MAIA MALDONADO	SP
1	194	05/06/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	193	05/06/2021	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	197	07/06/2021	283843179	17621857000121	JRD COM DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS LTDA	MS
1	199	08/06/2021	284386766	32872647000108	EUCAMADE COMERCIO DE MADEIRA EIRELI	MS
1	201	09/06/2021		XXX.976.571-XX	MAURA DE SOUZA PEREIRA	MS
1	202	09/06/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	200	09/06/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	204	09/06/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	205	10/06/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	206	10/06/2021	284128180	14618678000147	HK COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	MS
1	208	10/06/2021	282670572	26850024000123	MADEGRAN COM . DE . MADEIRAS E MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	MS
1	211	14/06/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	213	14/06/2021	283623012	12879751000109	VALDEILSON DUARTE DA SILVA EPP	MS
1	212	14/06/2021		34006111000127	MIRIAN LETICIA BAMBIL GULIAO	MS
1	219	15/06/2021		XXX.325.191-XX	TATIANE BARROS DE SA	MS
1	218	15/06/2021		XXX.585.471-XX	BRUNO EDUARDO PILEGI DE OLIVEIRA	MS
1	214	15/06/2021	283284358	03348254000193	SAYURI AHAGON BAEZ-EPP	MS
1	215	15/06/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	217	15/06/2021	283804882	16684816000111	MADEMAIOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MS
1	216	15/06/2021	284359068	31872890000155	V.M.JANISKI	MS
1	220	16/06/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	221	16/06/2021	502068628112	08775624000192	EDILSON JOSE PEREIRA CERAMICA	SP



1	222	16/06/2021	283735376	14362500000188	DIMAD MADEIRAS	MS
1	224	18/06/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	226	18/06/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	223	18/06/2021	282670572	26850024000123	MADEGRAN COM . DE . MADEIRAS E MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	MS
1	227	19/06/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	229	21/06/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	230	21/06/2021	284280348	23533927000192	DAIANA ALVES DE ALMEIDA	MS
1	228	21/06/2021	284108588	23806977000104	D ` PAULA MADEIRAS E MAT CONSTRUCAO LTDA	MS
1	231	22/06/2021		XXX.585.471-XX	BRUNO EDUARDO PILEGI DE OLIVEIRA	MS
1	232	22/06/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	233	23/06/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	234	24/06/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	236	25/06/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	235	25/06/2021	502068628112	08775624000192	EDILSON JOSE PEREIRA CERAMICA	SP
1	237	28/06/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	238	28/06/2021	283656735	13324352000144	ALIANCA TRANSPORTE E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME	MS
1	239	29/06/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	240	29/06/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS
1	242	29/06/2021	284386766	32872647000108	EUCAMADE COMERCIO DE MADEIRA EIRELI	MS
1	243	30/06/2021		XXX.267.871-XX	TIAGO MOSLAVES ALBUQUERQUE	MS
1	247	01/07/2021		XXX.325.191-XX	TATIANE BARROS DE SA	MS
1	246	01/07/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	244	01/07/2021	282126562	15526064000106	ELDORADO COMERCIO DE MADEIRAS	MS
1	245	01/07/2021	163378894	33206532000139	NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	PB
1	248	02/07/2021	284488461	37280907000161	FORTE PINUS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	MS
1	249	05/07/2021		XXX.007.391-XX	REGINALDO FATIMA DA SILVA	MS
1	251	06/07/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP

1	250	06/07/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	252	08/07/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	254	10/07/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	253	10/07/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	256	12/07/2021	282334327	01557107000106	CONCRELAJE INDUSTRIA DE PRE MOLDALDOS DE CONCRETO LTDA	MS
1	259	13/07/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	258	13/07/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	257	13/07/2021	284530220	36795029000154	ATACADO DA MADEIRA PARAISO	MS
1	260	14/07/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	261	15/07/2021		XXX.325.191-XX	TATIANE BARROS DE SA	MS
1	263	15/07/2021	285968165	XXX.812.138-XX	JOSE RICARDO DE SOUZA ALVES	MS
1	262	15/07/2021	284128180	14618678000147	HK COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	MS
1	265	16/07/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	264	16/07/2021	283735376	14362500000188	DIMAD MADEIRAS	MS
1	266	17/07/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	267	17/07/2021	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	268	19/07/2021	284530220	36795029000154	ATACADO DA MADEIRA PARAISO	MS
1	270	20/07/2021		XXX.404.001-XX	LECIONYR ALVES DIAS	GO
1	269	20/07/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS
1	272	21/07/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	271	21/07/2021	284530220	36795029000154	ATACADO DA MADEIRA PARAISO	MS
1	274	22/07/2021		XXX.938.951-XX	LUCIANE QUEIROZ DE PAULA	MS
1	273	22/07/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	275	23/07/2021	283831952	07658491000101	DIEGO DA CRUZ GUERREIRO ME	MS
1	276	26/07/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	277	27/07/2021	131969277	04048532000150	ESTOFADOS SANTOS LTDA EPP	MT
1	278	27/07/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS

1	279	28/07/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS
1	280	28/07/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS
1	281	29/07/2021	284359068	31872890000155	V.M.JANISKI	MS
1	282	29/07/2021	284530220	36795029000154	ATACADO DA MADEIRA PARAISO	MS
1	283	30/07/2021	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	284	30/07/2021	284386766	32872647000108	EUCAMADE COMERCIO DE MADEIRA EIRELI	MS
1	286	31/07/2021	288183851	XXX.741.139-XX	MARINO WELTER	MS
1	285	31/07/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	287	02/08/2021		XXX.325.191-XX	TATIANE BARROS DE SA	MS
1	288	02/08/2021		XXX.404.001-XX	LECIONYR ALVES DIAS	GO
1	290	04/08/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	293	05/08/2021		XXX.267.871-XX	TIAGO MOSLAVES ALBUQUERQUE	MS
1	292	05/08/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	291	05/08/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	294	05/08/2021	284530220	36795029000154	ATACADO DA MADEIRA PARAISO	MS
1	296	06/08/2021	284280348	23533927000192	DAIANA ALVES DE ALMEIDA	MS
1	295	06/08/2021	284386766	32872647000108	EUCAMADE COMERCIO DE MADEIRA EIRELI	MS
1	297	07/08/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS
1	300	10/08/2021		XXX.976.571-XX	MAURA DE SOUZA PEREIRA	MS
1	299	10/08/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	298	10/08/2021	284530220	36795029000154	ATACADO DA MADEIRA PARAISO	MS
1	301	11/08/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS
1	303	12/08/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	304	12/08/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS
1	302	12/08/2021	284530220	36795029000154	ATACADO DA MADEIRA PARAISO	MS
1	305	14/08/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	306	14/08/2021	284128180	14618678000147	HK COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	MS

1	307	16/08/2021		16455017000173	LIDER SOLICOES INDUSTRIAIS LTDA	PR
1	308	16/08/2021	284080306	22842882000175	FRANCELINA COM. D MAD. E DEP. D MAT. DE CONSTR. LTDA ME	MS
1	310	17/08/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	313	18/08/2021	282334327	01557107000106	CONCRELAJE INDUSTRIA DE PRE MOLDALDOS DE CONCRETO LTDA	MS
1	312	18/08/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	311	18/08/2021	284071358	21976336000164	JARDIM MADEIRAS EIRELLI - ME	MS
1	314	19/08/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	316	19/08/2021	284108588	23806977000104	D ` PAULA MADEIRAS E MAT CONSTRUCAO LTDA	MS
1	315	19/08/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS
1	318	20/08/2021	282670572	26850024000123	MADEGRAN COM . DE . MADEIRAS E MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	MS
1	319	20/08/2021	284488062	29878489000423	CERAMICA RIO VERDE LTDA	MS
1	317	20/08/2021	284530220	36795029000154	ATACADO DA MADEIRA PARAISO	MS
1	321	21/08/2021		XXX.976.571-XX	MAURA DE SOUZA PEREIRA	MS
1	320	21/08/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS
1	324	23/08/2021		XXX.820.489-XX	RAFAEL ALEXANDRE ZANATTA	MS
1	323	23/08/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	322	23/08/2021	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	325	24/08/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	326	25/08/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	327	26/08/2021	283623012	12879751000109	VALDEILSON DUARTE DA SILVA EPP	MS
1	329	27/08/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	328	27/08/2021	284359068	31872890000155	V.M.JANISKI	MS
1	330	28/08/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	331	28/08/2021	282126562	15526064000106	ELDORADO COMERCIO DE MADEIRAS	MS
1	333	30/08/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	332	30/08/2021	284128180	14618678000147	HK COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	MS
1	334	31/08/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS

1	335	31/08/2021	282126562	15526064000106	ELDORADO COMERCIO DE MADEIRAS	MS
1	337	01/09/2021	163378894	33206532000139	NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	PB
1	338	02/09/2021		XXX.976.571-XX	MAURA DE SOUZA PEREIRA	MS
1	340	02/09/2021	284127558	24446954000190	PIQUIRI MADEIRAS EIRELLI ME	MS
1	341	03/09/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	343	04/09/2021	284108588	23806977000104	D ` PAULA MADEIRAS E MAT CONSTRUCAO LTDA	MS
1	342	04/09/2021	284187895	26589353000162	CAMILA FERREIRA RODRIGUES EIRELI	MS
1	344	04/09/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS
1	346	08/09/2021	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	349	09/09/2021		XXX.976.571-XX	MAURA DE SOUZA PEREIRA	MS
1	348	09/09/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	350	10/09/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	352	11/09/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS
1	351	11/09/2021	284488461	37280907000161	FORTE PINUS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	MS
1	354	13/09/2021		XXX.325.191-XX	TATIANE BARROS DE SA	MS
1	353	13/09/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	355	13/09/2021	284189480	26719931000138	J & W COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	356	14/09/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	358	14/09/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	357	14/09/2021	284128180	14618678000147	HK COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	MS
1	360	15/09/2021		XXX.325.191-XX	TATIANE BARROS DE SA	MS
1	359	15/09/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS
1	363	16/09/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	361	16/09/2021	283884690	18360142000125	MADEPONTA COM DE MADEIRAS E MAT LTDA	MS
1	362	16/09/2021	284210935	27397506000132	ORIDES GONCALVES VELASQUE EPP	MS
1	365	17/09/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS
1	364	17/09/2021	284386766	32872647000108	EUCAMADE COMERCIO DE MADEIRA EIRELI	MS

1	367	18/09/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	366	18/09/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	369	20/09/2021		XXX.251.258-XX	MANUEL FRANCISCO CLEMENTE FERREIRA	MS
1	370	20/09/2021		XXX.163.568-XX	ELIZEU TOME	MS
1	368	20/09/2021	282334327	01557107000106	CONCRELAJE INDUSTRIA DE PRE MOLDALDOS DE CONCRETO LTDA	MS
1	371	20/09/2021	284488062	29878489000423	CERAMICA RIO VERDE LTDA	MS
1	373	21/09/2021		XXX.760.079-XX	GILBERTO TOALDO	MS
1	372	21/09/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	374	21/09/2021	282670572	26850024000123	MADEGRAN COM . DE . MADEIRAS E MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	MS
1	376	22/09/2021		XXX.976.571-XX	MAURA DE SOUZA PEREIRA	MS
1	375	22/09/2021	284085170	22740762000167	D. H. MOYA DIONISIO - ME	MS
1	377	22/09/2021	9088748384	41479819000160	WOOD BR PARANA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	PR
1	380	24/09/2021	288375700	XXX.967.399-XX	CELSO PHILIPPI JUNIOR	MS
1	379	24/09/2021	284488062	29878489000423	CERAMICA RIO VERDE LTDA	MS
1	378	24/09/2021	284585912	31072140000107	MC2 MATERIAL DE CONSTRUCAO DE PRESTADORA DE SERVICO EIRELLI	MS
1	381	25/09/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	382	25/09/2021	284187895	26589353000162	CAMILA FERREIRA RODRIGUES EIRELI	MS
1	383	28/09/2021		XXX.325.191-XX	TATIANE BARROS DE SA	MS
1	385	29/09/2021	284386766	32872647000108	EUCAMADE COMERCIO DE MADEIRA EIRELI	MS
1	386	30/09/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	387	01/10/2021	288375700	XXX.967.399-XX	CELSO PHILIPPI JUNIOR	MS
1	388	01/10/2021	284128180	14618678000147	HK COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	MS
1	389	02/10/2021		XXX.976.571-XX	MAURA DE SOUZA PEREIRA	MS
1	391	04/10/2021		XXX.325.191-XX	TATIANE BARROS DE SA	MS
1	390	04/10/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS
1	392	04/10/2021	284283320	29736822000117	IWALCHAK EIRELI	MS
1	393	05/10/2021		XXX.404.001-XX	LECIONYR ALVES DIAS	GO

1	394	05/10/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	395	05/10/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	396	06/10/2021	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	398	07/10/2021	284627500	41216184000109	BEPO COMERCIO E SERVICOS EIRELLI	MS
1	402	08/10/2021		XXX.125.729-XX	LUIZ ALBERTO BURILLE	MS
1	400	08/10/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	406	09/10/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	405	09/10/2021	163378894	33206532000139	NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	PB
1	407	11/10/2021	284080306	22842882000175	FRANCELINA COM. D MAD. E DEP. D MAT. DE CONSTR. LTDA ME	MS
1	409	13/10/2021		XXX.976.571-XX	MAURA DE SOUZA PEREIRA	MS
1	408	13/10/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	410	13/10/2021	284488062	29878489000423	CERAMICA RIO VERDE LTDA	MS
1	411	14/10/2021		XXX.750.091-XX	WILLIAN MESSIAS GARCIA SOUZA	MS
1	415	15/10/2021		XXX.896.071-XX	RICARDO M LUCIO DOS SANTOS	SP
1	413	15/10/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	412	15/10/2021	283516127	10621732000152	CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MS
1	414	15/10/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	416	15/10/2021	070207763	43695249000171	PARAISO MADEIRAS LTDA ME	CE
1	417	16/10/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	419	18/10/2021	283656735	13324352000144	ALIANCA TRANSPORTE E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME	MS
1	418	18/10/2021	284280348	23533927000192	DAIANA ALVES DE ALMEIDA	MS
1	420	19/10/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	421	19/10/2021	284488461	37280907000161	FORTE PINUS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	MS
1	423	22/10/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	422	22/10/2021	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	425	25/10/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	426	25/10/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO

1	424	25/10/2021	284488461	37280907000161	FORTE PINUS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	MS
1	427	27/10/2021	283904828	18715551000105	MADEX COM DE MADEIRAS - ME	MS
1	428	27/10/2021	284359068	31872890000155	V.M.JANISKI	MS
1	432	03/11/2021	9088748384	41479819000160	WOOD BR PARANA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	PR
1	433	03/11/2021	9088748384	41479819000160	WOOD BR PARANA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	PR
1	434	04/11/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	436	05/11/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	437	08/11/2021	070207763	43695249000171	PARAISO MADEIRAS LTDA ME	CE
1	438	09/11/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	440	09/11/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	439	09/11/2021	284128180	14618678000147	HK COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	MS
1	441	10/11/2021	284585912	31072140000107	MC2 MATERIAL DE CONSTRUCAO DE PRESTADORA DE SERVICO EIRELLI	MS
1	442	12/11/2021	284128180	14618678000147	HK COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	MS
1	443	13/11/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	445	17/11/2021	282334327	01557107000106	CONCRELAJE INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA	MS
1	444	17/11/2021	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	446	18/11/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	447	18/11/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	448	19/11/2021	282126562	15526064000106	ELDORADO COMERCIO DE MADEIRAS	MS
1	449	20/11/2021	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	450	22/11/2021	284189480	26719931000138	J & W COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	451	23/11/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	453	23/11/2021	502003720113	56040934000101	CERAMICA SANTA MARTA PANORAMA LTDA	SP
1	456	24/11/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	455	24/11/2021	502003720113	56040934000101	CERAMICA SANTA MARTA PANORAMA LTDA	SP
1	457	25/11/2021	502003720113	56040934000101	CERAMICA SANTA MARTA PANORAMA LTDA	SP
1	458	26/11/2021	502003720113	56040934000101	CERAMICA SANTA MARTA PANORAMA LTDA	SP



1	459	27/11/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	460	29/11/2021	284585912	31072140000107	MC2 MATERIAL DE CONSTRUCAO DE PRESTADORA DE SERVICO EIRELLI	MS
1	462	02/12/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	463	02/12/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	464	02/12/2021	284585912	31072140000107	MC2 MATERIAL DE CONSTRUCAO DE PRESTADORA DE SERVICO EIRELLI	MS
1	461	02/12/2021	502003720113	56040934000101	CERAMICA SANTA MARTA PANORAMA LTDA	SP
1	465	03/12/2021	283623012	12879751000109	VALDEILSON DUARTE DA SILVA EPP	MS
1	469	04/12/2021		XXX.404.001-XX	LECIONYR ALVES DIAS	GO
1	468	04/12/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	472	06/12/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	471	06/12/2021	284189480	26719931000138	J & W COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	470	06/12/2021	502003720113	56040934000101	CERAMICA SANTA MARTA PANORAMA LTDA	SP
1	473	07/12/2021	502003720113	56040934000101	CERAMICA SANTA MARTA PANORAMA LTDA	SP
1	476	08/12/2021		XXX.976.571-XX	MAURA DE SOUZA PEREIRA	MS
1	474	08/12/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	475	08/12/2021	502003720113	56040934000101	CERAMICA SANTA MARTA PANORAMA LTDA	SP
1	477	09/12/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	480	10/12/2021		XXX.976.571-XX	MAURA DE SOUZA PEREIRA	MS
1	479	10/12/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	478	10/12/2021	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	481	12/12/2021	502003720113	56040934000101	CERAMICA SANTA MARTA PANORAMA LTDA	SP
1	483	13/12/2021	134357280	14385001000106	COLCHOES PANTANAL LTDA	MT
1	486	14/12/2021		XXX.475.971-XX	EDINEI DOS SANTOS	MS
1	484	14/12/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	487	14/12/2021	104454032	10755005000188	MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	GO
1	485	14/12/2021	284189480	26719931000138	J & W COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	490	15/12/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS

1	488	15/12/2021	9088748384	41479819000160	WOOD BR PARANA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	PR
1	491	17/12/2021	502003720113	56040934000101	CERAMICA SANTA MARTA PANORAMA LTDA	SP
1	493	18/12/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	494	20/12/2021	283884690	18360142000125	MADEPONTA COM DE MADEIRAS E MAT LTDA	MS
1	497	21/12/2021		XXX.976.571-XX	MAURA DE SOUZA PEREIRA	MS
1	496	21/12/2021		XXX.697.281-XX	JOSE ROBERTO BORGATO	MS
1	495	21/12/2021	286504782	XXX.842.670-XX	JOAO CARLOS TISSOT	MS
1	499	21/12/2021	282994769	01904228000179	washigton balbuena epp	MS
1	498	21/12/2021	282126562	15526064000106	ELDORADO COMERCIO DE MADEIRAS	MS
1	500	22/12/2021	283181184	04419279000101	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS SUL-MT-GROSS LTD	MS
1	501	23/12/2021	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	502	29/12/2021		XXX.976.571-XX	MAURA DE SOUZA PEREIRA	MS
1	503	03/01/2022		XXX.976.571-XX	MAURA DE SOUZA PEREIRA	MS
1	504	04/01/2022		XXX.404.001-XX	LECIONYR ALVES DIAS	GO
1	505	04/01/2022	282670572	26850024000123	MADEGRAN COM . DE . MADEIRAS E MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	MS
1	506	07/01/2022	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	507	10/01/2022		XXX.976.571-XX	MAURA DE SOUZA PEREIRA	MS
1	508	11/01/2022	283181427	04448160000159	JAIR SICILIO -ME	MS
1	510	14/01/2022	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	511	14/01/2022	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	512	14/01/2022	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	513	14/01/2022	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	514	14/01/2022	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	515	17/01/2022	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	516	17/01/2022	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	517	17/01/2022	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	518	17/01/2022	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS

1	519	14/02/2022	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	520	14/02/2022	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	521	14/02/2022	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	522	14/02/2022	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	523	14/02/2022	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	524	03/03/2022	283884690	18360142000125	MADEPONTA COM DE MADEIRAS E MAT LTDA	MS
1	525	27/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	526	28/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	527	28/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	528	28/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	529	28/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	530	28/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	531	28/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	532	28/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	533	28/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	534	28/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	538	30/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	535	30/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	536	30/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	537	30/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	539	30/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	540	30/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	541	30/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	542	30/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	543	30/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	544	30/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	545	30/05/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS

1	546	08/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	547	08/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	548	08/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	549	08/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	550	08/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	551	08/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	552	08/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	564	09/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	553	09/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	554	09/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	555	09/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	556	09/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	557	09/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	558	09/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	559	09/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	560	09/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	561	09/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	562	09/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	563	09/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	565	09/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	566	09/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	567	09/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	568	10/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	569	10/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	570	10/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	571	10/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	572	10/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS

1	573	10/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	574	10/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	575	10/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	576	10/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	577	10/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	578	10/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	579	10/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	580	10/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	581	10/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	582	10/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	583	13/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	584	13/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	585	13/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	586	13/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	591	17/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	587	17/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	588	17/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	589	17/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	590	17/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	592	17/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	593	17/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	594	17/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	595	17/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	596	17/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	598	18/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	599	18/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	600	18/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS

1	601	18/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	602	18/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	603	18/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	605	19/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	606	19/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	607	19/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	608	19/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	609	19/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	610	19/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	604	20/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	611	20/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	612	20/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	613	20/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	614	20/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	616	23/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	617	23/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	618	23/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	619	23/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	620	23/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	621	24/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	622	24/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	623	24/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	624	24/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	625	25/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	626	25/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	627	25/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	628	25/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS

1	631	27/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	629	27/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	630	27/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	632	27/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	633	28/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	634	28/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	635	28/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	636	28/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	637	28/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	638	29/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	639	29/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	640	29/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	641	29/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	642	29/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	643	30/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	644	30/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	645	30/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	646	30/06/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	647	02/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	648	02/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	649	02/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	650	02/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	651	03/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	652	03/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	653	04/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	654	04/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	655	04/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS

1	656	05/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	659	06/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	662	06/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	657	06/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	658	06/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	660	06/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	661	06/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	663	06/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	664	06/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	665	07/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	666	07/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	667	07/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	668	07/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	669	07/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	670	07/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	675	08/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	671	08/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	672	08/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	673	08/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	674	08/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	676	09/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	677	09/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	678	09/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	679	09/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	681	09/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	683	09/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	682	09/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS



1	684	10/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	685	10/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	686	10/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	687	10/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	688	10/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	690	11/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	689	11/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	691	11/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	692	11/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	693	11/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	694	12/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	695	12/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	696	12/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	697	12/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	698	12/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	699	13/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	700	13/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	701	13/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	702	13/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	703	13/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	705	14/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	707	14/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	704	14/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	706	14/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	708	14/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	709	15/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	710	15/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS

1	711	15/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	712	15/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	713	15/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	714	16/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	715	16/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	716	18/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	718	18/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	719	18/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	720	18/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	721	19/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	722	19/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	723	19/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	724	20/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	725	20/07/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	731	08/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	726	08/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	727	08/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	728	08/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	730	08/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	732	08/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	733	08/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	734	08/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	737	09/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	740	09/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	735	09/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	736	09/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	738	09/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS

1	739	09/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	741	09/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	742	10/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	743	10/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	744	10/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	745	10/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	746	10/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	747	10/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	749	10/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	750	10/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	757	11/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	759	11/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	751	11/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	752	11/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	753	11/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	754	11/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	755	11/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	756	11/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	758	11/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	760	12/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	761	12/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	762	12/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	763	12/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	764	12/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	765	12/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	766	12/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	767	12/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS

1	768	13/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	770	15/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	775	15/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	769	15/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	771	15/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	772	15/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	773	15/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	774	15/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	777	16/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	776	16/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	778	16/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	779	16/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	780	16/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	781	16/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	782	16/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	783	16/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	784	17/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	785	17/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	786	17/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	787	17/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	788	17/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	789	17/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	794	18/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	790	18/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	791	18/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	792	18/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	793	18/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS

1	795	18/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	796	19/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	797	19/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	798	19/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	799	19/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	800	20/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	801	20/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	802	20/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	803	21/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	804	21/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	805	21/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	806	21/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	807	22/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	808	22/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	809	22/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	810	22/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	811	22/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	812	22/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	815	23/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	813	23/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	814	23/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	816	23/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	817	23/08/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	818	02/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	819	02/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	820	02/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	821	02/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS

1	822	02/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	823	02/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	824	02/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	825	02/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	826	24/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	827	24/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	828	24/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	829	24/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	830	24/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	831	24/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	832	24/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	833	24/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	834	25/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	835	25/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	836	25/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	838	26/09/2022	280899599	03714235000133	PINHEIRAO MADEIRAS E FERRAGENS LTDA	MS
1	840	26/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	841	26/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	842	26/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	839	26/09/2022	282525572	24615015000122	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	MS
1	843	27/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	844	27/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	845	27/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	846	28/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	847	28/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	848	28/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	849	28/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS

1	850	28/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	851	28/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	852	28/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	853	28/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	854	29/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	855	29/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	856	29/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	857	29/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	858	29/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	859	29/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	860	29/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	861	29/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	862	29/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	863	29/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	864	29/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	865	30/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	866	30/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	867	30/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	868	30/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	869	30/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	870	30/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	871	30/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	872	30/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	873	30/09/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	878	03/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	874	03/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	875	03/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS

1	876	03/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	877	03/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	879	03/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	880	05/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	881	05/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	882	05/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	883	05/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	884	05/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	885	05/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	886	06/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	887	06/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	888	06/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	889	06/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	890	06/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	891	06/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	892	08/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	893	08/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	894	08/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	895	08/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	898	10/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	903	10/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	896	10/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	897	10/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	899	10/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	900	10/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	901	10/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	902	10/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS



1	904	12/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	905	12/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	906	12/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	907	12/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	908	12/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	909	12/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	910	13/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	911	13/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	912	13/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	913	13/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	914	14/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	915	14/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	916	14/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	917	14/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	918	14/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	919	15/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	921	15/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	922	15/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	920	15/10/2022	283723378	09192324000143	MONTREAL COMERCIAL LTD -EPP	MS
1	923	20/10/2022	283116986	03518039000193	DEPOSITO COMBATE	MS
1	924	26/10/2022	282525572	24615015000122	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	MS
1	925	01/11/2022	282853154	00147200000171	DRAGAO RODOS E VASSOURAS	MS
1	926	08/11/2022	283116986	03518039000193	DEPOSITO COMBATE	MS
1	927	23/11/2022	283116986	03518039000193	DEPOSITO COMBATE	MS
1	928	01/12/2022	282853154	00147200000171	DRAGAO RODOS E VASSOURAS	MS
1	929	16/12/2022	283116986	03518039000193	DEPOSITO COMBATE	MS
1	930	10/01/2023	282525572	24615015000122	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	MS

1	931	25/01/2023	282853154	00147200000171	DRAGAO RODOS E VASSOURAS	MS
1	933	30/01/2023	284777633	48581572000138	COMBATE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	MS
1	934	06/02/2023	282525572	24615015000122	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	MS
1	935	20/02/2023	284467090	33833099000161	JONES SOARES SANTANA	MS
1	936	22/02/2023	282853154	00147200000171	DRAGAO RODOS E VASSOURAS	MS
1	937	22/02/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	938	24/02/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	941	27/02/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	940	27/02/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	942	28/02/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	943	03/03/2023	284777633	48581572000138	COMBATE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	MS
1	944	15/03/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	945	15/03/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	947	16/03/2023	282525572	24615015000122	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	MS
1	946	16/03/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	948	17/03/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	949	21/03/2023	284777633	48581572000138	COMBATE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	MS
1	950	22/03/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	951	23/03/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	952	26/03/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	953	26/03/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	954	30/03/2023	282853154	00147200000171	DRAGAO RODOS E VASSOURAS	MS
1	955	31/03/2023	282853154	00147200000171	DRAGAO RODOS E VASSOURAS	MS
1	958	19/04/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	956	20/04/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	957	20/04/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	959	20/04/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS

1	960	22/04/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	961	24/04/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	962	26/04/2023	282525572	24615015000122	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	MS
1	964	26/04/2023	284774871	42781531000290	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	965	26/04/2023	284774871	42781531000290	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	967	02/05/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	968	02/05/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	966	02/05/2023	284655600	42781531000109	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	969	04/05/2023	282525572	24615015000122	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	MS
1	970	05/05/2023	284655600	42781531000109	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	971	08/05/2023	282525572	24615015000122	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	MS
1	973	10/05/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	972	12/05/2023	284777633	48581572000138	COMBATE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	MS
1	975	17/05/2023	284655600	42781531000109	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	974	17/05/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	976	18/05/2023	283019298	02251736000168	MARSURA & SILVA LTDA	MS
1	977	19/05/2023	284655600	42781531000109	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	978	22/05/2023	282853154	00147200000171	DRAGAO RODOS E VASSOURAS	MS
1	979	22/05/2023	284655600	42781531000109	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	980	23/05/2023	284774871	42781531000290	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	981	26/05/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	983	29/05/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	982	29/05/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	984	31/05/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	985	05/06/2023	284655600	42781531000109	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	986	06/06/2023	284655600	42781531000109	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	987	07/06/2023	284655600	42781531000109	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS

1	988	12/06/2023	284655600	42781531000109	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	989	13/06/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	991	14/06/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	990	14/06/2023	282525572	24615015000122	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	MS
1	993	19/06/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	992	19/06/2023	284777633	48581572000138	COMBATE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	MS
1	995	20/06/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	994	20/06/2023	282525572	24615015000122	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	MS
1	996	24/06/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	997	24/06/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	999	26/06/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1000	26/06/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1002	26/06/2023	282525572	24615015000122	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	MS
1	998	26/06/2023	284655600	42781531000109	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	1003	27/06/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1004	27/06/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1008	28/06/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1010	28/06/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1005	28/06/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1006	28/06/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1007	28/06/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1009	28/06/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1013	29/06/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1011	29/06/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1012	29/06/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1014	04/07/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1015	04/07/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP

1	1016	04/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1018	06/07/2023	284655600	42781531000109	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	1017	06/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1019	07/07/2023	284655600	42781531000109	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	1021	08/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1023	10/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1022	10/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1026	11/07/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1027	11/07/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1024	11/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1025	11/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1028	12/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1029	12/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1030	13/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1031	13/07/2023	284777633	48581572000138	COMBATE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	MS
1	1033	14/07/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1034	14/07/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1032	14/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1035	15/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1036	15/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1037	15/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1038	15/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1040	17/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1039	17/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1045	18/07/2023	282525572	24615015000122	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	MS
1	1047	18/07/2023	282525572	24615015000122	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	MS
1	1041	18/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS

1	1042	18/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1043	18/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1044	18/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1051	19/07/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1052	19/07/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1048	19/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1049	19/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1050	19/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1055	20/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1053	20/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1054	20/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1056	20/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1057	21/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1058	21/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1059	21/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1062	24/07/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1063	24/07/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1064	24/07/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1060	24/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1061	24/07/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1069	25/07/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1068	25/07/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1065	25/07/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1066	25/07/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1067	25/07/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1070	26/07/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1071	26/07/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS

1	1072	26/07/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1073	27/07/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1074	27/07/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1075	27/07/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1076	27/07/2023	284777633	48581572000138	COMBATE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	MS
1	1077	28/07/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1078	31/07/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1079	31/07/2023	282525572	24615015000122	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	MS
1	1080	04/08/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1081	04/08/2023	284655600	42781531000109	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	1082	08/08/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1083	08/08/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1084	11/08/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1085	14/08/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1086	14/08/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1087	15/08/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1088	15/08/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1089	15/08/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1090	16/08/2023	282853154	00147200000171	DRAGAO RODOS E VASSOURAS	MS
1	1091	16/08/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1092	16/08/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1093	21/08/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1094	21/08/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1097	22/08/2023	282525572	24615015000122	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	MS
1	1095	22/08/2023	284655600	42781531000109	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	1098	23/08/2023	284777633	48581572000138	COMBATE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	MS
1	1102	24/08/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP

1	1103	24/08/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1099	24/08/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1100	24/08/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1101	24/08/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1104	25/08/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1105	25/08/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1106	25/08/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1107	25/08/2023	284655600	42781531000109	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	1108	25/08/2023	284774871	42781531000290	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	1109	29/08/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1110	29/08/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1111	29/08/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1112	30/08/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1113	30/08/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1114	31/08/2023	284655600	42781531000109	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	1115	31/08/2023	284774871	42781531000290	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	1116	01/09/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1117	05/09/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1119	12/09/2023	284655600	42781531000109	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	1118	12/09/2023	284774871	42781531000290	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	1120	13/09/2023	282525572	24615015000122	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	MS
1	1121	14/09/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1122	15/09/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1123	18/09/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1124	18/09/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1126	18/09/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1129	19/09/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP



1	1127	19/09/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1128	19/09/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1130	21/09/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1131	21/09/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1132	21/09/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1133	25/09/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1134	27/09/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1135	27/09/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1136	27/09/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1137	27/09/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1138	27/09/2023	284777633	48581572000138	COMBATE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	MS
1	1139	28/09/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1140	28/09/2023	284655600	42781531000109	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	1141	28/09/2023	284774871	42781531000290	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	1142	29/09/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1143	29/09/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1144	29/09/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1145	02/10/2023	282525572	24615015000122	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	MS
1	1146	03/10/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1147	03/10/2023	284283150	29707095000160	MARCOS CLAROS ESPINOZA LTDA	MS
1	1148	05/10/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1149	05/10/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1150	10/10/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1151	10/10/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1154	16/10/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1155	16/10/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP

1	1153	16/10/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1152	16/10/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1159	18/10/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1158	18/10/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1156	18/10/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1157	18/10/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1160	18/10/2023	282525572	24615015000122	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	MS
1	1161	20/10/2023	284774871	42781531000290	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	1166	23/10/2023	00138833478	XXX.181.831-XX	EDNEI BLASIU	MT
1	1165	23/10/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1164	23/10/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1162	23/10/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1163	23/10/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1167	25/10/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1169	25/10/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1168	25/10/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1170	26/10/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1172	26/10/2023	284655600	42781531000109	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	1171	26/10/2023	284774871	42781531000290	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	1174	30/10/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1173	30/10/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1176	30/10/2023	718062148118	13886883000120	PALU INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	SP
1	1177	30/10/2023	718062148118	13886883000120	PALU INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	SP
1	1175	30/10/2023	284655600	42781531000109	J.J COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	MS
1	1181	31/10/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1180	31/10/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS

1	1178	31/10/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1179	31/10/2023	284621765	42884322000190	V F POLETO MADEIRAS	MS
1	1182	02/11/2023	282525572	24615015000122	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	MS
1	1183	07/11/2023	284777633	48581572000138	COMBATE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	MS
1	1184	09/11/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1185	09/11/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1186	09/11/2023	282525572	24615015000122	MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	MS
1	1187	14/11/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1188	17/11/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1189	17/11/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1190	19/11/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1191	19/11/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1192	20/11/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1193	20/11/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1195	21/11/2023	718062148118	13886883000120	PALU INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	SP
1	1196	21/11/2023	718062148118	13886883000120	PALU INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	SP
1	1194	21/11/2023	718062148118	13886883000120	PALU INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	SP
1	1197	23/11/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1198	23/11/2023	718136531111	07350315000108	JOAO CONSTANTE LAMON LTDA	SP
1	1200	27/11/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1199	27/11/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1201	27/11/2023	283354526	07452919000165	M C ESPINOSA EIRELI	MS
1	1200	27/11/2023	283354526	07452919000165	Agua Clara	MS
1	1201	27/11/2023	283354526	07452919000165	Agua Clara	MS

**ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 87, DE 18 DE JUNHO DE 2023.**

Declara a inidoneidade das Notas Fiscais Eletrônicas, que especifica.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo e-SAP nº 418.883;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, desde as datas de suas respectivas emissões, das Notas Fiscais Eletrônicas constantes do Anexo único a este Ato Declaratório, emitidas pela empresa ANATALIA NUNES 71634667140, inscrita no cadastro de Contribuintes do Estado sob o nº 28.472.245-6 e no CNPJ sob o nº 47.026.593/0001-29.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde as datas especificadas no art. 1º.

Campo Grande - MS, 18 de junho de 2024.

**WALDOMIRO MORELLI JUNIOR**  
**Superintendente de Administração Tributária**

**ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 87, DE 18 DE JUNHO DE 2023.**

Série NFe	Nº NFe	Data da EMISSÃO	IE DESTINATÁRIO	DESTINATÁRIO CNPJ/CPF	DESTINATÁRIO RAZÃO SOCIAL	DEST UF
1	2	12/07/2022	283460415	09401283000158	IYOBE & CIA LTDA	MS
1	3	12/07/2022	284491047	36243802000170	JF DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	MS
1	4	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	5	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	6	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	7	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	8	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	9	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	10	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	11	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	12	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	13	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	14	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	15	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	16	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS

1	17	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	18	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	19	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	20	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	21	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	22	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	23	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	24	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	25	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	26	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	27	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	28	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	29	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	30	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	31	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	32	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	33	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	34	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	35	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	37	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	38	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	39	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	40	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	41	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	42	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	43	13/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	44	13/07/2022	283460415	09401283000158	IYOBE & CIA LTDA	MS

1	45	13/07/2022	-	***983303**	JOAO DE OLIVEIRA NETO	SP
1	46	15/07/2022	284405701	34112621000189	LTF DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	MS
1	47	15/07/2022	283698640	14284225000121	FALEIROS STRADA LTDA	MS
1	48	15/07/2022	-	***983303**	JOAO DE OLIVEIRA NETO	SP
1	49	15/07/2022	-	***983303**	JOAO DE OLIVEIRA NETO	SP
1	50	15/07/2022	284491047	36243802000170	JF DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	MS
1	51	18/07/2022	284400610	29312903000190	AUREO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA	MS
1	52	18/07/2022	284405701	34112621000189	LTF DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	MS
1	53	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	54	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	55	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	56	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	57	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	58	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	59	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	60	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	61	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	62	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	63	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	64	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	65	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	66	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	67	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	68	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	69	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	70	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	71	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS

1	72	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	73	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	74	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	75	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	76	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	77	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	78	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	79	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	80	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	81	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	82	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	83	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	84	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	85	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	86	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	87	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	88	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	89	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	90	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	91	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	92	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	93	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	94	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	95	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	96	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	97	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	98	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS

1	99	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	100	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	101	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	102	20/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	104	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	105	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	106	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	107	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	108	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	109	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	110	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	111	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	112	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	113	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	114	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	115	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	116	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	117	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	118	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	119	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	120	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	121	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	122	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	123	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	124	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	125	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	126	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS



1	127	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	128	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	129	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	130	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	131	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	132	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	133	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	134	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	135	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	136	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	137	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	138	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	139	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	140	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	141	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	142	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	143	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	144	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	145	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	146	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	147	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	148	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	149	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	150	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	151	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	152	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	153	21/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS

1	154	22/07/2022	-	***000423**	PEDRO ANTONIO DE AREA LEO SOARES	PI
1	155	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	156	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	157	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	158	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	159	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	160	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	161	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	162	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	163	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	164	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	165	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	166	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	167	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	168	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	169	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	170	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	171	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	172	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	173	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	174	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	175	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	176	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	177	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	178	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	179	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	180	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS

1	181	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	182	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	183	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	184	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	185	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	186	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	187	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	188	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	189	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	190	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	191	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	192	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	193	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	194	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	195	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	196	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	197	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	198	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	199	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	200	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	201	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	202	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	203	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	204	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	205	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	206	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	207	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS

1	208	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	209	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	210	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	211	22/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	212	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	213	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	214	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	215	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	216	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	217	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	218	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	219	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	220	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	221	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	222	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	223	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	224	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	225	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	226	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	227	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	228	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	229	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	230	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	231	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	232	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	233	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	234	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS

1	235	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	236	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	237	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	238	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	239	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	240	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	241	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	242	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	243	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	244	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	245	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	246	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	247	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	248	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	249	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	250	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	251	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	252	23/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	253	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	254	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	255	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	256	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	257	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	258	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	259	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	260	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	261	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS

1	262	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	263	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	264	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	265	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	266	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	267	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	268	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	269	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	270	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	271	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	272	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	273	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	274	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	275	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	276	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	277	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	278	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	279	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	280	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	281	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	282	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	283	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	284	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	285	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	286	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	287	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	288	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS

1	289	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	290	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	291	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	292	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	293	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	294	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	295	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	296	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	297	24/07/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	298	25/07/2022	284563064	40619536000104	ADV COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	MS
1	299	27/07/2022	-	***468956**	ALEXSANDER GUEDES DA SILVA NEVES	MG
1	300	29/07/2022	283460415	09401283000158	IYOBE & CIA LTDA	MS
1	301	01/08/2022	284491047	36243802000170	JF DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	MS
1	302	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	303	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	304	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	305	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	306	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	307	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	308	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	309	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	310	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	311	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	312	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	313	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	314	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	315	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS

1	316	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	317	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	318	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	319	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	320	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	321	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	322	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	323	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	324	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	325	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	326	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	327	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	328	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	329	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	330	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	331	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	332	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	333	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	334	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	335	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	336	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	337	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	338	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	339	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	340	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	341	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	342	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS



1	343	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	344	01/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	345	04/08/2022	-	***983303**	JOAO DE OLIVEIRA NETO	SP
1	346	04/08/2022	-	***079504**	FRANCISCO AURILANDIO MAIA VIDAL	RN
1	347	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	348	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	349	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	350	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	351	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	352	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	353	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	354	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	355	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	356	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	357	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	358	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	359	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	360	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	361	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	362	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	363	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	364	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	365	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	366	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	367	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	368	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	369	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS

1	370	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	371	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	372	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	373	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	374	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	375	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	376	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	377	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	378	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	379	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	380	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	381	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	382	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	383	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	384	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	385	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	386	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	387	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	388	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	389	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	390	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	391	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	392	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	393	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	394	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	395	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	396	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS

1	397	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	398	05/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	399	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	400	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	401	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	402	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	403	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	404	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	405	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	406	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	407	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	408	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	409	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	410	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	411	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	412	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	413	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	414	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	415	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	416	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	417	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	418	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	419	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	420	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	421	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	422	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	423	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS

1	424	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	425	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	426	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	427	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	428	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	429	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	430	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	431	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	432	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	433	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	434	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	435	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	436	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	437	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	438	09/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	439	09/08/2022	284491047	36243802000170	JF DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	MS
1	440	09/08/2022	284209929	27347770000161	F.S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MS
1	441	10/08/2022	283698640	14284225000121	FALEIROS STRADA LTDA	MS
1	442	10/08/2022	-	***664756**	ALDENY JESUS RODRIGUES	MG
1	443	11/08/2022	-	***938038**	ANUAR MUKAI JORGE	SP
1	446	11/08/2022	-	***608818**	KETHELEEN BRAGA PEREIRA LIMA	SP
1	447	11/08/2022	-	***608818**	KETHELEEN BRAGA PEREIRA LIMA	SP
1	448	11/08/2022	-	***755516**	MARISANE DA SILVA SANTOS	MG
1	453	12/08/2022	7,98693E+11	37543732000138	ARKHAM COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA	DF
1	454	12/08/2022	7,98693E+11	37543732000138	ARKHAM COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA	DF
1	455	12/08/2022	7,98693E+11	37543732000138	ARKHAM COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA	DF
1	456	12/08/2022	-	***120057**	LEONARDO DE OLIVEIRA BARCELOS	RJ

1	457	12/08/2022	-	***151873**	SAMARA GOMES DE CARVALHO MARTINS	PI
1	458	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	459	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	460	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	461	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	462	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	463	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	464	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	465	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	466	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	467	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	468	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	469	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	470	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	471	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	472	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	473	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	474	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	475	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	476	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	477	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	478	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	479	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	480	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	481	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	482	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	483	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS

1	484	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	485	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	486	12/08/2022	284606774	41902095000116	LIMA ATACADISTA LTDA	MS
1	487	15/08/2022	-	***608818**	KETHELEEN BRAGA PEREIRA LIMA	SP
1	488	15/08/2022	-	***608818**	KETHELEEN BRAGA PEREIRA LIMA	SP
1	489	15/08/2022	-	***608818**	KETHELEEN BRAGA PEREIRA LIMA	SP
1	490	15/08/2022	-	***938038**	ANUAR MUKAI JORGE	SP
1	491	15/08/2022	130550125113	40706739000138	CENTRAL COMERCIO E LOGISTICA LTDA	SP
1	492	16/08/2022	-	***074167**	MARCIO HADDAD BARBOSA	RJ
1	493	16/08/2022	130550125113	40706739000138	CENTRAL COMERCIO E LOGISTICA LTDA	SP
1	494	16/08/2022	130550125113	40706739000138	CENTRAL COMERCIO E LOGISTICA LTDA	SP
1	495	16/08/2022	-	***608818**	KETHELEEN BRAGA PEREIRA LIMA	SP
1	496	16/08/2022	-	***608818**	KETHELEEN BRAGA PEREIRA LIMA	SP
1	497	16/08/2022	-	***608818**	KETHELEEN BRAGA PEREIRA LIMA	SP
1	498	16/08/2022	-	***608818**	KETHELEEN BRAGA PEREIRA LIMA	SP
1	499	17/08/2022	136019964113	46284731000107	TENGU COMERCIO ELETRONICO LTDA	SP
1	500	17/08/2022	130550125113	40706739000138	CENTRAL COMERCIO E LOGISTICA LTDA	SP
1	501	17/08/2022	-	***317844**	PERICLES TIAGO CAVALCANTI MUNIZ DO REGO BARROS	PE

### ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 88, DE 18 DE JUNHO DE 2023.

Declara a inidoneidade das Notas Fiscais Eletrônicas, que especifica.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo e-SAP nº 404.203;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, desde as datas de suas respectivas emissões, das Notas Fiscais Eletrônicas constantes do Anexo único a este Ato Declaratório, emitidas pela empresa KAIQUE ALMEIDA SILVA, inscrita no cadastro de Contribuintes do Estado sob o nº 28.486.550-8 e no CNPJ sob o nº 52.039.114/0001-49.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde as datas especificadas no art. 1º.

Campo Grande - MS, 18 de junho de 2024.

**WALDOMIRO MORELLI JUNIOR**  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 88, DE 18 DE JUNHO DE 2023.**

Série NFe	Nº NFe	Data da EMISSÃO	IE DESTINATÁRIO	DESTINATÁRIO CNPJ/CPF	DESTINATÁRIO Razão Social	DEST UF
1	69	19/09/2023		XXX.159.503-XX	LINDALVA MARIA DE JESUS SOUSA	PI
1	66	18/09/2023		XXX.203.485-XX	WILLIAM REIS	BA
1	62	18/09/2023	204563866	49851318000175	49.851.318 JEAN CARDOSO SILVA	BA
1	57	18/09/2023		XXX.195.241-XX	KAYQUE LEANDRO COELHO DOS SANTOS	TO
1	53	18/09/2023		XXX.559.405-XX	LAISIANE DE JESUS BARROS	BA
1	45	14/09/2023		XXX.300.523-XX	FELIPE DOS SANTOS MARTINS	CE
1	41	14/09/2023		XXX.102.656-XX	Itamar de Almeida Oliveira	BA
1	37	14/09/2023		XXX.659.833-XX	MILTON DINIZ COSTA	MA
1	32	12/09/2023		XXX.173.055-XX	EIKE DOUGLAS MATOS PIRES	BA
1	27	11/09/2023		XXX.318.052-XX	IVALDO LIMA FROES	PA
1	23	08/09/2023		XXX.105.995-XX	ANDERSSON AGUIAR DE OLIVEIRA	BA
1	14	06/09/2023		XXX.181.815-XX	MARCOS ROBERTO RAMOS DE ARAUJO	BA
1	5	06/09/2023		XXX.717.817-XX	HENRIQUE CABRAL SOUSA	RJ
1	4	06/09/2023		XXX.559.405-XX	LAISIANE DE JESUS BARROS	BA
1	70	19/09/2023		XXX.804.693-XX	FLORINALVA BORGES VAZ	MA
1	87	21/09/2023		XXX.396.693-XX	MARIA PEDRINALDA MOURA ARAÚJO E SILVA	PI
1	88	21/09/2023		XXX.277.755-XX	ROMARIO DIAS CAJAIBA	BA
1	68	19/09/2023		XXX.186.562-XX	BRUNA STEFANE DA SILVA FARIAS	PA
1	67	19/09/2023		XXX.884.745-XX	SILVIO KALLE LIMA SOUZA	BA
1	59	19/09/2023	3922492580011	05862184000112	PORTAL CELULARES LTDA	MG
1	72	19/09/2023		XXX.983.225-XX	ANA PAULA ARAGÃO DOS SANTOS	BA
1	65	18/09/2023		XXX.706.535-XX	MAURO SERGIO SOARES DE SOUZA	BA
1	64	18/09/2023		XXX.559.202-XX	JONATAS LARANJEIRA PIMENTAL	PA
1	73	19/09/2023		XXX.46.597-XX	ANA PAULA DE PAZ REPIZO	RJ

1	61	18/09/2023		XXX.102.656-XX	ITAMAR DE ALMEIDA OLIVEIRA	BA
1	60	18/09/2023		XXX.261.165-XX	TIAGO SILVA OLIVEIRA	BA
1	56	18/09/2023		XXX.246.590-XX	IAGO DA ROSA TELES	RS
1	55	18/09/2023		XXX.578.393-XX	RAIMUNDO SILVA DOS ANJOS	MA
1	47	14/09/2023		XXX.246.590-XX	IAGO DA ROSA TELES	RS
1	46	14/09/2023		XXX.249.873-XX	JONILSON RONIELY PEREIRA CASTRO	MA
1	44	14/09/2023		XXX.294.115-XX	ROBSON ALMEIDA DOS SANTOS	BA
1	43	14/09/2023		XXX.105.995-XX	ANDERSSON AGUIAR DE OLIVEIRA	BA
1	42	14/09/2023		XXX.556.405-XX	TARCISIO BATISTA DE ARAUJO	BA
1	40	14/09/2023		XXX.559.405-XX	LAISIANE DE JESUS BARROS	BA
1	39	14/09/2023		XXX.261.413-XX	Ronaldo Alves Meneses	MA
1	38	14/09/2023		XXX.304.808-XX	BARBARA SAIONARA DE OLIVEIRA	BA
1	30	12/09/2023		XXX.736.992-XX	MARCIO SANTANA DA COSTA	PA
1	29	12/09/2023		XXX.107.887-XX	LUCAS FORNACIARI PEREIRA	ES
1	81	20/09/2023		XXX.186.562-XX	BRUNA STEFANE DA SILVA FARIAS	PA
1	33	12/09/2023		XXX.203.485-XX	WILLIAM REIS	BA
1	31	12/09/2023		XXX.22.314-XX	JOSE EVERTON MENDONÇA DA SILVA	PE
1	82	20/09/2023		XXX.855.198-XX	GABRIELA MOURA DA SILVA MALAQUIAS	PI
1	26	08/09/2023		XXX.559.405-XX	LAISIANE DE JESUS BARROS	BA
1	25	08/09/2023		XXX.102.656-XX	ITAMAR DE ALMEIDA OLIVEIRA	BA
1	24	08/09/2023		XXX.900.185-XX	PAULO LUAN DOS SANTOS ALEXANDRE	BA
1	84	21/09/2023		XXX.137.373-XX	JOÃO EDI RODRIGUES DOS SANTOS	CE
1	85	21/09/2023		XXX.513.705-XX	VALDIQUE DE SOUZA BARRETO	BA
1	19	06/09/2023		XXX.316.045-XX	RANIELE SILVA NEVES	BA
1	18	06/09/2023		XXX.983.225-XX	ANA PAULA ARAGÃO DOS SANTOS	BA
1	17	06/09/2023		XXX.578.393-XX	RAIMUNDO SILVA DOS ANJOS	MA
1	16	06/09/2023		XXX.46.597-XX	ANA PAULA DE PAZ REPIZO	RJ



1	13	06/09/2023		XXX.33.475-XX	RODRIGO KELVEN PRATES PEREIRA	BA
1	12	06/09/2023		XXX.201.844-XX	PABLO DA SILVA ALVES	PB
1	11	06/09/2023		XXX.776.463-XX	EDVILSON GARCES NAZARÉ	MA
1	10	06/09/2023		XXX.755.513-XX	DJAVAN DE OLIVEIRA MORAES	MA
1	9	06/09/2023		XXX.697.544-XX	LUCAS MARQUES DA SILVA	PE
1	8	06/09/2023		XXX.993.522-XX	GABRIEL DOS SANTOS GONÇALVES	PA
1	7	06/09/2023		XXX.102.656-XX	ITAMAR DE ALMEIDA OLIVEIRA	BA
1	6	06/09/2023		XXX.659.833-XX	MILTON DINIZ COSTA	MA
1	86	21/09/2023		XXX.762.765-XX	MAYKE GABRIEL DA ANUNCIAÇÃO MENEZES	BA
1	3	06/09/2023		XXX.34.592-XX	MIKAEL BARROS SANTANA	PA
1	2	06/09/2023		XXX.501.122-XX	FELIPE LEAL PONTES	AP
1	1	05/09/2023		XXX.559.202-XX	JONATAS LARANJEIRA PIMENTAL	PA
1	89	21/09/2023		XXX.855.198-XX	GABRIELA MOURA DA SILVA MALAQUIAS	PI
1	95	22/09/2023		XXX.762.765-XX	MAYKE GABRIEL DA ANUNCIAÇÃO MENEZES	BA
1	52	18/09/2023		XXX.884.745-XX	SILVIO KALLE LIMA SOUZA	BA
1	51	18/09/2023		XXX.715.295-XX	RONALDO DA SILVA FREITAS	BA
1	100	22/09/2023		XXX.704.963-XX	FRANCISCO ISRAEL NUNES ARAÚJO	CE
1	113	25/09/2023		XXX.559.405-XX	LAISIANE DE JESUS BARROS	BA
1	34	13/09/2023		XXX.88.432-XX	GABRIEL SILVA DO ROSARIO	PA
1	143	02/10/2023		XXX.307.873-XX	PAULO LUANDO CANDEIA DA SILVA	PR
1	115	25/09/2023		XXX.186.562-XX	BRUNA STEFANE DA SILVA FARIAS	PA
1	102	25/09/2023		XXX.704.963-XX	FRANCISCO ISRAEL NUNES ARAÚJO	CE
1	28	11/09/2023		XXX.48.732-XX	BENEDITO RENEILDO DA SILVA MONTEIRO	PA
1	149	02/10/2023		XXX.715.895-XX	FRANCISLANY PEREIRA COTIA	BA
1	150	02/10/2023		XXX.460.671-XX	FABRICIO PEDROSA DE ASSIS	GO
1	83	20/09/2023		XXX.137.373-XX	JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS	CE
1	22	06/09/2023		XXX.203.485-XX	WILLIAM REIS	BA

1	20	06/09/2023		XXX.377.083-XX	ANTONIA ADRIELY FERREIRA DA SILVA	MA
1	15	06/09/2023		XXX.902.395-XX	SANDRO ROBERTO SANTOS DA SILVA	BA
1	137	29/09/2023		XXX.317.565-XX	Marinoel Moura da Silva	BA
1	138	29/09/2023		XXX.902.395-XX	SANDRO ROBERTO SANTOS DA SILVA	BA
1	90	21/09/2023		XXX.324.513-XX	BRUNO SAMUEL CARVALHO DE FREITAS	PI
1	91	21/09/2023		XXX.474.205-XX	NATHILA QESSIA DOS SANTOS LOBO	BA
1	92	21/09/2023		XXX.922.165-XX	MAYANA NOGUEIRA MELO MACEDO	PE
1	71	19/09/2023		XXX.578.393-XX	RAIMUNDO SILVA DOS ANJOS	MA
1	167	03/10/2023		XXX.645.092-XX	WELLINGTON DE SOUZA SAMPAIO	PA
1	93	21/09/2023		XXX.623.735-XX	ROMERIO DIAS CAJAIBA	BA
1	172	04/10/2023		XXX.558.693-XX	JOSIVALDO PEREIRA MENDONÇA	MA
1	94	21/09/2023	3922492580011	05862184000112	PORTAL CELULARES LTDA	MG
1	63	18/09/2023		XXX.841.895-XX	LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	BA
1	139	29/09/2023		XXX.904.523-XX	EVANI CARVALHO DOS SANTOS	PA
1	178	05/10/2023		XXX.262.125-XX	REBECA ARAUJO	BA
1	58	18/09/2023		XXX.195.241-XX	KAYQUE LEANDRO COELHO DOS SANTOS	TO
1	75	20/09/2023		XXX.460.671-XX	FABRICIO PEDROSA DE ASSIS	GO
1	76	20/09/2023		XXX.473.943-XX	DANIELA SILVA MOURA	PI
1	77	20/09/2023		XXX.629.202-XX	TAILSON DA SILVA E SILVA	AM
1	96	22/09/2023		XXX.262.105-XX	REBECA RABELO VIEIRA	BA
1	97	22/09/2023		XXX.35.673-XX	PEDRO SÁTIRO DE ARAUJO NETO	PI
1	184	05/10/2023		XXX.217.485-XX	ALAN GONÇALVES MOREIRA DOS SANTOS	SP
1	54	18/09/2023		XXX.384.293-XX	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	PA
1	78	20/09/2023		XXX.203.485-XX	WILLIAM REIS	BA
1	50	18/09/2023		XXX.900.185-XX	Paulo Luan dos Santos Alexandre	BA
1	49	18/09/2023		XXX.669.845-XX	RAMON ALMEIDA DOS REIS	BA
1	48	18/09/2023		XXX.137.373-XX	JOÃO EDI RODRIGUES DOS SANTOS	CE

1	98	22/09/2023		XXX.307.873-XX	PAULO LUANDO CANDEIA DA SILVA	PR
1	99	22/09/2023		XXX.199.255-XX	TARCÍSIO ALVES DA SILVA	BA
1	108	25/09/2023		XXX.17.825-XX	DÊNISON PEREIRA DOS SANTOS	BA
1	79	20/09/2023		XXX.513.705-XX	VALDIQUE DE SOUZA BARRETO	BA
1	109	25/09/2023		XXX.86.738-XX	VITOR MANUEL DA SILVA FERREIRA	SP
1	112	25/09/2023		XXX.203.485-XX	WILLIAM REIS	BA
1	80	20/09/2023		XXX.645.805-XX	FABIANA PIMENTEL DANTAS MACEDO	BA
1	142	02/10/2023		XXX.797.815-XX	FABRICIO ARAUJO	BA
1	114	25/09/2023		XXX.622.121-XX	CLAUDETE COELHO DOS SANTOS	TO
1	36	13/09/2023		XXX.203.485-XX	WILLIAM REIS	BA
1	35	13/09/2023		XXX.300.523-XX	FELIPE DOS SANTOS MARTINS	CE
1	104	25/09/2023		XXX.102.656-XX	ITAMAR DE ALMEIDA OLIVEIRA	BA
1	107	25/09/2023		XXX.304.808-XX	BARBARA SAIONARA DE OLIVEIRA	BA
1	110	25/09/2023		XXX.581.217-XX	ANDREIA DA SILVA DE ALMEIDA	RJ
1	106	25/09/2023		XXX.717.817-XX	HENRIQUE CABRAL SOUSA	RJ
1	116	25/09/2023		XXX.387.371-XX	MAYK ALEXANDRE SILVA MACHADO	TO
1	101	25/09/2023		XXX.797.815-XX	FABRICIO ARAUJO	BA
1	147	02/10/2023		XXX.813.752-XX	ALCICLEI JOSE LIMA BAIÁ	PA
1	103	25/09/2023		XXX.575.278-XX	ELUCIANO DEOCLECIO DO NASCIMENTO	PI
1	151	02/10/2023		XXX.559.202-XX	JONATAS LARANJEIRA PIMENTAL	PA
1	105	25/09/2023		XXX.706.535-XX	MAURO SERGIO SOARES DE SOUZA	BA
1	111	25/09/2023		XXX.246.590-XX	IAGO DA ROSA TELES	RS
1	117	26/09/2023		XXX.307.873-XX	PAULO LUANDO CANDEIA DA SILVA	PR
1	118	26/09/2023		XXX.957.185-XX	IURI LOPES NOVAES	BA
1	119	26/09/2023		XXX.810.594-XX	JOSIVANIO CAVALCANTE DA SILVA	PE
1	153	02/10/2023		XXX.516.146-XX	TAMIRES DE SALES OLIVEIRA	MG
1	21	06/09/2023		XXX.851.172-XX	EDIANE GOMES DA SILVA	AP

1	157	02/10/2023		XXX.486.745-XX	UEBER BISPO SILVA	BA
1	156	02/10/2023		XXX.284.093-XX	EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	MA
1	120	27/09/2023		XXX.581.102-XX	WELLERSON ROSÁRIO DE OLIVEIRA	PA
1	121	27/09/2023		XXX.612.204-XX	GEORGE SOARES VILAR	PB
1	122	27/09/2023		XXX.102.656-XX	ITAMAR DE ALMEIDA OLIVEIRA	BA
1	124	27/09/2023		XXX.717.817-XX	HENRIQUE CABRAL SOUSA	RJ
1	125	27/09/2023		XXX.983.225-XX	ANA PAULA ARAGÃO DOS SANTOS	BA
1	126	27/09/2023		XXX.249.233-XX	LOYK LORRANY ROMEU CARVALHO	MA
1	123	27/09/2023		XXX.706.535-XX	MAURO SERGIO SOARES DE SOUZA	BA
1	128	28/09/2023		XXX.137.373-XX	JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS	CE
1	129	28/09/2023		XXX.304.808-XX	BARBARA SAIONARA DE OLIVEIRA	BA
1	130	28/09/2023		XXX.203.485-XX	WILLIAM REIS	BA
1	131	28/09/2023		XXX.102.656-XX	ITAMAR DE ALMEIDA OLIVEIRA	BA
1	132	28/09/2023		XXX.329.176-XX	MARCELO DE JESUS SILVA	MG
1	133	28/09/2023		XXX.957.185-XX	IURI LOPES NOVAES	BA
1	134	28/09/2023		XXX.307.873-XX	PAULO LUANDO CANDEIA DA SILVA	PR
1	135	29/09/2023		XXX.474.205-XX	NATHILA QESSIA DOS SANTOS LOBO	BA
1	136	29/09/2023	3922492580011	05862184000112	PORTAL CELULARES LTDA	MG
1	160	02/10/2023		XXX.878.115-XX	JOÃO PAULO ALEXANDRE	BA
1	141	29/09/2023		XXX.863.562-XX	SILMARA RIBEIRO DE LEMOS SILVA	PA
1	144	02/10/2023		XXX.961.833-XX	JORDY MESQUITA DE SÁ SILVA	PI
1	146	02/10/2023		XXX.470.775-XX	JOÃO PAULO CARVALHO DE CASTRO	BA
1	148	02/10/2023		XXX.582.114-XX	CLAUDEVAN JOSE SILVA DO NASCIMENTO	AL
1	158	02/10/2023		XXX.2.189-XX	THIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA	PR
1	161	03/10/2023		XXX.961.833-XX	JORDY MESQUITA DE SÁ SILVA	PI
1	140	29/09/2023		XXX.547.332-XX	DILAELSON LIMA DA SILVA	PA
1	145	02/10/2023		XXX.535.913-XX	PEDRO MICHEL MOURA DE ARAUJO VELOSO	PI

1	152	02/10/2023		XXX.473.475-XX	ELIRAN PEREIRA DOS SANTOS	BA
1	155	02/10/2023		XXX.569.033-XX	FRANCISCO DENISLEI RODRIGUES FREITAS	CE
1	154	02/10/2023		XXX.617.055-XX	JANDERSON SOUZA DE SANTANA	BA
1	159	02/10/2023		XXX.559.405-XX	LAISIANE DE JESUS BARROS	BA
1	162	03/10/2023		XXX.470.775-XX	JOÃO PAULO CARVALHO DE CASTRO	BA
1	165	03/10/2023		XXX.704.963-XX	FRANCISCO ISRAEL NUNES ARAÚJO	CE
1	180	05/10/2023		XXX.239.595-XX	DEVID OLIVEIRA SANTOS	BA
1	185	05/10/2023		XXX.578.393-XX	RAIMUNDO SILVA DOS ANJOS	MA
1	189	05/10/2023		XXX.48.335-XX	GERALDO LUZ	BA
1	163	03/10/2023		XXX.535.913-XX	PEDRO MICHEL MOURA DE ARAUJO VELOSO	PI
1	164	03/10/2023		XXX.559.405-XX	LAISIANE DE JESUS BARROS	BA
1	166	03/10/2023		XXX.396.563-XX	ANANDA KALLYNK LINHARES BARROS	MA
1	168	03/10/2023		XXX.48.335-XX	GERALDO LUZ	BA
1	170	04/10/2023		XXX.559.202-XX	JONATAS LARANJEIRA PIMENTAL	PA
1	171	04/10/2023		XXX.457.435-XX	REINALDO ROCHA DO NASCIMENTO	BA
1	174	04/10/2023		XXX.239.595-XX	DEVID OLIVEIRA SANTOS	BA
1	175	04/10/2023		XXX.957.185-XX	IURI LOPES NOVAES	BA
1	176	04/10/2023		XXX.48.335-XX	GERALDO LUZ	BA
1	179	05/10/2023		XXX.569.033-XX	FRANCISCO DENISLEI RODRIGUES FREITAS	CE
1	181	05/10/2023		XXX.977.772-XX	JOSÉ RIBAMAR JONATAS SOUZA	MT
1	186	05/10/2023		XXX.396.693-XX	MARIA PEDRINALDA MOURA ARAÚJO E SILVA	PI
1	169	04/10/2023		XXX.193.767-XX	JULIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA	ES
1	173	04/10/2023		XXX.948.533-XX	JOERBETH COSTA SIVA	MA
1	177	05/10/2023		XXX.470.775-XX	JOÃO PAULO CARVALHO DE CASTRO	BA
1	182	05/10/2023		XXX.304.808-XX	BARBARA SAIONARA DE OLIVEIRA	BA
1	183	05/10/2023		XXX.958.592-XX	JOÃO PAULO MACHADO SANTOS	PA
1	188	05/10/2023		XXX.105.995-XX	ANDERSSON AGUIAR DE OLIVEIRA	BA

**ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 89, DE 18 DE JUNHO DE 2023.**

Declara a inidoneidade das Notas Fiscais Eletrônicas, que especifica.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo e-SAP nº 409.537;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, desde as datas de suas respectivas emissões, das Notas Fiscais Eletrônicas constantes do Anexo único a este Ato Declaratório, emitidas pela empresa LUCAS DUARTE GONCALVES inscrita no cadastro de Contribuintes do Estado sob o nº 28. 485.614-2 e no CNPJ sob o nº 51.555.912/0001-60.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde as datas especificadas no art. 1º.

Campo Grande - MS, 18 de junho de 2024.

**WALDOMIRO MORELLI JUNIOR**  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 89, DE 18 DE JUNHO DE 2023.**

Série NFe	Nº NFe	Data da EMISSÃO	IE DESTINATÁRIO	DESTINATÁRIO CNPJ/CPF	DESTINATÁRIO Razão Social	DEST UF
1	1	18/08/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	2	17/08/2023	142000515113	17366072000150	T. SILVA SANTANA RELOJARIA	SP
1	3	22/08/2023		***797974**	CLAUDECIR TOME FILHO	MS
1	4	22/08/2023		***370094**	JOSE ALBERTO DIAZ AMADO	MS
1	5	22/08/2023		***521534**	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUSA	SP
1	6	22/08/2023		***538714**	DJANILTON HENRIQUE MAURO JUNIOR	MS
1	7	22/08/2023		***105204**	ANDRE CAVALCANTE FELIX	MS
1	8	22/08/2023		***746454**	ALBA CESANNA COUTINHO ROCHA	SP
1	9	22/08/2023		***370094**	JOSE ALBERTO DIAZ AMADO	MS
1	10	22/08/2023		***797974**	CLAUDECIR TOME FILHO	MS
1	11	23/08/2023	131100968116	41775961000155	AVEC CONFECOES DE ROUPAS LTDA	SP
1	12	23/08/2023	118572293110	28743499000146	HANIN PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	SP
1	13	23/08/2023		***746454**	ALBA CESANNA COUTINHO ROCHA	SP
1	14	23/08/2023		***311024**	RAQUEL MENDES CORDEIRO	SP

1	15	23/08/2023	118572293110	28743499000146	HANIN PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	SP
1	16	23/08/2023		***797974**	CLAUDECIR TOME FILHO	MS
1	17	23/08/2023		***370094**	JOSE ALBERTO DIAZ AMADO	MS
1	18	23/08/2023		***758514**	ERIK CARLOS SANTOS CRISPIM	MS
1	19	23/08/2023		***555584**	GILSON VIEIRA ANDRADE JUNIOR	SP
1	20	23/08/2023	118572293110	28743499000146	HANIN PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	SP
1	21	25/08/2023		***611804**	STEFANO MENDES DE BRITO	SP
1	22	25/08/2023		***702594**	DOUGLAS DE FARIAS MEDEIROS	SP
1	23	25/08/2023		***797974**	CLAUDECIR TOME FILHO	MS
1	24	25/08/2023		***370094**	JOSE ALBERTO DIAZ AMADO	MS
1	101	18/08/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	102	21/08/2023	142000515113	17366072000150	T. SILVA SANTANA RELOJARIA	SP
1	103	21/08/2023		***732419**	CARLOS BARBAROTO	SP
1	104	21/08/2023		***299537**	LILIAN ARAUJO PAIVA	RJ
1	105	21/08/2023		***270757**	MARIA GOMES DOS SANTOS	RJ
1	107	21/08/2023		***080984**	BETHANIA BARBOSA BRANDAO	MS
1	108	21/08/2023		***797974**	CLAUDECIR TOME FILHO	MS
1	109	21/08/2023		***797974**	CLAUDECIR TOME FILHO	MS
1	111	21/08/2023		***797974**	CLAUDECIR TOME FILHO	MS
1	112	21/08/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	113	22/08/2023	131632125119	42823017000199	ASUMI COMERCIO DE PRODUTOS DE MAQUIAGENS E PERFUMARIA LIMITA	SP
1	114	22/08/2023	131632125119	42823017000199	ASUMI COMERCIO DE PRODUTOS DE MAQUIAGENS E PERFUMARIA LIMITA	SP
1	115	22/08/2023	142000515113	17366072000150	T. SILVA SANTANA RELOJARIA	SP
1	116	23/08/2023	142000515113	17366072000150	T. SILVA SANTANA RELOJARIA	SP
1	117	23/08/2023	131632125119	42823017000199	ASUMI COMERCIO DE PRODUTOS DE MAQUIAGENS E PERFUMARIA LIMITA	SP
1	118	23/08/2023		***732419**	CARLOS BARBAROTO	SP
1	119	24/08/2023	131632125119	42823017000199	ASUMI COMERCIO DE PRODUTOS DE MAQUIAGENS E PERFUMARIA LIMITA	SP

1	120	24/08/2023		***797974**	CLAUDECIR TOME FILHO	MS
1	121	24/08/2023		***370094**	JOSE ALBERTO DIAZ AMADO	MS
1	122	24/08/2023		***758514**	ERIK CARLOS SANTOS CRISPIM	MS
1	123	24/08/2023		***568414**	AMANDA RAQUEL DE FRANCA AMORIM	MS
1	124	24/08/2023		***560184**	GABRIEL ALVES TENORIO	MS
1	125	24/08/2023		***555584**	GILSON VIEIRA ANDRADE JUNIOR	SP
1	126	24/08/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	127	24/08/2023	118572293110	28743499000146	HANIN PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	SP
1	128	24/08/2023	284752460	47103038000153	COMERCIAL LORENA LTDA	MS
1	129	25/08/2023	118572293110	28743499000146	HANIN PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	SP
1	130	25/08/2023	131632125119	42823017000199	ASUMI COMERCIO DE PRODUTOS DE MAQUIAGENS E PERFUMARIA LIMITA	SP
1	131	25/08/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	132	25/08/2023	131632125119	42823017000199	ASUMI COMERCIO DE PRODUTOS DE MAQUIAGENS E PERFUMARIA LIMITA	SP
1	133	25/08/2023		***797974**	CLAUDECIR TOME FILHO	MS
1	134	25/08/2023		***370094**	JOSE ALBERTO DIAZ AMADO	MS
1	135	25/08/2023		***555584**	GILSON VIEIRA ANDRADE JUNIOR	SP
1	136	25/08/2023		***746454**	ALBA CESANNA COUTRINHO ROCHA	SP
1	137	25/08/2023		***311024**	RAQUEL MENDES CORDEIRO	SP
1	138	25/08/2023		***758514**	ERIK CARLOS SANTOS CRISPIM	MS
1	139	25/08/2023	118572293110	28743499000146	HANIN PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	SP
1	140	25/08/2023		***560184**	GABRIEL ALVES TENORIO	MS
1	141	28/08/2023	118572293110	28743499000146	HANIN PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	SP
1	142	28/08/2023		***586134**	BRENA RUTH DE SOUZA	SP
1	143	28/08/2023		***370094**	JOSE ALBERTO DIAZ AMADO	SP
1	144	28/08/2023		***311024**	RAQUEL MENDES CORDEIRO	SP
1	145	29/08/2023	136841210114	47919222000176	EMPORIO SANTA BARBARA LTDA	SP
1	146	29/08/2023	136841210114	47919222000176	EMPORIO SANTA BARBARA LTDA	SP



1	147	29/08/2023		***370094**	JOSE ALBERTO DIAZ AMADO	SP
1	148	29/08/2023	118572293110	28743499000146	HANIN PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	SP
1	149	29/08/2023	118572293110	28743499000146	HANIN PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	SP
1	150	01/09/2023	118572293110	28743499000146	HANIN PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	SP
1	151	29/08/2023		***370094**	JOSE ALBERTO DIAZ AMADO	MS
1	152	29/08/2023		***570934**	JOSE WADSON OLIVEIRA SILVA	MS
1	153	29/08/2023		***074384**	MALLENA SOARES DA SILVA	MS
1	154	29/08/2023		***702594**	DOUGLAS DE FARIAS MEDEIROS	SP
1	155	30/08/2023		***370094**	JOSE ALBERTO DIAZ AMADO	MS
1	156	30/08/2023	136841210114	47919222000176	EMPORIO SANTA BARBARA LTDA	SP
1	157	01/09/2023		***560184**	GABRIEL ALVES TENORIO	MS
1	158	02/09/2023		***665754**	MARIANA BARROS NOBREGA	SP
1	159	02/09/2023		***596564**	CHRISTOPHER FREIRE SOUZA	SP
1	160	02/09/2023		***351554**	DANIELSON FLAVIO XAVIER DA SILVA	SP
1	161	04/09/2023		***509794**	CAMILA PIRES GOUVEIA GUEDES	SP
1	162	05/09/2023	136841210114	47919222000176	EMPORIO SANTA BARBARA LTDA	SP
1	163	05/09/2023	136841210114	47919222000176	EMPORIO SANTA BARBARA LTDA	SP
1	164	05/09/2023	136841210114	47919222000176	EMPORIO SANTA BARBARA LTDA	SP
1	165	06/09/2023		***596564**	CHRISTOPHER FREIRE SOUZA	SP
1	166	06/09/2023	136841210114	47919222000176	EMPORIO SANTA BARBARA LTDA	SP
1	167	06/09/2023	136841210114	47919222000176	EMPORIO SANTA BARBARA LTDA	SP
1	168	08/09/2023		***596564**	CHRISTOPHER FREIRE SOUZA	SP
1	169	08/09/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	170	09/09/2023		***596564**	CHRISTOPHER FREIRE SOUZA	SP
1	171	09/09/2023		***596564**	CHRISTOPHER FREIRE SOUZA	SP
1	172	11/09/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	173	11/09/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP

1	174	11/09/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	175	11/09/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	176	12/09/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	177	12/09/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	178	12/09/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	179	12/09/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	180	12/09/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	181	12/09/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	182	13/09/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	183	12/09/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	184	13/09/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	185	14/09/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	186	14/09/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	187	14/09/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	188	14/09/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	189	14/09/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	190	14/09/2023	134730971113	45870816000104	TALINA MODAS LTDA	SP
1	256	08/09/2023	136841210114	47919222000176	EMPORIO SANTA BARBARA LTDA	SP
1	257	08/09/2023	136841210114	47919222000176	EMPORIO SANTA BARBARA LTDA	SP
1	258	08/09/2023	136841210114	47919222000176	EMPORIO SANTA BARBARA LTDA	SP
1	259	08/09/2023	136841210114	47919222000176	EMPORIO SANTA BARBARA LTDA	SP
1	260	08/09/2023	136841210114	47919222000176	EMPORIO SANTA BARBARA LTDA	SP
1	261	08/09/2023	136841210114	47919222000176	EMPORIO SANTA BARBARA LTDA	SP
1	262	08/09/2023	136841210114	47919222000176	EMPORIO SANTA BARBARA LTDA	SP
1	263	08/09/2023	136841210114	47919222000176	EMPORIO SANTA BARBARA LTDA	SP
1	277	12/09/2023		***596564**	CHRISTOPHER FREIRE SOUZA	SP
1	278	13/09/2023		***608821**	MARCO TENORIO DA VITORIA	DF
1	279	14/09/2023		***596564**	CHRISTOPHER FREIRE SOUZA	SP

**ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 90, DE 18 DE JUNHO DE 2023.**

Declara a inidoneidade das Notas Fiscais Eletrônicas, que especifica.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo e-SAP nº 430.091;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, desde as datas de suas respectivas emissões, das Notas Fiscais Eletrônicas constantes do Anexo único a este Ato Declaratório, emitidas pela empresa FERNANDO CESAR MENDANHA, inscrita no cadastro de Contribuintes do Estado sob o nº 28.453.317-3 e no CNPJ sob o nº 38.249.614/0001-84.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde as datas especificadas no art. 1º.

Campo Grande - MS, 18 de junho de 2024.

**WALDOMIRO MORELLI JUNIOR**  
**Superintendente de Administração Tributária**

**ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 90, DE 18 DE JUNHO DE 2023.**

Série NFe	Nº NFe	Data da EMISSÃO	IE DESTINATÁRIO	DESTINATÁRIO CNPJ/ CPF	DESTINATÁRIO RAZÃO SOCIAL	DEST UF
1	4	17/11/2020		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	5	19/11/2020		XXX.661.061-XX	APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO	GO
1	6	24/11/2020		XXX.661.061-XX	APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO	GO
1	7	26/11/2020		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	8	26/11/2020		XXX.388.761-XX	DALVA TRIGUEIRO DOS SANTOS	GO
1	9	30/11/2020		XXX.388.761-XX	DALVA TRIGUEIRO DOS SANTOS	GO
1	10	03/12/2020		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	11	07/12/2020		XXX.135.851-XX	ROSANGELA MARTINS ACOSTA	GO
1	12	07/12/2020		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	13	08/12/2020		XXX.661.061-XX	APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO	GO
1	14	10/12/2020		XXX.661.061-XX	APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO	GO
1	15	11/12/2020		XXX.388.761-XX	DALVA TRIGUEIRO DOS SANTOS	GO
1	16	11/12/2020		XXX.388.761-XX	DALVA TRIGUEIRO DOS SANTOS	GO
1	17	15/12/2020		XXX.135.851-XX	ROSANGELA MARTINS ACOSTA	GO
1	18	17/12/2020		XXX.135.851-XX	ROSANGELA MARTINS ACOSTA	GO

1	19	18/12/2020		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	20	28/12/2020		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	21	30/12/2020		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	22	04/01/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	23	06/01/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	25	07/01/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	26	12/01/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	27	13/01/2021		XXX.135.851-XX	ROSANGELA MARTINS ACOSTA	GO
1	28	15/01/2021		XXX.388.761-XX	DALVA TRIGUEIRO DOS SANTOS	GO
1	29	19/01/2021		XXX.388.761-XX	DALVA TRIGUEIRO DOS SANTOS	GO
1	30	21/01/2021		XXX.135.851-XX	ROSANGELA MARTINS ACOSTA	GO
1	31	22/01/2021		XXX.135.851-XX	ROSANGELA MARTINS ACOSTA	GO
1	33	27/01/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	34	27/01/2021		XXX.135.851-XX	ROSANGELA MARTINS ACOSTA	GO
1	35	28/01/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	36	28/01/2021		XXX.135.851-XX	ROSANGELA MARTINS ACOSTA	GO
1	37	30/01/2021		XXX.388.761-XX	DALVA TRIGUEIRO DOS SANTOS	GO
1	38	01/02/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	39	02/02/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	40	03/02/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	41	04/02/2021		XXX.135.851-XX	ROSANGELA MARTINS ACOSTA	GO
1	42	05/02/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	43	06/02/2021		XXX.135.851-XX	ROSANGELA MARTINS ACOSTA	GO
1	44	10/02/2021		XXX.388.761-XX	DALVA TRIGUEIRO DOS SANTOS	GO
1	45	11/02/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	46	16/02/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	47	16/02/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO

1	48	18/02/2021		XXX.388.761-XX	DALVA TRIGUEIRO DOS SANTOS	GO
1	49	18/02/2021		XXX.388.761-XX	DALVA TRIGUEIRO DOS SANTOS	GO
1	50	24/02/2021		XXX.135.851-XX	ROSANGELA MARTINS ACOSTA	GO
1	51	24/02/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	52	27/02/2021		XXX.388.761-XX	DALVA TRIGUEIRO DOS SANTOS	GO
1	54	02/03/2021		XXX.388.761-XX	DALVA TRIGUEIRO DOS SANTOS	GO
1	55	03/03/2021		XXX.135.851-XX	ROSANGELA MARTINS ACOSTA	GO
1	57	04/03/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	58	05/03/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	59	08/03/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	60	18/03/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	61	23/03/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	62	23/03/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	63	27/03/2021		XXX.135.851-XX	ROSANGELA MARTINS ACOSTA	GO
1	64	06/04/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	65	09/04/2021		XXX.135.851-XX	ROSANGELA MARTINS ACOSTA	GO
1	66	09/04/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	67	12/04/2021		XXX.225.886-XX	FRANZ ARTUR MARÇAL DE FARIA	MG
1	68	13/04/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	70	15/04/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	71	16/04/2021	107293919	29051163000185	TAYS CRISTINA FERREIRA DA SILVA - ME	GO
1	72	17/04/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	73	17/04/2021	107293919	29051163000185	TAYS CRISTINA FERREIRA DA SILVA - ME	GO
1	74	19/04/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	75	20/04/2021	107293919	29051163000185	TAYS CRISTINA FERREIRA DA SILVA - ME	GO
1	76	21/04/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	77	22/04/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO

1	78	23/04/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	79	26/04/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	80	28/04/2021	107293919	29051163000185	TAYS CRISTINA FERREIRA DA SILVA - ME	GO
1	81	30/04/2021	107293919	29051163000185	TAYS CRISTINA FERREIRA DA SILVA - ME	GO
1	82	30/04/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	83	01/05/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	84	03/05/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	85	05/05/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	86	06/05/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	87	07/05/2021	107293919	29051163000185	TAYS CRISTINA FERREIRA DA SILVA - ME	GO
1	89	07/05/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	91	10/05/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	92	11/05/2021	107293919	29051163000185	TAYS CRISTINA FERREIRA DA SILVA - ME	GO
1	93	12/05/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	94	13/05/2021	107293919	29051163000185	TAYS CRISTINA FERREIRA DA SILVA - ME	GO
1	95	14/05/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	96	14/05/2021	107293919	29051163000185	TAYS CRISTINA FERREIRA DA SILVA - ME	GO
1	97	22/05/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	98	24/05/2021	107444054	31963496000122	ROBSON MENDES DE BRITO	GO
1	99	25/05/2021		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
1	100	25/05/2021	107444054	31963496000122	ROBSON MENDES DE BRITO	GO
1	101	28/05/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	102	31/05/2021	107444054	31963496000122	ROBSON MENDES DE BRITO	GO
1	103	31/05/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	104	01/06/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	GO
1	105	02/06/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	106	02/06/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP

1	107	04/06/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	108	04/06/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	109	04/06/2021	107444054	31963496000122	ROBSON MENDES DE BRITO	GO
1	110	04/06/2021		XXX.225.886-XX	FRANZ ARTUR MARÇAL DE FARIA	MG
1	111	09/06/2021	107444054	31963496000122	ROBSON MENDES DE BRITO	GO
1	112	09/06/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	113	11/06/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	114	11/06/2021	107444054	31963496000122	ROBSON MENDES DE BRITO	GO
1	115	14/06/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	116	15/06/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	118	15/06/2021	107444054	31963496000122	ROBSON MENDES DE BRITO	GO
1	119	16/06/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	120	18/06/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	121	18/06/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	122	18/06/2021	107444054	31963496000122	ROBSON MENDES DE BRITO	GO
1	123	23/06/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	124	23/06/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	125	24/06/2021	107444054	31963496000122	ROBSON MENDES DE BRITO	GO
1	126	24/06/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	127	25/06/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	128	25/06/2021	107444054	31963496000122	ROBSON MENDES DE BRITO	GO
1	129	25/06/2021	107444054	31963496000122	ROBSON MENDES DE BRITO	GO
1	130	28/06/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	131	29/06/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	132	29/06/2021	107444054	31963496000122	ROBSON MENDES DE BRITO	GO
1	133	30/06/2021	107444054	31963496000122	ROBSON MENDES DE BRITO	GO
1	134	30/06/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP

1	135	30/06/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	136	01/07/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	137	01/07/2021	107444054	31963496000122	ROBSON MENDES DE BRITO	GO
1	138	03/07/2021	107444054	31963496000122	ROBSON MENDES DE BRITO	GO
1	140	05/07/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	141	05/07/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	142	05/07/2021	107444054	31963496000122	ROBSON MENDES DE BRITO	GO
1	143	06/07/2021	107444054	31963496000122	ROBSON MENDES DE BRITO	GO
1	144	07/07/2021		XXX.166.478-XX	DIOGO EVERTON RODRIGUES	SP
1	145	07/07/2021		XXX.225.886-XX	FRANZ ARTUR MARÇAL DE FARIA	MG
1	146	09/07/2021		XXX.166.478-XX	DIOGO EVERTON RODRIGUES	SP
1	148	10/07/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	149	13/07/2021	107444054	31963496000122	ROBSON MENDES DE BRITO	GO
1	150	13/07/2021		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	2	16/05/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	3	07/06/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	4	08/06/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	5	01/07/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	6	01/07/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	7	05/07/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	8	06/07/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	9	07/07/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	10	12/07/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	11	13/07/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	12	15/07/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	13	22/07/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	14	26/07/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP



2	15	27/07/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	16	28/07/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	17	01/08/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	18	02/08/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	19	04/08/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	20	09/08/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	21	10/08/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	22	11/08/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	23	11/08/2022		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	GO
2	24	11/08/2022		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
2	25	15/08/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	26	16/08/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	27	18/08/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	28	18/08/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	29	23/08/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	30	25/08/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	31	25/08/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	32	29/08/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	33	29/08/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	34	31/08/2022		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
2	35	01/09/2022		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
2	36	08/09/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	37	12/09/2022		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
2	38	15/09/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	39	19/09/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	40	19/09/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	41	20/09/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP

2	42	20/09/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	44	21/09/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	45	21/09/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	46	23/09/2022		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
2	47	26/09/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	48	26/09/2022		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
2	49	27/09/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	50	30/09/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	51	30/09/2022		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
2	52	03/10/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	53	05/10/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	54	06/10/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	55	07/10/2022		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
2	56	19/10/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	57	25/10/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	58	28/10/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	59	09/11/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	60	10/11/2022		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
2	61	16/11/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	62	17/11/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	63	17/11/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	64	18/11/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	65	21/11/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	66	23/11/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	67	23/11/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	68	25/11/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	69	28/11/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP

2	70	29/11/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	71	30/11/2022		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
2	72	01/12/2022		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
2	73	02/12/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	74	06/12/2022		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
2	75	07/12/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	76	19/12/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	77	19/12/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	78	21/12/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	79	28/12/2022		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	GO
2	80	05/01/2023		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	GO
5	15	11/01/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	16	11/01/2023	108169375	39906143000100	ACERTNET COMERCIO E SERVICOS EIRELI	GO
6	17	17/01/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	18	19/01/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
2	81	23/01/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	82	23/01/2023		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
2	83	24/01/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
6	19	24/01/2023		10420415000178	TAVARES ASSESSORIA CONTABIL	GO
2	84	25/01/2023		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
2	85	26/01/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	86	27/01/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
6	20	28/01/2023	109781139	40588750000140	MB NETWORK LTDA	GO
6	21	28/01/2023	109781139	40588750000140	MB NETWORK LTDA	GO
6	22	28/01/2023	109781139	40588750000140	MB NETWORK LTDA	GO
2	87	30/01/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	88	30/01/2023		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP

6	23	31/01/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
2	89	31/01/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	92	01/02/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	93	01/02/2023		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
2	94	02/02/2023		XXX.260.151-XX	LECINDA GONÇALVES DE ARAUJO	GO
2	95	06/02/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	96	06/02/2023		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
6	24	07/02/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
2	97	07/02/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	98	08/02/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
6	25	08/02/2023	108169375	39906143000100	ACERTNET COMERCIO E SERVICOS EIRELI	GO
2	99	13/02/2023		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
6	26	14/02/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
2	100	14/02/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	101	15/02/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
6	28	15/02/2023	107949059	37036919000145	EVOLUTION NET TELECON LTDA	GO
6	30	22/02/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
2	102	24/02/2023		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
2	103	28/02/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	104	01/03/2023		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
6	31	06/03/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	32	08/03/2023	107949059	37036919000145	EVOLUTION NET TELECON LTDA	GO
6	33	08/03/2023		XXX.613.661-XX	MARCIO ALVES DE AMORIM	GO
2	105	08/03/2023		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
2	106	09/03/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	107	15/03/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
6	34	15/03/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO

6	35	17/03/2023		XXX.613.661-XX	MARCIO ALVES DE AMORIM	GO
6	37	25/03/2023		XXX.613.661-XX	MARCIO ALVES DE AMORIM	GO
2	108	03/04/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
6	38	18/04/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	39	19/04/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
2	109	20/04/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	110	24/04/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
6	40	25/04/2023	107949059	37036919000145	EVOLUTION NET TELECON LTDA	GO
6	41	25/04/2023		XXX.613.661-XX	MARCIO ALVES DE AMORIM	GO
2	111	25/04/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
6	42	26/04/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
2	112	26/04/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	113	27/04/2023		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
6	44	02/05/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	45	04/05/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
2	115	05/05/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	GO
2	116	05/05/2023		XXX.400.031-XX	GABRIEL DA SILVA	SP
2	117	08/05/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	118	17/05/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	119	31/05/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
6	46	31/05/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	47	01/06/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	48	01/06/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
2	120	02/06/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	121	05/06/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
2	122	06/06/2023		XXX.661.061-XX	APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO	GO
6	49	06/06/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO

2	123	07/06/2023		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
6	50	13/06/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	51	20/06/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	53	20/06/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
2	124	20/06/2023		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
2	125	21/06/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	GO
2	126	23/06/2023		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
2	127	26/06/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	GO
6	54	27/06/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	55	28/06/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
2	128	30/06/2023		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
6	56	04/07/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	57	04/07/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
2	129	06/07/2023		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
2	130	07/07/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	GO
6	58	11/07/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
2	131	12/07/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
6	59	13/07/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	60	13/07/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	61	13/07/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	62	18/07/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	63	18/07/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
2	132	18/07/2023		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
2	133	21/07/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	GO
6	64	25/07/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	65	25/07/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	66	25/07/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO

6	67	25/07/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
2	134	25/07/2023		XXX.653.121-XX	ERIVELTON RODRIGUES LEAL	GO
6	68	31/07/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	70	31/07/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	72	31/07/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	69	31/07/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	73	11/08/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	74	15/08/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	75	15/08/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	76	22/08/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	77	22/08/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	78	22/08/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	79	31/08/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	80	11/09/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	81	12/09/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	82	13/09/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	83	13/09/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	84	14/09/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	85	14/09/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
1	200	14/09/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	201	15/09/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	SP
1	202	19/09/2023		XXX.867.101-XX	JARLISON REIS BEZERRA	GO
6	86	22/09/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	87	22/09/2023	109797442	48416653000182	MUCK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	GO
6	88	05/10/2023	109434021	36037921000176	CONTATO PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA	GO
6	89	05/10/2023	109434021	36037921000176	CONTATO PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA	GO

## Secretaria de Estado de Educação

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SOB O N 000669****PROCESSO N.** 29/039.395/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED- CNPJ: 02.585.924/0001-22 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA MBO'EROY MUNICIPAL TUPÃI ARANDU RENÕI, ANTÔNIO JOÃO/MS- CNPJ: 05.705.987/0001-63**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.**Objeto:** proporcionar ambiente climatizado nas salas de aula, por meio da aquisição de ar condicionado.**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Capital: R\$ 49.996,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006158 de 18/06/2024.**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 20/06/2024.**CHRYSITINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA** CPF 760.xxx.xxx.49

Secretária de Estado de Educação, em exercício

**KELLI AQUINO PEDRO** CPF 052.xxx.xxx.48

Presidente da Associação De Pais E Mestres Da Mbo'eroy Municipal Tupãì Arandu Renõì

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SOB O N 000634****PROCESSO N.** 29/039.621/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED- CNPJ: 02.585.924/0001-22 e APM DA E E GEORGINA DE OLIVEIRA ROCHA, APARECIDA DO TABOADO/MS - CNPJ: 02.037.729/0001-68**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.**Objeto:** A presente Emenda Parlamentar tem por objeto prover a aquisição de Computadores para completar em quantidade suficiente para atender a demanda de estudantes por turma na Sala de Tecnologia e equipamentos de ar condicionado para as salas de aulas, promovendo a climatização adequada das mesmas, visando o bem estar tanto dos estudantes, quanto dos professores, propiciando desta forma um ambiente favorável ao processo de ensino e de aprendizagem, atendendo a meta 7 do PEE/MS.**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Capital: R\$ 49.989,98 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006090 de 11/06/2024.**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 20/06/2024.**CHRYSITINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA** CPF 760.xxx.xxx.49

Secretária de Estado de Educação, em exercício

**FERNANDO WILSON FUSCO JUNIOR** CPF 536.xxx.xxx.00

Presidente Da Apm Da E E Georgina De Oliveira Rocha

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SOB O N 000667****PROCESSO N.** 29/042.027/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED- CNPJ: 02.585.924/0001-22 e APM DA EE. DR. JOSÉ MANOEL FONTANILLAS FRAGELLI, ANGÉLICA/ M S - CNPJ : 24.630.659/0001-90**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.**Objeto:** Estruturar os espaços escolares com equipamentos e recursos, que proporcionem ambientes mais agradáveis e motivadores, garantindo uma melhor participação e permanência dos estudantes nas atividades diárias da unidade escolar.**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006159 de 18/06/2024.**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 20/06/2024.**CHRYSITINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA** CPF 760.xxx.xxx.49

Secretária de Estado de Educação, em exercício

**VERONICE FONSECA FRANCISCO TELES** CPF 961.xxx.xxx.00

Presidente da APM DA EE. DR. JOSÉ MANOEL FONTANILLAS FRAGELLI

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SOB O N 000653****PROCESSO N.** 29/041.488/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED- CNPJ: 02.585.924/0001-22 e APM DA EE PROF BRAZ SINIGÁGLIA, BATAGUASSU / M S - CNPJ: 15.487.648/0001-01



**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Modernizar o Projeto Arte e Cultura na Escola, a fim de que os estudantes tenham acesso a novos instrumentos, melhorando assim sua aprendizagem e proporcionando aos estudantes atividades diferenciadas, além de aumentar o interesse e a participação nas atividades culturais.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Custeio: R\$ 10.470,00 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE006092 de 11/06/2024 e Capital: R\$ 59.400,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006091 de 11/06/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 19/06/2024.

**CHRYSITINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA** CPF 760.xxx.xxx.49

Secretária de Estado de Educação, em exercício

**MARIA DE LOURDES CARMONA DE LIMA** CPF 856.xxx.xxx.78

Presidente da Apm da EE Prof Braz Sinigaglia

#### **EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SOB O N 000684**

**PROCESSO N.** 29/042.521/2024

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED- CNPJ: 02.585.924/0001-22 e APM EE ROMALINO ALVES DE ALBRES, ANASTÁCIO / M S - CNPJ: 24.664.831/0001-26

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Estruturar o ambiente escolar através das aquisições de computadores, ventiladores, climatizadores de ar, ar condicionado e ventiladores de coluna que possibilitarão um maior conforto e bem-estar a todos os integrantes da comunidade escolar, conforme meta 7 do PEE/MS.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006123 de 14/06/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 19/06/2024.

**CHRYSITINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA** CPF 760.xxx.xxx.49

Secretária de Estado de Educação, em exercício

**MARCIA CRISTINA BERNARDO BEZERRA** CPF 796.xxx.xxx.20

Presidente da Apm EE Romalino Alves de Albres

#### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N. 000658**

**PROCESSO N.** 29/038.335/2024

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED - CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a ASSOC PAIS MESTRES ESCOLA ESTADUAL 1 GRAU 11 DE OUTUBRO - Campo Grande/MS - CNPJ: 15.556.202/0001-91.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Adquirir equipamentos tecnológicos para proporcionar maior qualidade no processo de ensino - aprendizagem, bem como mobiliários para aprimorar a logística dos recursos pedagógicos utilizados em sala de aula. Aquisição também de equipamentos para sistema de monitoramento buscando promover maior segurança para toda a comunidade escolar.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006080 de 11/06/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 20/06/2024.

**CHRYSITINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA** CPF 760.xxx.xxx-49

Secretária de Estado de Educação, em exercício

**DANIELA CAVICHIOLL** CPF 298.xxx.xxx-22

Presidente da ASSOC PAIS MESTRES ESCOLA ESTADUAL 1 GRAU 11 DE OUTUBRO

#### **Extrato do XV Termo Aditivo ao Contrato 0789/2012/SED**

**Nº Cadastral 1098**

**Processo:** 29/007.055/2012

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA

**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda - Do Prazo, do Contrato n. 789/2012, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na Cláusula Décima Terceira, parágrafo único do referido contrato.

**Amparo Legal:** Leis n. 8.666/93, Lei n. 8.245/91, Código Civil Brasileiro, consulta ao Plenário do TCU TC nº 002.210/2009-0, Súmula nº 222 TCU, Orientação normativa nº 6 da AGU

**Ordenador de Despesas:** Anderson Soares Jbara

**Do Prazo:** Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período de 22 de junho de 2024 a 21 de junho de 2025, em conformidade com o artigo 51 da Lei nº 8.245/91, c/c artigo 62, §3º da Lei n. 8.666/93 e nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, consulta ao Plenário do TCU TC nº 002.210/2009-0, súmula 222 do TCU e orientação normativa nº 6 da AGU.

**Data da Assinatura:** 05/06/2024

**Assinam:** HELIO QUEIROZ DAHER e DOMINGOS SAVIO ROCHA GUIMARÃES

**Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 000733, de 2024.**

**Processo n. 29/010.814/2024.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a INSTITUTO SUL-MATOGROSSENSE PARA CEGOS "FLORIVALDO VARGAS" - ISMAC, Município de Campo Grande - MS, CNPJ/MS n. 03.271.764/0001-00, denominada CONVENENTE.

**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Valor/Funcional Programática:** R\$ 192.444,44 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 192.444,44 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE006084 de 11/06/2024 e Nota de Empenho n. 2024NE006085 de 11/06/2024.

**Vigência:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura: 20/06/2024.**

**CHRISTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA - CPF/MF n. XXX.364.131-XX**

Secretária de Estado de Educação, em exercício - CONCEDENTE.

**JOSÉ APARECIDO DE SOUZA - CPF/MF N. XXX.512.611-XX**

INSTITUTO SUL-MATOGROSSENSE PARA CEGOS "FLORIVALDO VARGAS" - ISMAC - CONVENENTE.

**Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 000728, de 2024.**

**Processo n. 29/010.368/2024.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES, Município de Bandeirantes - MS, CNPJ/MS n. 00.099.463/0001-52, denominada CONVENENTE.

**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Valor/Funcional Programática:** R\$ 304.143,26 (trezentos e quatro mil e cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 277.900,26 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE006116/006117 de 14/06/2024 e Capital: R\$ 26.243,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006118 de 14/06/2024.

**Vigência:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura: 20/06/2024.**

**CHRISTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA - CPF/MF n. XXX.364.131-XX**

Secretária de Estado de Educação, em exercício - CONCEDENTE.

**OTALIA NUNES CORVALAY - CPF/MF N. XXX.142.471-XX**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES - CONVENENTE.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SOB O N 000657**

**PROCESSO N. 29/041.308/2024**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED- CNPJ: 02.585.924/0001-22 e APM DA EE. DR. JOSÉ MANOEL FONTANILLAS FRAGELLI, ANGÉLICA/ M S - CNPJ :

24.630.659/0001-90

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Estruturar os espaços escolares com equipamentos e recursos, que proporcionem ambientes mais agradáveis e motivadores, garantindo uma melhor participação e permanência dos estudantes nas atividades diárias da unidade escolar.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Capital: R\$ 49.980,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006093 de 11/06/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 19/06/2024.

**CHRISTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA** CPF 760.xxx.xxx.49

Secretária de Estado de Educação, em exercício

**VERONICE FONSECA FRANCISCO TELES** CPF 961.xxx.xxx.00

Presidente da APM DA EE. DR. JOSÉ MANOEL FONTANILLAS FRAGELLI

RESOLUÇÃO/SED N. 4.315, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

*Institui o Programa de Promoção da Cultura de Paz na Escola - AMPARE MS, no âmbito das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal n. 13.185, de 6 de novembro de 2015, na Lei Federal n. 14.811, de 12 de janeiro de 2024, na Lei Estadual n. 3.364, de 22 de fevereiro de 2007, e nas legislações para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Promoção da Cultura de Paz na Escola - AMPARE MS, no âmbito das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE MS).

Art. 2º O AMPARE MS constitui-se de projetos e ações interdependentes, sistematicamente articuladas ao contexto da unidade escolar, considerando-se duas ou mais, das seguintes dimensões:

I - convivência escolar e resolução de conflitos - visa valorizar o respeito mútuo nas relações sociais que se estabelecem no espaço escolar, por meio do desenvolvimento de habilidades relacionais, que prezem pelo acolhimento, pela resolução construtiva de conflitos, pelo respeito à diversidade, a democracia e aos direitos humanos;

II - articulação pedagógica/curricular - fomenta o desenvolvimento dos temas contemporâneos do currículo escolar, com especial atenção aos fatores da realidade local que incidem no processo educacional, para contribuir significativamente com o processo de ensino e aprendizagem;

III - desenvolvimento socioemocional - articula os conhecimentos do desenvolvimento humano e das condições históricas e sociais para a efetivação dos objetivos educacionais e dos princípios norteadores da ação educativa na unidade escolar, promovendo o desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões e integralidade, nos aspectos físico, afetivo-emocionais, cognitivo, social e cultural.

IV - proteção e garantia de direitos - possibilita a promoção, mobilização e articulação com rede referenciada de saúde, de proteção social e de apoio psicossocial, conselhos tutelares e demais equipamentos locais de atendimento;

V - segurança escolar - prioriza o zelo pela integridade física dos estudantes, dos servidores da REE/MS e da comunidade escolar, assim como pela conservação e proteção do patrimônio escolar.

VI - arte e cultura - desenvolver atividades culturais de caráter formativo e educacional sobre as diversas linguagens artísticas (música, artes visuais, dança, teatro, cinema e outros), desenvolvimento da multidimensionalidade humana e valorização dos elementos culturais locais, regionais e nacionais.

Art. 3º O AMPARE MS tem por objetivo geral estabelecer estratégias de promoção à cultura de paz, visando à melhoria da convivência escolar e à resolução pacífica de conflitos.

Art. 4º O AMPARE MS tem por objetivos específicos:

I - articular e fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente no território;

II - contribuir com os indicadores de permanência e aproveitamento escolar garantindo o processo de ensino e de aprendizagem;

III - mobilizar a participação da família na vida escolar dos estudantes da REE/MS;

IV - instrumentalizar a comunidade escolar para prevenção e identificação de situações conflituosas manifestadas na unidade escolar;

V - fortalecer o trabalho educacional, coletivo e institucional para elaboração do plano de convivência escolar.

Art. 5º A composição do AMPARE MS dar-se-á com a seguinte estrutura de gestão e execução:

I - Comitê Gestor da Secretaria de Estado de Educação (SED), com os seguintes integrantes:

a) Secretário de Estado da Educação;

b) Coordenador do AMPARE MS;

c) um representante e um suplente de cada Coordenadoria da Superintendência de Políticas Educacionais - SUPED;  
d) um representante e um suplente da Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGESP;  
e) um representante e um suplente da Superintendência de Gestão e de Normas Educacionais - SUGED;

f) um representante e um suplente da Superintendência de Informação e Tecnologia - SITEC;  
g) um representante e um suplente do Núcleo de Inteligência e Segurança Escolar - NISE.  
II - Comissão Executora Regional, sediada na Coordenadoria Regional de Educação (CRE), composta, prioritariamente, por profissionais da Psicologia Educacional e do Serviço Social vinculados ao Serviço Especializado de Apoio ao Processo Educativo - SEAPE/SED.

III - Comissão Executora Escolar, sediada na unidade escolar, composta pela equipe pedagógica, por representantes dos pais ou responsáveis pelos estudantes, por estudantes e por servidores administrativos, conforme quantitativo estabelecido no Anexo Único desta Resolução.

Art. 6º Os integrantes do Comitê/Comissões do AMPARE MS possuem as seguintes atribuições:

I - do Comitê Gestor da Secretaria de Estado de Educação (SED):

a) articular-se com os demais órgãos do Sistema de Proteção e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, assim como gerir as atividades e resultados apresentados ao Comitê Gestor;

b) apoiar a implementação do Programa em nível estratégico, assim como analisar, sistematicamente, o andamento dos projetos e das ações, além de propor ajustes, se necessário;

c) elaborar as diretrizes do Programa, projetos e ações no nível macro, como também orientar e acompanhar a implementação e execução pela Comissão Executora Regional e Escolar, propondo ajustes, se necessário;

d) articular, internamente na SED, o fomento à utilização do Sistema de Notificação de Ocorrências Escolares (SNOE) nas unidades da REE/MS, assim como apresentar indicadores de resultados e avanços;

e) propor a integração de temáticas relativas ao AMPARE MS, no planejamento de formação continuada dos profissionais de educação da REE/MS, visando ao desenvolvimento permanente da comunidade escolar, que atua direta ou indiretamente no Programa.

II - da Comissão Executora Regional:

a) fomentar o desenvolvimento de projetos e ações elaborados pelo Comitê Gestor da SED, assim como propor, orientar e acompanhar outros projetos elaborados pela CRE e/ou unidade escolar sob sua jurisdição;

b) monitorar sua implementação e execução propondo ajustes necessários;

c) articular-se com as redes de proteção, instituições e órgãos de apoio ao Programa, assim como apresentar ao Comitê Gestor da SED indicadores de resultados e avanços no âmbito de sua jurisdição;

d) assessorar e avaliar a execução de projetos e ações garantindo a efetividade do Programa.

III - da Comissão Executora Escolar:

a) elaborar e executar o Plano Anual de Ações de Promoção da Cultura de Paz na Escola, tendo em vista as dimensões do AMPARE MS, no âmbito da unidade escolar;

b) coletar e analisar os dados e as informações relativas às ocorrências escolares, utilizando-se de registros e formulários próprios, especialmente o Sistema de Notificação de Ocorrências Escolares (SNOE), de forma que contribuam para as ações de implementação do AMPARE MS;

c) avaliar a qualidade do clima escolar, considerando o contexto social, as condições de vida dos educandos e os indicadores de riscos sociais e de vulnerabilidade;

d) fomentar e articular a participação da comunidade escolar interna e externa na elaboração e execução dos projetos e ações, que irão compor o Plano Anual de Promoção da Cultura de Paz na Escola;

e) ajustar o Plano Anual de Promoção da Cultura de Paz na Escola conforme as necessidades específicas de intervenção que surjam no decorrer do Programa, propondo novas ações e/ou ajustes ao considerado no projeto inicial;

f) apresentar à Comissão Executora na Coordenadoria Regional de Educação os resultados e avanços obtidos com a execução do Programa.

Parágrafo único. Além da estrutura descrita, o AMPARE MS poderá contar com a atuação de organizações e instituições governamentais e da sociedade civil no desenvolvimento de metodologia, transmissão de conhecimento, suporte e orientação aos projetos e ações.

Art. 7º Os integrantes das Comissões do AMPARE MS, para melhor condução das ações, devem pautar seu trabalho:

I - no interesse não dogmático por situações de conflito;

II - na expressão verbal clara;

III - na habilidade em lidar com situações de tensão;

IV - na abertura ao novo;

V - no trabalho em equipe;

VI - no pensamento crítico;

VII - no fortalecimento de vínculo com a comunidade escolar;

VIII - no acolhimento.

Art. 8º Os profissionais que irão compor o Comitê Gestor e a Comissão Executora Regional poderão atuar, excepcionalmente, em ações formativas ou de assessoria à Comissão Executora Escolar do AMPARE MS, na unidade escolar.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

CHRYSTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.315, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Número de estudantes por unidade escolar	Número de representantes na Comissão do AMPARE MS	Quantitativo de Representantes por segmento na unidade escolar
Até 700 estudantes	6	1 (um) representante do segmento dos professores; 1 (um) representante dos coordenadores pedagógicos ou professor coordenador; 1 (um) representante do segmento dos funcionários administrativos; 2 (dois) representantes do segmento dos estudantes; 1 (um) representante do segmento de pais ou responsáveis.
De 701 a 1400 estudantes	8	2 (dois) representantes do segmento dos professores; 1 (um) representante dos coordenadores pedagógicos ou professor coordenador; 1 (um) representante do segmento dos funcionários administrativos; 2 (dois) representantes do segmento dos estudantes; 2 (dois) representantes do segmento de pais ou responsáveis.
De 1401 a 2000 estudantes	10	2 (dois) representantes do segmento dos professores; 2 (dois) representantes dos coordenadores pedagógicos ou professor coordenador; 2 (dois) representantes do segmento dos funcionários administrativos; 2 (dois) representantes do segmento dos estudantes; 2 (dois) representantes do segmento de pais ou responsáveis.
Mais de 2000 estudantes	12	2 (dois) representantes do segmento dos professores; 2 (dois) representantes dos coordenadores pedagógicos ou professor coordenador; 2 (dois) representantes do segmento dos funcionários administrativos; 3 (três) representantes do segmento dos estudantes; 3 (três) representantes do segmento de pais ou responsáveis.

RESOLUÇÃO/SED N. 4.316, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

*Estabelece o Cronograma da Avaliação de Desempenho dos Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual n. 87, no Decreto n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, na Resolução SED n. 3.694, de 11 de fevereiro de 2020, na Resolução SED n. 3.827, de 15 de janeiro de 2021, e na Resolução SED n. 4.192, de 27 de junho de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Cronograma de realização da Avaliação de Desempenho dos Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, a realizar-se conforme cronograma especificado no Anexo Único desta Resolução.

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

CHRYSTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado da Educação, em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.316, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA, EM REGIME DE SUPLÊNCIA, DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL - 1º SEMESTRE DE 2024.

ATIVIDADE	DATA
-----------	------

Avaliação de Desempenho dos Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da escola/centro pela Direção Escolar e Coordenação Pedagógica	1º/7 a 11/7/2024
Ciência ao profissional avaliado sobre a nota final de desempenho por ele obtida, a ser efetuada pela Direção Escolar	12/7/2024
Interposição de Recurso Administrativo pelo profissional avaliado	15 e 16/7/2024
Análise do Recurso Administrativo pela Coordenadoria responsável	15 a 19/7/2024
Divulgação do resultado de análise dos Recursos Administrativos.	22/07/2024

RESOLUÇÃO/SED N. 4.317, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

*Altera o Anexo III da Resolução/SED n. 3.827, de 15 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos e critérios para a avaliação de desempenho dos Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Modelo de formulário para interposição de Recurso Administrativo contra a nota final obtida na avaliação de desempenho do "Profissional Docente na Função Temporária" e do "Profissional Docente na Função Temporária - Professor Coordenador de Práticas Inovadoras (PCPI)", em regime de suplência, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, constante do Anexo III da Resolução/SED n. 3.827, de 15 de janeiro de 2021,

Art. 2º O Anexo III da Resolução/SED n. 3.827, de 15 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

CHRISTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.317, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Modelo de formulário para interposição de Recurso Administrativo contra a nota final obtida na avaliação de desempenho do "Profissional Docente na Função Temporária" e do "Profissional Docente na Função Temporária - Professor Coordenador de Práticas Inovadoras (PCPI)", em regime de suplência, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À NOTA FINAL, PUBLICADA NO SÍTIO ELETRÔNICO DA SED/MS, REFERENTE À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO "PROFISSIONAL DOCENTE NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA", REALIZADA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO/SED N. 4.316, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Município: \_\_\_\_\_

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade n. \_\_\_\_\_ e matrícula funcional n. \_\_\_\_\_, apresento recurso administrativo nessa Coordenadoria relativo à nota final que obtive na Avaliação de Desempenho de Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, realizada pela direção escolar e coordenação pedagógica da unidade escolar/centro supramencionado.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são: \_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do profissional

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À NOTA FINAL, PUBLICADA NO SÍTIO ELETRÔNICO DA SED/MS, REFERENTE À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO "PROFISSIONAL DOCENTE NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA - PROFESSOR COORDENADOR DE PRÁTICAS INOVADORAS (PCPI)", REALIZADA CONFORME CRONOGRAMA

ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO/SED N. 4.316, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Município: \_\_\_\_\_

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade n. \_\_\_\_\_ e matrícula funcional n. \_\_\_\_\_, apresento recurso administrativo nessa Coordenadoria relativo à nota final que obtive na Avaliação de Desempenho de Profissionais na Função Docente Temporária, em regime de suplência, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, realizada pela direção escolar e coordenação pedagógica da unidade escolar/centro supramencionado.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são: \_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 31.861/SED/2022**

**Processo n:** 29/011.273/2022

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Porto Murtinho

**Objeto:** alterar a CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do convênio

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei de Orçamento do corrente exercício

**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do convênio por mais seis meses, conforme Decreto Estadual 11.261/2003

**Assinatura:** 21/06/2024

**Chrystine Adriane Pinheiro F. Rocha**

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul em exercício

**Nelson Cintra Ribeiro**

Prefeito Municipal de Porto Murtinho

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 31.900/SED/2022**

**Processo n:** 29/011.276/2022

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Porto Murtinho

**Objeto:** alterar a CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do convênio

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei de Orçamento do corrente exercício

**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do convênio, por mais seis meses, conforme Decreto Estadual 11.261/2003

**Assinatura:** 21/06/2024

**Chrystine Adriane Pinheiro F. Rocha**

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul em exercício

**Nelson Cintra Ribeiro**

Prefeito Municipal de Porto Murtinho

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 32.005/SED/2022**

**Processo n:** 29/042.063/2022

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Nova Andradina

**Objeto:** alterar a CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do convênio

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do convênio por mais vinte e quatro, conforme Decreto Estadual 11.261/2003

**Assinatura:** 21/06/2024

**Chrystine Adriane Pinheiro F. Rocha**

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul em exercício

**José Gilberto Garcia**

Prefeito Municipal de Nova Andradina

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 32.006/SED/2022**

**Processo n:** 29/042.065/2022

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Nova Andradina

**Objeto:** alterar a CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do convênio

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do convênio por mais vinte e quatro, conforme Decreto Estadual 11.261/2003

**Assinatura:** 21/06/2024

**Chrystine Adriane Pinheiro F. Rocha**

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul em exercício

**José Gilberto Garcia**

Prefeito Municipal de Nova Andradina

#### **EXTRATO DO APOSTILAMENTO N. 02 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 67/2024**

**Processo n:** 29/005.741/2024

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Associação Pestalozzi de Campo Grande

**Amparo Legal:** art.42 do Decreto 14.494, em específico a aplicação direta do inciso II, alínea b.

**Objeto:** Altera-se a SUBCLÁUSULA SEGUNDA da CLAUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO DE PROFESSORES A SEREM CEDIDOS, para efetivar a supressão de - 27 cargo (s) de 20 horas para serem lotados por professores que atendam os critérios da parceria do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 67/SED/2024.

**Assinatura:** 11/06/2024

**Hélio Queiroz Daher**

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

#### **EXTRATO DO APOSTILAMENTO N. 02 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 15/2024**

**Processo n:** 29/003.400/2024

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivinhema

**Amparo Legal:** art.42 do Decreto 14.494, em específico a aplicação direta do inciso II, alínea b.

**Objeto:** Altera-se a SUBCLÁUSULA SEGUNDA da CLAUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO DE PROFESSORES A SEREM CEDIDOS, para efetivar a supressão de - 14 cargo (s) de 20 horas para serem lotados por professores que atendam os critérios da parceria do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 15/SED/2024

**Assinatura:** 10/06/2024

**Hélio Queiroz Daher**

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

#### **EXTRATO DO APOSTILAMENTO N. 02 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 67/2024**

**Processo n:** 29/005.741/2024

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Associação Pestalozzi de Campo Grande

**Amparo Legal:** art.42 do Decreto 14.494, em específico a aplicação direta do inciso II, alínea b.

**Objeto:** Altera-se a SUBCLÁUSULA SEGUNDA da CLAUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO DE PROFESSORES A SEREM CEDIDOS, para efetivar a supressão de - 27 cargo (s) de 20 horas para serem lotados por professores que atendam os critérios da parceria do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 67/SED/2024.

**Assinatura:** 11/06/2024

**Hélio Queiroz Daher**

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

### **Secretaria de Estado de Saúde**

#### **Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida**

**Devedor:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Credor:** Empresa Mega Stands Ltda.

**Objeto:** A Secretaria de Estado de Saúde reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 220.300,00 (duzentos e vinte mil e trezentos reais), decorrente da Fatura n. 2322, apresentada à fl. 141/142 do Processo nº 27/005.222/2024.

**Período:** 03 de janeiro de 2024 até 03 de fevereiro de 2024

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis.

**Amparo Legal:** O presente Termo consubstancia-se no art. 149, da Lei Geral de Licitações e Contratos n. 14.133/2021 e nas documentações anexas ao Processo Administrativo já citado, devidamente autorizado pela autoridade competente.

**Data da Assinatura:** 19/06/2024.

**Assinam:** Mauricio Simões Corrêa e Irani Borges de Freitas



**Extrato do Contrato 0182/2024/SES****Nº Cadastral 25011**

<b>Processo:</b>	27/020.503/2024
<b>Partes:</b>	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Ltda.
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em compras de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (estadual e interestadual), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.422.2200.6003.0001, Natureza de Despesa n. 33903301, Fonte n. 0150010021, Nota Empenho n. 2024NE005625, emitida em 18/06/2024, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
<b>Valor:</b>	O valor total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto n. 16.118, de 3 de março de 2023.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Geraldo Cesar Naglis
<b>Data da Assinatura:</b>	20/06/2024
<b>Assinam:</b>	Maurício Simões Correa e Regina Kudaka Matsubara

**Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**

RESOLUÇÃO SEAD N. 42, de 20 de junho de 2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, considerando a Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, o Decreto nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023 e as Resoluções normativas SEAD referentes à matéria,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Divulgar a relação das candidatas e dos candidatos inscritas (os) na Fase B do Processo Seletivo 2024 do Programa MS SUPERA, sendo que:

- No anexo I consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas (os) habilitadas (os) (que preencheram corretamente todos os campos obrigatórios e enviaram todos os documentos necessários);
- No anexo II consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas (os) inabilitadas (os) (que não preencheram corretamente os dados obrigatórios e/ou não encaminharam todos os documentos necessários para a finalização do cadastro);
- No anexo III consta a relação das candidatas e dos candidatos desclassificadas (os) (que não preencheram os requisitos previstos na legislação do Programa).

Parágrafo único. As listagens mencionadas nos itens "a"; "b" e "c" estão disponíveis no sítio da SEAD: <https://www.sead.ms.gov.br/programa-ms-supera/>

Art. 2º A interessada ou o interessado que se sentir prejudicada (o), poderá apresentar recurso na "área do candidato", no prazo de 24 e 25 de junho de 2024, diretamente no sítio da SEAD (<http://www.sead.ms.gov.br> - aba MS SUPERA).

§1º Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, com no máximo 1500 caracteres, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

§2º Os recursos apresentados de forma diversa da prevista nesta Resolução não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou fac-símile, nem fora do prazo estabelecido.

§3º Não será permitida a juntada de novos documentos no prazo do recurso.

§4º Os recursos serão apreciados no prazo de 26 e 27 de junho de 2024, conforme cronograma Fase B do Processo Seletivo 2024, anexo único da Resolução SEAD n. 41, de 11 de junho de 2024.

Art. 3º Após a análise dos recursos, a SEAD publicará a listagem final das habilitadas e dos habilitados, bem como a listagem de habilitadas e dos habilitados e classificadas (os) dentro do número de vagas, convocando-as (os) para assinatura do Termo de Concessão do Benefício, conforme art. 9º da Resolução SEAD n. 41, de 11 de junho de 2024.

Art. 4º Em razão do período de análises da Fase B do Processo Seletivo 2024, o sistema permanecerá fechado para novas inscrições no período de 17 de junho a 02 de julho de 2024, conforme cronograma constante do Anexo Único da Resolução SEAD n. 41, de 11 de junho de 2024.

Campo Grande - MS, 20 de junho de 2024.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE  
CESSÃO DE USO Nº 004/2024  
PROCESSO N. 83.026.843/2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL/ MS, CNPJ n. 37.212.719/0001-04.

OBJETO: Cessão, a título gratuito e com encargo, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do bem móvel descrito na tabela constante da Cláusula Primeira do referido instrumento, nos autos do processo administrativo nº 83.026.843/2024, para auxiliar na manutenção, construção, e recuperação das estradas e rodovias vicinais.

VIGÊNCIA: 16 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

ASSINAM:

Pela SEMADESC: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.XXX.XXX-72

Pelo Município: José Paulo Paleari, CPF n. 614.xxx.xxx-63

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE  
CESSÃO DE USO Nº 003/2024  
PROCESSO N. 83.026.671/2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, CNPJ n. 03.184.066/0001-77.

OBJETO: Cessão, a título gratuito e com encargo, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do bem móvel descrito na tabela constante da Cláusula Primeira do referido instrumento, nos autos do processo administrativo nº 83.026.671/2024, para auxiliar na manutenção, construção, e recuperação das estradas e rodovias vicinais.

VIGÊNCIA: 16 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

ASSINAM:

Pela SEMADESC: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.XXX.XXX-72

Pelo Município: Gerolinda da Silva Alves, CPF n. 595.xxx.xxx-20

EXTRATO – PRIMEIRO ADITIVO

CONVÊNIO N. 33.247/2023

PROCESSO N. 71 /014.064/2022

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), inscrita no CNPJ sob o n. 27.351.589/0001-29 e o Município de Corumbá/MS, inscrito no CNPJ sob o n. 03.330.461/0001-10.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 33.247/2023, cujo objeto prevê “apoiar com recursos financeiros a execução de obra de construção/implantação do CRAS (CREAPAN – Centro de Reabilitação de Animais Silvestres do Pantanal), no município de Corumbá/MS”, de 30 de junho de 2024 para 30 de junho de 2025;

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações, pela Resolução/SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007 e, no que couber, pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.xxx.xxx-72

Pelo CONVENENTE: Marcelo Aguilar Iunes, CPF n. 497.xxx.xxx-72

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO**

Processo n. 31.135.185.2024

<b>Partes:</b>	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ sob n. 03015475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, como doador, e a Associação de Recuperação e Reinserção Social Libertar – Comunidade Terapêutica Libertar, CNPJ sob n. 13.081.321/0001-00, como donatário.
<b>Objeto:</b>	Doação de 01 (um) veículo automotor, sendo: Marca Fiat, Modelo Siena 1.4, placa HTO-3238, Ano Fab/Ano Mod. 2013/2014, cor branca.
<b>Amparo Legal:</b>	Art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, nos artigos 123 e 134 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e no Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023.
<b>Assinatura:</b>	18 de junho de 2024.
<b>Assinam:</b>	<b>ANTONIO CARLOS VIDEIRA</b> Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – MS <b>CLERONIO NOBREGA DA SILVA</b> Presidente da Associação de Recuperação e Reinserção Social Libertar

Republica-se por constar incorreção na publicação no Diário Oficial do Estado nº 11.456, de 05 de abril de 2024, pg. 17/18

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA****PROCESSO nº.** 31.070.635-2021

**PARTES:** A Prefeitura Municipal de Inocência e o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP e da Secretaria de Estado de Administração - SAD sendo interveniente a Coordenadoria Geral de Perícias-CGP e sendo executor direto o Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" – IIGP.

**DO OBJETO:** Colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Prefeitura Municipal de Inocência – MS a disponibilização de servidor(es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**VIGÊNCIA:** O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Mútua, celebrado entre as partes, por mais 24(vinte e quatro) meses, com início em 21 de dezembro de 2023 e término em 21 de dezembro de 2025.

**ASSINAM:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
ANA CAROLINA ARAUJO NARDES - Secretaria de Estado de Administração  
JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA - Coordenador Geral de Perícias  
MÁRCIO CRISTIANO PAROBA – Diretor do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira"  
ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Inocência

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.
2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa S.O.S. SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: FÁBIO MERÁ DE ASSIS - MATRÍCULA: 119.653-021  
FUNÇÃO: TC QOBM – Subdiretor de Apoio Logístico/CBMMS

**GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:**

NOME: ANÉSIO RAPOSO DE ALMEIDA FILHO - MATRÍCULA: 87.481-021

FUNÇÃO: 1º TEN QAOBM – Chefe da Seção Administrativa/Diretoria de Apoio Logístico/CBMMS

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: GABRIEL FERREIRA LOPES- MATRÍCULA: 12.653-021

FUNÇÃO: CAP QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do MS

**FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:**

NOME: NOEL MARQUES DA SILVA- MATRÍCULA: 104.797-021

FUNÇÃO: 1º TEN QAOBM do Corpo de Bombeiros Militar do MS

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 31/078.266/2024

CONTRATO Nº 17/2024/SEJUSP/MS

OBJETO: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual de Combate a Incêndio Urbano, com o objetivo de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros/MS.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 18 de Junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: FÁBIO MERÁ DE ASSIS - MATRÍCULA: 119.653-021

FUNÇÃO: TC QOBM – Subdiretor de Apoio Logístico/CBMMS

**GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:**

NOME: ANÉSIO RAPOSO DE ALMEIDA FILHO - MATRÍCULA: 87.481-021

FUNÇÃO: 1º TEN QAOBM – Chefe da Seção Administrativa/Diretoria de Apoio Logístico/CBMMS

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: GABRIEL FERREIRA LOPES- MATRÍCULA: 12.653-021

FUNÇÃO: CAP QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do MS

**FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:**

NOME: NOEL MARQUES DA SILVA- MATRÍCULA: 104.797-021

FUNÇÃO: 1º TEN QAOBM do Corpo de Bombeiros Militar do MS

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 31/078.266/2024

CONTRATO Nº 19/2024/SEJUSP/MS

OBJETO: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual de Combate a Incêndio Urbano, com o objetivo de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros/MS.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 18 de Junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: FÁBIO MERÁ DE ASSIS - MATRÍCULA: 119.653-021

FUNÇÃO: TC QOBM – Subdiretor de Apoio Logístico/CBMMS

**GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:**

NOME: ANÉSIO RAPOSO DE ALMEIDA FILHO - MATRÍCULA: 87.481-021

FUNÇÃO: 1º TEN QAQOBM – Chefe da Seção Administrativa/Diretoria de Apoio Logístico/CBMMS

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: GABRIEL FERREIRA LOPES- MATRÍCULA: 12.653-021

FUNÇÃO: CAP QOBM do Corpo de Bombeiros Militar do MS

**FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:**

NOME: NOEL MARQUES DA SILVA- MATRÍCULA: 104.797-021

FUNÇÃO: 1º TEN QAQOBM do Corpo de Bombeiros Militar do MS

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 31/078.266/2024

CONTRATO Nº 18/2024/SEJUSP/MS

OBJETO: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual de Combate a Incêndio Urbano, com o objetivo de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros/MS.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 18 de Junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do Convênio n. 001/2024 – Processo 31.028.318-2024, bem como dos arts. 7 e 117, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c Decreto Estadual 15.938/2022.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções descritas na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT**, conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: BRUNO OZÓRIO VILELA

MATRÍCULA: 7618021.

FUNÇÃO: MAJ. QOBM

**GESTOR SUBSTITUTO:**

NOME: LUIZ ALEXANDRE GOMES DA SILVA

MATRÍCULA: 503950021.

FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

**FISCAL DO CONTRATO PELA PMMS:**

NOME: JOSÉ ROBERTO NOBRES DE SOUZA

MATRÍCULA: 127755021.

FUNÇÃO: TC QOPM

**FISCAL SUBSTITUTO PELA PMMS:**

NOME: JULIANA RODRIGUES CAMOLEZ

MATRÍCULA: 26640021.

FUNÇÃO: 3º SGT QPPM

**FISCAL DO CONTRATO PELA CBMMS:**

NOME: FÁBIO MERA DE ASSIS

MATRÍCULA: 119653021.

FUNÇÃO: TC QOBM

**FISCAL SUBSTITUTO PELA CBMMS:**

NOME: ADOALDO CHATOBRIAND LOPES

MATRÍCULA: 7421025.

FUNÇÃO: 1º TENENTE QAQOBM

**FISCAL DO CONTRATO PELA PCMS:**

NOME: EVANDRO LUIZ BANHETI CORREDATO

MATRÍCULA: 110553022.

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

**FISCAL SUBSTITUTO PELA PCMS:**

NOME: EDER LUÍS FLORES DE ARAÚJO  
FUNÇÃO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

MATRÍCULA: 74208023.

**REFERENTE:****PROCESSO Nº 31.028.318-2024 CONVÊNIO Nº 001/2024/SEJUSP/MS**

OBJETO: apoiar com recursos financeiros a execução do programa de mudanças de categoria, renovação e atualização do exame toxicológico das carteiras nacionais de habilitação (CNH), dos servidores da SEJUSP/MS, denominado "CNH SEGURANÇA", em conformidade com o Plano de Trabalho, que integram o presente Instrumento independente de suas transições.

Data da Assinatura: 13/03/2024.

3. Compete aos fiscais do contrato, atuar conforme o Decreto n. 15.938/2022 em relação aos itens/serviços adquiridos/utilizados pelas suas respectivas instituições, devendo ainda os agentes da gestão e da fiscalização realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela

Campo Grande/MS, 11 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**ABAIXO SEGUE CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS COMO FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO****BRUNO OZÓRIO VILELA**

MAJ. QOBM  
Matrícula: 7618021

**LUIZ ALEXANDRE GOMES DA SILVA**

ASSESSOR ESPECIAL  
Matrícula: 503950021

**JOSÉ ROBERTO NOBRES DE SOUZA**

TC QOPM  
Matrícula: 127755021

**JULIANA RODRIGUES CAMOLEZ**

3º SGT QPPM  
Matrícula: 26640021

**FÁBIO MERA DE ASSIS**

TC QOBM  
Matrícula: 119653021

**ADOALDO CHATOBRIAND LOPES**

1º TENENTE QAOBM  
Matrícula: 7421025

**EVANDRO LUIZ BANHETI CORREDATO**

DELEGADO DE POLÍCIA  
Matrícula: 110553022

**EDER LUÍS FLORES DE ARAÚJO**

INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA  
Matrícula: 74208023

**Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul****EDITAL 01/2024**

O Dr. JOSÉ CARLOS ALMUSSA JUNIOR, Titular da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Dourados-MS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 2º Lei 4.095, de 13 de Outubro de 2011 c/c o art. 235 da Lei Complementar 114 de 19 de Dezembro de 2005, torna público para conhecimento dos interessados e da população em geral, conforme consta do anexo, a relação das bicicletas que se encontram recolhidas nesta Delegacia de Polícia, situada na Rua Cuiabá, n. 1828, Centro, em Dourados-MS, CEP: 79802-030, há mais de 120 (cento e vinte) dias, onde o interessado poderá comparecer para identificar o bem e apresentar comprovante de propriedade para sua retirada. Ficam cientes os interessados que deverão apresentar os documentos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, entendendo como documento hábil a nota fiscal ou recibo de compra e venda, devidamente acompanhado do boletim de registro da ocorrência policial, juntamente com cópia do documento de identificação pessoal. Decorrido o prazo previsto no presente edital sem que haja manifestação do interessado, os bens serão doados, nos termos da Lei n. 4.095/2011. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se alegue ignorância, produzindo todos os efeitos legais, foi expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, afixado nos murais dos órgãos públicos desta urbe e veiculado nos meios de comunicação municipal, bem como, encaminhado cópia ao Poder Judiciário e Ministério Público.

Dourados, 20 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS ALMUSSA JUNIOR  
Delegado de Polícia

## ANEXO

DOC. REFERÊNCIA	MARCA/ MODELO	COR	NÚMERO DE QUADRO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SEM IDENTIFICAÇÃO	MONARK	VERMELHA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	ROXA	7F54836	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	MONARK	VERMELHA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	VERMELHA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	MONARK	AZUL	I6H00809	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	MARROM	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	VERMELHA	8070622	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	BRANCA	107010	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	MARROM	AF12445	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	CALOI/POTI	AZUL	89374	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	CALOI/POTI	VINHO	NC29940	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	PRETA/ROSA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	MONARK	VERMELHA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	CALOI/POTI	AZUL	3M03265	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	VERMELHA	2035506	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	VERMELHA	8901200	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	AZUL	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	ALUMÍNIO	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	VERMELHA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	TIPO POTI	ROSA	045110H	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	ROXA/PRETA	0495	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	TIPO POTI	VERMELHA/ PRETA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	BRANCA/AZUL	15E10453	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	CALOI	MARROM	9L13268	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	PRETA	7h031119865	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	VERMELHA	7640534	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	BARRA FORTE	AZUL	3L95952	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	CALOI/POTI	ROXA/PRETA	11010844	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	ROXA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	CALOI/POTI	LILAS/PRETA	16E09185	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	BRANCA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	PRETA	2010547	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	PRETA	1F14154	PRETA
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	AZUL	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	VERMELHA/ BRANCA	13E18391	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	BRANCA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	CALOI/POTI	ROSA/BRANCA	11D13853	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	ROSA/BRANCA	13604890	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	VERMELHA	12F07177	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	ROSA	8J10318	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	ROSA	9E57211	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	BARRA FORTE	MARROM	A973469	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	PRETA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	VERMELHA	14G1779	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	AZUL/BRANCA	7J52366	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	BRANCA/ VERMELHA	8A65290	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	AZUL	52017LB	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	BRANCA	J6I0072	RUIM

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Augusto Nolasco Chaves Pereira, Escrivão de Polícia, exercendo suas funções na Primeira Delegacia de Polícia de Dourados/MS, no uso de minhas atribuições conferidas em lei, etc.

Certifico para fins de retirada da(s) bicicleta(s) abaixo relacionado(s), que se acha(m) depositado(s) no Pátio da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Dourados/MS, por mais de 120 (cento e vinte) dias, não sendo localizado nenhum registro nos arquivos existentes, bem como junto ao Sistema Informações Gerais de Operações (SIGO).

## DESCRIÇÃO DA(S) BICICLETA(S):

DOC. REFERÊNCIA	MARCA/ MODELO	COR	NÚMERO DE QUADRO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SEM IDENTIFICAÇÃO	MONARK	VERMELHA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	ROXA	7F54836	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	MONARK	VERMELHA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	VERMELHA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	MONARK	AZUL	I6H00809	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	MARROM	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	VERMELHA	8070622	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	BRANCA	107010	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	MARROM	AF12445	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	CALOI/POTI	AZUL	89374	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	CALOI/POTI	VINHO	NC29940	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	PRETA/ROSA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	MONARK	VERMELHA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	CALOI/POTI	AZUL	3M03265	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	VERMELHA	2035506	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	VERMELHA	8901200	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	AZUL	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	ALUMÍNIO	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	VERMELHA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	TIPO POTI	ROSA	045110H	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	ROXA/PRETA	0495	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	TIPO POTI	VERMELHA/ PRETA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	BRANCA/AZUL	15E10453	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	CALOI	MARROM	9L13268	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	PRETA	7h031119865	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	VERMELHA	7640534	RUIM



SEM IDENTIFICAÇÃO	BARRA FORTE	AZUL	3L95952	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	CALOI/POTI	ROXA/PRETA	11010844	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	ROXA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	CALOI/POTI	LILAS/PRETA	16E09185	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	BRANCA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	PRETA	2010547	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	PRETA	1F14154	PRETA
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	AZUL	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	VERMELHA/ BRANCA	13E18391	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	BRANCA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	CALOI/POTI	ROSA/BRANCA	11D13853	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	ROSA/BRANCA	13604890	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	VERMELHA	12F07177	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	ROSA	8J10318	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	ROSA	9E57211	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	BARRA FORTE	MARROM	A973469	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	PRETA	S/N	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	VERMELHA	14G1779	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	AZUL/BRANCA	7J52366	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	BRANCA/ VERMELHA	8A65290	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	AZUL	52017LB	RUIM
SEM IDENTIFICAÇÃO	SEM MARCA	BRANCA	J6I0072	RUIM

O referido é verdade e dou fé. Eu, Augusto Nolasco Chaves Pereira, Escrivão de Polícia Judiciária, que o digitei.

Dourados, 20 de junho de 2024.

Augusto Nolasco Chaves Pereira  
Escrivão de Polícia Judiciária  
Matrícula 18544023

José Carlos Almussa Junior  
Delegado de Polícia Titular

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência Estadual de Metrologia****PORTARIA "N" AEM-MS/N. 06, de 21 de junho de 2024.**

Estabelece o valor e a tabela de desconto do custeio do auxílio-alimentação com base no Decreto nº 7.960, de 29 de setembro de 1994

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.500 de 12 de junho de 2024 e Portaria n.267, de 7 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO, com fulcro na Resolução da SAD nº 32, de 2 de julho de 2013, que passou a competência ao Diretor-Presidente, por ato próprio, para concessão de auxílio-alimentação, e

Considerando que o Decreto nº 7.960/94 com as alterações do Decreto nº 14.984/2018, regulamenta soluções visando contribuir para a melhoria de condições de vida do servidor estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De acordo com a Resolução SAD nº 32/2013 que atribui competência ao Diretor-Presidente da AEM/MS, fica concedido a título de auxílio-alimentação para atender as "exigências nutricionais mínimas" diárias para cada servidor, o valor diário de até R\$ 43,45 (quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o art. 3º do Decreto nº 7.960/94.

**Art. 2º** O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente ou em período diverso, por determinação do Diretor-Presidente da AEM/MS, através de índice oficial para recompor as perdas.

**Art. 3º** De acordo com o Decreto Estadual nº 16.262 de 25 de agosto de 2023 que atribui competência ao Diretor-Presidente da AEM-MS, fica ratificada a concessão da gratificação "vale alimentação" aos servidores cedidos e/ou em exercício na AEM-MS.

**Art. 4º** Fica estabelecida a tabela com os índices de desconto referente ao auxílio alimentação, de acordo com o cargo /função, conforme no quadro:

<b>Exigibilidade do Cargo/Função</b>	<b>Índice</b>
Auxiliar Metrológico, Agente Metrológico, Agente Organizacional, Técnico Organizacional, CCA-13, CCA-14, CCA-15, CCA-16 e CCA-17	2%
Técnico Metrológico, Procurador de Entidade Pública, CCA-08, CCA-09, CCA-10, CCA-11 e CCA-12	3%
CCA-04, CCA-05, CCA-06 e CCA-07	5%
CCA-DP, CCA-00, CCA-01, CCA-02 e CCA-03	7%

§1º O percentual de desconto referente à coparticipação do benefício incidirá sobre o valor mensal do auxílio-alimentação.

§2º Aos servidores cedidos à AEM/MS, o desconto referente ao benefício do auxílio-alimentação, será realizado de acordo com a faixa salarial de cada um, respeitando os limites aplicados aos demais servidores do quadro da Agência Estadual de Metrologia.

**Art. 5º** Em caso de falta injustificada do servidor, será(ão) descontado(s) deste o(s) valor(es) equivalentes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande, MS, 21 de junho de 2024.

**Marcos Henrique Derzi Wasilewski**

Diretor-Presidente  
AEM/MS-INMETRO

## Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, através deste edital, convoca **ESTEFANA LEÃO CABRAL, CPF n. \*\*\*.844.251-\*\*** para retirar os objetos que se encontram a sua disposição nesta AGEHAB desde o dia 02 de abril de 2024.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação.

Torna público que se não houver manifestação de interesse dentro do prazo concedido, providenciará o descarte dos objetos.

**Local de retirada:** Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2024.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 32.580/2022**

**Processo n.** 57/004.951/2022

**Amparo Legal:** art. 8º, §2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e cláusula sétima do Convênio.

**Data:** 20/06/2024.

**Partes:** Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Juti, CNPJ n. 24.644.296/0001-41 (Conveniente).

**Do Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 32.580/2022, conforme justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente, constantes no processo supracitado, com fundamento art. 8º, §2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e cláusula sétima do Convênio.

**Da Prorrogação do Prazo:** O convênio em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início em 27 de junho de 2024 e término em 27 de junho de 2025.

**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: xxx.757.451-xx, Diretora-Presidente - AGEHAB e Gilson Marcos da Cruz, CPF n. xxx.598.781-xx, Prefeito Municipal.

**PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 209, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

Altera o anexo IV da Portaria Normativa Agehab/MS, nº 206, de 08 de maio de 2024.

**A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEHAB/MS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto Estadual nº 16.426 de 26 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Altera o Anexo IV da Portaria Normativa AGEHAB/MS, nº 206 de 08 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO IV - PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 206, de 08 de maio de 2024**

**Número: 0000XX**

**Valor do subsídio R\$ XX.XXX,XX**

CERTIFICADO  
"MCMV-CIDADES"  
"BÔNUS MORADIA EMENDAS"

está devidamente aprovado(a) na iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades (MCMV-CIDADES), na modalidade Emendas, e que as informações inseridas neste, atende os requisitos para concessão do subsídio, nos termos da Lei nº 14.620/2023, Portaria MCID nº 1.295/2023, Decreto Estadual nº 16.426, de 26 de abril de 2024 e da Portaria Normativa Agehab/MS nº 206 de 08 de maio de 2024.

**APF nº** \_\_\_\_\_

**Empreendimento:** \_\_\_\_\_

**Município:** \_\_\_\_\_

**Nome do beneficiário:** \_\_\_\_\_

CPF do beneficiário: \_\_\_\_\_

Renda Familiar bruta mensal comprovada: \_\_\_\_\_

Valor final da venda do imóvel: \_\_\_\_\_

Tipo: \_\_\_\_\_ Quadra: \_\_\_\_\_ Lote: \_\_\_\_\_

Prazo de validade deste certificado: \_\_\_\_\_

Com base na autodeclaração do pretendente beneficiário realizada na ocasião da inscrição junto a AGEHAB/MS, nos termos do §6º do art. 6º da Portaria Normativa AGEHAB/MS, nº 206 de 08 de maio de 2024, atestamos que o beneficiário acima mencionado cumpre os requisitos estabelecidos pelo art. 9º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

Referido certificado, é de uso pessoal e intransferível, devendo ser apresentado no junto ao correspondente bancário, responsável pela solicitação do subsídio do beneficiário, não possuindo qualquer valor jurídico diferente do que a política habitacional disciplinada pela Portaria Normativa acima indicada.

Campo Grande, XX de XXXXXX de 20XX.

(assinado digitalmente)

**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Diretor(a)-Presidente AGEHAB/MS

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 21 de junho de 2024.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**

Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Altera a redação do art. 2º da Resolução Normativa nº 28 de 15 de abril de 2024.

O Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, no exercício da competência que lhe confere o art. 2º, inciso VIII, da Lei 2.940 de 16 de dezembro de 2004, e tendo em vista os termos do art. 33 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa Nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 2º da Resolução Normativa nº 28 de 15 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica convocada a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, a ser realizada nos dias 05 e 06 de junho de 2025”. (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

HÉLIO PELUFFO FILHO

Presidente do Conselho Estadual das Cidades de MS  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de MS

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

**Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 039/2024/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº 31.133.521-2024.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa MS Extensor Indústria e Comércio de Cordas e Cordões Têxteis LTDA EPP.**Objeto** – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena na Penitenciária de Segurança Máxima de Naviraí, em atividades de confecção e embalagem de redes elásticas para fixação em bagageiro de motocicleta, no interior dessa Unidade Penal.

**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será efetivada de acordo com a produtividade.

**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.

**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Data da Assinatura** – 18 de junho de 2024.

**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Eliandro Siqueira dos Santos, Sócio/Administrador da Empresa MS Extensor Indústria e Comércio de Cordas e Cordões Têxteis LTDA EPP.

#### Extrato do Contrato 0004/2024/AGEPEN

Nº Cadastral 24935

**Processo:** 31/100.802/2024

**Partes:** O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN/MS e a empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de certificados digitais (Certificado digital para pessoa física (e-CPF) (tipo A3) e Token – (Tipo: criptográfico USB para gravação de certificado digital tipo A3) conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços/Comercial da Contratada constantes nos autos.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento correrão à conta do Funcional Programática: 14.421.0033.6089.0001, Natureza da Despesa n. 339030 e n.339040, Itens da Despesa n. 33903017 e n. 33904057, Fonte n. 0150000001, Notas de Empenhos nºs 2024NE000720 e 2024NE000721.

**Valor:** O valor total da aquisição é de R\$ 36.740,00 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais)

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato ou da emissão do documento substitutivo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**Amparo Legal:** O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Rodrigo Rossi Maiorchini

**Data da Assinatura:** 20/06/2024

**Assinam:** RODRIGO ROSSI MAIORCHINI e NIKELY GOMES FIGUEIREDO

#### Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 02/2024/DAE/DAP/AGEPEN-MS

**Processo** – nº 31/039025/2024.

**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Faculdade Novoeste.

**Objeto** – Constitui objeto do presente termo o apoio para o fornecimento de atividades educacionais e outras, dirigidas aos presos (as) custodiados (as), das unidades prisionais sob a égide da AGEPEN/MS, que serão especificadas para inclusão de atendimento, conforme interesse das partes por meio de inserção de Planos de Trabalho.

**Vigência** – Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura.

**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Data da assinatura** - 11 de junho de 2024.

**Assinam** - Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Rodrigo Pereira, Diretor Geral da Faculdade Novoeste.

#### Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 01/2024/DAE/DAP/AGEPEN-MS

**Processo** – nº 31/076058/2023.

**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Mato Grosso do Sul.

**Objeto** – Constitui objeto do presente termo o oferecimento de cursos presenciais e apostilados de Formação de Obreiros aos presos (as) custodiados (as) nas Unidades Prisionais sob a égide da AGEPEN/MS.

**Vigência** – Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura.

**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Data da assinatura** - 19 de junho de 2024.

**Assinam** - Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Felipe Augusto Carvalho Miranda de Alancar – Presidente-Executivo da IEADMS.

**Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 042/2024/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº 31.144.724-2024.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Rogério Almeida da Silva ME.**Objeto** – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Dourados, em atividades de serviços elétricos residenciais e comerciais em locais de obras coordenadas pela Empresa, nesse Município.**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 01 (um) salário mínimo nacional, alimentação, transporte e uniforme.**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da Assinatura** – 21 de junho de 2024.**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Rogério Almeida da Silva, Proprietário da Empresa Rogério Almeida da Silva ME.**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul****Extrato do Contrato n. 0002/2024/AGEPREV****Nº Cadastral 24997****Processo:** 77/011.820/2023**Partes:** Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul-AGEPREV e AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva, adaptativa, corretiva e evolutiva, bem como de suporte técnico, sem limite de quantidade de usuários identificados, ativos ou simultâneos do sistema SisprevWeb, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional programática nº 77202.04.272.0037.6097.0001, Natureza da Despesa nº 3904005 e Fonte nº 0180280011.**Valor:** R\$ 1.995.000,00 (hum milhão e novecentos e noventa e cinco mil de reais)**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.**Ordenador de Despesas:** Jorge Oliveira Martins**Data da Assinatura:** 19/06/2024**Assinam:** Jorge Oliveira Martins e Edson Jacintho da Silva**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****Extrato do Contrato n. 0039/2024/AGESUL****Nº Cadastral 24875****Processo:** 79/012.085/2023**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos serviços de elaboração de EVTEA e projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação, inclusive OAE'S, da Rodovia MS-472, trecho: Entrº Rodovia BR-267 (bonfim) – Entr. Rodovia BR-060(A), com extensão de 59,00 km, no Município Bela Vista/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 045/2023-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

**Valor:** O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 2.375.058,61 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
79901	10.79901.26.782.2219.6194.0001	44905105	75974001

- Nota de Empenho nº 2024NE002016, de 11/06/2024, no valor de R\$ 41.634,43 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

**Do Prazo de Execução:** O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

**Do Prazo de Vigência:** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**Ordenador de Despesas:** Mauro Azambuja Rondon Flores

**Data da Assinatura:** 21/06/2024

**Assinam:** Mauro Azambuja Rondon Flores e Halberth Dutra de Oliveira

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0040/2023/AGESUL****Nº Cadastral 21006**

**Processo:** 27/008.690/2022

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, com a interveniência do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES e a empresa TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 040/2023, cujo objeto consiste na REFORMA DA FACHADA DO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS - CONTRATO DE REPASSE Nº 837293/2016.

**Amparo Legal:** artigo 57, § 1.º, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93

**Do Prazo:** 2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 040/2023, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 25/05/2024 a 20/11/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

2.1. Conforme o item 5.3.1 do Contrato, seu prazo de vigência passa a findar em 20/03/2025.

**Data da Assinatura:** 20/06/2024

**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES, MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA E DANILO SENATORE FEDRIZZI

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0068/2023/AGESUL****Nº Cadastral 22191**

**Processo:** 79/002.090/2023

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL E A EMPRESA ENGENHARIA LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor Contrato n. 068/2023, referente à execução da obra de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e restauração funcional do pavimento (recapeamento) em diversas ruas no Município de Corumbá/MS.

**Valor:** Fica acrescida ao valor do Contrato n. 068/2023, a importância R\$ 5.748.555,40 (cinco milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), alterando o valor contratual de R\$ 25.936.767,17 (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), para o montante de R\$ 31.685.322,57 (trinta e um milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

**Amparo Legal:** artigo 65, inciso I, alíneas 'a' e 'b', da Lei Federal n. 8.666/93

**Ordenador de Despesas:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

**Data da Assinatura:** 17/06/2024

**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e LUIZ FERNANDO GRIJÓ

**Extrato da Decisão Administrativa referente ao Contrato n. 0150/2022/AGESUL N° Cadastral 18266**  
**Processo:** 57/001.558/2022  
**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a empresa DECIMAL ENGENHARIA LTDA  
**Decisão:** Com base na justificativa técnica de fls. 1.907/1.912 e Despacho AGESUL/CJUR de fl. 1.921, após análise do Recurso apresentado pela empresa DECIMAL ENGENHARIA LTDA, **decidiu-se pelas seguintes penalidades: (a) MULTA** no valor de R\$ 271.576,17 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), pelo atraso na execução do contrato, com esteio no artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993 e na forma do item 10.2, do respectivo contrato; **(b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma do subitem 10.2, "c" do Contrato n. 150/2022. Por fim, determino que seja dado conhecimento à empresa supracitada. **É a decisão. Publique-se.**  
**Data da assinatura:** 19/06/2024  
**Assina:** Mauro Azambuja Rondon Flores

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0009/2020/AGRAER** **N° Cadastral 13711**  
**Processo:** 71/600.547/2020  
**Partes:** Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - MS e PEDRO HAIDAR  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contrato 009/2020.  
**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações  
**Ordenador de Despesas:** Washington Willeman de Souza  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de 16 de junho de 2024 podendo ser prorrogado  
**Data da Assinatura:** 14/06/2024  
**Assinam:** Washington Willeman de Souza e Pedro Haidar

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

**PORTARIA/DIPOA/IAGRO/MS N° 007 DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

*Aprova o registro no SIE/MS, da empresa Tripasul Comércio Varejista de Tripas LTDA, e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Aprovar o registro do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/MS de nº 262 ao estabelecimento: Tripasul Comércio Varejista de Tripas LTDA, em Campo Grande/MS, CNPJ nº 00.307.105/0001-98, Inscrição Estadual nº 28..287.317-1, estabelecido na rua João Nepomuceno nº 300, bairro Pioneiros, CEP 79070-241, município de Campo Grande/MS, com fundamento na Portaria/IAGRO/MS nº 3.695, de 21 de dezembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.756, de 12 de junho de 2017, em regulamento a Lei nº 4.820 de 10 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande, 18 de junho de 2024.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente /IAGRO



**PORTARIA IAGRO N. 466, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5399
2. Nº do registro MAPA: 02723
3. Requerente: FMC
4. Marca comercial do agrotóxico: BENEVIA OD
5. Ingrediente ativo: CIANTRANILIPROLE
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
8. Tipo de formulação: DISPERSÃO DE ÓLEO OU SUSPENSÃO CONCENTRADA EM ÓLEO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 467, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5403
2. Nº do registro MAPA: 12524
3. Requerente: OXIQUIMICA
4. Marca comercial do agrotóxico: GRID
5. Ingrediente ativo: OXICLORETO DE COBRE E CIPROCONAZOL
6. Classe: BACTERICIDA E FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: SUSPO-EMULSÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 468, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5374

2. Nº do registro MAPA: 21021
3. Requerente: BIOTA INNOVATIONS
4. Marca comercial do agrotóxico: ONCERES
5. Ingrediente ativo: BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 469, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5394
2. Nº do registro MAPA: 35419
3. Requerente: MASSEN PRODUTOS BIOLOGICOS SA
4. Marca comercial do agrotóxico: WIXX
5. Ingrediente ativo: BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 470 DE 14/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 1795, do produto SIVANTO PRIME 200 SL, registro MAPA nº 21817, da empresa BAYER SA, com a inclusão das culturas Café e Uva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 471 DE 14/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4063, do produto UNNAT, registro MAPA nº 23622, da empresa CHR HANSEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com a inclusão dos alvos *Pratylenchus zeae* e *Rotylenchulus reniformis* na cultura da Soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 472 DE 14/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Cancelar o cadastro estadual do produto SUMIDAN 150 SC, cadastro estadual nº 0907, e registro MAPA nº 00598, da empresa SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTACOES LIMITADA, em atendimento à solicitação da detentora do registro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 473 DE 14/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 1872, do produto FOX XPRO, registro MAPA nº 24117, da empresa BAYER SA, com a inclusão da cultura Amendoim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 474 DE 14/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 1201, do produto HEXAFORT, registro MAPA nº 8409, da empresa UPL DO BRASIL INDUST E COM DE INSUMOS AGROP S.A., com a Reclassificação Toxicológica para Categoria 4 – Produto Pouco Tóxico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 475 DE 14/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 1767, do produto SPERTO, registro MAPA nº 14617, da empresa UPL DO BRASIL INDUST E COM DE INSUMOS AGROP S.A., com a inclusão dos alvos biológicos *Aleurocanthus woglumi* e *Ecdytoplopha aurantiana* na cultura do Citros; *Solanasca bordia* na cultura do Mamão e *Selenothrips rubrocinctus* na cultura da Manga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 476 DE 14/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4975, do produto BRIGHT, registro MAPA nº 14617, da empresa UPL DO BRASIL INDUST E COM DE INSUMOS AGROP S.A., com a inclusão dos alvos biológicos *Aleurocanthus woglumi* e *Ecdytoplopha aurantiana* na cultura do Citros; *Solanasca bordia* na cultura do Mamão e *Selenothrips rubrocinctus* na cultura da Manga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 477, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5400
2. Nº do registro MAPA: 33023
3. Requerente: INOVATIS
4. Marca comercial do agrotóxico: METHOXYFENOZIDE 240 SINO-AGRI
5. Ingrediente ativo: METOXIFENOZIDA
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 478, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5391
2. Nº do registro MAPA: 04624
3. Requerente: FMC
4. Marca comercial do agrotóxico: AZUGRO
5. Ingrediente ativo: BIXLOZONA
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 479 DE 21/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 0693, do produto CRUISER 350 FS, registro MAPA nº 03105, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão das culturas Sorgo, Soja e Cevada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 480 DE 21/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2718, do produto BIFENTRINA 100 EC NORTOX, registro MAPA nº 19020, da empresa NORTOX SA, com a inclusão das culturas Abacate, Abacaxi, Anonáceas, Azeitona, Cacau, Cupuaçu, Guaraná, Lichia, Macadâmia, Maracujá, Noz Pecã, Romã, Caju, Figo, Goiaba, Mangaba e Kiwi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente – IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 481 DE 21/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4395, do produto DOMERON, registro MAPA nº 03105, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão das culturas Sorgo, Soja e Cevada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente – IAGRO

**PORTARIA/IAGRO/MS Nº 463 DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a habilitação de Responsável Técnico para emissão de Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e de Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC) no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e considerando,

A Instrução Normativa MAPA nº 33 de 24 de agosto de 2016 que dispõe sobre a Norma Técnica para a utilização do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC).

O Decreto Estadual nº 15.224 de 15 de agosto de 2019 que regulamenta a Lei nº 4.225 de 12 de julho de 2012, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências,

A Portaria IAGRO nº 3.640 de 31/1/2020 que regulamenta as disposições do Decreto Estadual nº 15.224 de 15 de agosto de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Habilitar, por 5 (cinco) anos a contar da conclusão de treinamento específico para a praga, o Responsável Técnico Engenheiro Agrônomo PAULO ROBERTO DIAS VAZ, nº Registro 501756/SP, nº visto MS 7080, sob o número de habilitação nº 35010427/MS, para emissão de CFO e de CFOC, para as pragas quarentenárias presentes:

NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM	HOSPEDEIRO	VALIDADE
-----------------	------------	------------	----------

Acidovorax anenae subsp. Citrulli	Mancha aquosa	Mamão	08/07/2026
Anastrepha grandis	Mosca-das-frutas	Cucurbitáceas	08/07/2026
Anastrepha spp	Mosca-das-frutas	Citros	08/07/2026
Bactrocera carambolae	Mosca-da-carambola	Citros	08/07/2026
Candidatus liberibacter spp.	Greening - HLB	Citros	08/07/2026
Ceratitis capitata	mosca do mediterrâneo	Pomáceas	08/07/2026
Diaphania hyalinata L.	Broca-das-cucurbitáceas	Cucurbitáceas	08/07/2026
Diaphania nitidalis (stoll)	Broca-das-cucurbitáceas	Cucurbitáceas	08/07/2026
Monosporascus cannonballus Pollack e Uecker	Colapso do meloeiro	Melão	08/07/2026
Mycosphaerella fijiensis	Sigatoka-negra	Banana	08/07/2026
Phyllosticta citricarpa	mancha-preta-do-citros	Citros	08/07/2026
Planococcus minor Maskell	Cochonilha		08/07/2026
Pseudococcus jackbeardsley Gimpel & Miller	Cochonilha		08/07/2026
Ralstonia solanaceanim raça 2	Moko-da-bananeira	Banana	08/07/2026
Xanthomonas citri subsp. citri	cancro-cítrico	Citros	08/07/2026

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande- MS, 20 de junho de 2024.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA IAGRO Nº 464 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 33 DE 24/08/2016 que dispõe sobre inscrição de Unidade de Produção no Sistema de Certificação Fitossanitária de Origem;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. inscrever no Sistema de Certificação Fitossanitária de Origem a unidade de produção descrita abaixo, no Estado de Mato Grosso do Sul:

PROPRIEDADE	PRODUTOR	CULTURA	ÁREA Ha	MUNICÍPIO	UNIDADE DE PRODUÇÃO
FAZENDA SANTO ANASTACIO	JOÃO LUIS SCHOLL	TANGERINA PONKAN	20,00	APARECIDA DO TABOADO	<b>50.01003.0078.24.0001</b>

Art. 2º. A inscrição da Unidade de Produção na IAGRO tem validade para a safra vigente, devendo ser solicitada a Manutenção da Inscrição anualmente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 20 de junho de 2024.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor-Presidente IAGRO

**PORTARIA IAGRO Nº 465 DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 21 DE 25/04/2018 que dispõe sobre critérios e procedimentos para o estabelecimento e manutenção do status relativo à praga Cancro Cítrico (*Xanthomonas citri subsp. citri*),

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Cadastrar no Sistema de Mitigação de Risco, a unidade de produção descrita abaixo, no Estado de Mato Grosso do Sul:

PROPRIEDADE	PRODUTOR	CULTURA	ÁREA Ha	MUNICÍPIO	UNIDADE DE PRODUÇÃO
FAZENDA SANTO ANASTACIO	JOÃO LUIS SCHOLL	TANGERINA PONKAN	20,00	APARECIDA DO TABOADO	<b>50.01003.0078.24.0001</b>

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 20 de junho de 2024.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor-Presidente IAGRO

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Retificamos a publicação do Diário Oficial Eletrônico-MS n. 11.527, de 21 de junho de 2024, página 31, referente ao Edital de Eliminação de Documentos de Arquivo nº 030/2024, por constar erro no original.

**Onde se lê:**

"EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 030/2024"

**Leia-se:**

"EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 031/2024"

Campo Grande-MS, 21 de Junho de 2024

**Wanderluz Ribas Espíndola**  
Coordenador  
Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO**

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSV5647	9C2KC08207R050420	WALISSON PEREIRA DE REZENDE



HONDA/BIZ 125 ES	HTU0357	9C2JC4220AR388615	DAVANY ARIANE FERREIRA DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM2506	9C2KC08205R032469	KATIANY RODRIGUES SILVA
HONDA/C100 BIZ	JZI2617	9C2HA0700YR049823	LETICIA SENA FRANCO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSK7F43	9C2KC08204R028487	GABRIEL ALBERTO TELES PINTO
HONDA/C100 BIZ ES	HSW7085	9C2HA07102R054668	MARIDEIS FERRAZ PEREIRA RIOS
HONDA/CG 125 FAN	HSU1369	9C2JC30707R135272	MAURICIO MARQUES DA SILVA
HONDA/C100 BIZ ES	HSK7505	9C2HA07104R051967	EDNALDO JOSE GODOY FARIAS JUNIOR

**Campo Grande/MS, 21 de junho de 2024**

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

**Detran-MS**

## **Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2024 - CELEBRADO ENTRE A RESIDENCIAL QUERÊNCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato de recebimento da Carta de Aprovação 146/2024/COAG/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar as obras necessárias para a execução de Sistema de Abastecimento de Água no empreendimento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL TROPICAL" localizado em CHAPADÃO DO SUL/MS, para atender os 674 lotes, objeto das matrículas de nº 20879 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de CHAPADÃO DO SUL/MS. DATA DE ASSINATURA: 18.06.2024. PROCESSO Nº 530/2024/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Bruno Mendonça Nunes.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 023/2024 - CELEBRADO ENTRE A RESIDENCIAL QUERÊNCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato de recebimento da Carta de Aprovação 147/2024/COAG/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar as obras necessárias para a execução de Sistema de Abastecimento de Água no empreendimento denominado "LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL TROPICAL" localizado em CHAPADÃO DO SUL/MS, para atender os 197 lotes, objeto das matrículas de nº 20880 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de CHAPADÃO DO SUL/MS. DATA DE ASSINATURA: 18.06.2024. PROCESSO Nº 531/2024/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Bruno Mendonça Nunes.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 025/2024 - CELEBRADO ENTRE A NOVA ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E A SANESUL. OBJETO: Os COMPROMITENTES assumem, no ato do recebimento da Carta de Aprovação nº 155/2024/COESG/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar integralmente as obras necessárias para a execução de sistema de esgotamento sanitário no empreendimento denominado "LOTEAMENTO VIVENDAS DO ARVOREDO" localizado em Dourados/MS, para atender os 605 lotes, objeto da matrícula de nº 150.900 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS. DATA DE ASSINATURA: 19.06.2024. PROCESSO Nº 564/2024/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Rodrigo Zironi.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 – CONTRATO Nº 788/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI. OBJETO: Aditivo de prazo de vigência e execução por mais 03 meses. PROCESSO: Nº 1180/2021/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 07.06.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – CONTRATO Nº 050/2019 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CLARO S/A. OBJETO: Prorrogação do Contrato por mais 06 meses. PROCESSO: Nº 245/2019/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 26.05.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Giovanni Marques Gamba.

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO Nº 00074/2024/GEMA/SANESUL

CONTRATADA: DH PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA

Acolho o parecer jurídico – GELIC nº 516/2024, recebo o recurso apresentado pela Empresa DH PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA, julgando-o improcedente, ratificando a aplicação da penalidade de multa moratória no valor de R\$ 49.250,00 em razão da não apresentação da renovação da garantia contratual, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo nº 002/2023 ao Contrato nº 999/2022, com fundamento no artigo 42, inciso II da Instrução Normativa Para Aplicação De Penalidades Administrativas Na Fase Licitatória E Contratual c/c cláusulas 12.1,

inciso I e 12.2, inciso II, ambas do Contrato nº 999/2022 e art. 209 inciso II do RILC. Publique-se,  
Campo Grande, 21 de junho de 2024.  
Renato Marcilio da Silva  
Diretor – Presidente

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

<b>Extrato do Contrato 0513/2024/FCMS</b>	<b>Nº Cadastral 24820</b>
<b>Processo:</b>	85/005.816/2024
<b>Partes:</b>	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e MARCO ANTONIO CRISPIM MACHADO
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0003, Natureza da Despesa Nº 33903606, Fonte Nº 2715.
<b>Valor:</b>	O valor total da contratação é de R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) e será fixo e irrevogável.
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Eduardo Mendes Pinto
<b>Data da Assinatura:</b>	07/06/2024
<b>Assinam:</b>	Eduardo Mendes Pinto e Marco Antonio Crispim Machado

## Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

<b>Extrato do Termo de Credenciamento 0001/2023/FUNDESORTE</b>	<b>Nº Cadastral 22652</b>
<b>Processo:</b>	85/006.241/2023
<b>Partes:</b>	Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESORTE e DENIS PEREIRA DA SILVA
<b>Objeto:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços, em regime eventual, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ESPORTIVA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas, conforme credenciamento realizado por meio do Processo Administrativo n. 85/006.242/2023 do EDITAL/FUNDESORTE nº 002/2023 de 30 de junho de 2023.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Herculano Borges Daniel
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da <b>Unidade Gestora – 850203 – Fundesporte; Funcional Programática – 10.85203.27.811.2105.4776.0002 – Lei Pelé; ND: 33903606; Fonte de Recurso – 0179981471; 6.2.</b> As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.
<b>Valor:</b>	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por diária prestada
<b>Amparo Legal:</b>	Lei nº 8.666/93
<b>Do Prazo:</b>	12 (doze) meses contados de sua assinatura
<b>Data da Assinatura:</b>	23.08.2023
<b>Assinam:</b>	Herculano Borges Daniel e Denis Pereira da Silva

REPUBLICA-SE PARA CORREÇÃO:

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 31.933 /2022.****Processo nº:** 51/000.934/2022**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, CNPJ/MF sob o nº 03.330.453/0001-74 em Ladário/MS.**Objeto:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do Convênio n. 31.933/2022, com fulcro na cláusula terceira, parágrafo único, em virtude de solicitação devidamente justificada e formulada dentro do prazo legal, para que passe o convênio a vigor até o dia 20 de dezembro de 2024, acrescido de 30 dias para apresentação da prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos.**Vigência:** Prorroga-se a vigência até 20/12/2024.**Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.**Data da assinatura:** 19.06.2024.**Assinam:** Paulo Ricardo Martins Nunez – CPF Nº xxx.367.140-xx e Iranil de Lima Soares – CPF Nº xxx.336.821-xx.**Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA FUNDTUR n. 7/2024, de 21 de junho de 2024.

*Define e fixa os critérios para a participação das empresas turísticas no "Participe Conosco" da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no art. 11, inciso III, do Decreto nº 16.173, de 4 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas os critérios necessários para que as empresas e prestadores de serviços turísticos de Mato Grosso do Sul possam participar das ações promocionais e eventos em que a Fundação de Turismo esteja presente, seja com a contratação de stand ou de outras formas de promoção em que seja permitida a ida de representantes do *trade* turístico do Estado.

Art. 2º Nos eventos e/ou ações promocionais em que a Fundação de Turismo tiver espaço físico, ou durante a programação do evento, cumprido o devido processo de contratação, será realizado o convite ao *trade* turístico para participar da ação/evento, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) a 15 (quinze dias) dias antes do início do evento.

Parágrafo único. Este prazo tem variação de acordo com a tramitação do processo de contratação dentro do Poder Executivo do Estado e a sua efetivação, com a assinatura do contrato entre as partes.

Art. 3º As informações sobre os eventos em que a Fundação de Turismo participará, bem como as ações promocionais que serão desenvolvidas, são divulgadas por meio de e-mail e mensagem em grupo de *Whatsapp*.

I - Para o cadastro na relação de e-mails da Fundação de Turismo para o recebimento de informações sobre o "Participe Conosco" a empresa/prestador interessado deverá preencher o formulário existente na plataforma GOOGLE FORMS (<https://info.visitms.com.br/cadastro-de-contatos-fundacao-de-turismo-de-ms>).

Art. 4º Para cada evento/ação será gerado um novo link para que os interessados possam se inscrever.

I - as inscrições são limitadas de acordo com a viabilidade e quantidade de acessos/credenciais que a Fundação de Turismo terá direito;

II - as inscrições serão confirmadas por ordem cronológica, sendo permitida somente uma inscrição por CNPJ, limitadas ao quantitativo disponível para o referido evento/ação;

III - o envio do formulário para a inscrição nos eventos/ações da Fundação de Turismo é feito por e-mail, através da plataforma RD Station, usando as informações disponíveis no banco de dados/e-mails, bem como do CADASTUR, conforme art. 3º;

IV - é critério básico para ter sua inscrição deferida, que a empresa/prestador esteja devidamente inscrito no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), do Ministério do Turismo;

V - o convite também será feito por meio do grupo de WhatsApp gerido pela Gerência de Feiras e Eventos, denominado "Mercado – FUNDTUR".

Art. 5º Após o encerramento das inscrições as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos para desistência sem penalidades.

I - caso a empresa não comunique a sua desistência, dentro do prazo definido acima, e não participe do evento ficará impedida de se inscrever no próximo evento como forma de penalidade;

II - havendo a desistência de uma, ou mais, empresas, esta vaga será comunicada e novamente disponibilizada para o trade com a reabertura do formulário para novas inscrições por um prazo de 24 horas.

Art. 6º A Fundação de Turismo não será responsável por qualquer despesa relativa à empresa participante, como organização, deslocamentos, hospedagem, alimentação.

Parágrafo único. A empresa participante responderá proporcionalmente pelas perdas e danos que der causa.

Art. 7º Além das formas supracitadas o interessado poderá entrar em contato com a Gerência de Feiras e Eventos da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul por meio do telefone 67-3318-7600/7616 ou pelo e-mail gefe@fundtur.ms.gov.br

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando a PORTARIA FUNDTUR n. 3/2024, de 9 de fevereiro de 2024, publicada no DOEMS nº 11.414.

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 15/2024

NUP PROCESSO Nº 85/006.587-2024

PARTES: **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, inscrita no CNPJ n. 03.519.106/0001-00, com sede em Campo Grande-MS.

OBJETO: locação de espaço no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo para realização do evento "ENTREGA DO TÍTULO CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE".

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 12.098,00 (doze mil e noventa e oito reais)

PRAZO: O contrato terá a vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril 2024.

ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, inscrito no CPF nº xxx.627.xxx-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela Locadora, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, inscrito no CPF nº xxx.539.xxx-82, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pelo Locatário.

### Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 0103/2024/FUNSAU

Nº Cadastral 24825

Processo: 27/013.484/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul** - FUNSAU e CIRUMED COMERCIO LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição Emergencial de Agulha de Punção Raquidiana para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00266/2023, na Autorização de Compra nº. 43658 e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2200.6240.0006 - HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903036**, Fonte n. **0165980011**.

Valor: O valor total da contratação é de **R\$ 2.164,50 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Do Prazo: O prazo de vigência do contrato emergencial é de **180 (CENTO E OITENTA) dias a contar da data de assinatura do contrato, ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro**.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

**Data da Assinatura:** 18/06/2024  
**Assinam:** Marielle Alves Correa Esgalha e AURÉLIO NOGUEIRA COSTA

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 1888/2024/UEMS

Nº Cadastral 23907

**Processo:** 29/045.193/2023  
**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e M&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA  
**Do Aditamento:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos custos relativos à mão de obra do Contrato nº 1888/2024/UEMS, devido à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, com efeitos financeiros a partir de 13 de maio de 2024. Em razão do objeto deste Termo Aditivo, a Cláusula Quinta do Contrato nº 1888/2024/UEMS passará a dispor do seguinte modo: CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (Art. 92, V) 5.1. (...) 5.1.1 O valor mensal do contrato, que é de R\$9.454,09 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos) passa a ser de R\$10.059,22 (dez mil e cinquenta e nove reais e nove centavos) em razão da aplicação dos custos relativos à mão de obra repactuados e da demonstração analítica da variação dos componentes, com efeitos financeiros a partir de 13 de maio de 2024, conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços constante do processo nº 29/045.193/2023.  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta: Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0029 – Coven EAD; Fonte: 0257076001 – Convênio nº 940473/2023 - CAPES. Natureza de Despesa: 339037 no item: 33903701 – Apoio administrativo, técnico e operacional.  
**Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021  
**Ordenador de Despesas:** Laercio Alves de Carvalho  
**Vigência das demais cláusulas:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato vigente e não modificadas por esse Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.  
**Data da Assinatura:** 20/06/2024  
**Assinam:** Laercio Alves de Carvalho e Milton Henriques

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC e o Diretor-Presidente do IMASUL, nos termos da Portaria Imasul n. 812, de 29 de setembro de 2020, convocam os interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL E VIRTUAL**, onde será apresentado o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao licenciamento ambiental da Pequena Central Hidrelétrica - PCH RIBAS localizada no município de Ribas do Rio Pardo-MS. A Audiência Pública Virtual e Presencial será realizada no dia 27 de junho de 2024 – **quinta-feira - às 19:00 (Horário de MS)**, presencialmente no Auditório do Sindicato Rural de Ribas do Rio Pardo - Rua Carlos Anconi, 560, Jardim Vista Alegre. Local de acesso virtual: Canal do Imasul no YouTube (acesso direto por meio do link: [https://www.youtube.com/watch?v=IhVHXkoxO\\_M](https://www.youtube.com/watch?v=IhVHXkoxO_M))

Campo Grande-MS, 20 de junho de 2024

**André Borges Barros de Araújo**  
Diretor-Presidente do IMASUL

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração**

ERRATA ao Anexo I do Edital n. 117/2024 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, do Concurso Público – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, referente à Classificação Geral de todos os candidatos aprovados, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.513, de 6 de junho de 2024, página 125.

Onde consta:

“

962246	Julio Cesar Silva Rodrigues	47	AC	CFSD/PM	588º
--------	-----------------------------	----	----	---------	------

...”

Passe a constar:

“

962246	Larissa Aryane Galvão	47	AC	CFSD/PM	588º
--------	-----------------------	----	----	---------	------

...”

**EDITAL n. 6/2024 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato relacionado no Anexo Único a este Edital, nomeado através do Decreto “P” n. 512, de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n 11.526, de 20 de junho de 2024, para realizar os procedimentos de investidura, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0830319-65.2024.8.12.0001, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer o cargo de Delegado de Polícia, do Quadro da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- Etapa II – Apresentação de documentos, Juramento e Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande - MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos do **documento de identificação com foto**, e usando **trajes de banho** sunga para homens e maiô duas peças para mulheres, portando uma **caneta esferográfica azul ou preta** e os **originais** dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- raio x da coluna lombo sacra, com laudo;
- raio x da coluna cervical, com laudo;
- raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;

- d) hemograma completo;
- e) glicemia (jejum);
- f) creatinina;
- g) ureia;
- h) Avaliação oftalmológica, com laudo, realizada por Médico Oftalmologista (com RQE – Registro de Qualificação de Especialista);
- i) Avaliação psiquiátrica, com laudo, realizada por Médico Psiquiatra (com RQE – Registro de Qualificação de Especialista);
- j) eletrocardiograma, com laudo, realizado por Médico Cardiologista (com RQE  Registro de Qualificação de Especialista);
- k) machado guerreiro;
- l) VDRL (sorologia para lues);
- m) sorologia anti-HCV;
- n) sorologia anti HBS e HBS AG;
- o) triglicerídeos;TGO, TGP, Fosfatase alcalina, Bilirrubina;
- p) Audiometria com laudo, realizado por Médico Otorrinolaringologista (com RQE  Registro de Qualificação de Especialista);
- q) colesterol total e frações;
- r) ultrassom de punhos, cotovelos e ombros, bilateral, com laudo;
- s) exame toxicológico para detecção do uso de drogas em através de queratina, por meio de cabelo/ pelos (3,6 cm), através de queratina, o qual deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde,maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, o candidato que, de acordo com a avaliação médica:

a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;

b) apresentarem de patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Apresentação de documentos, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;

b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos

exigidos para a investidura do cargo integrante do quadro da Polícia Civil, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, de 25 de outubro de 2021, dos cargos, das áreas de especialização, das jornadas de trabalho, das remunerações e das atribuições básicas.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – **preenchimento do pré-cadastro** dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 05 de julho e as 23 horas e 59 minutos do dia 12 de julho de 2024.

3.2. Ao acessar o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento no cargo Delegado de Polícia, integrante do quadro da Polícia Civil.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3318-6709, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utilizá-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitadas no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato PDF (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP, de 25 de outubro de 2021, devendo ser apresentado:

j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;

k) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B", de acordo com o estabelecido no EDITAL n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP, de 25 de outubro de 2021, para o respectivo cargo e função;

l) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível no site <http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais>;



m) declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site <http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais>, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);

n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato que exercer cargos, empregos, funções públicas ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;

d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo do quadro da Polícia Civil, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, de 25 de outubro de 2021, o candidato nomeado deverá se **apresentar** na Delegacia-Geral da Polícia Civil – DGPC, Av. Des. Leão Neto do Carmo, 1203 – Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP, de 25 de outubro de 2021, devendo ser apresentado:
- j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- k) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “B”, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP, de 25 de outubro de 2021, para o respectivo cargo e função;
- l) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível no site <http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais>;
- m) declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site <http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais>, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

6. O candidato deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 6/2024 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:  
Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;  
Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;  
Data: De acordo com o especificado abaixo;

Horário: De acordo com o especificado abaixo.

b) Etapa II – Apresentação de Documentos, Juramento e Posse.

Local: Delegacia-Geral da Polícia Civil – DGPC, Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS

Data: De acordo com o especificado abaixo;

Horário: De acordo com o especificado abaixo.

INSC.	NOME	Exame Médico Admissional		Entrega de Documentos, Juramento e Posse	
		Data	Horário	Data	Horário
639320	ITALO AMAURY TEIXEIRA DA SILVA ( <i>sub judice</i> )	12/07/2024	7h30	12/07/2024	9h30

#### EDITAL N. 15/2024 – SAD/SED/PROFESSOR

##### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SED/PROFESSOR/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo Único a este Edital, nomeada, por ordem judicial, por meio do Decreto "P" n. 517, de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.526, de 20 de junho de 2024, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos n.1407057-40.2024.8.12.0000, para realizar os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura dos candidatos nomeados para exercer o cargo de Professor, função Docência, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1 o candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizarem a Etapa I – Exame Médico Admissional, os candidatos deverão comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande-MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos do documento de identificação com foto, e usando trajes de banho (sunga, para homens, e maiô duas peças, para mulheres), e portando os originais dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia (jejum);
- c) Ureia;
- d) Creatinina;
- e) TGO;
- f) TGP;
- g) Fosfatase alcalina;
- h) Bilirrubina Total e Frações;
- i) Sorologia para Chagas;
- j) Sorologia para Lues, VDRL;
- k) Sorologia anti-HCV;
- l) Sorologia anti HBs;
- m) Sorologia HBs-Ag;
- n) Avaliação Oftalmológica e acuidade visual (com laudo de Oftalmologista);
- o) Avaliação de saúde mental completo (com laudo de Psiquiatra);
- p) Eletrocardiograma, com laudo detalhado, emitido por cardiologista;
- q) Raio x, da coluna lombo sacra, com laudo;
- r) Raio x, da coluna cervical, com laudo;
- s) Raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
- t) Raio x, coluna Dorsal, com laudo;
- u) Ultrassom de punhos, bilateral com laudos;
- v) Ultrassom de cotovelos bilateral, com laudos;
- w) Ultrassom de ombros bilateral, com laudos;

- x) Audiometria, com laudo de Otorrinolaringologista;
- y) Videolaringoscopia, com imagens impressas e foto do candidato junto ao laudo (não pode ser em CD)
- z) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental, cardiológica e audiometria deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias ou com assinatura que não seja original, se for assinatura digital terá que ser especificado ou constar o QR CODE e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentarem de patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo de Professor, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR/2022, de 22 de fevereiro de 2022, escolha de vaga de lotação e posse.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, os candidatos deverão acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 5 de julho e as 23 horas e 59 minutos do dia 12 de julho de 2024.

3.2. Ao acessar o *site* <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento no cargo de Professor, na função Docência.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, por meio do telefone (67) 3318-2409, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o *site* <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utiliza-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável, quando houver;
- d) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, quando houver;
- e) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos

- e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, quando houver;
- f) comprovante de residência ou via original da declaração de residência de próprio punho do candidato;
- g) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR/2022, de 22 de fevereiro de 2022, devendo ser apresentado, alternativamente, o diploma, devidamente registrado, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhado do respectivo histórico escolar, sendo que os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado deverão apresentar, no ato da posse, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- i) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- k) comprovante de conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, quando houver, devendo ser apresentado, neste caso, alternativamente, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;
- l) comprovante de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado, quando houver, devendo ser apresentado, neste caso, alternativamente, o diploma, devidamente registrado, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão de curso, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;
- m) os candidatos inscritos para o Componente Curricular Educação Física, deverão apresentar, no ato da posse, além dos documentos relacionados no subitem 2.4, o comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física, nos termos da determinação judicial proferida nos autos da Ação n. 0005943-59.2016.4.03.6000 (5004767-86.2018.4.03.6000), conforme Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial – OCDJ/OBJ/PJ/PGE n. 01/2020, de 10 de julho de 2020;
- n) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* [http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais\\_complemento&concurso=123](http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123), acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- p) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- q) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- r) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- s) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- t) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato que exercer cargo, emprego, função pública ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverão apresentar, também, o comprovante de que requereram a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo de Professor e escolha de vaga de lotação, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os candidatos nomeados deverão se apresentar na Secretaria de Estado de Educação - Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, situada à Avenida do Poeta, s/n - Parque dos Poderes – Bloco V, em Campo Grande-MS, nas datas e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munidos das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável, quando houver;
- d) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, quando houver;
- e) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, quando houver;
- f) comprovante de residência ou via original da declaração de residência de próprio punho do candidato;
- g) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR/2022, de 22 de fevereiro de 2022, devendo ser apresentado, alternativamente, o diploma, devidamente registrado, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhado do respectivo histórico escolar, sendo que os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado deverão apresentar, no ato da posse, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- i) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- k) comprovante de conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, quando houver, devendo ser apresentado, neste caso, alternativamente, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;
- l) comprovante de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado, quando houver, devendo ser apresentado, neste caso, alternativamente, o diploma, devidamente registrado, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão de curso, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;
- m) os candidatos inscritos para o Componente Curricular Educação Física, deverão apresentar, no ato da posse, além dos documentos relacionados no subitem 2.4, o comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física, nos termos da determinação judicial proferida nos autos da Ação n. 0005943-59.2016.4.03.6000 (5004767-86.2018.4.03.6000), conforme Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial – OCDJ/OBJ/PJ/PGE n. 01/2020, de 10 de julho de 2020;
- n) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital, que será retida pela Comissão de Posse;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* [http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais\\_complemento&concurso=123](http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123), acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver), que será retida pela Comissão de Posse;
- p) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>, que serão retidas pela Comissão de Posse;
- q) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça), que serão retidas pela Comissão de Posse;
- r) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os

sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>, que serão retidas pela Comissão de Posse;

s) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>, que será retida pela Comissão de Posse;

t) declaração de aptidão no Exame Médico Admissional, expedida pela Agência de previdência Social de Mato Grosso do Sul na data da avaliação do candidato, que será retida pela Comissão de Posse; ou,

u) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, que será retida pela Comissão de Posse, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

5. O candidato deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N. 15/2024 – SAD/SED/PROFESSOR/2022

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;  
Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;  
Data: 12/7/2024;  
Horário: 7H30min.

b) Etapa II – Posse:

Local: Secretaria de Estado de Educação - Coordenadoria de Recursos Humanos  
Avenida do Poeta, 1.779 - Parque dos Poderes – Bloco V - Campo Grande/MS  
Data: 12/7/2024;  
Horário: 9 horas.

Cargo: PROFESSOR

Função: DOCÊNCIA

Município de Opção de Vaga: JARDIM/MS

Inscrição	Nome	Componente Curricular	Condição	Class.
7210015373	FABIANA DE SOUSA COSTA	HISTÓRIA	Ampla Concorrência	3º

EDITAL n. 10/2024 – SAD/SEMADESC/IAGRO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEMAGRO/IAGRO/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo Único a este Edital, nomeada por meio do Decreto "P" n. 514, de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n 11.526, de 20 de junho de 2024, para realizar os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Área 02: Engenharia Agrônômica, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;

b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelecem o art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, os arts. 15 e 16 da Lei Estadual n. 4.196, de 23 de maio de 2012, e o Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou

da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande - MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munido do **documento de identificação com foto, usando trajes de banho** (Sunga para homens e Roupa de banho de duas peças para mulheres - modelo tipo sunquíni), e portando **caneta esferográfica azul ou preta** e os **originais** dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- a) hemograma completo;
- b) glicemia (jejum)
- c) creatinina;
- d) ureia;
- e) TGO;
- f) TGP;
- g) fosfatase alcalina;
- h) sorologia para chagas, machado guerreiro;
- i) sorologia para Lues VDRL;
- j) sorologia anti-HCV;
- k) sorologia anti HBS;
- l) sorologia HBS AG;
- m) bilirrubina totais e frações;
- n) avaliação oftalmológica completa, com laudo do Médico Oftalmologista;
- o) avaliação de saúde mental completa, presencial, com laudo do Médico Psiquiatra;
- p) avaliação cardiológica, com laudo do Médico Cardiologista;
- q) eletrocardiograma, com laudo detalhado;
- r) audiometria;
- s) raio x da coluna lombo sacra, com laudo;
- t) raio x da coluna cervical, com laudo;
- u) raio x de tórax AP e perfil, com laudo;
- v) raio x de coluna dorsal, com laudo;
- w) ultrassom de punhos bilateral, com laudo;
- x) ultrassom de cotovelos bilateral, com laudo;
- y) ultrassom de ombros bilateral, com laudo;
- z) exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm), através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, obrigatoriamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação dos candidatos.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias ou com assinatura que não seja original, e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da Inspeção Médica.

2.5. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentarem patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

2.6. O candidato considerado "apto" no Exame Médico Admissional, deverá comparecer para realizar a Etapa II – Posse, consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Área 02: Engenharia Agrônômica, conforme constante no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IAGRO, de 12 de abril de 2022, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei n. 4.455, de 18 de dezembro de 2013, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e demais normativas pertinentes.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Área 02: Engenharia Agrônômica,



o candidato deverá comparecer na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do MS - IAGRO, localizado à Avenida Senador Filinto Muler, 1146, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 5 de julho e as 23 horas e 59 minutos do dia 12 de julho de 2024.

3.2. Ao acessar o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Área 02: Engenharia Agrônômica.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 99961-9075, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utilizá-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitadas no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato PDF (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IAGRO, de 12 de abril de 2022, devendo ser apresentado:
  - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 3.5.1 deste Edital;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site [http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais\\_complemento&concurso=123](http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123), acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2022 (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada Tribunal de Justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato que exercer cargos, empregos, funções públicas ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 - Posse, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IAGRO, de 12 de abril de 2022, os candidatos nomeados deverão apresentar-se na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do MS - IAGRO, localizado à Avenida Senador Filinto Muler, 1146, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, onde apresentará o original e 1 (um) fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IAGRO, de 12 de abril de 2022, devendo ser apresentado:
  - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 3.5.1 deste Edital;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site [http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais\\_complemento&concurso=123](http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123), acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2022 (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os

procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

5. O candidato deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 10/2024 – SAD/SEMADESC/IAGRO

Etapa I – Exame Médico Admissional:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;  
Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;

Data: 12/7/2024;

Horário: 7h30min.

Etapa II – Posse: Entrega de documentos necessários para a posse:

Local: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do MS - IAGRO  
Avenida Senador Filinto Müller, 1146, Vila Ipiranga, Campo Grande - MS

Data: 12/7/2024;

Horário: 10 horas.

Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário

Área de Especialização: ÁREA 02: Engenharia Agrônômica

Inscrição	Nome	Condição	Classificação Final
780996	CATARINE TAMBURINI	Ampla Concorrência	29º

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

**EDITAL AGEPEN/ESPEM/MS/ Nº 041/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEM, torna público aos servidores interessados o resultado do **XLII Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE** realizado 17/06/2024 à 21/06/2024, em **Dourados/MS**, conforme abaixo:

### 1. RESULTADO DO XLII CAVE/CAMPO GRANDE – 17/06 à 21/06

Nº	NOME	Nota Teoria	Nota Tiro	Situação
01	Adailton Neris de Souza	70	80	Aprovado
02	Ademir Portela de Souza	90	79	Aprovado
03	Adna Soares Faustino Conrado	80	66	Aprovado
04	Agda Franciele da Silva	100*	75	Aprovado
05	Andre Sotolani Claudino	70	80	Aprovado
06	Antonio Silvio de Oliveira	50	Reprovado	Reprovado
07	Aparecida Nunes de Freitas Matos	90	55	Reprovada

08	Betsy Raquel Pena Moraes	70*	53	Reprovada
09	Bruna Natalia da Silva Nicacio de Melo	80	90	Aprovado
10	Claudemir Marques	100	86	Aprovado
11	Dalza Paolla Pereira da Silva	100	83	Aprovado
12	Denis Pires de Souza	90	68	Aprovado
13	Edilene Soares de Arruda Bernardes	80	62	Aprovado
14	Ednalva Pereira da Silva Junqueira	90	98	Aprovado
15	Edneia Aparecida da Silva Melo	80	05	Reprovada
16	Elias Ribeiro de Castro	50	Reprovado	Reprovado
17	Elizabeth da Silva	90	70	Aprovado
18	Fabiana Esteves de Souza	80	76	Aprovado
19	João Lino da Silva Filho	80	66	Aprovado
20	Jose Mendes Magalhães	100	83	Aprovado
21	Josikelli de Souza Andrade	90	81	Aprovado
22	Jucelia Barbosa de Espindola	Ausente	Ausente	Ausente
23	Juldete Nogueira de Freitas	100	71	Aprovado
24	Keila Terezinha Rodrigues de Oliveira	100	86	Aprovado
25	Ligia Maria Asato	90	25	Reprovada
26	Lilian Blanco Rodrigues	80	61	Aprovado
27	Maria Aparecida de Barros	90	72	Aprovado
28	Maria de Lourdes Delgado Alves	90	60	Aprovado
29	Marilucy Esteves Rodrigues	90	77	Aprovado
30	Michel Seifedine Lahoid	90	90	Aprovado
31	Milton José Ribeiro Junior	70	65	Aprovado
32	Nelio Michels	90	66	Aprovado
33	Nelita da Silva Oliveira	85	62	Aprovado
34	Rita de Cassia de Souza Argolo Fonseca	90	90	Aprovado
35	Roberto Justino de Almeida	90	93	Aprovado
36	Rodolfo Cabreira Dias	70	52	Reprovado
37	Rosana Aparecida Maran	90	62	Aprovado
38	Rosana Maria Bueno Araujo	90	46	Reprovada
39	Rosana Maria Gomes Casco	80**	75	Aprovado
40	Rosangela Duch dos Santos	80	48	Reprovada
41	Samuel Carvalho Ribeiro	100	69	Aprovado
42	Sebastião Gonçalves de Oliveira	Ausente	Ausente	Ausente
43	Silvio Leandro dos Santos*	Ausente	Ausente	Ausente
44	Simone dos Santos Elesbão	90***	50	Reprovada
45	Solange Pereira da Silva	70	89	Aprovado
46	Valter Fernandes dos Santos	70	85	Aprovado
47	Veronica Viscardi da Silva	90	53	Reprovada
48	Wendrey Maia de Macedo	100	100	Aprovado
49	Zelandia Aparecida Pereira Rodrigues de Castilho	50	Reprovada	Reprovada

\* Servidores aptos na prova de teoria (XXXIV CAVE) conforme Edital AGEPEN/ESPEN/MS/N. 016/2024, de 12 de abril de 2.024, publicado no DOE 11.466, de 15 de abril de 2024, p. 119 e 120.

\*\* Servidores aptos na prova de teoria (XXVIII CAVE) conforme Edital AGEPEN/ESPEN/MS/N. 050/2023, de 18 de dezembro de 2.023, publicado no DOE 11.355, de 19 de dezembro de 2023, p. 171 e 172.

\*\*\* Servidores aptos na prova de teoria (XXXVI CAVE) conforme Edital AGEPEN/ESPEN/MS/N. 021/2024, de 26 de abril de 2.024, publicado no DOE 11.478, de 29 de abril de 2024, p. 176 e 177.

Campo Grande-MS, 21 de junho de 2.024.

**Rodrigo Rossi Maiorchini**  
Diretor-Presidente da AGEPEN

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**EDITAL Nº 271/2024 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 21 de junho de 2024.  
VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 271/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

encaminhar documentos via e-mail até: **25/06/2024**

Seleção: EDITAL nº <b>68/2023</b> -PROE/PRODHS, 05/10/2023 D.O. 11.289 de 06/10/23 pag 152; Homologação: EDITAL nº <b>71/2023</b> -RTR 29/11/2023 D.O. 11.334 de 30/11/2023 pag 177;			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Maria Rita Mendonça Vieira Vaga pura 29/07/2024 a 19/12/2024	Ensino de  Ciências	Ciências Biológicas – Coxim	<b>16h</b>

**EDITAL Nº 272/2024 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar

quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 21 de junho de 2024.  
VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 272/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

encaminhar documentos via e-mail até: **25/06/2024**

Seleção: EDITAL nº 40/2022-PROE/PRODHS, 30/09/2022 - D.O. 10.956 de 03/10/2022, p. 101 Homologação: EDITAL nº 63/2022-RTR 29/11/2022 - D.O. 11.001 de 30/11/2022, p. 194			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Fabio Melges Substituição: Giuliana Mendonça de Faria Motivo: Coordenação de Curso 29/07/2024 a 19/12/2024	Administração ou Ciências Econômicas	Administração Pública – Campo Grande	<b>04h</b>

### EDITAL Nº 273/2024 – PRODHS/UEMS

#### CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo, para assinatura de **prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior**, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá remeter os documentos referentes à 2ª contratação, conforme relacionado no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados nos endereços especificados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 20 de junho de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

### ANEXO I - EDITAL Nº 273/2024 – PRODHS/UEMS - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Seleção: EDITAL nº <b>48/2022</b> - PROE/PRODHS, de 18/10/22 - <b>D.O. 10.967</b> de 19/10/2022, pág. 123; Homologação: EDITAL nº <b>69/2022</b> -RTR de 29/11/2022 - <b>D.O. 11.002</b> de 01/12/2022, pág. 99			
Nº contrato: <b>77/000143/2024</b>		Período: 15/02/24 a 13/07/2024	
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade	CH
<b>JULIO CEZAR IACIA</b> – Subst.: Juliana Mayumi Nishi (coordenação de curso), Jorceli de Barros Chaparro (afastamento para estudos) e Vaga Pura Prorrogar até: <b>19/12/2024</b> .	Administração	Administração / Ponta Porã	<b>38h</b>
Chamada para assinatura de contrato: Edital no <b>34/2024</b> , de 25/01/2024, <b>D.O. 11398</b> , de 26/01/2024, p. 320.			
Nº contrato: <b>77/000162/2024</b>		Período: 15/02/24 a 13/07/2024	
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade	CH
<b>LUISA RHODEN RECH</b> – Vaga Pura Prorrogar até: <b>19/12/2024</b> .	Administração	Administração / Ponta Porã	<b>24h</b>
Chamada para assinatura de contrato: Edital no <b>34/2024</b> , de 25/01/2024, <b>D.O. 11398</b> , de 26/01/2024, p. 320.			

Seleção: Edital Nº <b>57/2022</b> -PRODHS/PROE, de 15/12/2022, <b>DO 11.015</b> de 16/12/2022, pág. 142; Homologação: EDITAL nº <b>05/2023</b> -RTR/UEMS, de 06/02/2023, <b>DO 11.069</b> de 07/02/2023 pág. 80			
Nº contrato: <b>77/000195/2024</b>		Período: 15/02/24 a 13/07/2024	
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade	CH
<b>THAYS BANISKI TEIXEIRA</b> – Vaga Pura Prorrogar até: <b>19/12/2024</b> .	Direito	Direito / Jardim	<b>08h</b>
Chamada para assinatura de contrato: Edital no <b>21/2024</b> , de 19/01/2024, <b>D.O. 11394</b> , de 23/01/2024, p. 77.			

Seleção: Edital nº <b>69/2023</b> –PRODHS/PROE, 05/10/2023 - <b>D.O. nº 11.289</b> – 06/10/2023, pág. 162 Homologação: Edital nº <b>75/2023</b> –RTR, 29/11/2023 - <b>D.O. nº 11.336</b> □ 01/12/2023, pág. 82			
Nº contrato: <b>77/000189/2024</b>		Período: 15/02/24 a 13/07/2024	
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade	CH
<b>CARLA DEISIANE DE OLIVEIRA COSTA DO VAL</b> – Subst.: Laércio Alves de Carvalho (gestor administrativo) e Vaga Pura Prorrogar até: <b>19/12/2024</b> .	Agronomia	Agronomia / Maracajú	<b>38h</b>
Chamada para assinatura de contrato: Edital no <b>31/2024</b> , de 24/01/2024, <b>D.O. 11396</b> , de 25/01/2024, p. 129.			

## EDITAL Nº 27/2024-PROPP/UEMS

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO PARA A ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO COMITÊ DE PÓS-GRADUAÇÃO/UEMS (2024-2025)**

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria UEMS-PROPP nº 31/2024, de 16 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de homologação das inscrições pós-recurso para a eleição de representantes dos Coordenadores dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu*, representante dos alunos da Pós-graduação *stricto sensu* e representante dos Servidores Técnico-administrativos, para preenchimento de vagas do Comitê de Pós-graduação (CPG/UEMS), conforme Deliberação CPPGI/CEPE UEMS Nº 276, de 29 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE/UEMS Nº 2.155, de 28 de maio de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.224, de 4 de dezembro de 2020.

1. Ficam homologadas as inscrições abaixo relacionadas:

**a) Coordenadores dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu***

1. Ingrid Viana Leão

**b) Alunos da Pós-graduação *stricto sensu***

1. Thais Horrana de Carvalho Souza

**c) Servidores Técnico-administrativos**

1. Adriana Rita Sangalli

2. Thayane Brito de Jesus

2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos pelos e-mails [strictosensu@uems.br](mailto:strictosensu@uems.br) e [comiteposgraduacao@uems.br](mailto:comiteposgraduacao@uems.br) ou pelo telefone: (67) 3902 -2535.

Dourados, 21 de junho de 2024.

**Deni Ireneu Alfaro Rubbo**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

**EDITAL Nº 275/2024 – PRODHS/UEMS  
CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão de contrato e nova contratação em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder ao novo contrato em Dourados. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação



que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 21 de junho de 2024.  
VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

#### ANEXO I - EDITAL Nº 275/2024 – PRODHS/UEMS - RESCISÃO CONTRATUAL

**Rescindir** o Contrato Temporário nº 77/000291/2024 da professora ANGELA GABRIELA BRONZATTE TEIXEIRA FERNANDES, em **24** horas no período de 11/03/2024 a 19/12/2024, para o curso de História /Amambai, a partir de **28/07/2024**.

#### ANEXO II - EDITAL Nº 275/2024 - PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO

Encaminhar documentos para novo contrato até **24/06/2024**, pela via estabelecida.

Seleção: EDITAL **32/2023** – PRODHS/PROE de 10/05/2023 - **D.O. 11.156** de 11/05/2023, pág.129  
Homologação: EDITAL **33/2023** – RTR, 23/06/2023 - **D.O. 11.193** de 26/06/2023, p. 141

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
<b>ANGELA GABRIELA BRONZATTE TEIXEIRA</b> – Vaga Pura. <b>29/07/2024 a 19/12/2024</b>	LIBRAS	Ciências Sociais e História / Amambai Pedagogia / Maracajú Ciências Biológicas / Mundo Novo	<b>40h</b>

#### EDITAL Nº 274/2024 – PRODHS/UEMS

##### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

##### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

##### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 21 de junho de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

#### ANEXO I - EDITAL Nº 274/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: 24/06/2024

Seleção: Edital nº 65/2023-PRODHS/PROE, de 05/10/2023 - D.O. nº 11.289 - 06/10/2023, pág. 120  
Homologação: Edital nº 72/2023-RTR, de 29/11/2023 - D.O. nº 11.334 - 30/11/2023. pág. 175

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
LUIZ PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR – Vaga Pura – <a href="#">14/07/2024 a 19/12/2024</a>	Matemática	Administração - Maracaju	<b>8 h</b>

Seleção: EDITAL Nº 07/2024-PRODHS/PROE - 19/02/2024 - D.O.E. nº 11.419 - 20/02/2024, pág. 114  
Homologação: EDITAL Nº 14/2024-RTR - 18/03/2024 - D.O.E. nº 11.443 -19/03/2024, pág. 164.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
RODNEY HELDER MIOTTI JUNIOR – Subst.: Edemir Feliciano Garcia (Licença Saúde) e Turma DP – <a href="#">01/07/2024 A 28/07/2024</a>	Química	Agronomia e Matemática / Cassilândia	<b>32 H</b>

Seleção: Edital nº 61/2023-PRODHS/PROE de 05/10/2023, **D.O. nº 11.289** - 06/10/2023, pág. 77  
Homologação: Edital nº 80/2023-RTR, de 01/12/2023, **D.O. nº 11.339** - 04/12/2023. pág. 89

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
FERNANDA CHRISTINA BOTTEGA – Motivo: Subst. Daniel Mendes Nunes: Licença Saúde – <a href="#">01/07/2024 a 28/07/2024</a>	Química Geral	Química - Dourados	<b>04 h</b>

Seleção: Edital nº 45/2024-PRODHS/PROE – 03/05/2024 – D.O. nº 11.482 – 06/05/2024 – pág. 177  
Homologação: Edital nº 45/2024/UEMS – 12/06/2024 – D.O. nº 11.521 – 14/06/2024 – pág. 193

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ESTELA GARCIA – Vaga Pura – <a href="#">29/07/2024 a 19/12/2024</a>	Matemática ou Física	Tec. em Gestão Amb. - Mundo Novo	<b>08h</b>

Seleção: Edital nº 36/2024-PRODHS/PROE – 02/05/2024 – D.O. nº 11.481 – 03/05/2024 – pág. 99  
Homologação: Edital nº 51/2024/UEMS – 14/06/2024 – D.O. nº 11.522 – 17/06/2024 – pág. 113

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
LAIS RONDIS NUNES DE ABREU Motivo: Subst: Afrânio José Soriano: Coordenação Pós-Graduação e Vaga Pura – <a href="#">29/07/2024 a 19/12/2024</a>	Ensino de Geografia	Geogr. Bacharelado – Campo Grande	<b>16h</b>
RODRIGO GAVIOLI DINIZ – Vaga Pura – <a href="#">29/07/2024 a 19/12/2024</a>	Geografia Humana	Geogr. Bacharelado – Campo Grande	<b>08h</b>

## APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração no Edital nº 51/2024-RTR/UEMS, de 14 de junho de 2024, republicado no D.O. nº. 11.527, de 21/06/2024, páginas 102 e 103, da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

### Onde Constou:

#### ÁREA DE CONHECIMENTO: PSICOLOGIA ESCOLAR

Nome	Nota final	Classificação
Mary Cristina Olímpio Pinheiro	14,13	1º
<b>Fátima Regina Rodrigues Burlamaqui</b>	11,70	2º

### Passe a Constar:

#### ÁREA DE CONHECIMENTO: PSICOLOGIA ESCOLAR

Nome	Nota final	Classificação
Mary Cristina Olímpio Pinheiro	14,13	1º

Fátima Regina Burlamaqui Lima

11,70

2º

Dourados, 21 de junho de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS**EDITAL Nº. 276/2024 – PRODHS/UEMS****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo mencionado, aberto pelo Edital nº. 036/2019-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.995, de 26 de setembro de 2019, homologado pelo Edital nº. 39/2020, publicado no Diário Oficial nº. 10.322, de 12 de novembro de 2020, nomeados no Diário Oficial nº. 11.490, de 15 de maio de 2024, à página 324 e Diário Oficial nº. 11.498, de 22 de maio de 2024, à página 185, para **POSSE**, conforme cronograma anexo.

1. Após a submissão e aprovação no Exame Médico Admissional, realizado no dia 17/06/2024, conforme Edital Nº 217/2024 / PRODHS/UEMS publicado no Diário Oficial nº 11.503, de 27/05/2024, às páginas 62 e 63. Convoca-se os candidatos para os procedimentos referentes à posse

**a) Etapa II – Posse, de caráter eliminatório.**

2. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos;

b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, itens A a O, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura dos cargos integrante da carreira Professor da Educação Superior do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o estabelecido no Item 11 do Edital n. 36/2019 – RTR/UEMS, de 26 de setembro de 2019, do cargo e dos requisitos de escolaridade.

2. 1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato receberá um e-mail, com um link de acesso ao Portal do Servidor, para preenchimento do pré-cadastro, no período compreendido entre as 8 horas do dia 24 de junho e as 10 horas do dia 01 de julho de 2024.

2.2. Para a realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.4 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento nos cargos da Carreira Técnico da Educação Superior, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2.2.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

2.3. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, este deverá entrar em contato com o Setor de Pessoal da UEMS, por meio do telefone (67) 3902-2469, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

2.4. Após o recebimento do link de acesso e de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, e utilizá-la para ingressar no sistema, preenchendo as informações solicitadas no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato PDF (Portable Document Format), dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade comum;

b) Título de Eleitor, juntamente ao Comprovante de Quitação Eleitoral recente, podendo também ser o expedido via internet, no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) CPF;

- d) PIS/PASEP (comprovantes recentes emitidos pela Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas onde constam número, série, local e data de expedição);
- f) Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
  - Documentos que comprovem a dependência, quando for o caso:
    - cônjuge: certidão de casamento, RG e CPF;
    - filhos: certidão de nascimento e CPF (independente da idade). Maior de 18 anos, certidão de nascimento, RG e CPF;
    - companheiro(a) marital: RG, CPF e contrato de união estável.
- h) Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone do Estado de Mato Grosso do Sul);
- i) Cartão de conta-corrente de titularidade exclusiva ou comprovante bancário de abertura da conta, no Estado de MS, do Banco do Brasil;
- j) Declaração de Aptidão para o Trabalho, emitida pela AGEPREV, após a inspeção médica (via original);
- k) Holerite mais recente, para quem já possui vínculo efetivo com a Administração Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, para dispensa da perícia médica, se for o caso;
- l) Requerimento de exoneração ou vacância com data igual à da posse, se for o caso, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;
- m) Histórico Escolar do Ensino Médio, certificado de Conclusão do Ensino Médio (se tiver), diploma e histórico do Curso Técnico, se for o caso, para os candidatos aprovados em cargos de Assistente Técnico de Nível Médio;
- n) Histórico Escolar da graduação, diploma e histórico do Curso de Graduação, se for o caso, para os candidatos aprovados em cargos de Técnico de Nível Superior;

FORMULÁRIOS (vias originais) - <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Pessoal>

- o) Ficha de cadastramento;
- p) Cadastro de dependentes (incluir o cônjuge / companheiro(a), como dependente econômico); Quem não tiver dependentes, preencher apenas o nome do servidor, data e assinatura;
- q) Declarações funcionais;
- r) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, ou Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2022;
- s) Termo de Opção da Cassems;
- t) Termo de Adesão – PREVCOM;
- u) Consulta Qualificação Cadastral eSocial. - <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

#### CERTIDÕES

ESTADUAL – <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Selecionar a comarca em que reside e digitar as demais dados solicitados.

v) Ação Cível em Trâmite

w) Ação Criminal em Trâmite

FEDERAL – <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>

Selecionar Abrangência TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

x) Ações e Execuções Cíveis

y) Ações e Execuções Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos

z) Certidão de Distribuição para Fins Eleitorais

2.4.1. Os candidatos que exercerem cargos, empregos, funções públicas ou que acumularem proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, em qualquer dos poderes, deverão apresentar, também, o comprovante de que requereram a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas.

3. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 - Posse, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 36/2019 – UEMS, de 26 de setembro de 2019, os candidatos nomeados deverão apresentar-se na Sede da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, Rodovia

Dourados/Itahum, s/n – Cidade Universitária – Bloco A – Sala 12 Dourados/MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos documentos, constantes do item 2.4 desse Edital, letras a até n, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos.

4. O candidato deverá cumprir todos os procedimentos descritos nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Dourados, 21 de junho de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

### ANEXO AO EDITAL Nº 276/2024 – PRODHS/UEMS

#### 1. DOS CANDIDATOS, HORÁRIO E LOCAL

Cargo: **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**  
Atividade Universitária: **TÉCNICO DE RECURSOS MATERIAIS**  
Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	POSSE	HORÁRIO
Mireyle Tagares de Moura	11/07/2024	08h
Local: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, Sala 12, Piso Superior, Setor de Pessoal.		

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**  
Atividade Universitária: **AUXILIAR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**  
Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	POSSE	HORÁRIO
Elaine Munaro Chaves da Silva	01/07/2024	08h
Jorcel Martins de Lima	05/07/2024	08h
Local: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, Sala 12, Piso Superior, Setor de Pessoal.		

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**  
Atividade Universitária: **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**  
Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	POSSE	HORÁRIO
Gleice Ellen da Silva Torres	05/07/2024	08h
Local: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, Sala 12, Piso Superior, Setor de Pessoal.		

## ATOS DE LICITAÇÃO

### Secretaria de Estado de Administração

#### AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VI

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0027/2024

**PROCESSO:** 77/004.218/2023

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:30 horas do dia 08 julho de 2024, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 21 de junho de 2024.

Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC/SEL/SAD

#### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Pregoeiro, de competência atribuída por meio da Portaria "P" AGEPEN n. 1.198, de 28 de dezembro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de **prosseguimento do item 001** da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0001/2024

**PROCESSO:** 31/022.003/2021

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia **26 junho de 2024 às 09:30** horas (HORÁRIO LOCAL).

Demais informações quanto a licitação, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 21 de junho de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA

Pregoeiro/COFEX/SUOC/SEL/SAD

### Secretaria de Estado de Educação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ EDSON DOMINGOS DOS SANTOS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

**OBJETIVO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ EDSON DOMINGOS DOS SANTOS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.050.639-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 4 de julho de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Professor Jose Edson Domingos Dos Santos , PONTA PORÃ/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ EDSON DOMINGOS DOS SANTOS, situada à Assentamento Itamarati I. Nº 1, Bairro Zona Rural, Cep 79.901-970.

PONTA PORÃ/MS, 21 de junho de 2024.

MAURICIO APARECIDO DE SOUZA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ EDSON DOMINGOS DOS SANTOS

CPF N. xxx.201.471-xx

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual ANTÔNIO COELHO, localizada no município NOVA ALVORADA DO SUL/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.021.101-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual ANTÔNIO COELHO, localizada no município NOVA ALVORADA DO SUL/MS.

- Empresa (1): BJ ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 36.495.632/0001-10, vencedor(a) do item: 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.169,00 (onze mil e cento e sessenta e nove reais);

- Empresa (2): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 1, 18, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.861,40 (seis mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

- Empresa (3): HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ N. 26.328.458/0001-68, vencedora dos itens: 4, 5, 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.223,82 (sete mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos);

- Empresa (4): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 8, 9, 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.082,36 (vinte e um mil e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos);

- Empresa (5): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 3, 15, 17, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.641,52 (sete mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

- Empresa (6): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedor(a) do item: 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais);

- Empresa (7): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 2, 11, 12, 13, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.745,73 (seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos);

- Empresa (8): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 19, 21, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.557,75 (dez mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

NOVA ALVORADA DO SUL/MS, 20 de junho de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual ANTÔNIO COELHO

CPF n. xxx.520.961-xx

DESPACHO DA EXMª SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO.

Processo: 29/046.027/2024

Favorecido: MARCIO ROGERIO DE PEREIRA DE CAMILLO ME

Ratifica-se a INEXIBILIDADE, nos termos do artigo 72 da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que tem por objetivo a Contratação Projeto Bate Papo Musical Crianças para apresentação na Cerimônia de Premiação do MS Alfabetiza, no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e cinquenta reais), tendo como contratado o MARCIO ROGERIO DE PEREIRA DE CAMILLO ME, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei supracitada, na Fonte de Recursos 0150010011, Natureza de Despesas/Item 33903999, Localizador Programa MS Alfabetiza e Funcional Programática: 12.361.2202.6019.0016.

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

Chrystine Adriane Pinheiro De Figueiredo Rocha

Secretária De Estado De Educação, em exercício

DESPACHO DA EXMª SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO.

Processo: 29/044.224/2024

Favorecido: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDO E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Ratifica-se a **INEXIBILIDADE**, nos termos do artigo 72 da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que tem por objetivo a Inscrição na capacitação de servidores para compreender e aplicar a metodologia nos aspectos administrativos e jurídicos na implantação do BIM - Building Information Modeling, no valor total de **R\$ 11.670,00** (onze mil e seiscentos e setenta reais), tendo como contratado o **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDO E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, de acordo com o inciso III, do artigo 74, da Lei supracitada, na Fonte de Recursos 0150010011, Natureza de Despesas/Item 33903965, Localizador Ensino Médio e Funcional Programática: 12.362.2202.6020.0001.

Campo Grande, 21 junho de 2024.

Chrystine Adriane Pinheiro De Figueiredo Rocha  
Secretária De Estado De Educação, em exercício.

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### **TERMO DE RATIFICO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 31/101.056/2024

**OBJETO:** Locação de imóvel em Campo Grande para sediar o Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**CONTRATAÇÃO DIRETA:** Inexigibilidade de licitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art.74, Inciso V, c/c § 5º, inciso I a III.

**PARECER JURÍDICO:** 788/2024/ASSATE/SEJUSP/MS

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes e Parecer Jurídico 788/2024/ASSATE/SEJUSP/MS, que analisou e fundamentou a inexigibilidade de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **RATIFICAR**, a autorização inexigibilidade de licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor do senhor ANTONIO THADEU DA COSTA MEDEIROS, inscrito no CPF sob o número xxx.412.178-xx, pelo valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e valor anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para a cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

Campo Grande-MS, 20 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

#### **RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AMPARO LEGAL:** artigo 30, Caput da Lei 13.303/16.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 084/2024-D - **DATA:** 21/06/2024.

Termo de inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 010/2024.

**FAVORECIDO:** Editora Globo SA.

**OBJETO:** Serviço de assinatura do Jornal Digital Valor Econômico.

**VALOR:** R\$ 718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).



## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

## AVISO DE LEILÃO 202400000347

## LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Regina Aude Leite de Araújo Silva**, leilão de veículos para circulação (conservados) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Campo Grande, Nova Alvorada do Sul – MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeira Oficial:** Regina Aude Leite de Araújo Silva – Jucems 13

**Endereço eletrônico:** [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** on-line

**Data de Abertura:** 24/06/2024 – 10h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 08/07/2024 – 16h00 (horário de Brasília).

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2024, Pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Rua Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Rita Vieira, CEP: 79052-445, Campo Grande/MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** 129 lotes de veículos, sendo 110 motocicletas e 19 automóveis.

**Público Alvo:** Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – [www.detrans.ms.gov.br](http://www.detrans.ms.gov.br)

Site do Portal: [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório da Leiloeira Oficial sito Rua Melanias Barbosa, nº 474, Vila Taquarussu, Campo Grande/MS, CEP: 79006-190. Fone: (67) 4042-1555.

Campo Grande/MS, 21 de junho de 2024.

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
**Detran-MS**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

## EDITAL DE LEILÃO 202400000347 – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de CAMPO GRANDE/MS, NOVA ALVORADA DO SUL/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 11472 de 22/04/2024, 11486 de 09/05/2024 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

**1.** Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

**1.1.** O leilão será conduzido e realizado pela Leiloeira Oficial Sra. Regina Aude Leite de Araújo Silva, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 13, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

**1.2.** Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **24/06/2024** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hs (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br); com **encerramento previsto para 08/07/2024** a partir das **16:00 hs (horário de Brasília)**;

**2.** Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br); e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

**2.1.** É vedada a participação de:

- a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, incluso os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- f) menores de 18 anos

**2.2.** Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

**3.** Os lotes poderão ser examinados nos dias **03, 04 e 05 de julho de 2024**, no pátio **AUTOTRAN**, localizado na Rua Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Rita Vieira, CEP: 79052-445, Campo Grande/MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**3.1.** Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

**4.** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, a Leiloeira Pública Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

**4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Leiloeira, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.**

**4.1.1.** É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: alteração de características (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), retirada de restrição de monta (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), remarcação de chassi e motor (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

**4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.**

**4.2.** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

**5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

**5.1.** Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da LEILOEIRA, por meio do endereço eletrônico [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br), os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

**5.2.** Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da LEILOEIRA.

**5.3.** Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

**5.4.** Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

**5.5.** Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que a Leiloeira Pública Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

**5.6.** O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)**

horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente da LEILOEIRA, **Banco do Brasil, agência 0048 (caso o banco solicite Dígito "5"), conta corrente 152.047-4, favorecido: Claudia Aude Leite - ME (Casa de Leilões), CNPJ: 24.600.496/0001-00.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão da leiloeira de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

**5.7.** O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pela Leiloeira Pública Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

**5.8.** Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

**5.9.** Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

**5.10.** Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

**6.** O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

**6.1. É PROIBIDA**, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

**6.2.** Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES.** A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.3.** Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

**6.4.** É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

**6.4.1.** Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante da leiloeira e do Edital e seus Anexos (fornecidos pela Leiloeira Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

**6.4.1.2.** Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.

**6.4.2.** Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Julho).

**7.** O bem arrematado será entregue pela Leiloeira ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

**7.1.** O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

**7.2.** Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

**7.3.** As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

**8.** Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada a Leiloeira Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

**8.1.** Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

**8.2.** Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

**8.3.** Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

**9.** A Leiloeira Pública Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

**9.1.** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

**9.2.** A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

**10.** Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe da Leiloeira Pública Oficial, Sra. REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA, pelos telefones (67) 4042-1555, ou pelo e-mail sac@reginaaudeleiloes.com.br ou na empresa Regina Aude Leilões, sito à Rua Melanias Barbosa, nº 474, Vila Taquarussu, CEP: 79006-190, Campo Grande/MS.

**11.** O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

**12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

**13.** Impugnação, esclarecimentos e recursos

**13.1.** As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**13.2.** As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2024000000347.

**13.3.** Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [gedest@detran.ms.gov.br](mailto:gedest@detran.ms.gov.br), ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

**13.6.** Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

**13.7.** Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**13.8.** Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**14.** Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
8	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	VERMELHO	9C2JC4120AR025763	JC41E2A025763	1.744,00
9	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2007	PRATA	9C6KE090070018397	E381E-053368	1.347,00
10	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	PRETA	9C2KC08504R805445	KC08E54805445	1.739,00
11	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R105010	JC30E78105010	1.489,00

12	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	9C2JC30101R114935	JC30E1-1114935	1.447,00
13	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	9C2MC35004R017630	MC35E-4017630	1.737,00
14	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	9C6KE122090068344	E3D1E-068350	1.433,00
15	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	9C2KC1670CR581639	KC16E7C581639	2.331,00
16	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRETA	9C2KC08207R059665	KC08E27059665	2.088,00
17	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	9C6KE1520B0027687	E3G9E027713	1.573,00
18	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	9C2JC4110CR455135	JC41E1C455135	1.672,00
19	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	AZUL	9C6KE121090019051	E3C9E-019034	1.472,00
20	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	9C2KC08508R097524	KC08E58097524	1.951,00
21	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2020/2021	PRETA	9C6RG3840M0015723	G3F7E-056301	3.476,00
22	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHO	9C2JC4110BR774600	JC41E1B774600	1.672,00
23	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	9C2KC08104R034027	KC08E14034027	1.675,00
24	HONDA/CB 300R	2011/2012	AZUL	9C2NC4310CR025211	NC43E1C025211	2.387,00
25	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	PRETA	9C6KE1940E0024723	E3L4E-024723	1.847,00
26	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	9C2JC3020YR060399	JC30E2Y060399	1.437,00
27	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2019/2019	AZUL	9C2KD0810KR029370	KD08E1K029388	4.082,00
28	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1520B0033403	E3G9E-033414	1.573,00
29	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERMELHO	9C6KE1220A0104716	E3D1E-104730	1.433,00
30	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	9C2JC3010YR123958	JC30E1Y123958	1.411,00
31	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	PRATA	9C2JA04107R024099	JA04E17024099	1.675,00
32	HONDA/CG 160 TITAN EX	2016/2016	PRETA	9C2KC2210GR050364	KC22E1G050367	3.001,00
33	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	PRETA	9C6KE1520C0076835	E3G9E-076833	1.573,00
34	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	VERMELHO	9C2JC4110CR473914	JC41E1C473914	1.672,00
35	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2019/2020	PRETA	9C6RG3840L0000227	G3F7E-040811	3.299,00
36	HONDA/C100 BIZ ES	1999/2000	VERMELHO	9C2HA0710YR215969	HA07EY215969	874,00
37	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	2013/2014	PRETA	9C6KE1930E0000229	E3L3E-000223	1.706,00
38	JTA/SUZUKI AN125	2007/2008	VERMELHO	9CDCF47AJ8M031106	F472BR131106	1.475,00
39	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	BRANCA	9C2JC30707R166627	JC30E77166627	1.490,00
40	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	CINZA	9C2KC08108R086307	KC08E18086307	1.834,00
41	HONDA/POP 110I	2021/2021	VERMELHO	9C2JB0100MR095844	JB01E0M095893	2.379,00
42	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERMELHO	9C2KC08205R001996	KC08E25001996	1.907,00
43	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1520B0052980	E3G9E-052989	1.573,00
44	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2021/2022	VERMELHO	9C6RE2140N0025663	E3T8E-045434	2.907,00
45	HONDA/CB 300R	2012/2012	VERMELHO	9C2NC4310CR067504	NC43E1C067504	2.558,00
46	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2008	PRETA	9C6KG017080069180	G347E-072002	2.120,00
47	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R078667	JC41E29078667	1.744,00
48	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R241804	JC30E78241804	1.527,00
49	HONDA/CG 160 START	2017/2017	PRETA	9C2KC2500HR042922	KC25E0H042922	2.791,00
50	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R826028	JC30E76826028	1.452,00
51	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2014	PRETA	9C6KE1950E0029618	E3L2E-039922	1.767,00

52	HONDA/C100 BIZ	2001/2002	VERMELHO	9C2HA07002R009313	HA07E2009313	1.230,00
53	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	9C2JC30707R064289	JC30E77064289	1.452,00
54	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERDE	9C2HA07103R077102	HA07E13077102	1.617,00
55	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRETA	9C2KC08206R838309	KC08E26838309	2.027,00
56	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	VERMELHO	9C6KE013020022803	E314E-022657	734,00
57	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	PRETA	9C2KC2200KR076116	KC22E0K076182	3.172,00
58	HONDA/C100 BIZ MAIS	2002/2003	AZUL	9C2HA07203R000569	HA07E23000569	1.427,00
59	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	PRETA	9C2KC1670DR507710	KC16E7D507710	2.390,00
60	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	9C2JC30204R026310	JC30E24026310	1.606,00
61	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	VERMELHO	9C6KE121090024861	E3C9E-024813	1.472,00
62	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	AZUL	9C2HA07103R048969	HA07E13048969	1.617,00
63	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	AZUL	9C6KE121090023734	E3C9E-023754	1.472,00
64	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	PRETA	9C2KC1670DR511538	KC16E7D511538	2.390,00
65	DAFRA/KANSAS 150	2008/2009	PRATA	95VCB1H289M011016	C2H8011286	1.140,00
66	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	2018/2018	VERMELHO	9C6RG3110J0022389	G3G2E-060533	2.769,00
67	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R934420	JC30E76934420	1.452,00
68	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2015/2016	VERMELHO	9C6KE1950G0056109	E3L2E-067814	1.811,00
69	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	9C6KE1520B0046348	E3G9E-046341	1.573,00
70	HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1998	VERDE	9C2MC270WVR001948	MC27EW001948	1.289,00
71	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2012	BRANCA	9C6KE1500C0060816	E3G7E-060817	1.802,00
72	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R782181	JC30E78782181	1.519,00
73	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRATA	9C2KC08106R002491	KC08E16002491	1.767,00
74	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRATA	9C2MC35007R042241	MC35E-7042241	2.014,00
75	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2009	VERMELHO	9C2KC15109R003184	KC15E19003184	1.994,00
76	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRETA	9C2KC08507R080221	KC08E57080221	1.904,00
77	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	PRETA	9C2HA07104R041195	HA07E14041195	1.654,00
78	HONDA/BIZ 125 MAIS	2008/2008	VERMELHO	9C2JA04308R022176	JA04E38022176	1.923,00
79	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	9C2JC3010YR099546	JC30E1Y099546	1.401,00
80	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	9C2JC30103R199649	JC30E13199649	1.512,00
81	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERDE	9C2JC30202R137428	JC30E22137428	1.557,00
82	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	VERDE	9C2HA07105R033659	HA07E15033659	1.695,00
83	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	VERMELHO	9C2KC08507R041917	KC08E57041917	1.904,00
84	HONDA/C100 BIZ	1999/2000	VERMELHO	9C2HA0700YR009660	HA07E-Y009660	1.115,00
85	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRATA	9C6KE092070111214	E382E-109775	1.287,00
86	HONDA/CG150 FAN ES DI	2011/2011	VERMELHO	9C2KC1680BR320035	KC16E8B320035	2.252,00
87	HONDA/CG150 FAN ES DI	2013/2013	AMARELA	9C2KC1680DR307588	KC16E8D307588	2.407,00
88	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2015/2016	PRETA	9C6KE1940G0053057	E3L4E-053058	2.263,00
89	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2013	AZUL	9C6KE1500D0073946	E3G7E-073966	1.912,00
90	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHO	9C6KE1220A0135113	E3D1E-135115	1.482,00
91	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	VERMELHO	9C2KC1670DR465032	KC16E7D465032	2.387,00

92	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R013230	JC30E78013230	1.519,00
93	HONDA/CG 160 TITAN EX	2016/2017	PRETA	9C2KC2210HR004180	KC22E1H004192	3.154,00
94	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	9C2JC30101R168217	JC30E11168217	1.437,00
95	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	PRATA	9C2JC30201R018531	JC30E21018531	1.504,00
96	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R563289	JC30E78563289	1.519,00
97	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	VERMELHO	9C2KC2200KR129655	KC22E0K129663	3.216,00
98	HONDA/CG 160 FAN	2020/2020	PRETA	9C2KC2200LR146856	KC22E0L146894	3.436,00
99	HONDA/NX 150	1990/1990	PRETA	9C2KD0101LR107600	KD01E0022617	968,00
100	HONDA/CG 160 FAN	2020/2021	PRETA	9C2KC2200MR010492	KC22E0M010525	3.594,00
101	HONDA/CG 160 FAN	2021/2021	PRATA	9C2KC2200MR077139	KC22E0M077177	3.594,00
102	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R117072	JC30E78117072	1.519,00
103	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	9C2JC4110CR412114	JC41E1C412114	1.715,00
104	HONDA/CG150 FAN ES DI	2015/2015	VERMELHO	9C2KC1680FR205857	KC16E8F205857	2.659,00
105	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	CINZA	9C2KC08208R061508	KC08E28061508	2.136,00
106	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	VERMELHO	9C6KE122090080967	E3D1E-080983	1.445,00
107	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R717630	JC30E78717630	1.519,00
108	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1520B0040333	E3G9E-040308	1.628,00
109	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	VERMELHO	9C2KC08106R015629	KC08E16015629	1.767,00
110	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	PRETA	9C2KC08508R028188	KC08E58028188	1.952,00
113	I/PEUGEOT 307 20S A FELI	2006/2007	PRETA	8AD3CRFJ27G002857	10LH4R1440034	3.805,00
114	VW/GOL 16V POWER	2002/2003	PRATA	9BWCA05X03T019270	AZP103404	3.117,00
115	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	CINZA	9BWCA05X71T228115	AFR498814	2.832,00
116	VW/GOL 1.0	2007/2008	PRETA	9BWCA05W88P068319	BNW354420	4.351,00
117	VW/GOLF	2003/2003	PRATA	9BWAA01J834076206	BAH111327	6.393,00
118	VW/GOL SPECIAL	2003/2003	CINZA	9BWCA05Y83T137446	AFZ789371	3.037,00
119	VW/GOL 16V PLUS	2004/2005	PRATA	9BWCA05X45T081550	AZP122387	3.361,00
120	VW/SAVEIRO 1.6 CS	2010/2011	BRANCA	9BWK05U2BP117092	CCR548543	8.399,00
121	FIAT/UNO MILLE FIRE	2004/2004	AZUL	9BD15802544592696	178D9011*6080974*	2.737,00
122	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	BRANCA	9BD15822AA6384232	146E1011*9202138*	5.297,00
123	I/HYUNDAI VELOSTER	2012/2013	BRANCA	KMHTC61CBDU061405	G4FGCU488031	15.119,00
124	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	2016/2016	BRANCA	9BGKR48G0GG264664	HCGSG8209	10.820,00
125	I/GM CLASSIC LIFE	2007/2007	PRETA	8AGSA19907R158833	L95014756	4.407,00
126	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1995	AZUL	9BD146000S5454725	146C40114249298	2.057,00
127	I/RENAULT CLIO RT	1998/1999	AZUL	8A1557TTZWS024832	AC00855	1.654,00
128	VW/GOL 16V	1999/1999	PRATA	9BWZZZ373XP026943	AFR155384	2.440,00
129	GM/CELTA 4P LIFE	2006/2007	PRETA	9BGRZ48907G130536	K70028010	3.680,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
1	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	PRETA	9C6KE1510B0019697	E3G8E-019695	1.591,00
2	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	PRETA	9C2KC08605R015202	KC08E65015202	1.891,00
3	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERDE	9C2KC08105R071039	KC08E15071039	1.675,00
4	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	VERMELHO	9C2MC35008R121233	MC35E-8121233	2.084,00
5	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	9C2JC30103R234212	JC30E13234212	1.520,00
6	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	9C2JC30705R033431	JC30E75033431	1.403,00
7	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	VERMELHO	9C6KE1200A0064629	E3C8E-064633	1.715,00
111	VW/GOL GLI 1.8	1996/1996	PRATA	9BWZZZ377TT110901	UDC071167	4.106,00
112	FIAT/PALIO ELX	2002/2003	VERMELHO	9BD17141432270503	178D6011*5623993*	3.216,00

**Observações dos seguintes lotes:**

LOTE	MARCA	CHASSI	LAUDO
51	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	9C6KE1950E0029618	S/EMPLACAMENTO, saída de estoque RENAVE
112	FIAT/PALIO ELX	9BD17141432270503	Em sistema consta confirmação de combustível GAS/GNV - Possível remarcação de chassi - necessário regularização
119	VW/GOL 16V PLUS	9BWCA05X45T081550	Numeração vidro dianteiro lado esquerdo divergente - necessário regularização
128	VW/GOL 16V	9BWZZZ373XP026943	Numeração vidro para-brisa traseiro divergente - necessário regularização

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
**Detran-MS**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

**AVISO DE LEILÃO 202400000355****LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Regina Aude Leite de Araújo Silva**, leilão de veículos para SUCATA APROVEITÁVEL em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Bodoquena, Campo Grande, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Sonora, Terenos – MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeira Oficial:** Regina Aude Leite de Araújo Silva – Jucems 13

**Endereço eletrônico:** [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** on-line

**Data de Abertura:** 24/06/2024 – 10h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 08/07/2024 – 15h00 (horário de Brasília).

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2024, no pátio **AUTOTRAN**, localizado na Rua Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Rita Vieira, CEP: 79052-445, Campo Grande/MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** 50 lotes de veículos, sendo 66 motocicletas e 37 automóveis.

**Público Alvo:** Somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela resolução CONTRAN 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – [www.detrans.ms.gov.br](http://www.detrans.ms.gov.br)

Site do Portal: [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório da Leiloeira Oficial sito Rua Melanias Barbosa, nº 474, Vila Taquarussu, Campo Grande/MS, CEP: 79006-190. Fone: (67) 4042-1555.

Campo Grande/MS, 21 de junho de 2024.

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
**Detran-MS**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

**EDITAL DE LEILÃO 202400000355 – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de BODOQUENA/MS, CAMPO GRANDE/MS, JARAGUARI/MS, NOVA ALVORADA DO SUL/MS, RIBAS DO RIO PARDO/MS, SONORA/MS, TERENOS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 03/04/2024, 0 de 08/02/2024, 0 de 12/03/2024, 0 de 23/02/2024, 0 de 28/02/2024, 11186 de 16/06/2023, 11472 de 22/04/2024, 11486 de 09/05/2024, 9466 de 07/08/2017, 9514 de 18/10/2017, 9524 de 01/11/2017, 9853 de 28/02/2019, 9921 de 11/06/2019 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de



2016 e nas disposições deste Edital.

**1.** O leilão será conduzido e realizado pela Leiloeira Oficial Sra. Regina Aude Leite de Araújo Silva (Regina Aude Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 13, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br), podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00 hs do dia **24/06/2024**, com encerramento previsto para as 15:00 hs do dia **08/07/2024** – HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Regina Aude Leilões, no endereço eletrônico: [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br) e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução CONTRAN nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.** Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS “N” Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS “N” n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

**3.** Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente da LEILOEIRA, **Banco do Brasil, agência 0048 (caso o banco solicite Dígito “5”), conta corrente 152.047-4, favorecido: Claudia Aude Leite – ME (Casa de Leilões), CNPJ: 24.600.496/0001-00.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) da leiloeira, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

3.2 Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

**3.2.1.** Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

**4.** Os lotes estarão disponíveis com fotos, no Portal Regina Aude Leilões, no endereço eletrônico [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br) de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **03, 04 e 05 de julho de 2024**, no pátio **AUTOTRAN**, localizado na Rua Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Rita Vieira, CEP: 79052-445, Campo Grande/MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS, a Leiloeira Oficial e a Regina Aude Leilões de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**5.** Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal da Regina Aude Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Regina Aude Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

**6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.**

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi será retirado ou lixado antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior**, segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

**7. Os bens arrematados deverão ser retirados nos dias 29/07/2024 ao dia 05/08/2024, em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloadado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN/MS, a Leiloeira Oficial e Regina Aude Leilões, isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

**8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências da Leiloeira Oficial.**

**9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.**

**10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.**

**11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.**

**12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsitos credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.**

**13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.**

**14. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação**

vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço [gedest@detran.ms.gov.br](mailto:gedest@detran.ms.gov.br)

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

**15. Impugnação, esclarecimentos e recursos**

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2024000000355.

15.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [gedest@detran.ms.gov.br](mailto:gedest@detran.ms.gov.br), ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

15.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**16. Relação dos bens a serem leiloados:**

<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BODOQUENA/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
033	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERMELHO	E3D1E-091557	289,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
002	GM/CORSA WIND	1999/1999	AZUL	AJ0044337	510,00
004	VW/PARATI GL 1.8	1993/1994	VERDE	UD343610	557,00
005	CITROEN/C3 GLX 16 A FL EX	2008/2009	PRETA	10DBWF0000455	993,00
006	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2008/2008	BRANCA	178F3011*8269670*	1.446,00
007	VW/PARATI CL	1993/1994	AZUL	UNB021007	622,00
008	VW/GOL 1000I	1995/1995	PRATA	MOTOR INSERVÍVEL	429,00
009	GM/CELTA 4P LIFE	2004/2005	AZUL	7V0047440	654,00
010	VW/GOL 16V	1999/1999	VERDE	MOTOR INSERVÍVEL	488,00
011	FIAT/UNO MILLE	1990/1991	BRANCA	1746769	262,00
012	VW/PASSAT VILLAGE LS	1986/1986	PRETA	UD263676	402,00
013	GM/CELTA 2P LIFE	2009/2010	PRATA	S90114658	906,00
014	GM/S10 DELUXE	1996/1996	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	1.147,00
015	VW/SANTANA SPORT	1990/1990	VERMELHO	UQ032598	483,00
016	FORD/F250 XL G	1998/1999	PRETA	MOTOR INSERVÍVEL	5.152,00
017	FIAT/UNO MILLE EX	1998/1999	BRANCA	146A70115617335	452,00
018	FORD/FIESTA	2006/2007	BRANCA	CAJA78103546	802,00
019	FIAT/UNO ELECTRONIC	1993/1994	BRANCA	MOTOR INSERVÍVEL	380,00
020	IMP/PEUGEOT 106 SELECTIO	2000/2001	VERDE	10FN2B2486738	405,00
021	VW/PARATI CL	1993/1993	AZUL	UNB008032	622,00
022	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2007/2007	PRATA	178F10117403096	985,00
023	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	2000/2001	CINZA	1J170708	424,00
024	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2002	BRANCA	5311554	418,00

025	VW/SANTANA CL 1800 I	1994/1994	BEGE	UDB011307	534,00
026	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78609892	304,00
026	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	JC41E1B507115	312,00
026	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	PRETA	JC41E1B404903	333,00
026	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERMELHO	KC08E14091469	334,00
026	YAMAHA/CRYPTON T105E	2003/2003	BEGE	MOTOR INSERVÍVEL	191,00
028	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	AMARELA	MC35E-8118151	417,00
028	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	KC08E54802357	335,00
028	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014/2014	PRETA	G3B9E-032444	511,00
028	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	AZUL	KC22E0N203613	783,00
029	I/SHINERAY XY 150 GY	2011/2012	PRETA	KC08E57009814	167,00
029	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRETA	F466BR229428	256,00
029	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2006	PRETA	E382E089386	263,00
029	HONDA/CG150 START	2015/2015	PRETA	KC16E7F517060	498,00
029	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	AZUL	E382E-234300	265,00
030	HONDA/CG 125	1988/1988	BRANCA	KC08E25801075	182,00
030	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2006	PRETA	F466BR126119	243,00
030	HONDA/CG 160 FAN	2020/2020	VERMELHO	KC22E0L138436	688,00
030	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	ROXA	E3C9E-031343	293,00
030	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	MOTOR INSERVÍVEL	369,00
031	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2014/2015	VERMELHO	HB02E1C040234	165,00
031	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	JC30E78026841	297,00
031	HONDA/CG 125	1981/1982	VERMELHO	CG125BR1357868	182,00
031	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	AZUL	F466BR328455	263,00
031	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	PRETA	KC08E25007243	380,00
032	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2013/2014	PRETA	G3B9E-013779	519,00
032	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	333,00
032	YAMAHA/XTZ 125K	2002/2003	AZUL	E382E-104298	188,00
032	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	HA07E-1254496	254,00
032	HONDA/CB 300R	2009/2010	PRETA	NC43E1A042892	453,00
033	HONDA/CG 125 CARGO	2001/2001	VERDE	JC30E31002757	169,00
033	YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	PRETA	E381E-063890	368,00
033	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2011	VERMELHO	E3F6E-020524	296,00
034	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERDE	HA07E13079309	314,00
035	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	JC25E-W223116	267,00
035	HONDA/CG 125	1986/1987	BRANCA	JC30E76936315	182,00
035	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	289,00
035	KASINSKI/SETA 125	2007/2007	PRATA	156FMI271014552	97,00
035	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2010/2010	PRATA	E3F6E-003697	289,00
036	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	CINZA	KC08E58125934	260,00
036	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	312,00
036	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	AZUL	JC30E23131660	311,00
036	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78555929	304,00
037	HONDA/NX-4 FALCON	2007/2008	PRETA	ND07E-8001512	720,00
037	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	JC41E2B525293	369,00
037	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHO	JC30E76912600	289,00
037	I/MVK MA 125 GY	2005/2005	PRETA	156FMI51149602	90,00
038	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	KC16E7B501553	267,00
038	YAMAHA/YBR 125K	2001/2001	VERDE	E382E-169527	115,00
038	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	PRETA	HA07E-Y261656	231,00
038	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	PRETA	HA07E13083658	314,00
038	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	MOTOR INSERVÍVEL	282,00
038	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	KC08E15809056	310,00
039	I/VW SPACEFOX ROUTE	2009/2010	PRATA	CCR215942	1.415,00
040	VW/GOLF GTI	2004/2004	PRETA	AUQ081689	2.184,00
041	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	2011/2012	BRANCA	NAB221563	1.121,00
042	VW/GOL SPECIAL	1999/1999	VERMELHO	AFZ203136	530,00
043	VW/GOL 1000I	1996/1996	BRANCA	MOTOR INSERVÍVEL	458,00
044	VW/GOL 1.0	2007/2008	PRETA	BNW304405	866,00
045	FIAT/UNO MILLE	1992/1992	CINZA	146B40113549216	390,00

046	I/CITROEN C4 PALLAS20GAF	2009/2010	PRETA	10TWAA0030119	1.083,00
047	TOYOTA/COROLLA XEI	2000/2001	BRANCA	H948704	1.030,00
048	GM/CELTA 4P LIFE	2008/2009	PRATA	Q30111894	924,00
049	GM/KADETT SL	1991/1991	MARROM	MOTOR INSERVÍVEL	345,00
050	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	BRANCA	5479431	476,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM JARAGUARI/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
003	GM/CORSA WIND	2000/2001	BRANCA	NM0126825	531,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
001	FIAT/PALIO EX	1999/1999	VERDE	178A30115693431	426,00
027	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A048400	321,00
027	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2003	VERMELHO	JC30E93006781	313,00
027	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHO	JC30E12227898	297,00
027	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	PRETA	KC16E7C426852	451,00
027	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	CINZA	JC25EV222719	261,00
028	SUNDOWN/MAX 125 SED	2007/2007	PRETA	JCE7055348	145,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
037	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78201161	304,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SONORA/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
034	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	KC16E7B641568	448,00
034	YAMAHA/XTZ 250X	2008/2008	PRETA	G355E-037064	579,00
034	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	VERMELHO	KC08E58096267	391,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM TERENOS/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
033	YAMAHA/XTZ 125E	2004/2005	BRANCA	E330E-025372	302,00
034	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	PRETA	E3G9E-096544	334,00
036	HONDA/CG 150 JOB	2005/2006	VERMELHO	KC08E15100099	354,00

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
Detran-MS

### AVISO DE LEILÃO 2023000000363

#### LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Regina Aude Leite de Araújo Silva**, leilão de veículos para reciclagem (sucata inservível) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Campo Grande, Corguinho, Dourados, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Sonora, Terenos – MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeira Oficial:** Regina Aude Leite de Araújo Silva – Jucems 13

**Endereço eletrônico:** [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** on-line

**Data de Abertura:** 24/06/2024 – 10h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 08/07/2024 – 14h30 (horário de Brasília).

**Data e local de visita dos lotes:** Nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2024, no pátio **AUTOTRAN**, localizado na Rua Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Rita Vieira, CEP: 79052-445, Campo Grande/MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** Lote único com 108 motocicletas e 10 automóveis, com **pesagem estimada em 18.720,00 KG** de material ferroso.

**Público Alvo:** Pessoas Jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br)

Site do Portal: [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório da Leiloeira Oficial sito Rua Melanias Barbosa, nº 474, Vila Taquarussu, Campo Grande/MS, CEP: 79006-190. Fone: (67) 4042-1555.

Campo Grande/MS, 21 de junho de 2024.

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
Detran-MS

## EDITAL DE LEILÃO 202400000363 – SUCATA INSERVÍVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande – MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de Campo Grande, Corguinho, Dourados, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Sonora, Terenos – MS.

### 1. DO OBJETO:

**1.1** Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

**1.2** O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

**1.3** A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo lote único com 108 motocicletas e 10 automóveis, **é de aproximadamente 18.720,00 quilogramas (18,720 toneladas).**

**1.4** A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

### 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

**LOCAL:** Online, por meio do portal [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br), a Leiloeira Pública Oficial nomeada, a Senhora Regina Aude Leite de Araújo Silva – Jucems nº 13

**DATA e HORÁRIO:** haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 24 de junho de 2024 até às 14h 30min (horário de Brasília) do dia 08 de Julho de 2024.

A condução do certame será realizada pela Leiloeira Pública Oficial credenciada e designada conforme Portaria "N", Nº 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

### 3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2024, no pátio **AUTOTRAN**, localizado na Rua Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Rita Vieira, CEP: 79052-445, Campo Grande/MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO:

**4.1** Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

**4.2** Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

**4.3** Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação). § 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

### 5. DO LANCE INICIAL:

**5.1** O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/

kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.

**5.2** Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

**5.3** Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

**5.4** O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

## 6. DO PAGAMENTO:

**6.1** O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3, reduzida do percentual de 10 % (Dez por cento), conforme admitido no item 1.4.

**6.2** Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

**6.3** Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

**6.4** Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

**6.5** A comissão da Leiloeira Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

**6.6** O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

## 7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

**7.1** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

**7.1.1** Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do Sul:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.1.2** Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

- **Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);

- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

- **Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e

- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

- **Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

**7.2** Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico da Leiloeira, [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br), enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

**7.3** Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar a Leiloeira a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

**7.4** Deverá o participante preencher e apresentar a Leiloeira, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

## **8. DA RETIRADA DOS BENS:**

**8.1** O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 08/08/2024 e se estende até o dia 15/08/2024 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pela Leiloeira Oficial.

**8.2** Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:**

**9.1** O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

**9.2** É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

**9.3** O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

**9.4** Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

**9.5** Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

**9.6** Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e a Leiloeira Pública Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

**9.7** O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

**9.8** O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

**9.9** O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

**9.10** Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.

**9.11** O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeira Pública Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

**9.12** O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe da Leiloeira Pública Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

**9.13** Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

**9.14** O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

**9.15** O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.,

**9.16** O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

**9.17** O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

**9.18** O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes



dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

**9.19** O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

**9.20** A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito na conta corrente seguir indicada: **Banco do Brasil, agência 0048 (caso o banco solicite Dígito "5"), conta corrente 152.047-4, favorecido: Claudia Aude Leite – ME (Casa de Leilões), CNPJ: 24.600.496/0001-00**, devendo o comprovante ser remetido para o endereço eletrônico **arremate@reginaaudeleiloes.com.br**.

## 10. DAS PENALIDADES:

**10.1** A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.

**10.2** O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

**10.3** Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

## 11. DOS ANEXOS:

**11.1** Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

## 12. DO RESULTADO:

**12.1** O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

**13.1** Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.

**13.2** Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**13.3** Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

## 14. DOS RECURSOS:

**14.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**14.2** Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**14.3** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Fica proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

**15.2** O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

**15.3** Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.

**15.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.

**15.5** Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail [gedest@detran.ms.gov.br](mailto:gedest@detran.ms.gov.br).

**15.6** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar,

revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

**15.7** Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

#### 16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
VW/KOMBI	2008/2009	BRANCA	9BWMF07X89P016153	PROJETARE CONSTRUCOES CARPINTARIA TER E
YAMAHA/CRYPTON T105E	2001/2001	PRATA	9C6KE020010040163	LETUCIA DORDAN
FORD/ROYALE 1.8 I GL	1993/1994	VERDE	9BFZZZ33ZPP052182	ANGELO ANTONELLI
HYOSUNG/CRUISE 125	1998/1998	VERMELHO	93FC2125WW1100440	JULIANO MARTINS
I/LIFAN LF110 2G	2007/2007	PRATA	LF3XCH2G77A014384	RODIMAR LUIS RIBEIRO
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2005/2006	PRETA	9CDNF41AJ6M017585	APARECIDO VALDOMIRO DE JESUS JOSE
IMP/CHEVROLET	1991/1991	AZUL	1G8ZK547XMZ119367	EVERTON VANDER FARIAS
VW/GOL CL	1990/1990	CINZA	9BWZZZ30ZLT089890	ILDA DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	PRETA	9C2JC4120CR538155	BIBIANE MACHADO PINHO BARBOSA
YAMAHA/YBR 125E	2005/2005	PRETA	9C6KE043050063084	JOAO PAULO DOS SANTOS MATOS
HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	PRETA	9C2KC1670CR432156	REGIMAR GARCIA DOS SANTOS
GM/MONZA CLASSIC SE	1988/1988	PRATA	9BGJL11YJJB025278	EMIDIO ANTONIO DE MELO
FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	VERMELHO	9BD146000R5219406	PAULO RECALDES AVEIRO
GM/CHEVETTE	1980/1980	BRANCA	5C11AKC178116	CARLOS BENITES
HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHO	9C2KC08105R018586	WILSON INACIO DE FREITAS
FORD/ROYALE 1.8 I GL	1993/1994	VERDE	9BFZZZ33ZPP052182	AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A
HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	PRETA	9C2KC1670CR432156	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
FORD/ROYALE 1.8 I GL	1993/1994	VERDE	9BFZZZ33ZPP052182	ANGELO ANTONELLI
HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	PRETA	9C2KC1670CR432156	JOSE DONISETE VIEIRA

<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORGUINHO</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
FORD/DEL REY L	1982/1982	VERDE	LB8AAP40471	SEBASTIAO GUIMARAES

<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
I/YAMAZUKY BIZ 125CC	-----	PRETA	9PJAFB4E6AC005038	NÃO LOCALIZADO
I/YAMAZUKY BIZ 125CC	-----	PRETA	9PJAFB4EXA0002983	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2013	VERMELHO	LXYXCBL09D0438906	NÃO LOCALIZADO
CALOI/MOBYLETTE XR 50	1994/1994	AZUL	BG01076	DENISE TERESINHA DUCATTI FEIL
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBBR8D1443886	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRETA	9PAABBBY9FA002291	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBZ3IIA001715	NÃO LOCALIZADO
KASINSKI/SOFT	2012/2013	VERMELHO	93FSTJXGCDM024688	VALDECIR FONTANA
I/CHACOMER KENTON C110	-----	VERMELHO	9PAABBBY2HA004757	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	VERMELHO	9PAABBBZ3FA002098	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY	-----	PRETA	LXYXCBL0XD0382051	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBY5HA002176	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	9C2JC250VVR127816	AMELIANA JOSEFA DA SILVA
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBBC3C1389245	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRETA	9C2KC08106R008588	ROMANO FELIPE DA SILVA ESTEVAM

<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORÁ</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI/MOTOR</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	1023030	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRETA	9PKABD5E68ER00342	NÃO LOCALIZADO
KENTON GL200	-----	PRETA	9PAAJBBM6KA001531	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	VERMELHO	NÃO IDENT. PELA AGÊNCIA	NÃO LOCALIZADO
KENTON BLITZ	-----	CINZA	LHJXCHLA3J2858867	NÃO LOCALIZADO
LEOPARD	-----	AZUL	NÃO IDENT. PELA AGÊNCIA	NÃO LOCALIZADO
KENTON CG125	-----	VERMELHO	54997321	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	PRETA	9PAACBBZXBA000372	NÃO LOCALIZADO
KENTON BLITZ	-----	VERMELHO	9PAABBBYXJA004768	NÃO LOCALIZADO
TAIGA	-----	PRETA	NÃO IDENT. PELA AGÊNCIA	NÃO LOCALIZADO
KENTON BLITZ	-----	PRETA	NÃO IDENT. PELA AGÊNCIA	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	NÃO IDENT. PELA AGÊNCIA	NÃO LOCALIZADO
YAMAZUKY B12	-----	VERMELHO	FINAL 003543	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	VERMELHO	9PAAGBBD5LA000385	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9BAACBBU3BA008503	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	NÃO IDENT. PELA AGÊNCIA	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	162FMJ-D5017013	NÃO LOCALIZADO
SHINERAY	-----	PRATA	162FMJ-AA042793	NÃO LOCALIZADO
KENTON SHARK	-----	AZUL	ZS162FMJ-5L151994	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	VERMELHO	SK152FMI-1500000072	NÃO LOCALIZADO
KENTON GL150	-----	VERMELHO	9PAACBBJ3HA005366	NÃO LOCALIZADO
STAR CG	-----	VERMELHO	9PDABBB83J1001630	NÃO LOCALIZADO
KENTON CIIO DLX	-----	AZUL	9PAABBBE3DA002676	NÃO LOCALIZADO
KENTON GL150	-----	PRATA	9PAACBBJXCA002943	NÃO LOCALIZADO
KENTON CUSTOM 150	-----	PRETA	9PAACBBG88A001...	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	LALPGJ0E0D3011093	NÃO LOCALIZADO
KENTON BLITZ	-----	PRETA	NÃO IDENT. PELA AGÊNCIA	NÃO LOCALIZADO
LEOPARD HB125	-----	VERMELHO	NÃO IDENT. PELA AGÊNCIA	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	VERMELHO	FINAL 000349	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	NÃO IDENT. PELA AGÊNCIA	NÃO LOCALIZADO
KENTON BLITZ	-----	PRATA	9PAABBBY1HA000294	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRETA	NÃO IDENT. PELA AGÊNCIA	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAACBBJ9GA003443	NÃO LOCALIZADO
KENTON BLITZ	-----	VERMELHO	9PAABBBY8EA001955	NÃO LOCALIZADO
STAR 110	-----	PRETA	9PDABBBN2E1448029	NÃO LOCALIZADO
KENTON BLITZ	-----	AZUL	FINAL 01582	NÃO LOCALIZADO
KENTON FUSION	-----	VERMELHO	9PAABBBR3CA000251	NÃO LOCALIZADO
MARUTI	-----	PRETA	9PCACDE49JL402714	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRETA	162FMJ-A1091277	NÃO LOCALIZADO
MAGNUN MC100	-----	VERMELHO	152FMC-07003011	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEAEJE44AL403243	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	VERMELHO	9PDABBB89....	NÃO LOCALIZADO
STAR CG150	-----	AZUL	SK156FMI0700021462	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	PRATA	9PAABBBE6EA00147	NÃO LOCALIZADO
BIS 125	-----	VERMELHO	1P52FMI-IC056676	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	VERMELHO	9PAABBBP0AA000056	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	VERMELHO	9PAABBBL49A002580	NÃO LOCALIZADO
LEOPARD	-----	PRETA	FINAL 277	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	PRETA	FINAL 3394	NÃO LOCALIZADO
LEOPARD	-----	PRETA	9PEACDE45EL300257	NÃO LOCALIZADO
STAR CG125	-----	VERMELHO	163FMJ-B-0140000533	NÃO LOCALIZADO

KENTON CITI	-----	AZUL	NÃO IDENT. PELA AGÊNCIA	NÃO LOCALIZADO
KENTON BLITZ	-----	AZUL	9PAABBZ9KA001774	NÃO LOCALIZADO
KENTON 150	-----	VERMELHO	FINAL 002443	NÃO LOCALIZADO
KENTON BLITZ	-----	VERMELHO	NÃO IDENT. PELA AGÊNCIA	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	FINAL 000481	NÃO LOCALIZADO
TAIGA 110	-----	PRETA	9PFAHBBG2L2T17942	NÃO LOCALIZADO
KENTON BLITZ	-----	VERMELHO	9PAABBBY1JA005419	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	FINAL 319804	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	FINAL 000492	NÃO LOCALIZADO
THUNDER	-----	PRETA	153FMI-YE000388	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	156FMI-10132240	NÃO LOCALIZADO
KENTON CG125	-----	VERMELHO	9PAAGBBD1HA000925	NÃO LOCALIZADO
KENTON BLITZ	-----	PRETA	NÃO IDENT. PELA AGÊNCIA	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	PRETA	9PAACBBJYDA000178	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	AZUL	SK156FMI1400017031	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBT3BA003192	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	VERMELHO	FINAL 001146	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRATA	LKXXCJLB6B0A71067	NÃO LOCALIZADO
KENTON CLASSIC 125	-----	PRETA	NÃO IDENT. PELA AGÊNCIA	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	VERMELHO	NÃO IDENT. PELA AGÊNCIA	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	VERMELHO	9PDABBBN5D142686	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRETA	9PDABBBN3B1332236	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	LBPRES2419H0020223	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	PRETA	NÃO IDENT. PELA AGÊNCIA	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	FINAL 309	NÃO LOCALIZADO
TAIGA GL150	-----	VERMELHO	FINAL 004095	NÃO LOCALIZADO
KENTON GL150	-----	VERMELHO	9PAACBBJ5KA001892	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	NÃO IDENT. PELA AGÊNCIA	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PJAEB4E4ACC02447	NÃO LOCALIZADO
STAR 110	-----	AZUL	9PABBBU3F1494378	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	AZUL	NÃO IDENT. PELA AGÊNCIA	NÃO LOCALIZADO

**I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
FORD/COURIER	1998/1998	BRANCA	9BFGSZPPAWB873211	IVILSON LAGEDO ALVES
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	9C2JC250WVR003442	ALISSON SITULINO WANDERLEY
FORD/COURIER	1998/1998	BRANCA	9BFGSZPPAWB873211	BANCO ITAULEASING SA
FORD/COURIER	1998/1998	BRANCA	9BFGSZPPAWB873211	ROGERIO PEREIRA FERREIRA

**I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SONORA**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2006	AZUL	9CDNF41LJ6M024193	LUZIA MARIA CONCEICAO

**I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TERENOS**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
FIAT/FIORINO	1988/1988	BRANCA	9BD147A00J1121737	SIMONE PRETO KATER
FIAT/FIORINO	1988/1988	BRANCA	9BD147A00J1121737	BV FINANCEIRA S A C F I
FIAT/FIORINO	1988/1988	BRANCA	9BD147A00J1121737	ANGELO ROBERTO SPIGAROLLI

**MATERIAIS INSERVÍVEIS - VEÍCULOS BAIXADOS NA BIN**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2011/2011	AMARELA	95VGF2A2BBM000461	-

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
**Detran-MS**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

**Anexo I****Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante**

Leilão Nº 2024000000363

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes. DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2024000000363, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**(Assinatura e identificação do Representante Legal)****Anexo II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL****TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2024000000363 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 8.666/93, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório. RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

**(Assinatura e identificação do Representante Legal)**

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 516, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, o Major PM RR EDIVAL ALVES CALISTO, matrícula n. 47913022, com fulcro no art. 7º, inciso I, §§ 1º e 5º da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n. 113, de 19 de dezembro de 2005, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 51.003.248-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JUNHO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 518, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para desempenhar a função de Gestor no processo de operacionalização do Sistema de Gestão de Estrutura Organizacional (SGEO), em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 13.673, de 5 de julho de 2013, com redação dada pelo Decreto nº 16.327, de 11 de dezembro de 2023:

SERVIDORAS
1 - Secretaria de Estado de Fazenda
Suplente: Janea Aparecida Marques Correa
Suplente: Maria Cristina Costa dos Santos

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 519, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JEAN NEVES MENDONÇA, matrícula nº 502508022, Secretário Adjunto, para desempenhar a função de Secretário de Estado de Fazenda, e como Ordenador de Despesas, no período de 21 de junho a 5 de julho de 2024, em substituição ao titular FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 478470023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 520, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JOELMA DAIANE BEKER, matrícula nº 429852026, para desempenhar a função de Secretária de Estado da Cidadania, no período de 24 a 27 de junho de 2024, durante o impedimento da titular

Viviane Luiza da Silva, matrícula nº 101447024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 522, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR WALTER BENEDITO CARNEIRO JÚNIOR, matrícula nº 90053025, Secretário Adjunto, para desempenhar a função de Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, e como Ordenador de Despesas, nos dias 19 e 20 de junho de 2024, durante o impedimento do titular Jaime Elias Verruck, matrícula nº 427001024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 556, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar ORLANDO SERROU CAMY, matrícula nº 52396024, a se ausentar do País, com destino a Itá, Paraguai, no período de 11 a 13 de julho de 2024, para participar da Primeira Jornada Latinoamericana de Apicultura, conforme informações constantes no Ofício nº 873/SEDES/SEMADESC.

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 557, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar JAIME ELIAS VERRUCK, Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, a se ausentar do País, com destino a Loma Plata, Paraguai, nos dias 19 e 20 de junho de 2024, conforme informações constantes no Ofício nº 2962/2024/SEMADESC.

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 558, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar CRISTIANE MARTINS VIEGAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 480740023, e ROBERTO OVELAR, matrícula nº 56756022, a se ausentarem do País, com destino a Loma Plata, Paraguai, no período de 18 a 22 de junho de 2024, para participarem do *V Foro de los Territorios Subnacionales del Corredor Bioceánico de Capricornio*, conforme informações constantes no Ofício nº 2446/2024/SEMADESC.

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 559, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.663, de 28 de julho de 2004,

**R E S O L V E:**

Exonerar o representante abaixo nominado da função de membro do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul (CES/MS), conforme especificação constante no quadro:

MEMBRO EXONERADO	REPRESENTAÇÃO
Norival de Oliveira Gama - Titular	Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 560, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.663, de 28 de julho de 2004,

**R E S O L V E:**

Nomear o representante abaixo nominado para, em complementação do mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao período de 2023/2025, exercer a função de membro do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul (CES), conforme especificação constante no quadro:

MEMBRO NOMEADO	SEGMENTO REPRESENTADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Evanilson Campos Gonçalves - Titular	Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)	Norival de Oliveira Gama - Titular

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 561, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso VII, e no art. 16, ambos do Código de Trânsito Brasileiro; no art. 4º do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Mato Grosso do Sul (JARI-MS), aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.670, de 2 de agosto de 2004; na Resolução CONTRAN Nº 357, de 2 de agosto de 2010, e nas demais legislações vigentes atinentes à matéria,

**R E S O L V E:**

Nomear os representantes abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, exercer a função de membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mato Grosso do Sul (JARI/MS), para o período de 2024/2026, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com validade a partir de 23 de junho de 2024, conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS NOMEADOS	ENTIDADES REPRESENTADAS
REPRESENTANTES DA ENTIDADE QUE IMPÕE A PENALIDADE - COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO	



Titular: Maria Moura Borba de Oliveira, na qualidade de Presidente	Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS)
Titular: Priscila Rezende de Rezende	
<b>ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE LIGADA À ÁREA DE TRÂNSITO</b>	
Titular: Dorival Silva de Oliveira	Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas do Estado de Mato Grosso do Sul
Titular: Eliane dos Santos Piazza Boaventura	Sindicato dos Mototaxistas do Estado de Mato Grosso do Sul
<b>REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO</b>	
Titular: Flávio Márcio de Oliveira Panissa	

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 562, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso VII, e no art. 16, ambos do Código de Trânsito Brasileiro; no art. 4º do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Mato Grosso do Sul (JARI-MS), aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.670, de 2 de agosto de 2004; na Resolução CONTRAN Nº 357, de 2 de agosto de 2010, e nas demais legislações vigentes atinentes à matéria,

**R E S O L V E:**

Nomear os representantes abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, exercer a função de membros da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mato Grosso do Sul (JARI/MS), para o período de 2024/2026, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com validade a partir de 23 de junho de 2024, conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS NOMEADOS	ENTIDADES REPRESENTADAS
<b>REPRESENTANTES DA ENTIDADE QUE IMPÕS A PENALIDADE - COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO</b>	
Titular: Rodrigo Giatti Sodré, na qualidade de Presidente	Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS)
Titular: Lina Issa Zeinab	
<b>ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE LIGADA À ÁREA DE TRÂNSITO</b>	
Titular: Fernando Yukio Yonaka	Sindicato dos Taxistas do Estado de Mato Grosso do Sul
Titular: André Vicente Cruz	Sindicato dos Transportadores Escolares de Mato Grosso do Sul
<b>REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO</b>	
Titular: Dianara Farias de Oliveira	

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 563, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 7º do art. 3º do Decreto nº 15.285, de 18 de setembro de 2019,

**R E S O L V E:**

Exonerar os representantes abaixo nominados da função de membros da Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo de Mato Grosso do Sul (COETRAE/MS), com efeitos a partir da publicação, conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS EXONERADOS	REPRESENTAÇÃO
<b>REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO E DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS</b>	
Eduardo Pereira - Titular	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Genivaldo da Silva - Suplente	

Senise Freire Chacha - Titular	Procuradoria-Geral do Estado
Wagner Moreira Garcia - Suplente	
TC QOPM Ozevaldo Santos de Melo- Titular	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TC QOPM Daniel Elias dos Santos - Suplente	
Adonis Farias da Cunha - Titular	Secretaria de Estado de Educação
Fernando Ayres Pesqueira - Suplente	
Leia Martins Costa- Titular	Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Gisele Augusta de Abreu Gomes - Suplente	
Paulo Edison Machado- Titular	Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul
Dionéia Alessandra Pinheiro - Suplente	
Maucir Pauletti - titular	Instituto de Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul - IDH/MS
Rodney Custódio da Silva Ferreira Junior - Suplente	
José Carlos Pacheco - Titular	Associação dos Trabalhadores Indígenas de MS - ATIN/MS
Simone Cristine Lucio Batista - Suplente	
<b>REPRESENTANTES DE PODERES E INSTITUIÇÕES (§ 7º do art. 3º)</b>	
Jonas Ratier Moreno - Titular	Ministério Público do Trabalho
Fabiana Ricartes de Oliveira - Titular	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Wesley Moreira - Suplente	
Thaís Raquel Medeiros de Albuquerque Defante - Titular	Defensoria Pública Estadual
Lucas Colares Pimentel - Suplente	
Clarissa Carlotto Torres - Titular	Ministério Público Estadual
Paulo César Zeni - Suplente	
Aleika Thais Nascimento Santos da Costa - Titular	Polícia Rodoviária Federal
Marcos Antonio Vieira da Cunha - Suplente	

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 564, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no §§ 6º e 7º do art. 3º do Decreto nº 15.285, de 18 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear os membros representantes abaixo nominados para, em complementação do mandato de 2 anos, período 2023 a 2025, compor a Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo de Mato Grosso do Sul (COETRAE/MS), com efeitos a contar da publicação, conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS NOMEADOS	REPRESENTAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO A
<b>REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO</b>		
Janaina Soares Carlin - Titular	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)	Eduardo Pereira - Titular
Esaú Rodrigues de Aguiar Neto - Suplente		Genivaldo da Silva - Suplente
Wagner Moreira Garcia - Titular	Procuradoria-Geral do Estado (PGE)	Senise Freire Chacha - Titular
Vinícius Spíndola Campelo - Suplente		Wagner Moreira Garcia - Suplente
Wellington Klimpel do Nascimento - Titular	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP)	TC QOPM Ozevaldo Santos de Melo- Titular
Kirly Douglas da Cruz Moura - Suplente		TC QOPM Daniel Elias dos Santos - Suplente

Adonis Farias da Cunha - Titular Adriana Recalde - Suplente	Secretaria de Estado de Educação (SED)	Adonis Farias da Cunha - Titular Fernando Ayres Pesqueira - Suplente
Walceira de Oliveira Miranda - Titular Gisele Augusta De Abreu Gomes - Suplente	Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD)	Leia Martins Costa - Titular Gisele Augusta de Abreu Gomes - Suplente
Luiz Eduardo Rocha - Titular Maria Zilda Lourenço - Suplente	Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB)	Paulo Edison Machado- Titular Dionéia Alessandra Pinheiro - Suplente
<b>REPRESENTANTES DE PODERES E INSTITUIÇÕES (§ 7º do art. 3º)</b>		
Paulo Douglas Almeida de Moraes - Titular Hiran Sebastião Meneghelli Filho - Suplente	Ministério Público do Trabalho (MPT)	Jonas Ratier Moreno - Titular
Luiz Gustavo Mantovani - Titular Silvio Pettengill Neto - Suplente	Ministério Público Federal (MPF)	
Clarissa Carlotto Torres - Titular Paulo César Zeni - Suplente	Ministério Público Estadual (MPE)	Clarissa Carlotto Torres - Titular Paulo César Zeni - Suplente
Alexandre Moraes Cantero - Titular Antonio Maria Parron - Suplente	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE/MS)	
Marcelo Alexandrino de Oliveira - Titular Sérgio Luis Macedo - Suplente	Polícia Federal (PF)	
Daniele de Souza Osório - Titular	Defensoria Pública da União (DPU)	
Thaísa Raquel Medeiros de Albuquerque Defante - Titular Regina Célia Rodrigues Magro - Suplente	Defensoria Pública Estadual (DPE)	Thaísa Raquel Medeiros de Albuquerque Defante - Titular Lucas Colares Pimentel - Suplente
Daniel Augusto Nepomuceno - Titular Marcos Rodrigo Acosta da Silva - Suplente	Polícia Rodoviária Federal (PRF)	Aleika Thais Nascimento Santos da Costa - Titular Marcos Antonio Vieira da Cunha - Suplente

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

#### RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Decreto "P" nº 421, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado nº 11.506, de 29 de maio de 2024, página 125, nos seguintes termos:

**Onde consta:** Antônio Salvatierre

**Passa a constar:** Antonio Salvatierre

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.031, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

NOMEAR LEANDRO TEIXEIRA DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, na função de Assistente VI, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de julho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 1.032, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, em substituição a RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 541, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, nos termos do art. 58, inciso III, art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 15.530, de 8 de outubro de 2020, atuarem no Contrato, conforme informações constantes no quadro abaixo:

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	<b>CONTRATO Nº 008/2021</b> , firmado entre a <b>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA</b> e a empresa <b>AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA.</b> , inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.974.843/0001-99, , cujo objeto é contratação de serviços publicitários prestados por intermédio de agência de propaganda.		
<b>PROCESSO Nº</b>	51/000.240/2020	<b>GCONT nº</b>	15408.5
<b>VIGÊNCIA</b>	14/01/2024 a 13/07/2024		
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Diego Douglas Zanarde dos Santos - Matrícula nº 33842026		
	<b>Substituto:</b> Rafael Lara Julião – Matrícula nº 427188025		
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Antonio Iverson Silva Santos – Matrícula: 349673025		
	<b>Substituto:</b> Simone Prieto Florenciano – Matrícula: 70217023		
<b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b>	1. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 2. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 3. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.		

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

**RODRIGO PEREZ RAMOS**  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/“P”/SEGOV/MS/Nº 1.033, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores abaixo relacionados, em substituição a RESOLUÇÃO/“P”/SEGOV/MS/Nº 541, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, nos termos do art. 58, inciso III, art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 15.530, de 8 de outubro de 2020, atuarem no Contrato, conforme informações constantes no quadro abaixo:

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	<b>CONTRATO Nº 009/2021</b> , firmado entre a <b>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA</b> e a empresa <b>OITENTA VINTE MARKETING LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o n. 08.935.828/0001-43, cujo objeto é contratação de serviços publicitários prestados por intermédio de agência de propaganda.		
<b>PROCESSO Nº</b>	51/000.240/2020	<b>GCONT nº</b>	15412.5
<b>VIGÊNCIA</b>	14/01/2024 a 13/07/2024		
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Diego Douglas Zanarde dos Santos – Matrícula nº 33842026		
	<b>Substituto:</b> Rafael Lara Julião – Matrícula nº 427188025		
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Antonio Iverson Silva Santos – Matrícula: 349673025		
	<b>Substituto:</b> Simone Prieto Florenciano – Matrícula: 70217023		
<b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b>	<p>1. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de usa designação até o término do contrato.</p> <p>2. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>3. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>		

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

**RODRIGO PEREZ RAMOS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO/“P”/SEGOV/MS/Nº 1.034, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores abaixo relacionados, em substituição a RESOLUÇÃO/“P”/SEGOV/MS/Nº 541, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, nos termos do art. 58, inciso III, art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 15.530, de 8 de outubro de 2020, atuarem no Contrato, conforme informações constantes no quadro abaixo:

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	<b>CONTRATO Nº 010/2021</b> , firmado entre a <b>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA</b> e a empresa <b>THINK SERVICE DESIGN LTDA.</b> , inscrita no CNPJ sob o n. 12.730.961/0001-30, cujo objeto é contratação de serviços publicitários prestados por intermédio de agência de propaganda.		
<b>PROCESSO Nº</b>	51/000.240/2020	<b>GCONT nº</b>	15413.5
<b>VIGÊNCIA</b>	14/01/2024 a 13/07/2024		

<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Diego Douglas Zanarde dos Santos – Matrícula nº 33842026
	<b>Substituto:</b> Rafael Lara Julião – Matrícula nº 427188025
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Antonio Iverson Silva Santos – Matrícula: 349673025
	<b>Substituto:</b> Simone Prieto Florenciano – Matrícula: 70217023
<b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b>	<p>1. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</p> <p>2. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>3. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

**RODRIGO PEREZ RAMOS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO/“P”/SEGOV/MS/Nº 1.035, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores abaixo relacionados, em substituição a RESOLUÇÃO/“P”/SEGOV/MS/Nº 541, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, nos termos do art. 58, inciso III, art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 15.530, de 8 de outubro de 2020, atuarem no Contrato, conforme informações constantes no quadro abaixo:

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	<b>CONTRATO Nº 011/2021</b> , firmado entre a <b>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA</b> e a empresa <b>ART E TRAÇO PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA.</b> , inscrita no CNPJ sob o n. 15.427.958/0001-30, cujo objeto é contratação de serviços publicitários prestados por intermédio de agência de propaganda.		
<b>PROCESSO Nº</b>	51/000.240/2020	<b>GCONT nº</b>	15414.5
<b>VIGÊNCIA</b>	14/01/2024 a 13/07/2024		
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Diego Douglas Zanarde dos Santos – Matrícula nº 33842026		
	<b>Substituto:</b> Rafael Lara Julião – Matrícula nº 427188025		
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Antonio Iverson Silva Santos – Matrícula: 349673025		
	<b>Substituto:</b> Simone Prieto Florenciano – Matrícula: 70217023		

<b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b>	<p>1. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de usa designação até o término do contrato.</p> <p>2. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>3. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>
--------------------------	--

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

**RODRIGO PEREZ RAMOS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 1.036, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, em substituição a RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 541, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, nos termos do art. 58, inciso III, art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 15.530, de 8 de outubro de 2020, atuarem no Contrato, conforme informações constantes no quadro abaixo:

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	<b>CONTRATO Nº 012/2021</b> , firmado entre a <b>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA</b> e a empresa <b>B&amp;W 3 PROPAGANDA LTDA.</b> , inscrita no CNPJ sob o n. 37.204.476/0001-54, cujo objeto é contratação de serviços publicitários prestados por intermédio de agência de propaganda.		
<b>PROCESSO Nº</b>	51/000.240/2020	<b>GCONT nº</b>	15415.5
<b>VIGÊNCIA</b>	14/01/2024 a 13/07/2024		
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Diego Douglas Zanarde dos Santos – Matrícula nº 33842026		
	<b>Substituto:</b> Rafael Lara Julião – Matrícula nº 427188025		
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Antonio Iverson Silva Santos – Matrícula: 349673025		
	<b>Substituto:</b> Simone Prieto Florenciano – Matrícula: 70217023		
<b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b>	<p>1. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de usa designação até o término do contrato.</p> <p>2. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>3. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>		

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

**RODRIGO PEREZ RAMOS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO/“P”/SEGOV/MS/Nº 1.037, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores abaixo relacionados, em substituição a RESOLUÇÃO/“P”/SEGOV/MS/Nº 541, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, nos termos do art. 58, inciso III, art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 15.530, de 8 de outubro de 2020, atuarem no Contrato, conforme informações constantes no quadro abaixo:

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	<b>CONTRATO Nº 013/2021</b> , firmado entre a <b>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA</b> e a empresa <b>COMUNIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.</b> , inscrita no CNPJ sob o n. 03.196.366/0001-76, cujo objeto é contratação de serviços publicitários prestados por intermédio de agência de propaganda.		
<b>PROCESSO Nº</b>	51/000.240/2020	<b>GCONT nº</b>	15416.5
<b>VIGÊNCIA</b>	14/01/2024 a 13/07/2024		
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Diego Douglas Zanarde dos Santos – Matrícula nº 33842026		
	<b>Substituto:</b> Rafael Lara Julião – Matrícula nº 427188025		
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Antonio Iverson Silva Santos – Matrícula: 349673025		
	<b>Substituto:</b> Simone Prieto Florenciano – Matrícula: 70217023		
<b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b>	<p>1. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de usa designação até o término do contrato.</p> <p>2. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>3. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>		

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

**RODRIGO PEREZ RAMOS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO/“P”/SEGOV/MS/Nº 1.038, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores abaixo relacionados, em substituição a RESOLUÇÃO/“P”/SEGOV/MS/Nº 541, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, nos termos do art. 58, inciso III, art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 15.530, de 8 de outubro de 2020, atuarem no Contrato, conforme informações constantes no quadro abaixo:

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	<b>CONTRATO Nº 014/2021</b> , firmado entre a <b>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA</b> e a empresa <b>ORIGEM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.</b> , inscrita no CNPJ sob o n. 07.095.452/0001-43, cujo objeto é contratação de serviços publicitários prestados por intermédio de agência de propaganda.
--------------------------	--



<b>PROCESSO Nº</b>	51/000.240/2020	<b>GCONT nº</b>	15417.5
<b>VIGÊNCIA</b>	14/01/2024 a 13/07/2024		
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Diego Douglas Zanarde dos Santos – Matrícula nº 33842026		
	<b>Substituto:</b> Rafael Lara Julião – Matrícula nº 427188025		
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Antonio Iverson Silva Santos – Matrícula: 349673025		
	<b>Substituto:</b> Simone Prieto Florenciano – Matrícula: 70217023		
<b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b>	<p>1. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de usa designação até o término do contrato.</p> <p>2. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>3. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>		

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

**RODRIGO PEREZ RAMOS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO/“P”/SEGOV/MS/Nº 1.039, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores abaixo relacionados, em substituição a RESOLUÇÃO/“P”/SEGOV/MS/Nº 541, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, nos termos do art. 58, inciso III, art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 15.530, de 8 de outubro de 2020, atuarem no Contrato, conforme informações constantes no quadro abaixo:

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	<b>CONTRATO Nº 015/2021</b> , firmado entre a <b>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA</b> e a empresa <b>NOVO ENGENHO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.</b> , inscrita no CNPJ sob o n. 06.301.987/0001-60, cujo objeto é contratação de serviços publicitários prestados por intermédio de agência de propaganda.		
<b>PROCESSO Nº</b>	51/000.240/2020	<b>GCONT nº</b>	15418.5
<b>VIGÊNCIA</b>	14/01/2024 a 13/07/2024		
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Diego Douglas Zanarde dos Santos – Matrícula nº 33842026		
	<b>Substituto:</b> Rafael Lara Julião – Matrícula nº 427188025		
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Antonio Iverson Silva Santos – Matrícula: 349673025		
	<b>Substituto:</b> Simone Prieto Florenciano – Matrícula: 70217023		

<b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b>	<p>1. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de usa designação até o término do contrato.</p> <p>2. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>3. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>
--------------------------	--

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

**RODRIGO PEREZ RAMOS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 1.040, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, em substituição a RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 541, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, nos termos do art. 58, inciso III, art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 15.530, de 8 de outubro de 2020, atuarem no Contrato, conforme informações constantes no quadro abaixo:

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	<b>CONTRATO Nº 016/2021</b> , firmado entre a <b>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA</b> e a empresa <b>VERTICE PUBLICIDADE LTDA.</b> , inscrita no CNPJ sob o n. 04.328.891/0001-60, cujo objeto é contratação de serviços publicitários prestados por intermédio de agência de propaganda.		
<b>PROCESSO Nº</b>	51/000.240/2020	<b>GCONT nº</b>	15419.5
<b>VIGÊNCIA</b>	14/01/2024 a 13/07/2024		
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Diego Douglas Zanarde dos Santos – Matrícula nº 33842026		
	<b>Substituto:</b> Rafael Lara Julião – Matrícula nº 427188025		
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Antonio Iverson Silva Santos – Matrícula: 349673025		
	<b>Substituto:</b> Simone Prieto Florenciano – Matrícula: 70217023		
<b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b>	<p>1. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de usa designação até o término do contrato.</p> <p>2. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>3. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>		

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

**RODRIGO PEREZ RAMOS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO/P"/SEGOV/MS/Nº 1.041, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, em substituição a RESOLUÇÃO/P"/SEGOV/MS/Nº 541, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, nos termos do art. 58, inciso III, art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 15.530, de 8 de outubro de 2020, atuarem no Contrato, conforme informações constantes no quadro abaixo:

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	<b>CONTRATO Nº 017/2021</b> , firmado entre a <b>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA</b> e a empresa <b>RAMAL PROPAGANDA LTDA.</b> , inscrita no CNPJ sob o n. 02.033.066/0001-03, cujo objeto é contratação de serviços publicitários prestados por intermédio de agência de propaganda.		
<b>PROCESSO Nº</b>	51/000.240/2020	<b>GCONT nº</b>	15420.5
<b>VIGÊNCIA</b>	14/01/2024 a 13/07/2024		
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Diego Douglas Zanarde dos Santos – Matrícula nº 33842026		
	<b>Substituto:</b> Rafael Lara Julião – Matrícula nº 427188025		
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Antonio Iverson Silva Santos – Matrícula: 349673025		
	<b>Substituto:</b> Simone Prieto Florenciano – Matrícula: 70217023		
<b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</li><li>2. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</li><li>3. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</li></ol>		

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

**RODRIGO PEREZ RAMOS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N.99, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, a partir de 28/06/2024, por motivo de interesse público, o gozo das férias regulamentares da servidora SEBASTIANA ROQUE RIBEIRO, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, matrícula n. 504494021, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, previstas para serem usufruídas no período de 19/06/2024 a 03/07/2024 (15 dias), com fulcro no art. 129 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo da posterior fruição dos 6 (seis) dias restantes.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N.100, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no caput do art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto Estadual n. 15.938/2022, resolve:

DESIGNAR a servidora RAQUELINE OVELAR SOARES SERRANO, ocupante de cargo de Direção Especial e Assessoramento, matrícula n. 82791024, para exercer a função de gestor do contrato e o servidor ALEXANDRE TIBANA OYADOMARI, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, matrícula n. 505395021, como suplente; e o servidor ROMULO YANO MOREIRA DO CANTO, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. 468151023, para exercer a função de fiscal do contrato e o servidora ANDERLENE LUISA SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, matrícula n. 109260026, como suplente, para fins do disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 e nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022:

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 101, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XVIII do art. 13-A da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" CGE/MS n. 36, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.419, de 20 de fevereiro de 2024 (pág. 148), no que se refere à designação da servidora SIMONE CESAR DE ANDRADE CORREA, matrícula n. 58700022, Auditora do Estado, para desempenhar a função de Chefe da Unidade de Ética (UET), na Diretoria-Geral de Governança e Compliance (DGC), a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

**Procuradoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 172, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Fabiana Horta das Neves, ocupante do cargo efetivo de Procuradora de Entidades Públicas, matrícula n. 107406022, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer função de Gerenciamento de unidade e atividades na Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - CJUR/AGEMS, sem prejuízo de suas funções, durante as férias do Titular Elton Fabrício Tofano, matrícula n. 35401023, no período de 17 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024, nos termos do art. 12, inciso V, "a", da Lei n. 6.179, de 21 de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 173, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à Servidora Dayane da Silva, ocupante do cargo em comissão de Direção Gestão e Assistência, matrícula n. 434726024, lotada na Procuradoria de Cumprimento de Sentença-PCS, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA-MATERNIDADE, no período de 10 de junho de 2024 a 07 de outubro de 2024, com fulcro no art. 147 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 174, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à Servidora Dayane da Silva, ocupante do cargo em comissão de Direção Gestão e Assistência, matrícula n. 434726024, lotada na Procuradoria de Cumprimento de Sentença-PCS, 60 (sessenta) dias de prorrogação de LICENÇA-MATERNIDADE, no período de 08 de outubro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 1º da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

**RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 175, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONSTITUIR** as seguintes comissões de avaliação, integradas por Procuradores do Estado, que atenderão o 4º Processo de Seleção Simplificada de acadêmicos de cursos superiores do Programa de Estágio Remunerado na modalidade não-obrigatório e o 1º Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Residência Jurídica para bacharéis de Direito, conforme especificado nos quadros:

I – Comissão de avaliação de heteroidentificação dos inscritos autodeclarados negro:

Matrícula n.	Nome	Função
44912021	Arlethe Maria de Souza	Presidente
499015021	Bruno Cesar dos Santos Pereira	Membro
130209021	Maria Fernanda Carli de Freitas Müller	Membro

II – Comissão Recursal das avaliações de heteroidentificação:

Matrícula n.	Nome	Função
28809022	Fernando Rodrigues de Sousa	Presidente
499010021	Kamila Miranda Sena	Membro
504710021	Gabriel José Reis Nunes	Membro

**CAMPO GRANDE/MS, 21 DE JUNHO DE 2024.**

**ANA CAROLINA ALI GARCIA**  
Procuradora-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial n. 11.517, de 11 de junho de 2024, páginas 119 e 120.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.460, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor AGAMENON ALVES DO NASCIMENTO, matrícula n. 29894021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 10 de maio de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.009.700-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Coração de Maria

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	10	vespertino

Escola Estadual Prof. Emygdio Campos Widal

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	6	integral

**CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**HELIO QUEIROZ DAHER**  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.556, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e no Decreto "P" n. 466 de 11 de junho de 2024, resolve:

CONCEDER o Adicional por Tempo de Serviço aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados abaixo, referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.049.609-2024 – CODIF/SED/2024).

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
BENTA FURTADA CUSTODIO	116788022	29/049609/2024	5	15	27/9/2009 a 25/9/2014	26/9/2014
BENTA FURTADA CUSTODIO	116788022	29/049609/2024	5	20	26/9/2014 a 24/9/2019	25/9/2019
BERNADETE LUCIA FERNANDES CASTILHO	61459023	29/049609/2024	5	10	26/9/2007 a 23/9/2012	24/9/2012

BERNADETE LUCIA FERNANDES CASTILHO	61459023	29/049609/2024	5	15	24/9/2012 a 22/9/2017	23/9/2017
BRUNO MORAIS BARRETO	119830021	29/049609/2024	5	10	25/9/2009 a 23/9/2014	24/4/2014
BRUNO MORAIS BARRETO	119830021	29/049609/2024	5	15	24/9/2014 a 22/9/2019	23/9/2019
DANIELA SILVESTRE DE OLIVEIRA GOMES	117193021	29/049609/2024	5	10	18/11/2008 a 16/11/2013	17/11/2013
DANIELA SILVESTRE DE OLIVEIRA GOMES	117193021	29/049609/2024	5	15	17/11/2013 a 15/11/2018	16/11/2018
DANNIELLE MACIEL CACERES COSTA	119061021	29/049609/2024	5	10	13/10/2009 a 11/10/2014	12/10/2014
DANNIELLE MACIEL CACERES COSTA	119061021	29/049609/2024	5	15	12/10/2014 a 10/10/2019	11/10/2019
DEISE LUCIA FALEIROS DE SOUSA RODRIGUES	30995021	29/049609/2024	10	5	24/2/2010 a 22/2/2015	23/2/2015
DEISE LUCIA FALEIROS DE SOUSA RODRIGUES	30995021	29/049609/2024	5	10	23/2/2015 a 21/2/2020	22/2/2020
DIANE FERREIRA DE LIMA NERY RAMOS	82832021	29/049609/2024	10	5	2/5/2006 a 30/4/2011	1º/5/2011
DIANE FERREIRA DE LIMA NERY RAMOS	82832021	29/049609/2024	5	10	1º/5/2011 a 31/1/2012 e 1º/2/2015 a 29/4/2019	30/4/2019
KARINA BRITO DE VASCONCELOS	123867021	29/049609/2024	5	10	5/12/2007 a 2/12/2012	3/12/2012
KARINA BRITO DE VASCONCELOS	12386702	29/049609/2024	5	15	3/12/2012 a 1º/12/2017	2/12/2017
KARINA CRIVELINI	73384021	29/049609/2024	5	20	8/7/2006 a 6/7/2011	7/7/2011
KARINA CRIVELINI	73384021	29/049609/2024	5	25	7/7/2011 a 4/7/2016	5/7/2016
KATIUSCIA DOS SANTOS SOARES	48728022	29/049609/2024	10	5	10/2/2010 a 8/2/2015	9/2/2015
KATIUSCIA DOS SANTOS SOARES	48728022	29/049609/2024	5	10	9/2/2015 a 7/2/2020	8/2/2020
LÚCIA HELENA DE AGUIAR CARNEIRO	43875021	29/049609/2024	5	10	13/2/2004 a 10/2/2009	11/2/2009
LÚCIA HELENA DE AGUIAR CARNEIRO	43875021	29/049609/2024	5	15	11/2/2009 a 9/2/2014	10/2/2014
LÚCIA HELENA DE AGUIAR CARNEIRO	43875021	29/049609/2024	5	20	10/2/2014 a 8/2/2019	9/2/2019
LUCIENE DA SILVA DE LIMA	99119021	29/049609/2024	10	5	10/2/2010 a 8/2/2015	9/2/2015
LUCIENE DA SILVA DE LIMA	99119021	29/049609/2024	5	10	9/2/2015 a 7/2/2020	8/2/2020

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

CHRYSITINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.557, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e no Decreto "P" n. 466 de 11 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora RAIANE DE LIMA FIGUEIREDO, matrícula n. 462114023, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Weimar Torres, localizada no município de Glória de Dourados/MS, no período de 6 de junho a 5 de julho de 2024, em substituição a servidora Maria Cristina de Lima, matrícula n. 6773021, em licença para tratamento de saúde, BIM n. 223587 (NUP: 29.046.915-2024 - COGES/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

CHRYSITINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.558, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e no Decreto "P" n. 466 de 11 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR os servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados abaixo, para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, nos períodos mencionados e nas respectivas unidades escolares (UNICOP/SED/2024).

<b>MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE</b>				
Nome VALDIR JUNIOR FLORENTIN DE AGUIAR		Processo n. 29/019753/2024		
Matrícula n. 37796033	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Matutino	Período 1º/3/2024 a 31/12/2025
Na Escola Estadual MARIA ELIZA BOCAJUVA CORRÊA DA COSTA				
Nome ALCINEIA APARECIDA SANGALLI		Processo n. 29.048.012-2024		
Matrícula n. 119813025	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Vespertino	Período 10/6/2024 a 31/12/2025
Na Escola Estadual ULISSES SERRA				
Nome GUILHERME MADEIRA		Processo n. 29.046.447-2024		
Matrícula n. 127210021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Matutino	Período 3/6/2024 a 31/12/2025
Na Escola Estadual WALDEMIR BARROS DA SILVA				

#### Coordenadoria Regional de Educação de Aquidauana – CRE 1

<b>MUNICÍPIO: Dois Irmãos do Buriti</b>				
Nome MARCELA CAMPIDELLI DA SILVA		Processo n. 29.043.308-2024		
Matrícula n. 20189033	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Noturno	Período 3/6/2024 a 31/12/2025
Na Escola Estadual "PROFESSORA ESTEFANA CENTURION GAMBARRA"				

#### Coordenadoria Regional de Educação de Dourados – CRE 5

<b>MUNICÍPIO: Caarapó</b>				
Nome EDNA ANGELITA GAZOLA CASEMIRO		Processo n. 29.044.876-2024		
Matrícula n. 84977021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Matutino	Período 3/6/2024 a 31/12/2025
Na Escola Estadual TENENTE AVIADOR ANTÔNIO JOÃO				
<b>MUNICÍPIO: Dourados</b>				
Nome JOSIMARA DOS REIS SANTOS		Processo n. 29.044.828-2024		
Matrícula n. 36579022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Matutino	Período 3/6/2024 a 31/12/2025
Na Escola Estadual VILMAR VIEIRA MATOS				
<b>MUNICÍPIO: Maracaju</b>				
Nome SIBELY DAIANY FERREIRA BARBOSA LANGE		Processo n. 29.044.486-2024		
Matrícula n. 37889028	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Vespertino	Período 3/6/2024 a 31/12/2025
Na Escola Estadual CAMBARAÍ				

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

CHRISTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.559, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, designada por meio do Decreto "P" n. 466, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.524, de 19 de junho de 2024, página 169, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/077202/2023 – PAE n. 02/2024, resolve:

DESIGNAR os servidores RONEA MARIA MACHADO, matrícula n. 99297025, ocupante do cargo de Professor, ROBVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de Professor, e TÂNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais,



para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que tiveram início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 1.010, de 22 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial n 11.473, de 23 de abril de 2024, página 159-160, no interesse do processo n. 29/077202/2023 – PAE n. 02/2024, com efeito a contar de 23 de junho de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

CHRISTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.560, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, designada por meio do Decreto "P" n. 466, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.524, de 19 de junho de 2024, página 169, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/062909/2023 – PAE n. 03/2024, resolve:

DESIGNAR os servidores RONEA MARIA MACHADO, matrícula n. 99297025, ocupante do cargo de Professor, ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de Professor, e TÂNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que tiveram início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 1.011, de 22 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial n 11.473, de 23 de abril de 2024, página 160, no interesse do processo n. 29/062909/2023 – PAE n. 03/2024, com efeito a contar de 23 de junho de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

CHRISTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.561, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, designada por meio do Decreto "P" n. 466, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.524, de 19 de junho de 2024, página 169, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/018772/2019 – PAD n. 13/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor, e ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 519954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 1.004, de 14 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n 11.132, de 17 de abril de 2023, página 112, no interesse do processo n. 29/018772/2019 – PAD n. 13/2020, com efeito a contar de 22 de junho de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

CHRISTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.562, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e no Decreto "P" n. 466 de 11 de junho de 2024, resolve:

REVOGAR a designação dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, que exercem a função de Coordenador Pedagógico, nas respectivas unidades escolares, com validade a partir das datas abaixo indicadas (UNICOP/SED/2024):

Nome	Matrícula	Resolução Diário Oficial	Escola	Município	A partir de	Número do Processo
------	-----------	--------------------------	--------	-----------	-------------	--------------------

LEANDRO DE SOUZA LIMA	499617021	RES."P" SED N.513, de 20 de março de 2024, publicada no D.O 11.445 de 21 de março de 2024, página 220.	EE Blanche dos Santos Pereira	Campo Grande	2/5/2024	29.037.673-2024
EDIR MONTEIRO LEJANOSKI	64167023	RES."P" SED N.513, de 20 de março de 2024, publicada no D.O 11.445 de 21 de março de 2024, página 227.	EE Prof. Ulisses Serra	Campo Grande	4/6/2024	29.046.997-2024
RAFAEL BRUNO PERES	43423028	RES."P" SED N.513, de 20 de março de 2024, publicada no D.O 11.445 de 21 de março de 2024, página 230.	EE Teotônio Vilela	Campo Grande	6/5/2024	29.043.939-2024
JANE ALMEIDA DE FREITAS	83656021	RES."P" SED N.513, de 20 de março de 2024, publicada no D.O 11.445 de 21 de março de 2024, página 242.	EE Tenente Aviador Antônio João	Caarapó	25/3/2024	29.027.951-2024

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

CHRYSTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.563, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e no Decreto "P" n. 466 de 11 de junho de 2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 227, na parte que designa a servidora KEILA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula n. 432698021, ocupante do cargo de professor, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Estadual Profª Ada Teixeira dos Santos Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS (UNICOP/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

CHRYSTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA  
Secretária de Estado de Educação, em exercício

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Rosimeire Cerqueira, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, matrícula n. 99739021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, 1779, Bloco V Parque dos

Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 19 de junho de 2024.

Tânia Cristina Barreto De Souza  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

## Secretaria de Estado de Saúde

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO Processo 27/011.807/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de Fiscal e Gestor do processo celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde, para atender as demandas da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, conforme segue:

Gestor do Processo	Nome	Matrícula
Titular	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024
Substituto	Josiany Barbosa Gonçalves Marzurkiewicz	121323024

Fiscal do Processo	Nome	Matrícula
Titular	Beatriz Garcia Gomes	128172021
Substituto	Elaine Ferreira da Silva	478549021

#### Dados do Processo

Nota de empenho	Credor	Valor da NE
2024NE003664	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA	R\$ 18.623,16

#### Antonio Cesar Naglis

Diretor Executivo do Fundo Estadual de Saúde  
Mato Grosso do Sul

Assinatura autorizada pela Resolução "P" SES n. 900/2023

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO Processo 27/015.295/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de Fiscal e Gestor do processo celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde, para atender as demandas da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, conforme segue:

Gestor do Processo	Nome	Matrícula
Titular	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024
Substituto	Juliana Conegero	500139021

Fiscal do Processo	Nome	Matrícula
Titular	Beatriz Garcia Gomes	128172021
Substituto	Elaine Ferreira da Silva	478549021

#### Dados do Processo

Nota de empenho	Credor	Valor da NE
2024NE004601	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 35.776,50

**Antonio Cesar Naglis**Diretor Executivo do Fundo Estadual de Saúde  
Mato Grosso do Sul

Assinatura autorizada pela Resolução "P" SES n. 900/2023

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**  
**Processo 27/019.697/2024**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938/2022, resolve:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 180/2024 – Identificador 25032, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Prime Buffet MS Ltda, objetivando a contratação de empresa na prestação de serviço para fornecimento de coffee break para atendimento da Coordenadoria de Doenças Crônicas, por meio de Utilização de ATA de Registro de Preços n. 079/SAD/2023 – Pregão Eletrônico n. 048/2023, conforme segue:

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Andréia Ferreira da Costa	501779021
SUBSTITUTO	Michele Martins Nogueira	478648021

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Arielle J.L. do N.V. dos Reis	500674021
SUBSTITUTO	Daniela Marques Monti	501176022

**Mauricio Simões Corrêa**Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO****Processo 27/012.829/2022**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução das aquisições, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor de Contrato n. 118/2024 – Identificador 24507, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Sancristo Coleta de Resíduos LTDA., objetivando a prestação de serviços de coleta externa, transporte externo, armazenamento com comodato de recipientes de armazenagem, tratamento externo por incineração e destinação final das cinzas resultantes dos resíduos sólidos de saúde em aterro industrial e/ou sanitário classe I, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, com efeitos a partir da data da publicação, ficando revogada o Termo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato, publicado em 04/06/2024, p. 199.

Hemocentro Coordenador de Mato Grosso do Sul – Hemosul

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Marina Sawada Torres	55640028
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Corrêa	129487024

<b>Fiscal Técnico</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Júlio Cesar Sant'Ana da Silva	73876026
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

Hemosul Unidade de Aquidauana

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Elisângela Fialho Weis Teruya	111375022
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Corrêa	129487024

<b>Fiscal Técnico</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Lucimara Oliveira Dias	476275021
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

## Hemosul Unidade de Corumbá

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Laura Roseane Monteiro de Assunção	478069021
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Corrêa	129487024

<b>Fiscal Técnico</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Rosana Maria Melgar Chavez Sanches	59984021
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65.285.021

## Hemosul Unidade de Dourados

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Márcia Regina Miranda Tinós	36417023
SUBSTITUTO	Danila Silva de Queiroz Marques	492474022

<b>Fiscal Técnico</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Elizabete Aparecida Silva	67157021
SUBSTITUTO	Lucimeire Barros Gonçalves Morizaki	25427027

## Hemosul Unidade de Naviraí

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Janaina Dias do Nascimento Jacomeli Pereira	432274022
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Corrêa	129487024

<b>Fiscal Técnico</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Antonio Carlos Moraes Júnior	476494021
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65.285.021

## Hemosul Unidade de Nova Andradina

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Osmar Monteiro de Farias	428110024
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Corrêa	129487024

<b>Fiscal Técnico</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Isoldina Sueli de Melo Marques	27484023
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

## Hemosul Unidade de Ponta Porã

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Roberto Carlos Dutra	111799021
SUBSTITUTO	Patricia Aparecida Vieira Caetano	102002021

<b>Fiscal Técnico</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Estelita Aparecida Ajala	59573022
SUBSTITUTO	Júlio Cesar Sant'Ana da Silva	73876026

## Hemosul Unidade de Três Lagoas

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Karine de Barros Preza	107553025
SUBSTITUTO	Jaqueline Amália Rovari	42063021

<b>Fiscal Técnico</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Joselí Soares Pinto Prado	476234021
SUBSTITUTO	Sandra Regina Ferreira Martins Gelatti	89285024

**Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves**

Secretária de Estado de Saúde

Designada por meio do Decreto "P" 80, publicado no DOE n. 11.414, de 14/02/2024, página 132

RESOLUÇÃO "P" SES N. 353, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento do servidor, abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para o qual está habilitado, com fundamento nas disposições estabelecidas, pela instrução Normativa n. 01/2023/SA/SES/MS, previstas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, a partir da data da publicação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	CATEGORIA
499933021	JOSE RENATO GODOY DE OLIVEIRA	***19595***	AB

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 354, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento da servidora, abaixo relacionada, a conduzir veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para a qual está habilitada, com fundamento nas disposições estabelecidas, pela instrução Normativa n. 01/2023/SA/SES/MS, previstas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, a partir da data da publicação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	CATEGORIA
303850021	BIANCA MODAFARI GODOY	***21520***	B

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 358, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor LUIZ HENRIQUE FERRAZ DEMARCHI, matrícula n. 117546021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, na função de Farmacêutico-Bioquímico, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Superintendente da Superintendência de Vigilância em Saúde, no período de 10 a 19 de julho de 2024, em substituição da titular, LARISSA DOMINGUES CASTILHO DE ARRUDA, matrícula n. 99603025, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

MAURÍCIO SIMÕES CORREA  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO P SEAD N. 334, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de Contrato:**

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
---------------------	-----------	-------	----------

Titular: Ariadne de Arruda Russo Substituto: Evelyse Fonseca Leite Souza	75502021 497826023	Agente de Ações Sociais Direção Executiva e Assessoramento	81/003.886/2024
---	-----------------------	---	-----------------

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Flávia Mara Areca Substituto: Caroline Martins Moraes	475201023 20610021	Gestão e Assistente Assistente de Ações Sociais	81/003.886/2024

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de junho de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO P SEAD N. 349, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de Contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves Substituto: Maria Eleusa Freire da Silva	125437021 72360021	Agente de Ações Sociais Gestora de Ações Sociais	81/003.886/2024

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Lucimarta Alves Garcia Substituto: Rhanni Sá Oliveira Ruiz	38771021 497215022	Assistente de Ações Sociais Direção Especial e Assessoramento	81/003.886/2024

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de junho de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

## RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 335, DE 21 DE JUNHO DE 2024

A Secretária de estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas, como GESTORAS, para acompanharem, controlarem e fiscalizarem, as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestora	Matrícula	Lotação
Associação Trabalho Social Estrela Branca em Campo Grande/MS	81/003.199/2024	Titular: Ana Cléia dos Santos Moraes	508037021	CPSB/SEAD
Associação Juliano Varela em Campo Grande/MS	81/003.971/2024	Suplente: Alessane França Sobral	488769022	
Lar Escola Joana de Angelis em Paranaíba/MS	81/003.407/2024			

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, de 21 de junho de 2024.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA**

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

## RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 339, DE 21 DE JUNHO DE 2024

A Secretária de estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas, como GESTORAS, para acompanharem, controlarem e fiscalizarem, as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestora	Matrícula	Lotação
Associação Sul Matogrossense de Amparo à Criança e ao Adolescente em Campo Grande/MS	81/003.869/2024	Titular: Joyse Aleksandra Araujo Prado	489555023	CPSB/SEAD
		Suplente: Roberta Kelly Conceição da Silva Moraes	496445021	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, de 21 de junho de 2024.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA**

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD



## RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 340, DE 21 DE JUNHO DE 2024

A Secretária de estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas, como GESTORAS, para acompanharem, controlarem e fiscalizarem, as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestora	Matrícula	Lotação
Associação Douradense de Assistência Social Lar Ebenerzer Hilda Maria Correa em Dourados/MS	81/003.256/2024	Titular: Roberta Kelly Conceição da Silva Moraes	496445021	CPSB/SEAD
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bodoquena/MS	81/003.264/2024	Titular: Joyse Aleksandra Araujo Prado	489555023	
Comunidade Terapêutica Esquadrão Resgate Solie em Dourados/MS	81/003.292/2024			
AME – Associação Missionaria Evangélica em Paranaíba/MS	81/003.691/2024			
AAMU – Associação de Apoio a Mulher em Jardim/MS	81/003.873/2024			

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, de 21 de junho de 2024.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA**

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

## RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 341, DE 21 DE JUNHO DE 2024

A Secretária de estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas, como GESTORAS, para acompanharem, controlarem e fiscalizarem, as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestora	Matrícula	Lotação
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guia Lopes da Laguna/MS	81/002.943/2024	Titular: Jacqueline Queiroz de Oliveira	509606021	CPSB/SEAD
Comunidade Kolping São Francisco de Assis em São Gabriel do Oeste/MS	81/003.259/2024	Suplente: Ana Célia dos Santos Moraes Cruz	508037021	

Associação Innova de Corumbá/MS	81/003.541/2024			
Grêmio 11 de Novembro em Amambai/MS	81/003.671/2024			

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, de 21 de junho de 2024.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA**  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

## Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 046, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

**O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura**, no uso das suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** 30 (trinta) dias de licença para tratamento da própria saúde, inicial, para a servidora **ELZA FERNANDES**, matrícula 7008021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, com fulcro no art.136, da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, homologada pela Perícia Médica.

Campo Grande, 18 de junho de 2024.

**MARCELO FERREIRA MIRANDA**  
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

## Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO SEC "P" N. 43, DE 21 DE JUNHO 2024.

*Instituir o Grupo de Trabalho Interinstitucional voltado para o aprimoramento das políticas públicas destinadas às pessoas com Deficiência no Estado de Mato Grosso do Sul.*

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); e

Considerando a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, de 30 de março de 2007, Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que dispõe sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, que tem por objetivo, promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais de todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Interinstitucional, no âmbito da Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, vinculada à Secretaria de Estado de Cidadania - SEC, voltado para o aprimoramento das políticas públicas destinadas à pessoas com deficiência no Estado de Mato Grosso do Sul.

§1º O Grupo de Trabalho Interinstitucional **tem como principal objetivo** discutir e reformular uma proposta de atualização da Lei Estadual nº 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a "Política Estadual para a

Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais”.

§ 2º O Grupo de Trabalho Interinstitucional ao realizar a proposta de reformulação da Lei deverá estar de acordo com as atuais legislações vigentes, políticas públicas consolidadas e as atuais necessidades dos cidadãos com deficiência do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Interinstitucional será composto por representantes dos órgãos e das entidades abaixo especificados, indicados pelo respectivo dirigente, sendo 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, destaca-se que os representantes indicados devem atuar nos trabalhos voltados para as pessoas com deficiência, quais sejam:

- I - Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV;
- II - Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura - SETESC;
- III - Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística - SEILOG;
- IV - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC;
- V - Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD;
- VI - Secretaria de Estado de Saúde - SES;
- VII - Secretaria de Estado da Educação - SED;
- VIII - Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;
- IX - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS;
- X - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
- XI - Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;
- XII - Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso do Sul - CONSEP;
- XIII - Comissão do Direito das Pessoas com Deficiência e da Acessibilidade da OAB/MS;
- XIV - Frente Parlamentar de Apoio à Pessoa com Deficiência (ALEMS);

Art. 3º Os órgãos e as entidades referidos no Artigo anterior deverão indicar, por seus respectivos dirigentes, os seus representantes, titulares e suplentes, para comporem como membros, o Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Interinstitucional será coordenado pela Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, subordinada à Secretaria de Estado da Cidadania - SEC, prestando o apoio técnico-administrativo para a execução das ações voltadas à consecução do objeto desta Resolução.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho Interinstitucional:

- I - Participação e proposição de alterações na Lei Estadual nº 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, considerando as legislações atuais vigentes como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- II - Preparar relatórios detalhados que justifiquem e expliquem as propostas de alterações na Lei, apresentando dados, evidências e fundamentações legais.

Art. 6º As conclusões do Grupo de Trabalho Interinstitucional serão apresentadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, permitida a prorrogação, por ato da Secretária de Estado da Cidadania.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de junho de 2024.

**VIVIANE LUIZA DA SILVA**  
Secretária de Estado da Cidadania

**TELMA NANTES DE MATOS**  
Subsecretária de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência.

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 327/2024 – de 21 de junho de 2024**

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Nomear** como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, para celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre a Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul – SR/PF/MS, o **3º Sargento PM JOELMIR DA SILVA CARLOS**, Matrícula nº 49030021. **a contar da data da publicação.** (NUP 31.103.137-2024).

Campo Grande-MS, 21 de junho de 2024

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 328 de 21 de junho de 2024.**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas, conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

**DIVULGAR** a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na **Delegacia Geral da Polícia Civil**, que usufruirão as **FÉRIAS** no mês de **JULHO**, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2964, de 23 de dezembro de 2004 e no art. 110, da Lei n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (**CONFORME PORTAL DO SERVIDOR**).

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 328 de 21 de junho de 2024.

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Período Aquisitivo</b>	<b>Período de fruição</b>
96681023	ABEL DE FREITAS PIMENTA	07/05/23 a 06/05/24	07/07/24 a 21/07/24
110018024	ADEMIR ALMADA DE GOES JUNIOR	19/06/23 a 18/06/24	24/07/24 a 07/08/24
129556023	ADILSON STIGUIVITIS LIMA	07/08/22 a 06/08/23	10/07/24 a 19/07/24
83582023	ADOLFO RUI KETTENHUBER	01/02/23 a 31/01/24	01/07/24 a 30/07/24
119807023	ADRIAN SANTOS ALBUQUERQUE	15/07/22 a 14/07/23	01/07/24 a 10/07/24
108226023	ADRIANNE REGIS DE ASSIS	27/07/22 a 26/07/23	10/07/24 a 29/07/24
40790023	ADRIANO MELQUIADES MOLINI SILVA	14/10/22 a 13/10/23	01/07/24 a 10/07/24
431971022	ADRIANO SALES DE OLIVEIRA	27/07/22 a 26/07/23	15/07/24 a 29/07/24
50990023	AGNALDO SANTOS OLIVEIRA	01/02/23 a 31/01/24	01/07/24 a 15/07/24
53597023	AIRSON DA COSTA	01/02/23 a 31/01/24	15/07/24 a 13/08/24

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
120829023	ALBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	01/02/23 a 31/01/24	08/07/24 a 22/07/24
104162023	ALBERTO LUIZ CARNEIRO DA CUNHA DE MIRANDA	29/03/23 a 28/03/24	08/07/24 a 22/07/24
98994023	ALBERTO MENIN BRANDAO	01/02/23 a 31/01/24	01/07/24 a 30/07/24
6181022	ALBERTO VIEIRA ROSSI	14/04/22 a 13/04/23	17/07/24 a 31/07/24
474666023	ALCIDES BRUNO BRAUN	12/07/22 a 11/07/23	01/07/24 a 15/07/24
424126022	ALESSANDRO ALVES DE LIMA	01/09/22 a 31/08/23	01/07/24 a 30/07/24
424349023	ALESSANDRO GARCIA	18/02/22 a 17/02/23	22/07/24 a 05/08/24
88451024	ALEX AUGUSTO RIBEIRO DE JESUS	27/10/22 a 26/10/23	01/07/24 a 30/07/24
84008023	ALEX CANDIDO FERREIRA SEVERINO	06/02/23 a 05/02/24	09/07/24 a 18/07/24
33075023	ALEX SANDRO ANTONIO PEIXOTO	29/03/22 a 28/03/23	15/07/24 a 24/07/24
123809023	ALEXANDER JUSTINIANO FERNANDES	06/02/23 a 05/02/24	15/07/24 a 29/07/24
424216022	ALEXANDRA DE ALMEIDA BALAN	01/09/22 a 31/08/23	01/07/24 a 15/07/24
90727024	ALEXANDRE AGUERO TENORIO	01/02/23 a 31/01/24	05/07/24 a 03/08/24
122962024	ALEXANDRE ASSEF BORGES BUAINAIN	01/09/22 a 31/08/23	08/07/24 a 22/07/24
78962026	ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	06/02/23 a 05/02/24	15/07/24 a 13/08/24
98273023	ALEXANDRE BORGES DE CARVALHO	25/07/22 a 24/07/23	15/07/24 a 29/07/24
133992024	ALEXANDRE DE SOUZA MARTINS	27/07/23 a 26/07/24	27/07/24 a 05/08/24
84398023	ALEXEI AMANCIO ROCHA	27/10/22 a 26/10/23	15/07/24 a 29/07/24
369062022	ALINE AQUINO GUEDES DE MENDONCA	20/07/22 a 19/07/23	15/07/24 a 24/07/24
485364022	ALINE BARROS SILVA	20/07/23 a 19/07/24	22/07/24 a 05/08/24
128535023	ALINE LOPES DA SILVA ALVES	01/09/22 a 31/08/23	09/07/24 a 23/07/24
474668023	ALLANA MARIELE MAZARO ZARELLI	12/07/22 a 11/07/23	08/07/24 a 17/07/24
131205025	ALMIR DOS SANTOS ANDRADE	23/06/23 a 22/06/24	15/07/24 a 29/07/24
483552023	AMANDA GOMES DOURADO	20/07/22 a 19/07/23	01/07/24 a 10/07/24
112274023	ANA CLAUDIA MOREIRA SERAFIM	28/01/22 a 27/01/23	08/07/24 a 22/07/24
424485022	ANA ELISA DE MOURA	03/09/22 a 02/09/23	22/07/24 a 31/07/24
11633023	ANALICE LOPES MORAES BANDEIRA	09/10/22 a 08/10/23	16/07/24 a 25/07/24
474634023	ANALU LACERDA FERRAZ	12/07/22 a 11/07/23	04/07/24 a 02/08/24
126935026	ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	04/05/22 a 03/05/23	15/07/24 a 24/07/24
102746025	ANDERSON IBANEZ NEVES	14/10/22 a 13/10/23	15/07/24 a 29/07/24
134125024	ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	01/02/23 a 31/01/24	01/07/24 a 30/07/24

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
130108023	ANDRE DE SÁ EARP PAGLIARELLI	03/09/22 a 02/09/23	09/07/24 a 23/07/24
495568022	ANDRE EDUARDO PERES STAFUSA	11/07/22 a 10/07/23	01/07/24 a 15/07/24
114321026	ANDRE LUIZ DA SILVA SA XAVIER	14/10/21 a 13/10/22	15/07/24 a 29/07/24
27048024	ANDREA CECILIA DA SILVA SANTOS	01/09/22 a 31/08/23	08/07/24 a 22/07/24
131685022	ANDREIA ALVES PEREIRA	14/04/22 a 13/04/23	10/07/24 a 24/07/24
453745022	ANDRESSA ALVES OLIVEIRA IBANEZ	22/05/23 a 21/05/24	01/07/24 a 30/07/24
33141023	ANGELA REGINA RODRIGUES BORRO ROSSI VILELA	16/05/23 a 15/05/24	08/07/24 a 17/07/24
35360023	ANNE KARINE SANCHES TREVIZAN DUARTE	06/02/23 a 05/02/24	08/07/24 a 17/07/24
432014022	ANTONIA CRISTINA GOMES GARCIA	27/07/22 a 26/07/23	17/07/24 a 31/07/24
426420022	ANTONIO GUILHERME VITORINO	01/12/21 a 30/11/22	04/07/24 a 18/07/24
124718023	ARITANA OSTI DE OLIVEIRA	04/04/23 a 03/04/24	01/07/24 a 30/07/24
77007023	ATANASIO BARBOSA SILVEIRA	01/02/23 a 31/01/24	10/07/24 a 08/08/24
18544023	AUGUSTO NOLASCO CHAVES PEREIRA	09/10/22 a 08/10/23	08/07/24 a 22/07/24
426231022	AURELIO HERMES VANDRESEN	01/12/22 a 30/11/23	31/07/24 a 09/08/24
424490025	AVELINO RAFAEL MANTOVANI	11/07/23 a 10/07/24	11/07/24 a 20/07/24
56685022	BETUEL JEFERSON FERNANDES SANTOS	11/06/22 a 10/06/23	01/07/24 a 15/07/24
495567022	BIANCA CARNEIRO MARTINS	11/07/22 a 10/07/23	01/07/24 a 15/07/24
121296023	BRENO MUNIZ DE OLIVEIRA	01/02/23 a 31/01/24	22/07/24 a 20/08/24
431995022	BRUNA FERREIRA OTU	27/07/22 a 26/07/23	15/07/24 a 24/07/24
424487023	BRUNO CARLOS BARBOSA	27/07/22 a 26/07/23	12/07/24 a 26/07/24
485019022	BRUNO GALASSI FERREIRA	20/07/22 a 19/07/23	08/07/24 a 22/07/24
100916023	BRUNO HENRIQUE URBAN	07/08/22 a 06/08/23	08/07/24 a 17/07/24
495584022	CAIO BUOSE BAZOTI	11/07/23 a 10/07/24	29/07/24 a 27/08/24
474674023	CAIO HENRIQUE JERONYMO MACEDO	12/07/22 a 11/07/23	01/07/24 a 15/07/24
432022022	CAMILA THUANY OLIVEIRA SANTOS MORAES	27/07/22 a 26/07/23	08/07/24 a 17/07/24
424379022	CANDIDO RAFAEL LYRIO	01/09/21 a 31/08/22	15/07/24 a 29/07/24
424137022	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	01/09/22 a 31/08/23	08/07/24 a 17/07/24
500464023	CARLOS CELSO SERRA GAMON	22/05/23 a 21/05/24	03/07/24 a 17/07/24
426249022	CARLOS CESAR PAVON	01/12/22 a 30/11/23	01/07/24 a 30/07/24
48793023	CARLOS DELANO GEHRING LEANDRO DE SOUZA	07/08/22 a 06/08/23	17/07/24 a 26/07/24
32945023	CARLOS EDUARDO TRELIN MILLAN	28/03/22 a 27/03/23	10/07/24 a 19/07/24

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
106483022	CARLOS NEY PEREIRA DOS SANTOS	14/04/23 a 13/04/24	15/07/24 a 29/07/24
118691024	CARLOS PETERSON FERNANDES	01/12/22 a 30/11/23	15/07/24 a 29/07/24
106928023	CARMEM ADRIANA BAEZ BRIGNADELO ZEILINGER	09/10/22 a 08/10/23	08/07/24 a 17/07/24
89644024	CAROLINA CARLA SEIZER DA SILVA	01/09/22 a 31/08/23	22/07/24 a 31/07/24
424138022	CAROLINA GONÇALVES DUTRA DE OLIVEIRA	01/09/22 a 31/08/23	15/07/24 a 24/07/24
432025022	CAROLINE FRANCO SIQUEIRA	27/07/21 a 26/07/22	02/07/24 a 16/07/24
432026022	CAROLINY COSTA GOMES	27/07/22 a 26/07/23	08/07/24 a 17/07/24
426283022	CASSIA DAIANE DA SILVA ESCOBAR	01/12/22 a 30/11/23	03/07/24 a 12/07/24
96420023	CECILIA CARDOZO DA SILVA	09/10/22 a 08/10/23	08/07/24 a 22/07/24
106488024	CELSO ANGELO MATIAS	27/10/22 a 26/10/23	15/07/24 a 29/07/24
43767023	CELSO EUGENIO DE CARVALHO COELHO	01/02/22 a 31/01/23	09/07/24 a 23/07/24
60083023	CELSON MENACHO VILANOVA LIMA	01/02/22 a 31/01/23	01/07/24 a 30/07/24
78674023	CHARLES SOARDI NOGUEIRA	01/02/22 a 31/01/23	15/07/24 a 24/07/24
432029022	CHRISTIAN ALMEIDA DE CASTRO	27/07/22 a 26/07/23	15/07/24 a 29/07/24
82283022	CHRISTIANE GROSSI DE ARAUJO ROCHA	14/04/22 a 13/04/23	08/07/24 a 17/07/24
71044025	CLAUDIA ARCANGELO MOTA MACIEL	09/10/22 a 08/10/23	08/07/24 a 22/07/24
107054023	CLAUDINEA DA SILVA TEIXEIRA	15/07/23 a 14/07/24	15/07/24 a 13/08/24
426243022	CLAUDINEI RIOS DA SILVA	01/12/21 a 30/11/22	10/07/24 a 19/07/24
64311023	CLAUDIO DA NATIVIDADE PEREIRA	04/05/22 a 03/05/23	08/07/24 a 22/07/24
52361023	CLAUDSON FERREIRA DA COSTA	16/10/22 a 15/10/23	01/07/24 a 15/07/24
122976023	CLEDSON DA SILVA AMORIM	01/02/23 a 31/01/24	01/07/24 a 30/07/24
128292024	CLEIA APARECIDA ALKIRIS VICENTE	09/10/22 a 08/10/23	15/07/24 a 29/07/24
74802022	CLEMIR VIEIRA JUNIOR	14/04/22 a 13/04/23	15/07/24 a 24/07/24
117190023	CLEUGISLAINE OLIVEIRA FERREIRA SIMON	01/09/22 a 31/08/23	15/07/24 a 29/07/24
94592023	CLEVERSON ALVES DOS SANTOS	29/03/22 a 28/03/23	10/07/24 a 08/08/24
96315023	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	09/10/21 a 08/10/22	08/07/24 a 22/07/24
95375023	CRISTIANE ZANONI DE SOUSA	06/02/23 a 05/02/24	24/07/24 a 02/08/24
474677023	CRISTIANO ANDRE HEIN	12/07/22 a 11/07/23	16/07/24 a 25/07/24
88360024	CRISTINA ALVES DA COSTA	28/01/23 a 27/01/24	15/07/24 a 29/07/24
495540022	DALMAR CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	11/07/23 a 10/07/24	22/07/24 a 31/07/24
124182023	DANIELA DE MATOS MORALLES SANTANA	15/07/23 a 14/07/24	15/07/24 a 24/07/24

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
42256023	DANIELLA DE OLIVEIRA NUNES LEITE	28/03/22 a 27/03/23	15/07/24 a 24/07/24
426285022	DANIELLI CLAPIS DUCATTI DE PAULA	01/12/22 a 30/11/23	15/07/24 a 24/07/24
122702024	DANILO DA SILVA PORTO	01/12/22 a 30/11/23	17/07/24 a 31/07/24
432073022	DEBORA CINTIA CASARIL	27/07/22 a 26/07/23	16/07/24 a 30/07/24
122825025	DENILSON CARDOSO ALBRES	07/05/23 a 06/05/24	01/07/24 a 30/07/24
424144022	DENISE KADES DE OLIVEIRA	01/09/22 a 31/08/23	10/07/24 a 24/07/24
495573022	DIEGO HENRIQUE ROSA SILVA	11/07/23 a 10/07/24	22/07/24 a 05/08/24
425624023	DIEGO LEMES MADRUGA DA SILVA	01/12/22 a 30/11/23	08/07/24 a 22/07/24
424133022	DIEGO LUCIO DO CARMO	01/09/22 a 31/08/23	29/07/24 a 07/08/24
485366022	DIEGO VICTOR FERREIRA DOS SANTOS	20/07/22 a 19/07/23	29/07/24 a 12/08/24
7738023	DIONATAN DOS SANTOS	29/05/22 a 28/05/23	15/07/24 a 29/07/24
115368023	DOGIVALDO DA SILVA LOURENÇO	01/02/22 a 31/01/23	15/07/24 a 13/08/24
87075023	DULCILENE MENDONCA DE BRITO	27/10/22 a 26/10/23	15/07/24 a 29/07/24
81122022	EDEMILSON JOSE HOLLER	26/05/23 a 25/05/24	15/07/24 a 24/07/24
109166023	EDEMIR AVALOS DOS SANTOS	01/02/23 a 31/01/24	15/07/24 a 29/07/24
94741025	EDENIR DIAS BASILIO	01/09/22 a 31/08/23	17/07/24 a 31/07/24
424342025	EDGARD PUNSKY DE SOUSA	12/07/22 a 11/07/23	15/07/24 a 03/08/24
90610023	EDIEL MARCOS LOPES	01/02/23 a 31/01/24	10/07/24 a 08/08/24
122636023	EDIVALDO QUEVEDO DA FONSECA	01/02/23 a 31/01/24	01/07/24 a 20/07/24
94023023	EDNILDO GOMES DE ARAUJO	06/02/23 a 05/02/24	15/07/24 a 29/07/24
122831023	EDSON CAETANO DOS SANTOS	11/07/23 a 10/07/24	15/07/24 a 29/07/24
10942023	EDSON LUIS RUIZ UBEDA	29/03/23 a 28/03/24	15/07/24 a 29/07/24
424416022	EDUARDO ALVES NOGUEIRA	01/09/22 a 31/08/23	01/07/24 a 30/07/24
133804024	EDUARDO BRASILIANO LIMEIRA DE SOUZA	01/09/22 a 31/08/23	17/07/24 a 31/07/24
101736023	EDUARDO CARLOS LEITUGA ELIAS JUNIOR	09/10/22 a 08/10/23	15/07/24 a 29/07/24
57507023	EDUARDO LUCENA	29/03/22 a 28/03/23	08/07/24 a 27/07/24
92991023	EDVALDO RODRIGUES ARANTES	27/10/22 a 26/10/23	15/07/24 a 29/07/24
426290022	EFRAIM DUARTE ARNAUT	01/12/17 a 30/11/18	01/07/24 a 30/07/24
109825023	ELAINE COELHO DE ARRUDA	07/04/22 a 06/04/23	01/07/24 a 15/07/24
424282022	ELIEZIO BARBOSA FIGUEIRA	01/09/21 a 31/08/22	01/07/24 a 30/07/24
500310022	ELILA BARBOSA PAULINO	22/05/23 a 21/05/24	08/07/24 a 22/07/24



Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
37806023	ELIS REGINA DE SOUZA	26/12/21 a 25/12/22	02/07/24 a 16/07/24
123215024	ELISANGELA FERREIRA CRISTALDO	11/07/22 a 10/07/23	08/07/24 a 22/07/24
9807023	ELISEU RODRIGUES DA SILVA	01/02/23 a 31/01/24	15/07/24 a 29/07/24
485368022	ELIVELTON DE SOUZA SILVA	20/07/22 a 19/07/23	17/07/24 a 26/07/24
111579023	ELIZANGELA ALVES DA SILVA BARRETO	14/10/22 a 13/10/23	22/07/24 a 05/08/24
126845023	ELIZANGELA CANDIDA MARQUES	01/02/23 a 31/01/24	02/07/24 a 11/07/24
495710022	ELTON ALVES DE SA JUNIOR	11/07/23 a 10/07/24	22/07/24 a 31/07/24
424434022	ELVIS ROGERIO GONÇALVES	01/09/22 a 31/08/23	03/07/24 a 01/08/24
432128022	EMERSON AMARAL ALBURQUERQUE	27/07/22 a 26/07/23	08/07/24 a 22/07/24
426316022	EMMANUEL RAUVER RODRIGUES MARTINEZ	01/12/22 a 30/11/23	08/07/24 a 22/07/24
426293022	EMMERSON JOSE DELMIRO LOPES DE SOUZA	01/12/22 a 30/11/23	18/07/24 a 01/08/24
113897023	ENILDO ORTIZ DIAS	01/02/22 a 31/01/23	08/07/24 a 17/07/24
85191023	ENILTON PIRES ZALLA	07/08/22 a 06/08/23	01/07/24 a 10/07/24
95145023	ESTELA APARECIDA AMARILHA EVANGELISTA	01/02/23 a 31/01/24	08/07/24 a 22/07/24
424132022	EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA	01/09/22 a 31/08/23	01/07/24 a 10/07/24
424278022	EUYSMARLEM ARAGAO BORGES	01/09/22 a 31/08/23	01/07/24 a 10/07/24
4904023	EVA MAIRA COGO DA SILVA	28/03/22 a 27/03/23	15/07/24 a 24/07/24
4904023	EVA MAIRA COGO DA SILVA	28/03/23 a 27/03/24	25/07/24 a 03/08/24
86145024	EVERALDO ALVES DOS SANTOS	01/02/23 a 31/01/24	22/07/24 a 20/08/24
131664023	FABIANO ALECIO MANFRIN	14/10/22 a 13/10/23	04/07/24 a 18/07/24
7609022	FABIANO GÔES NAGATA	14/04/23 a 13/04/24	01/07/24 a 15/07/24
119737024	FABIO DE SOUZA BORGES	27/10/21 a 21/11/23	10/07/24 a 24/07/24
102637023	FABIO LEITE BRANDALISE	28/03/22 a 27/03/23	08/07/24 a 17/07/24
116062024	FABRÍCIA APARECIDA ALVES DIAS	28/01/22 a 27/01/23	08/07/24 a 17/07/24
432143022	FABRICIO HIDEKI TAKAMURA	27/07/22 a 26/07/23	22/07/24 a 31/07/24
495575022	FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES	11/07/22 a 10/07/23	08/07/24 a 22/07/24
483257023	FELIPE SCHARTH FEO RIBEIRO	20/07/22 a 19/07/23	15/07/24 a 29/07/24
424475022	FERNANDA DIAS FREITAS	03/09/21 a 02/09/22	08/07/24 a 17/07/24
90411023	FERNANDA TELLES DE BRITO	14/10/22 a 13/10/23	15/07/24 a 24/07/24
426327022	FERNANDO BUENO	01/12/22 a 30/11/23	15/07/24 a 29/07/24
34897022	FERNANDO VILLA DE PAULA	14/04/22 a 13/04/23	22/07/24 a 20/08/24

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
322438023	FILIFE SILVA MAINARDES	20/07/23 a 19/07/24	31/07/24 a 09/08/24
495591023	FILLIPE ARAUJO IZIDIO PEREIRA	11/07/22 a 10/07/23	08/07/24 a 27/07/24
59073024	FILLIPE PEREIRA DE SOUZA FORMIGONI	01/09/22 a 31/08/23	15/07/24 a 29/07/24
125077023	FLAVIO DE ALMEIDA	01/02/23 a 31/01/24	01/07/24 a 10/07/24
426328022	FLAVIO HENRIQUE MADUREIRA NEIVA	01/12/22 a 30/11/23	09/07/24 a 18/07/24
130325023	FLAVIO ORTIGOSA	07/05/22 a 06/05/23	17/07/24 a 26/07/24
124912023	FRANCEZE LOUBET DA ROSA	01/09/22 a 31/08/23	08/07/24 a 22/07/24
16283023	FRANCINE LAIZO DOS SANTOS	28/01/23 a 27/01/24	18/07/24 a 01/08/24
426340022	FRANCISCO ALEXANDRE DANTAS DA SILVA	01/12/21 a 30/11/22	01/07/24 a 10/07/24
122460023	FRANCISCO DA SILVA LIMA	01/02/23 a 31/01/24	15/07/24 a 24/07/24
121529023	FRANCISCO SILVA LEITE	07/05/22 a 06/05/23	12/07/24 a 31/07/24
120266023	FRED ANTOINE BATISTA LIMAS	15/07/22 a 14/07/23	01/07/24 a 15/07/24
432149022	GABRIEL LUIZ PEREIRA	27/07/22 a 26/07/23	22/07/24 a 05/08/24
474642023	GABRIEL SALLES	12/07/22 a 11/07/23	12/07/24 a 26/07/24
86838023	GABRIELA STAINLE PACETTA	29/03/22 a 28/03/23	05/07/24 a 19/07/24
100523023	GELSON LEONCO DOS SANTOS	01/02/22 a 31/01/23	08/07/24 a 22/07/24
75188023	GENERSON CLAY GIORDANO	27/07/23 a 26/07/24	29/07/24 a 12/08/24
96557022	GERALDO MARIM BARBOSA	14/04/22 a 13/04/23	15/07/24 a 03/08/24
59104023	GERSON DIOGO DE MELLO CUBAS	01/09/22 a 31/08/23	15/07/24 a 29/07/24
119742024	GIANCARLOS DE ARAUJO E SILVA	01/09/21 a 31/08/22	17/07/24 a 15/08/24
114332023	GIDEAO ROSA FAGUNDES	27/10/22 a 26/10/23	29/07/24 a 12/08/24
80333023	GILSON ALVES DA SILVA	27/10/22 a 26/10/23	16/07/24 a 30/07/24
483937024	GILVAN LUCAS EVANGELISTA JUNIOR	20/07/23 a 19/07/24	22/07/24 a 31/07/24
92938023	GISLENO XAVIER DA SILVA	27/10/22 a 26/10/23	15/07/24 a 29/07/24
128602023	GLAUCO MACIEL LEITE	01/09/22 a 31/08/23	08/07/24 a 22/07/24
110147023	GLAYSON BEM HUOR DE PAIVA ARAUJO	19/02/23 a 18/02/24	01/07/24 a 10/07/24
126182023	GREGÓRIO COSME NAVARROS DE SOUZA	01/02/23 a 31/01/24	29/07/24 a 27/08/24
108824024	GUILHERME CANTERO LOPES	01/09/21 a 31/08/22	01/07/24 a 15/07/24
85688023	GUILHERME CARVALHO ROCHA	28/03/22 a 27/03/23	01/07/24 a 10/07/24
424193022	GUILHERME EMANOEL DE PAULA E SILVA	01/09/22 a 31/08/23	15/07/24 a 24/07/24
51041023	GUILHERME SCUCUGLIA CEZAR	28/03/22 a 27/03/23	01/07/24 a 30/07/24

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
5551023	GUILHERME TEMPORIM	09/10/21 a 08/10/22	15/07/24 a 29/07/24
485390022	GUSTAVO BARROS DE OLIVEIRA	20/07/23 a 19/07/24	22/07/24 a 31/07/24
474657023	HELENO SOUSA DE SANT ANA	12/07/22 a 11/07/23	29/07/24 a 17/08/24
95282024	HELIO PEREIRA DE DEUS	28/01/23 a 27/01/24	02/07/24 a 31/07/24
104391022	HUDSON PARRA MIRANDA	12/06/22 a 11/06/23	08/07/24 a 17/07/24
53478023	HUMBERTO PEREZ LIMA	07/08/21 a 06/08/22	19/07/24 a 07/08/24
41379023	IGOR MENDES FERREIRA DE FARIA	29/03/23 a 28/03/24	15/07/24 a 03/08/24
71715024	ILSON SUAREZ	01/02/23 a 31/01/24	01/07/24 a 30/07/24
500359023	INGRID LAURA DE PAULA DA SILVA	22/05/23 a 21/05/24	27/07/24 a 10/08/24
115983023	INGRID ONORI OLIVO	01/02/23 a 31/01/24	08/07/24 a 17/07/24
107828024	IRA CAMARGO SUETUGU	27/10/22 a 26/10/23	24/07/24 a 07/08/24
484878023	ISA CARLA MARCONDES DUTRA MANCIN	20/07/21 a 19/07/22	04/07/24 a 18/07/24
133389023	ISABEL DO NASCIMENTO PINTO GARCIA	01/02/23 a 31/01/24	08/07/24 a 27/07/24
103145023	IVAN SERGIO DA SILVA DA CRUZ	01/09/22 a 31/08/23	01/07/24 a 30/07/24
98318023	IZAIAS FERREIRA DE FREITAS	27/07/22 a 26/07/23	17/07/24 a 31/07/24
115680022	IZALTINO OJEDA PEREIRA	07/05/23 a 06/05/24	03/07/24 a 12/07/24
78946024	JACKSON CARLOS MARTINS OLIVEIRA	09/10/22 a 08/10/23	01/07/24 a 30/07/24
110927026	JAIR OLIVEIRA RODRIGUES	28/01/23 a 27/01/24	15/07/24 a 29/07/24
96232023	JAIRO BORGES FERREIRA	27/10/22 a 26/10/23	22/07/24 a 31/07/24
115785023	JANDER MARIETTI MATOS	07/05/22 a 06/05/23	17/07/24 a 31/07/24
432247022	JANDHER LELES COUTINHO	27/07/22 a 26/07/23	17/07/24 a 31/07/24
484881022	JEAN CARLO SOUSA SARAVI	20/07/22 a 19/07/23	02/07/24 a 16/07/24
474697023	JHONNY GARCIA TRINDADE MONTEIRO	12/07/22 a 11/07/23	29/07/24 a 12/08/24
122321023	JOAO BATISTA PAES BARBOSA	06/02/23 a 05/02/24	08/07/24 a 17/07/24
107654023	JOÃO CARLOS FEITOSA	01/02/22 a 31/01/23	08/07/24 a 06/08/24
474699023	JOAO CLEBER DORNELES	12/07/23 a 11/07/24	24/07/24 a 02/08/24
100986025	JOÃO DA SILVA JUNIOR	09/10/22 a 08/10/23	08/07/24 a 17/07/24
121870023	JOAO FRANCO DE LIMA JUNIOR	03/05/23 a 02/05/24	01/07/24 a 15/07/24
48433024	JOAO PONENTASEO	01/02/23 a 31/01/24	01/07/24 a 30/07/24
52555023	JOEL SEVERINO DA SILVA	01/02/23 a 31/01/24	08/07/24 a 22/07/24
72800023	JONATAS ORRO DE CAMPOS	04/07/23 a 03/07/24	29/07/24 a 07/08/24

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
108141023	JONY CARLOS MOREIRA	27/10/22 a 26/10/23	08/07/24 a 27/07/24
53945023	JORGE GONCALVES BERTOLAZI	01/02/22 a 31/01/23	15/07/24 a 29/07/24
120996023	JORGE LUIZ ALVES DA COSTA	07/05/23 a 06/05/24	15/07/24 a 29/07/24
47634025	JOSE ADONIRON PEREIRA TORRES	07/05/22 a 06/05/23	31/07/24 a 29/08/24
6553024	JOSE ANTONIO SILVA	01/09/22 a 31/08/23	22/07/24 a 31/07/24
31171023	JOSE CARLOS ALMUSSA JUNIOR	29/03/22 a 28/03/23	08/07/24 a 17/07/24
432256022	JOSE CARLOS FRANCISCO DA SILVA	27/07/22 a 26/07/23	15/07/24 a 13/08/24
18666025	JOSE LUIZ CAMPOS DE BARROS	01/02/23 a 31/01/24	15/07/24 a 29/07/24
35100023	JOSE MARCOS DA SILVA BATISTA	01/02/22 a 31/01/23	15/07/24 a 29/07/24
133848023	JOSE NEY FERREIRA CARAPIA	02/05/23 a 01/05/24	22/07/24 a 05/08/24
45870023	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	28/03/22 a 27/03/23	07/07/24 a 16/07/24
474598023	JOSE WILSON FERREIRA DA SILVA	12/07/22 a 11/07/23	15/07/24 a 03/08/24
15128023	JOSUEL DA SILVA OLIVEIRA	01/02/22 a 31/01/23	08/07/24 a 06/08/24
31786024	JUANITO GUEDES E SILVA	27/07/22 a 26/07/23	01/07/24 a 10/07/24
500315022	JULIANA ARAUJO DE ALENCAR	22/05/23 a 21/05/24	29/07/24 a 27/08/24
122607024	JULIANA MENDONCA DA CRUZ	07/05/22 a 06/05/23	08/07/24 a 27/07/24
6039023	JULIANA NEVES PERES YANO	14/10/22 a 13/10/23	01/07/24 a 30/07/24
81576023	JUNIOR BENITES DA SILVA	01/02/23 a 31/01/24	01/07/24 a 30/07/24
131919023	KAMEL DIOGO NASCIMENTO DOS SANTOS	01/02/23 a 31/01/24	08/07/24 a 22/07/24
424407022	KAMILA DINIZ MELLO FALKINE	01/09/21 a 31/08/22	01/07/24 a 10/07/24
426375022	KAMYL A MACHADO DE LIMA	01/12/21 a 30/11/22	05/07/24 a 24/07/24
426375022	KAMYL A MACHADO DE LIMA	01/12/22 a 30/11/23	25/07/24 a 23/08/24
110941022	KARIN WORTMANN QUARTIN	14/04/22 a 13/04/23	22/07/24 a 05/08/24
440217022	KAROLINA SOUZA PEREIRA BERNARDES	11/07/23 a 10/07/24	31/07/24 a 09/08/24
424201022	KAROLYNE DEVESA WEILER NEVES SOUZA	01/09/22 a 31/08/23	15/07/24 a 03/08/24
120326024	KATIA ARRIERO SOARES	09/10/22 a 08/10/23	15/07/24 a 24/07/24
90488023	KATIA CRISTINA NUNES DE PAULA	02/02/22 a 01/02/23	01/07/24 a 15/07/24
11137024	KATIA DE OLIVEIRA PEDRA LOPES	09/10/22 a 08/10/23	15/07/24 a 24/07/24
476866023	KATIA PINHAL	20/07/22 a 19/07/23	08/07/24 a 22/07/24
45059023	KATIA ZAMBALDE VITORINO	09/10/21 a 08/10/22	15/07/24 a 03/08/24
109838023	KATIUSCIA FERREIRA DE MENEZES	01/02/22 a 31/01/23	22/07/24 a 31/07/24

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
123711024	KATIUSCIA FUJIYAMA	02/05/22 a 01/05/23	08/07/24 a 22/07/24
130232025	KATIUSCIA PARREIRA RIBEIRO	09/10/22 a 08/10/23	15/07/24 a 29/07/24
500391023	KELLY CRISTIANE AUGUSTO TRINDADE	22/05/23 a 21/05/24	08/07/24 a 17/07/24
20569023	KLEBER COPINI	01/02/22 a 31/01/23	01/07/24 a 30/07/24
485394022	KLISCIA LUARA SANT ANNA NABHAN	20/07/23 a 19/07/24	24/07/24 a 22/08/24
29443023	LAIS GENOUD TRENTINI	22/05/23 a 21/05/24	29/07/24 a 12/08/24
357973022	LAISY CORREA AVILA ANDRE	20/07/22 a 19/07/23	08/07/24 a 22/07/24
432203022	LEANDRO LOURIVAL DE LIMA SOUZA	27/07/22 a 26/07/23	15/07/24 a 29/07/24
424494023	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	27/07/22 a 26/07/23	18/07/24 a 06/08/24
485268022	LEOMARIO COELHO DA SILVA	20/07/23 a 19/07/24	22/07/24 a 31/07/24
424403022	LEONARDO LAGO FRANGELLI	01/09/22 a 31/08/23	08/07/24 a 22/07/24
424410022	LEONEL PITHON PEREIRA JUNIOR	01/09/22 a 31/08/23	01/07/24 a 20/07/24
73014023	LEONIDES BARBOSA	01/02/22 a 31/01/23	15/07/24 a 29/07/24
500403022	LETICIA ROCHA NOVAES	22/05/23 a 21/05/24	24/07/24 a 02/08/24
424458022	LINDOBERG CARVALHO DOS SANTOS	01/09/22 a 31/08/23	01/07/24 a 30/07/24
97714023	LOIDE ARAUJO DA SILVA CAMARGO	27/10/22 a 26/10/23	08/07/24 a 22/07/24
82173024	LOIVACI HAVERROTH	02/05/22 a 01/05/23	12/07/24 a 26/07/24
487433022	LUAN WINCKLER BORGES	20/07/22 a 19/07/23	15/07/24 a 24/07/24
495633022	LUCAS DE TAGLIALEGNA MARQUEZ	11/07/22 a 10/07/23	22/07/24 a 31/07/24
495715022	LUCCAS RODRIGUES GOMES	11/07/22 a 10/07/23	01/07/24 a 30/07/24
92739023	LUCIANO CORDEIRO PEREIRA	27/10/22 a 26/10/23	16/07/24 a 30/07/24
67721023	LUCIANO DA SILVA NERES	20/05/23 a 19/05/24	15/07/24 a 29/07/24
74439023	LUCIANO MARCOS MOREIRA SOARES	01/02/23 a 31/01/24	01/07/24 a 30/07/24
98493028	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/05/22 a 06/05/23	08/07/24 a 06/08/24
495510022	LUCIO OTAVIO PEREIRA MARINHO	11/07/22 a 10/07/23	08/07/24 a 17/07/24
118852023	LUCIRLENE MACIEL CAVALHEIRO QUINTANA	09/10/22 a 08/10/23	08/07/24 a 22/07/24
424368022	LUIS FERNANDO MOSER	01/09/22 a 31/08/23	08/07/24 a 06/08/24
122247023	LUIZ ALEXANDRE DE JESUS CARNEIRO DE ANDRADE	09/10/22 a 08/10/23	08/07/24 a 27/07/24
108963024	LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA BARROS	17/06/22 a 16/06/23	01/07/24 a 15/07/24
133982023	LUIZ QUIRINO ANTUNES GAGO	29/03/23 a 28/03/24	17/07/24 a 26/07/24
468334023	LUMA OHANA GIMENEZ CABALLERO	20/07/23 a 19/07/24	22/07/24 a 31/07/24

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
123159024	MAGNUS ALVARENGA DO AMARAL	01/02/23 a 31/01/24	01/07/24 a 10/07/24
102066023	MAIKOL BELLO	16/10/22 a 15/10/23	15/07/24 a 29/07/24
73104023	MANOEL RICARDO FEITOSA PALHETA	27/10/22 a 26/10/23	15/07/24 a 29/07/24
420703022	MARCEL DE ANDRADE CUNHA	20/07/22 a 19/07/23	15/07/24 a 29/07/24
411762022	MARCEL VIANA COITINHO	27/07/23 a 26/07/24	30/07/24 a 28/08/24
424204022	MARCELLE ROSA DOS SANTOS	01/09/22 a 31/08/23	15/07/24 a 24/07/24
92811024	MARCELO CAMARGO	27/10/22 a 26/10/23	08/07/24 a 22/07/24
98301023	MARCELO FERREIRA CAVALCANTE	04/07/22 a 03/07/23	01/07/24 a 15/07/24
87447024	MARCELO FIGUEIRÓ DA SILVA	02/05/23 a 01/05/24	01/07/24 a 10/07/24
126079023	MARCELO GONCALVES SOARES	27/10/22 a 26/10/23	05/07/24 a 19/07/24
73279023	MARCELO LOPO	27/10/22 a 26/10/23	01/07/24 a 15/07/24
74492027	MARCELO RICARDO SCHVEIGER	14/10/22 a 13/10/23	08/07/24 a 17/07/24
60110024	MARCIA REGINA NAVARROS DOS SANTOS	27/10/22 a 26/10/23	15/07/24 a 24/07/24
86768023	MARCIA REGINA SISA	01/02/23 a 31/01/24	22/07/24 a 20/08/24
424199022	MARCIELE ESSER SCHECLUSKI	01/09/22 a 31/08/23	22/07/24 a 05/08/24
78627022	MARCIO CANDIDO ALVES	14/04/22 a 13/04/23	08/07/24 a 27/07/24
64411023	MARCIO DE MORAES FERNANDES	03/02/23 a 02/02/24	15/07/24 a 13/08/24
115252025	MARCOS ANTONIO SOUZA GONCALVES	15/07/22 a 14/07/23	01/07/24 a 15/07/24
113171023	MARCOS BARBATO BASSI	04/05/23 a 03/05/24	01/07/24 a 30/07/24
111295023	MARCOS DE SOUZA FERREIRA	01/02/23 a 31/01/24	01/07/24 a 10/07/24
89094024	MARCOS EMERSON SOARES ADOMAITIS	01/02/23 a 31/01/24	15/07/24 a 13/08/24
128205023	MARCOS RENATO DURE MARTINEZ	27/10/22 a 26/10/23	10/07/24 a 08/08/24
485066022	MARCOS RIBEIRO FALEIRO	20/07/22 a 19/07/23	22/07/24 a 05/08/24
14633022	MARCOS TAKESHITA	14/04/22 a 13/04/23	18/07/24 a 27/07/24
115876026	MARIA DORALINA DA SILVA RODRIGUES ALBUQUERQUE	05/09/22 a 04/09/23	15/07/24 a 24/07/24
426334022	MARIA LUIZA NOGUEIRA BORGES SOUSA	01/12/22 a 30/11/23	01/07/24 a 15/07/24
500414023	MARIANNE ACUNHA DE OLIVEIRA BORGES	22/05/23 a 21/05/24	08/07/24 a 22/07/24
485283022	MARIELA PIMENTEL FERREIRA	20/07/22 a 19/07/23	11/07/24 a 20/07/24
117697023	MARILIA DE BRITO MARTINS	07/08/22 a 06/08/23	03/07/24 a 12/07/24
38143023	MARINA LEMOS MONTEIRO CONCEICAO	01/04/22 a 31/03/23	08/07/24 a 17/07/24
87621025	MARIO MARCIO DOS SANTOS JURADO	14/10/22 a 13/10/23	08/07/24 a 22/07/24

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
424209022	MARLI DA SILVA	01/09/22 a 31/08/23	01/07/24 a 15/07/24
432280022	MARLON SALUSTIANO DA SILVA	27/07/22 a 26/07/23	01/07/24 a 15/07/24
123743023	MAURICIO APOLINARIO DE LIMA	01/02/23 a 31/01/24	15/07/24 a 13/08/24
73307023	MAURICIO LOPES FERREIRA	11/12/22 a 10/12/23	19/07/24 a 02/08/24
424907024	MAURICIO MOURA VARGAS	11/07/22 a 10/07/23	15/07/24 a 24/07/24
432318022	MAYARA APARECIDA VIEIRA ORTEGA	27/07/22 a 26/07/23	10/07/24 a 19/07/24
424212022	MAYRA MARINHO PASCHOAL	01/09/22 a 31/08/23	15/07/24 a 29/07/24
91260022	MERSON ALEM BLANCO	24/08/22 a 23/08/23	19/07/24 a 02/08/24
33468023	MESSIAS CABRAL	01/02/23 a 31/01/24	15/07/24 a 29/07/24
123746024	MICHELE GIFFONI DIAS ALFONSO	07/05/22 a 06/05/23	08/07/24 a 22/07/24
125782025	MILENA GLAUCE ANES VEIGA	20/07/22 a 19/07/23	08/07/24 a 17/07/24
485287022	MILENE MARTINS DA SILVA	20/07/23 a 19/07/24	29/07/24 a 27/08/24
121757023	MILTON CELSO ACHILES JUNIOR	01/09/22 a 31/08/23	01/07/24 a 15/07/24
424206022	MIZYIELLEN REGINA MARTINS DE GOIS	01/09/22 a 31/08/23	08/07/24 a 17/07/24
432320022	MONICA ANTONIA GOMES	27/07/22 a 26/07/23	01/07/24 a 15/07/24
73787023	NEI DE ANDRADE PINA	14/10/22 a 13/10/23	01/07/24 a 15/07/24
100828026	NEVERSON VIEIRA DE ARAUJO	27/10/21 a 26/10/22	10/07/24 a 08/08/24
485426022	NEWLIN SOUZA DOS SANTOS JUNIOR	20/07/22 a 19/07/23	19/07/24 a 02/08/24
109293023	NILSON FERRAZ RAMIRO	01/02/23 a 31/01/24	22/07/24 a 31/07/24
10412023	NILSON FONSECA MARTINS	12/08/22 a 11/08/23	10/07/24 a 19/07/24
474660023	NILSON FRIEDRICH	12/07/22 a 11/07/23	08/07/24 a 17/07/24
119577023	NOE STEIN ARRUDA JUNIOR	09/10/22 a 08/10/23	08/07/24 a 22/07/24
500365022	NUBIA CRISTINA SANTOS CARDOSO	22/05/23 a 21/05/24	08/07/24 a 27/07/24
45640023	ODORICO RIBEIRO DE MENDONCA E MESQUITA	07/08/21 a 06/08/22	08/07/24 a 27/07/24
71011024	OLIVARDO PIRES DE ARAÚJO JÚNIOR	06/02/23 a 05/02/24	01/07/24 a 30/07/24
5727023	ÓLIVER ALCIDES BERNARDO CARDOSO	27/07/23 a 26/07/24	31/07/24 a 09/08/24
35678024	OSVALDIR COLOMBO JUNIOR	06/02/22 a 05/02/23	10/07/24 a 08/08/24
56284024	OSWALDO VAEZ FERREIRA	01/02/22 a 31/01/23	15/07/24 a 29/07/24
349042023	PABLO HALLEY DE PORTO GARCIA	22/05/23 a 21/05/24	15/07/24 a 24/07/24
381217022	PAMELA CRISTINY RAMOS TOMICHA	20/07/22 a 19/07/23	01/07/24 a 15/07/24
485200022	PAOLA BARBOSA ALMEIDA	20/07/23 a 19/07/24	29/07/24 a 07/08/24

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
118391023	PATRICIA KARAKAMA CARNEIRO	14/05/23 a 13/05/24	10/07/24 a 19/07/24
87959027	PAULA ADRIANA DE OLIVEIRA	27/07/23 a 26/07/24	31/07/24 a 09/08/24
432191022	PAULA MARIA LEITE	27/07/22 a 26/07/23	22/07/24 a 31/07/24
81503023	PAULO CESAR DA CRUZ	01/02/23 a 31/01/24	15/07/24 a 29/07/24
113485023	PAULO CESAR ECHEVERRIA COUTO	07/05/23 a 06/05/24	01/07/24 a 30/07/24
66334024	PAULO DE SOUZA LIMA	07/05/23 a 06/05/24	23/07/24 a 01/08/24
118872023	PAULO GEOVANI CRISTALDO	27/10/21 a 26/10/22	18/07/24 a 01/08/24
7547023	PAULO HENRIQUE MALUF ALVES	01/09/22 a 31/08/23	08/07/24 a 27/07/24
124368023	PAULO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR	27/10/22 a 26/10/23	01/07/24 a 15/07/24
98530023	PAULO VICENTE BANDEIRA	04/11/22 a 03/11/23	18/07/24 a 27/07/24
79716026	PEDRO EURICO FREITAGAS ALVARENGA	14/10/22 a 13/10/23	10/07/24 a 19/07/24
474663023	PEDRO GUIMARAES RAMALHO	12/07/23 a 11/07/24	24/07/24 a 02/08/24
485681022	PEDRO HENRIQUE BATISTA DORETO	20/07/23 a 19/07/24	22/07/24 a 05/08/24
485010022	PIETRO MARQUES VANZILLOTTA	20/07/23 a 19/07/24	19/07/24 a 02/08/24
485431022	PRISCILA ALVES MUNIZ	20/07/22 a 19/07/23	22/07/24 a 05/08/24
134068023	PRISCILA DE AMORIM ARRUDA	09/10/22 a 08/10/23	15/07/24 a 29/07/24
126137023	PRISCILLA ANUDA QUARTI	29/03/23 a 28/03/24	08/07/24 a 17/07/24
57615023	RAFAEL DE SOUZA CARVALHO	28/03/23 a 27/03/24	08/07/24 a 06/08/24
130798023	RAFAEL KENJI KOSHIMIZU	28/03/22 a 27/03/23	08/07/24 a 17/07/24
485350022	RAFAEL PIRES MARGIOTTE	20/07/22 a 19/07/23	08/07/24 a 22/07/24
104624023	RAMISES SAMUEL DE ARAUJO	27/10/22 a 26/10/23	15/07/24 a 29/07/24
36809023	RAPHAEL DE BARROS MENDONCA	05/05/23 a 04/05/24	10/07/24 a 24/07/24
424215022	RAQUEL GONCALVES FERREIRA	01/09/22 a 31/08/23	08/07/24 a 22/07/24
487416022	REBECA AVELINO DA SILVA	20/07/23 a 19/07/24	22/07/24 a 31/07/24
44823024	REGIANE KARYN DA SILVA CASTRO	20/07/22 a 19/07/23	17/07/24 a 26/07/24
105848023	REGINALDO SALOMAO	29/03/23 a 28/03/24	01/07/24 a 30/07/24
500379023	REGIS TAIHEI DE CASTRO TOYAMA	22/05/23 a 21/05/24	02/07/24 a 16/07/24
119584023	REJANE CRIVELLI DE ANDRADE	09/05/23 a 08/05/24	15/07/24 a 03/08/24
485432022	REJANE DA SILVA LOPES	20/07/23 a 19/07/24	22/07/24 a 05/08/24
119314023	RENATA DIAS LAGE	06/05/23 a 05/05/24	08/07/24 a 17/07/24
115262025	RENATA LEAL RODRIGUES	01/02/23 a 31/01/24	15/07/24 a 29/07/24



Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
495574022	RENATA NOGUEIRA DE AGUIAR	11/07/22 a 10/07/23	11/07/24 a 09/08/24
432333022	RICARDO ALEXANDRE PRADO DE VASCONCELOS	27/07/22 a 26/07/23	08/07/24 a 22/07/24
366084022	RICARDO FERREIRA EL ASSAL	27/07/22 a 26/07/23	29/07/24 a 12/08/24
15309023	RICARDO HENRIQUE CAVAGNA	29/03/22 a 28/03/23	08/07/24 a 22/07/24
75657023	ROBERTO FAGUNDES DE ALMEIDA	06/02/23 a 05/02/24	17/07/24 a 31/07/24
24938023	ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO	07/08/21 a 06/08/22	10/07/24 a 29/07/24
108786024	ROBERTO SILVA DA CRUZ	15/07/23 a 14/07/24	26/07/24 a 04/08/24
424355024	ROBILSON JUNIOR ALBERTONI FERNANDES	11/07/22 a 10/07/23	01/07/24 a 15/07/24
474648023	ROBSON FERRAZ GONCALVES	12/07/22 a 11/07/23	29/07/24 a 07/08/24
130259023	ROBSON HOLOSBACK DE ÁVILA	01/02/23 a 31/01/24	15/07/24 a 29/07/24
426393022	ROBSON MOREIRA DA SILVA	01/12/22 a 30/11/23	01/07/24 a 30/07/24
110411023	RODOLFO CARLOS RIBEIRO DALTRO	28/03/23 a 27/03/24	11/07/24 a 25/07/24
424298022	RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA	01/09/22 a 31/08/23	01/07/24 a 15/07/24
98446023	RODRIGO ANASTACIO ALVES	07/05/22 a 06/05/23	15/07/24 a 13/08/24
495674022	RODRIGO DOS ANJOS INOJOSA	11/07/22 a 10/07/23	15/07/24 a 24/07/24
100809023	RODRIGO LIMA FAVARO DE MENEZES	07/05/22 a 06/05/23	03/07/24 a 17/07/24
40332023	RODRIGO SPERANCIN LOPES	29/03/22 a 28/03/23	08/07/24 a 17/07/24
98243022	RODRIGO VASCONCELLOS BRAGA	14/04/22 a 13/04/23	08/07/24 a 22/07/24
424185022	RODRIGO XAVIER COTRIM	01/09/22 a 31/08/23	22/07/24 a 05/08/24
109130023	RONALDO MARCELO VINHA	07/05/23 a 06/05/24	22/07/24 a 31/07/24
117736024	ROSIMAR DA SILVA NECO	27/10/22 a 26/10/23	19/07/24 a 28/07/24
113631023	ROSINEI PERTILE	01/02/22 a 31/01/23	16/07/24 a 25/07/24
132390023	RUBENS ALVES DOS SANTOS	27/10/22 a 26/10/23	01/07/24 a 30/07/24
115196023	RUBENS ESTEVES NETO	01/02/22 a 31/01/23	15/07/24 a 03/08/24
105960023	RUBENS MAURICIO DOS SANTOS	07/05/23 a 06/05/24	01/07/24 a 30/07/24
123504024	RUI GIBIM LACERDA JUNIOR	07/05/22 a 06/05/23	01/07/24 a 15/07/24
74537022	SAMIR CARVALHO UNTAR	06/02/22 a 05/02/23	08/07/24 a 22/07/24
109078024	SAMUEL BARBOSA MENACHO	01/02/22 a 31/01/23	08/07/24 a 06/08/24
94783023	SANDRA DA TERESA MEIRINHO CONCHA	09/10/22 a 08/10/23	01/07/24 a 15/07/24
28947023	SAYARA QUINTEIRO MARTINS BAETZ	28/03/23 a 27/03/24	29/07/24 a 27/08/24
31106024	SEBASTIAO LEONARDO MELO PEREIRA DE FREITAS	15/07/23 a 14/07/24	24/07/24 a 07/08/24

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
109885023	SERGIO GONÇALVES DE LUCENA	27/10/22 a 26/10/23	15/07/24 a 29/07/24
10781022	SERGIO LUIZ DUARTE	14/04/22 a 13/04/23	15/07/24 a 29/07/24
118890024	SILVINEI EVANGELISTA DA SILVA	27/10/21 a 26/10/22	16/07/24 a 30/07/24
432348022	SIMONE ALEXANDRE ORTIZ	27/07/22 a 26/07/23	15/07/24 a 29/07/24
133902023	SINTHIA ELENA ALVES DE SOUZA	01/09/21 a 31/08/22	15/07/24 a 24/07/24
76029024	SOLANGE BEATRIZ JARA VIEIRA	01/02/23 a 31/01/24	22/07/24 a 31/07/24
117746023	STEVEN DA SILVA E SOUZA	15/07/23 a 14/07/24	22/07/24 a 05/08/24
7256022	SUZIMAR BATISTELA	14/04/22 a 13/04/23	08/07/24 a 22/07/24
424431022	TATIANA ACOSTA	01/09/22 a 31/08/23	15/07/24 a 29/07/24
485211022	TAYS NARA MORAIS MOREIRA	20/07/22 a 19/07/23	17/07/24 a 26/07/24
130199024	TERESA BARROSO DOS SANTOS	01/02/23 a 31/01/24	22/07/24 a 31/07/24
424486023	THALES RIBEIRO MENDES	27/07/22 a 26/07/23	08/07/24 a 17/07/24
485210022	THALITA SIDRIM DE FIGUEIREDO	20/07/23 a 19/07/24	22/07/24 a 20/08/24
485163022	THALYTA GABRIELLI GALANDO PRADO	20/07/22 a 19/07/23	22/07/24 a 31/07/24
495701022	THAYS DO CARMO OLIVEIRA DE BESSA	11/07/22 a 10/07/23	15/07/24 a 24/07/24
80846023	THAYS FREITAS DE ALENCAR TREW	18/03/23 a 17/03/24	01/07/24 a 30/07/24
108644024	THERCIO TAKESHI ISEKI KUMAGAI	20/07/22 a 19/07/23	15/07/24 a 24/07/24
424447022	THIAGO GOMES MACHADO	01/09/22 a 31/08/23	08/07/24 a 22/07/24
36685023	THIAGO JOSE PASSOS DA SILVA	29/03/23 a 28/03/24	15/07/24 a 29/07/24
432176022	THIAGO PEREIRA RAMOS	27/07/22 a 26/07/23	15/07/24 a 29/07/24
432182022	TONY MESSIAS LOPES MEDEIROS	27/07/22 a 26/07/23	01/07/24 a 30/07/24
110801023	UEBSTER TRINDADE DE ASSIS	01/12/21 a 30/11/22	08/07/24 a 22/07/24
474650023	ULISSES NEI DE BRITO SANTOS	12/07/23 a 11/07/24	23/07/24 a 06/08/24
98630023	VALDEMAR GREGIO JUNIOR	15/07/23 a 14/07/24	29/07/24 a 27/08/24
133974024	VALDILENE DOS SANTOS MARTINS SILVA	01/09/22 a 31/08/23	15/07/24 a 13/08/24
102175024	VALERIA FERREIRA DO NASCIMENTO	09/10/22 a 08/10/23	14/07/24 a 23/07/24
500322022	VANESSA MALAQUIAS DIAS	22/05/23 a 21/05/24	25/07/24 a 23/08/24
27169023	VIVIANE GABILANE DOS SANTOS	01/09/22 a 31/08/23	30/07/24 a 18/08/24
24132023	VIVIANE MADRID RODRIGUES	07/05/23 a 06/05/24	02/07/24 a 16/07/24
32226023	WAGNER JESUS GUESSO DOS SANTOS	01/02/21 a 31/01/22	01/07/24 a 15/07/24
32226023	WAGNER JESUS GUESSO DOS SANTOS	28/04/23 a 27/04/24	16/07/24 a 30/07/24

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
115350023	WASHINGTON LUIZ HOKAMA	27/10/22 a 26/10/23	22/07/24 a 31/07/24
6242022	WELLINGTON DE OLIVEIRA	14/04/22 a 13/04/23	08/07/24 a 17/07/24
98987024	WILLIAM BARBOSA DE SOUZA	27/07/21 a 26/07/22	08/07/24 a 22/07/24
122691024	WILLIAN VILALBA XAVIER	27/10/22 a 26/10/23	08/07/24 a 17/07/24
125228023	WILLYAN CARLOS DE MATOS VARGAS	01/02/22 a 31/01/23	15/07/24 a 29/07/24
83550023	WILSON MIRANDA	06/02/22 a 05/02/23	15/07/24 a 29/07/24

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 326/2024 – de 20 de junho de 2024**

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Designar, interinamente** o servidor **FÁBIO ELIAS AMARAL CAVALCANTE GONÇALVES**, Tenente Coronel/PMMS, Matrícula nº 17731021 para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria-Geral de Policiamento Aéreo/CGPA/SEJUSP/MS, **a contar de 19 de junho de 2024.**

Campo Grande-MS, 20 de junho de 2024

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 325/2024 – de 20 de junho de 2024**

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Revogar**, a Resolução "P" SEJUSP/MS/N.º 234/2023 de 25 de maio de 2023, republicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.178 de 06 de junho de 2023, na **parte do servidor ROSALINO GIMENEZ FILHO**, Matrícula nº 80252023 da função de Coordenador da Coordenadoria-Geral de Policiamento Aéreo/CGPA/SEJUSP/MS, **a contar de 19 de junho de 2024.**

Campo Grande-MS, 20 de junho de 2024

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 295/2024 – de 17 de junho de 2024.**

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017

**R E S O L V E:**

**Designar** o servidor **WAGNER FERREIRA DA SILVA**, matrícula 114227023, para desempenhar a função de Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, no período de **08 de julho de 2024 a 25 de julho de 2024**, em substituição ao titular Ary Carlos Barbosa em razão de férias.

Campo Grande-MS, 17 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 323 de 18 de junho de 2024.**

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Designar, ARILSON D'ÁVILA CONCEIÇÃO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 80728022, para desempenhar a função de **INSPETOR DE DISCIPLINA** da **UESL TUIUIU**, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com validade a contar de **17 de junho de 2024**, com fulcro no Artigo 46, Inc. VI, Letra "g" da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016, com nova redação pela Lei Nº. 5.777 de 09 de dezembro de 2021. **(Processo 31.150.914-2024)**.

Campo Grande, 18 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 666, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o Cel QOPM **JOSE CARLOS RODRIGUES**, Mat. 112246021, para responder pela função de confiança de **Comandante do Comando de Policiamento Rodoviário (CPRv) / Campo Grande - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função Cel QOPM **ELCIO ALMEIDA**, Mat 85735021, no período de **24 a 26 de junho de 2024**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao Processo n. 31.157.207-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 667, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o 1º Ten QAOPM **ANDERSON DOS SANTOS RICARDO**, Mat 78976021, do **Comando Geral / Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística (DGPL) / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Inteligência (Dintel) / Campo Grande - MS**. (Solução ao Processo n. 31.147.155-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2023

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 668, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, os policiais militares abaixo relacionados, conforme segue:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
2º Sgt QPPM	82746021	<b>RICARDO LUIZ BALMANT</b>	Cmdo G / Aj-Geral / Campo Grande-MS	Cmdo G/DSau/Campo Grande-MS

3º Sgt QPPM	127484021	<b>ROSA FERMINA CARDOSO LIMA TAMIOZZO</b>	Cmdo G/DSau/Campo Grande-MS	Cmdo G / Aj-Geral / Campo Grande-MS
CB QPPM	424764021	<b>THIAGO FARIA TRAINA</b>	2º Pel / 1ª Cia / 2º BPM /CPA-2/Brasilândia - MS	2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas - MS
CB QPPM	28543021	<b>CARLOS ALBERTO SANTOS SANTANA</b>	2º Pel/1ª Cia/2º BPM/ CPA-2/Brasilândia - MS	BPMRv/CPRv/Campo Grande - MS
1º Sgt QPPM	107909021	<b>PEDRO LUIS TEODORO</b>	Cmdo G/Gab SubCmt-G/ Campo Grande - MS	Cmdo G/DSau/Campo Grande-MS

(Solução ao Processo n. 31.156.889-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

**NIVALDO DE PADUA MELLO – CEL QOPM**  
Subcomandante-Geral Interino da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 669, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, os policiais militares abaixo relacionados, conforme segue:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
Sub Ten QPPM	111452021	<b>NEUTON CASTILHO DE OLIVEIRA</b>	Cmdo G / CoordMil / Campo Grande-MS	Cmdo G/DGPL/Campo Grande-MS

(Solução ao Processo n. 31.155.123-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

**NIVALDO DE PADUA MELLO – CEL QOPM**  
Subcomandante-Geral Interino da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 670, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Reverter**, ao respectivo quadro, o CB QPPM **FLAVIANO RODRIGUES**, Mat. 101004021, do **CPAmb**, que se encontrava agregado conforme Diário Oficial n. 11.511, de 5 de junho de 2024, por se encontrar apto para o serviço Policial Militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 75/JISO/2024, com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de **29 de maio de 2024**.

(Solução ao processo n. 31.155.854-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

**PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM**  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

**PORTARIA "P" Nº 074/GABCMTG/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, XVII e XX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

**R E S O L V E:**

**Anular** a Portaria nº **063/GABCMTG/2024**, de 05 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.512, de 5 de junho de 2024, página 26, para fins de regularização funcional.

Campo Grande -MS, 06 de junho de 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 67023021

**PORTARIA "P" N. 047/DEIP/PMMS, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II e IX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, **RESOLVE**:

**I- HOMOLOGAR** a PORTARIA n. 042/CEFAP/PMMS, de 14 de junho de 2024 do Comandante do CEFAP/PMMS (Anexo I);

**II – ENCAMINHE-SE** ao Diretor da DGP para realizar o ato de **licenciamento a pedido** do Aluno Soldado PM VINICIUS DA SILVA CARVALHO – Mat. 487956024 nos termos do art. 53, I, da Lei 3.808 de 18 de dezembro de 2009 c/c o art. 110, I, da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990, **a contar da data do desligamento do CFSD.**

Campo Grande - MS, 20 de junho de 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM**  
Comandante-Geral da PMMS

**ANEXO I À PORTARIA "P" N. 047/DEIP/PMMS, DE 19 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA n. 042/CEFAP/PMMS, de 14 de junho de 2024.**

**O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 53 da Lei n. 3.808 de 18 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

**I. DESLIGAR**, a pedido, **a contar de 14 de junho de 2024**, o **Aluno Soldado PM VINICIUS DA SILVA CARVALHO – Mat. 487956024**, do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS), em atendimento à Carta de Desistência protocolada pelo requerente

**II. PUBLIQUE-SE.**

**ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS - TC QOPM**  
Comandante do CEFAP/PMMS  
Matrícula 102830021

**Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 230, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

1. Transferir, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, da CMIL/SEJUSP/CIOPS para o Comando de Operações do Corpo de Bombeiros Militar (COCB/CBMMS), a contar da data da publicação.

Matrícula	Graduação/Nome	Origem
71749022	ST BM Desig. Jaime Francisco de Almeida	CMIL/SEJUSP/CIOPS
86075024	ST BM Desig. Sebastião Macedo	CMIL/SEJUSP/CIOPS
78558021	ST BM Custódio Ferreira Neves Filho	CMIL/SEJUSP/CIOPS
77955021	ST BM Eduardo Rodrigues Paganotti	CMIL/SEJUSP/CIOPS
89943021	1º Sgt BM Eder Vicente Pereira	CMIL/SEJUSP/CIOPS

106804021	1º Sgt BM Marcos Antonio Gonzales Villalba	CMIL/SEJUSP/CIOPS
74983021	1º Sgt BM André Luiz Vitalino Vieira Salomão	CMIL/SEJUSP/CIOPS
108230021	1º Sgt BM Altamir Ramires de Almeida	CMIL/SEJUSP/CIOPS
86387021	1º Sgt BM Gerson Fernandes Moreira	CMIL/SEJUSP/CIOPS
85469021	1º Sgt BM Wander de Figueiredo Braga	CMIL/SEJUSP/CIOPS
112447021	1º Sgt BM Vinicius Domingos de Barros Muniz	CMIL/SEJUSP/CIOPS
125391021	1º Sgt BM Renato Sanches Dias	CMIL/SEJUSP/CIOPS
128479022	1º Sgt BM Alessandro Inácio da Silva	CMIL/SEJUSP/CIOPS
105126021	2º Sgt BM Sirlene da Silva Vila Nova	CMIL/SEJUSP/CIOPS
99884021	2º Sgt BM Jaqueline Nascimento de Arruda Contúrbia	CMIL/SEJUSP/CIOPS
39841021	2º Sgt BM Luiz Tonezi de Oliveira	CMIL/SEJUSP/CIOPS
81983021	Cb BM Paulo Cesar Souza Araujo	CMIL/SEJUSP/CIOPS
35250021	Cb BM Guilherme Barbosa	CMIL/SEJUSP/CIOPS
60923021	Cb BM Paulo Henrique de Almeida Ferreira	CMIL/SEJUSP/CIOPS
423731022	Cb BM Rodrigo José Diniz da Silva	CMIL/SEJUSP/CIOPS
423744021	Cb BM Uanderson da Silva Carvalho	CMIL/SEJUSP/CIOPS
348413021	Cb BM Marcela Colombo Ungari	CMIL/SEJUSP/CIOPS
423927021	Cb BM Wellington dos Santos Silva	CMIL/SEJUSP/CIOPS
423564021	Cb BM Mateus Vilalba Fortunato	CMIL/SEJUSP/CIOPS
423755021	Cb BM Edgar Romário de Paula dos Santos	CMIL/SEJUSP/CIOPS
432946021	Cb BM Guilherme Vinicius Aguiar dos Santos	CMIL/SEJUSP/CIOPS
432798021	Cb BM Rômulo Henrique de Paula da Silva	CMIL/SEJUSP/CIOPS
432786021	Cb BM Rafael de Almeida Pulchério	CMIL/SEJUSP/CIOPS
432923021	Cb BM Eric dos Santos Santiago	CMIL/SEJUSP/CIOPS

2. Transferir, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, conforme origem especificada na tabela, para o Comando de Operações do Corpo de Bombeiros Militar (COCB/CBMMS).

Matrícula	Graduação/Nome	Origem	A contar de
114448021	ST BM Anderson Martinez Agudo	1ºGBM	26.03.2024
99703021	ST BM Herik Ortiz dos Santos	1ºGBM	20.05.2024
6273021	1º Sgt BM Luiz Fernando Sierra Charmoli	6ºGBM	27.05.2024
93869021	1º Sgt BM Ricardo Alexandre Soares Ortiz	1ºGBM	26.03.2024
90208021	2º Sgt BM Bethânia Rocha Araújo do Nascimento	1ºGBM	04.04.2024
106750022	3º Sgt BM Walmir Fagundes de Sousa	1ºGBM	26.03.2024
423696021	Cb BM Abimael Ferreira dos Santos	1ºGBM	26.03.2024
423656021	Cb BM Rafaela Oliveira Santos	1ºGBM	22.04.2024
423635021	Cb BM Luiz Altino do Nascimento Júnior	1ºGBM	26.03.2024
423752021	Cb BM Roger Cristian Tolfo	1ºGBM	26.03.2024
423470021	Cb BM Johnny Araujo Barbosa de Souza	1ºGBM	26.03.2024
484034021	Sd BM Leandro Muller Lima	6ºGBM	03.04.2024

3. Transferir, por necessidade do serviço, o ST BM Desig. Marcio Ribas, matrícula n. 92.941-025, do Comando Metropolitano de Bombeiros/CBMMS para o 1ºGBM/CBMMS, a contar de 20 de maio de 2024.

(Solução dos processos n. 31.142.439-2024 e 31.148.134-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM  
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 229, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o Cel QOBM Fernando de Almeida Carminati, matrícula n. 99.977-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante de Operações do CBMMS, no período de 17.06.2024 a 26.06.2024, em substituição ao titular da função em razão de gozo de férias regulamentares e no período de 27.06.2024 a 02.07.2024, por motivo de viagem de caráter oficial.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 132, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c artigos 54 e 86, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o ST BM JOSÉ ROBERTO DE BRITO JUNIOR, matrícula n. 88.292-021, a contar de 18 de junho de 2024, por ter sido transferido para a reserva remunerada, conforme publicação constante no DOEMS n. 11.523/2024.

Em consequência, seja incluído no efetivo de inativos do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.527, de 21 de junho de 2024, página 149.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 413, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

### RESOLVE:

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, nos termos do artigo 84, parágrafo único da Lei Complementar nº 114/2005, **JONATA RAFAEL MONTENEGRO VENANCIO DE MORAES**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495560022, da Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Dourados/MS para a Delegacia de Polícia Civil de Itaporã/MS, concedendo 05 (cinco) dias de trânsito, com base no inciso II, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar de 21 de junho de 2024.(NUP n. 31.155.058-2024/GAB/DGPC/MS)

Campo Grande, MS, 20 de junho de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 418, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

### RESOLVE:

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **KATIA DE OLIVEIRA PEDRA LOPES**, Escrivã de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 11137024, da Quinta Delegacia de Polícia Civil de



Campo Grande/MS para o Departamento de Polícia do Interior/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.(NUP n.31.146.052-2024/GAB/DGPC/MS)

Campo Grande, MS, 21 de junho de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" N. 505, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **EMANUEL HENRIQUE DE LIMA**, matrícula n. 491674023, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de **24/06/2024**, em substituição ao titular **MÁRCIO JOSÉ DA SILVA MACIEL**, matrícula n. 467953022, Policial Penal, durante sua durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de junho de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente da AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 506, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUANA MACEDO MONACO THAL**, matrícula n. 2222024, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **25/06/2024 a 03/07/2024**, em substituição ao titular **MÁRCIO JOSÉ DA SILVA MACIEL**, matrícula n. 467953022, Policial Penal, durante sua durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de junho de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente da AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 507, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **JOSECLEY CRISTINA TASCA**, matrícula nº. 66423025, Policial Penal, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Diretora de Assistência Penitenciária/DAP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **25/06/2024 a 04/07/2024**, em substituição a titular **MARIA DE LOURDES DELGADO ALVES**, matrícula nº. 74797021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de junho de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 508, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIDIANE COUTINHO ECHEVARRIA**, matrícula n. 477693022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Assistente I", de Supervisora de Assistência de Observação Criminológica da Diretoria de Assistência Penitenciária/DAP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **25/06/2024 a 04/07/2024**, durante o impedimento da titular **JOSECLEY CRISTINA TASCA**, matrícula n. 66423025, Policial Penal, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de junho de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPEN/MS

Na Portaria Agepen "P" N. 488, de 17 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.523, de 18 de junho de 2024, página 135, que trata da exoneração do servidor MÁRCIO SEVERIANO DE SOUZA, matrícula n. 117384023, Policial Penal, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...com validade a partir de 9 de maio de 2023..."

PASSE A CONSTAR: "...com validade a partir de 9 de maio de 2024..."

Campo Grande - MS, 21 de junho de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 499, de 21 de junho de 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** as Policiais Penais, André Luiz Mariano de Oliveira, matrícula nº 129106023, Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022 e Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 407, de 10 de maio de 2023, publicada na página 174 do Diário Oficial nº 11.156, de 11/05/2023, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/028.089/2023, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 21 de junho de 2024

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN/MS  
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 500, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**SUSPENDER o ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **CLEBER VIDAL VENANCIO**, matrícula nº 317593023,

ocupante do Cargo Policial Penal, do Quadro Permanente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício na Penitenciária Estadual de Dourados, no período de 8 de outubro de 2023 a 4 de fevereiro de 2024 em razão de afastamento do exercício do cargo por 120 (cento e vinte) dias, para tratamento de saúde, com fundamento no inciso VIII, artigo 26 do Decreto nº. 12.125, de 18 de julho de 2006, combinado com o Decreto nº. 12.667, de 04 de dezembro de 2008.

Campo Grande-MS, 21 de junho de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 501, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**SUSPENDER o ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **EDUARDO QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula nº 491672023, ocupante do Cargo Policial Penal, do Quadro Permanente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício no Grupamento de Escola Penitenciária, no período de 27 de março de 2024 a 24 de junho de 2024 em razão de afastamento do exercício do cargo por 90 (noventa) dias, para tratamento de saúde, com fundamento no inciso VIII, artigo 26 do Decreto nº. 12.125, de 18 de julho de 2006, combinado com o Decreto nº. 12.667, de 04 de dezembro de 2008.

Campo Grande-MS, 21 de junho de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 502, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**SUSPENDER o ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **JOSUE ALVARES MARTINS**, matrícula nº 60511029, ocupante do Cargo Policial Penal, do Quadro Permanente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício na Penitenciária Estadual de Dourados, no período de 10 de março de 2023 a 7 de junho de 2023 em razão de afastamento do exercício do cargo por 90 (noventa) dias, para tratamento de saúde, com fundamento no inciso VIII, artigo 26 do Decreto nº. 12.125, de 18 de julho de 2006, combinado com o Decreto nº. 12.667, de 04 de dezembro de 2008.

Campo Grande-MS, 21 de junho de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 503, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**SUSPENDER o ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **RODRIGO PEREIRA COIMBRA**, matrícula nº 491691023,

ocupante do Cargo Policial Penal, do Quadro Permanente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício no Estabelecimento Penal de Bataguassu, no período de 31 de agosto de 2023 a 14 de outubro de 2023 em razão de afastamento do exercício do cargo por 45 (quarenta e cinco) dias, para tratamento de saúde, com fundamento no inciso VIII, artigo 26 do Decreto nº. 12.125, de 18 de julho de 2006, combinado com o Decreto nº. 12.667, de 04 de dezembro de 2008.

Campo Grande-MS, 21 de junho de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 504, de 21 de junho de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**SUSPENDER** o **ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora **VALERIA DE ALMEIDA SOARES**, matrícula nº 453422023, ocupante do Cargo Policial Penal, do Quadro Permanente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício na Penitenciária de Segurança Máxima de Naviraí, no período de 9 de fevereiro de 2024 a 13 de abril de 2024 em razão de afastamento do exercício do cargo por 65 (sessenta e cinco) dias, para tratamento de saúde, com fundamento no inciso VIII, artigo 26 do Decreto nº. 12.125, de 18 de julho de 2006, combinado com o Decreto nº. 12.667, de 04 de dezembro de 2008.

Campo Grande-MS, 21 de junho de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" AGEPREV Nº 0432, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto n. 15.087, de 30 de outubro de 2018 e Decreto nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022;

**REVOGAR** a Portaria "P" AGEPREV Nº 0240 de 16 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.107 de 20 de março de 2023, página 182, que designou o servidor **João Ricardo Dias de Oliveira**, ocupante do cargo de Diretor da Diretoria de Gestão de Informação, matrícula n.68153026, para exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, e a designação como substituta do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, a servidora **Cristiane Lima Maciel Nunes**, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas – 2º CAT, matrícula n. 115968022 com efeitos a contar da data da sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.**

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**

Diretor-Presidente

**POTARIA "P" AGEPREV N. 0433, de 21 DE JUNHO 2024.**

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto n. 15.087, de 30 de outubro de 2018 e Decreto nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso LXXIX da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) c/c Decreto Estadual n. 15.572, de 28 de dezembro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Taynara Pereira Brandão**, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, matrícula n.490351022, para exercício da função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, assim entendido como a responsável para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador de Dados Pessoais, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5º, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3 do art. 41, ambos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, c/c art. 9º do Decreto Estadual n. 15.572, de 28 de dezembro de 2020, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Parágrafo único. Fica designado como substituta da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, a servidora **Cristiane Lima Maciel Nunes**, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas – 2º CAT, matrícula n. 115968022, nos impedimentos eventuais da titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE – MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/007207/2024, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por OZILIA PEDRINI PAULINO, matrícula n. 22946022, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0966/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/005945/2024, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por LUIS ALBERTO MACHADO, matrícula n. 119597024, aposentado no cargo de Assistente de Administração, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0781/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/013646/2023, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por DEVANIR GOMES FERREIRA ZAMPIERI, matrícula n. 94294022, em que solicita a inclusão da dependente GLEICY GOMES ZAMPIERI, na condição de filha maior inválida, para fins previdenciários e de imposto de renda, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.126/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/002236/2024, DEFERE o pedido de EXCLUSÃO DE TEMPO EXCEDENTE, impetrado por EDILAMAR LIMA GUSTAVO, matrícula n. 104172027, aposentado no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.030/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/007163/2024, DEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por HERBERT FERREIRA PRADO, matrícula n. 56615023, transferido para a reserva remunerada no cargo de Terceiro Sargento-PM, a contar de 13 de junho de 2023, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0933/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/007759/2024, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por FERNANDO ANUNCIATO, na condição de filho inválido, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.259/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/006494/2023, INDEFERE o pedido de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de JUCELY APARECIDA SILVA DE SOUZA BARRETO, matrícula n. 52924022, reformada no cargo de Soldado-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.285/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/002034/2024, INDEFERE o pedido de REVERSÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por ELIAS DOS SANTOS SILVA, matrícula n. 84019023, aposentado no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.177/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/008547/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE, impetrado por IVONE BAGAGI JOAQUIM, matrícula n. 449207021, na condição de Pensionista, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.228/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/008205/2024, INDEFERE o pedido de EXCLUSÃO DE TEMPO EXCEDENTE, impetrado por CESAR LOPES, matrícula n. 103128023, aposentado no cargo de Técnico Organizacional, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.198/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/001543/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por TERESA VESPERO SILVA MADEIRA, matrícula n. 327072021, na condição de Pensionista, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.348/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/004653/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por LEODAIR MARTINS ROA, matrículas n. 466321021 e 46632022, na condição de Pensionista, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.318/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/008607/2024, INDEFERE o pedido de APOSTILAMENTO DE NOME, impetrado por ADALGISA FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula n. 15421024, aposentada no cargo de Assistente de Serviços de Saúde, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.246/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/008722/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por MARIA DE FÁTIMA

DE SOUZA BELCHIOR FRANÇA, matrícula n. 51301025, aposentada no cargo de Agente de Polícia Judiciária, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.269/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/014593/2023, INDEFERE o pedido de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de VALDECIR DA SILVA BARROS, matrícula n. 112492023, aposentado no Cargo de Policial Penal, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0205/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/008160/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE PROVENTOS, impetrado por LUCAS RUEDA MAGRINE, matrícula n. 106575022, reformado no cargo de Subtenente-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.184/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/008081/2024, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por LUIZ NAZARENO TEIXEIRA, matrícula n. 25006021, aposentado no cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.165/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TORNAR SEM EFEITO, o Despacho de 02 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.453, de 03 de abril de 2024, página n. 230, que deferiu o pedido de reversão de aposentadoria de IZIDORO GARCIA DE PAULA, matrícula n. 2056, aposentado no cargo de Analista Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por ter sido publicado indevidamente (Processo n. 77/003362/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Averba-se o nome

Matrícula n.	De	Para	Processo n.
--------------	----	------	-------------



23071023 23071023	EMILIA EMI SHIROTA	EMILIA EMI SHIROTA MASUNAGA	77/007108/2024
----------------------	--------------------	-----------------------------	----------------

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0945/2024/DIRB/AGEPREV

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 11.526, DE 20 DE JUNHO DE 2024, PAG. 110.

### PORTARIA "P" AGESUL nº 134, de 18 de junho de 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/002.948/2021**.

EDITAL: <b>TP 082/2021-DLO/AGESUL</b> - NÚMERO GCONT: <b>15700</b> OBJETO: <b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA NÃO PAVIMENTADA DA 15ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE CAMAPUÁ/MS.</b>
GESTOR DO CONTRATO: <b>JORGE AUGUSTO YASSUHIKO TAMASHIRO</b> GERENTE - MATRÍCULA: <b>473 852 023</b>
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: <b>GUILHERME ALEXANDRE BEZERRA DA CRUZ</b> <b>ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 18149/D - MATRÍCULA: 509 530 021</b>
FISCAL SUBSTITUTO: <b>CAIO MONTEIRO VELOSO</b> <b>ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 18068/D - MATRÍCULA: 471 321 023</b>

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 283, de 7 de agosto de 2023, com efeitos a partir de 20/05/2024.

Campo Grande, 18 de junho de 2024.

### MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 268, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR Ketyssuene Nabhan da Silva, matrícula n. 432720023, ocupante do cargo de Gestão e Assistência – CCA-14, Função Assistente III, da Diretoria da Presidência (PRES) para o Setor de Administração (SADM), a contar de 19 de junho de 2024 (processo 83.042.828-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 21 de junho de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 269, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR Kennya Gislaïne Genobie, matrícula n. 56565021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Sócio-Organizacional Rural, da Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR/Residual) para a Diretoria da presidência (PRES), a contar de 19 de junho de 2024 (processo 71.600.037-2018).

CAMPO GRANDE-MS, 21 de junho de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 353 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER à Jean Phelipe Rodrigues Ribeiro, matrícula nº 429138022, ocupante do cargo de Agente Condutor de Veículos II, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande/MS, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período aquisitivo de 23/03/2015 a 02/08/2018; 25/10/2018 a 27/05/2020; 29/04/2022 a 13/05/2022, com validade a contar de 14/05/2022; com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 26/10/00. Em atendimento a Lei Complementar Federal n. 173 e conforme Manifestação nº 500/2022/PROJU/DETRAN-MS. (Processo nº 31/703372/2020)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 354 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER à Gilberto Mortene, matrícula nº 60566021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Japorã/MS, + 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período aquisitivo de 30/01/2016 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 20/02/2022; 02/10/2023 a 12/04/2024, com validade a contar de 13/04/2024; com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 26/10/00. Em atendimento a Lei Complementar Federal n. 173 e conforme Manifestação nº 500/2022/PROJU/DETRAN-MS. (Processo nº 31/703372/2020)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 355 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para compor comissão responsável pela gestão,

acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens referentes ao Contrato nº 24.914/2024 – Processo nº 31.064.594-2023, a ser celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, cujo objeto consiste na aquisição de mobiliários de escritórios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, nos termos do Art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020.

Servidor	Matrícula	E-mail	Cargo
Roseli de Jesus Bezerra	437799021	disad@detran.ms.gov.br	Assistente de Atividades de Trânsito
Moisés Henrique Moura dos Santos	53122021	mhenrique@detran.ms.gov.br	Assistente de Atividades de Trânsito
Antônio Calos de Souza Rui Dias	47256021	patrimonio@detran.ms.gov.br	Agente de Atividades de Trânsito

Compete aos membros da comissão o serviço de gerenciamento do contrato a partir de sua designação até o término do contrato, bem como verificação da conformidade dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 356 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RECONDUZIR os membros da Comissão Sindicante nº 31/021034/2023, bem como prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 357 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria "P" DETRAN Nº 258 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.482 de 6 de maio de 2024 Página 282, na parte que concedeu a servidora Cleiciene Janaine Canhete de Freitas Silva, matrícula nº 99189021, licença para tratamento de saúde onde constou: 60 dias período de 14/04/2024 passe a constar: 60 dias no período de 17/04/2024 a 15/06/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 358 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - Detran, com fundamento no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
99189021	Cleiciene Janaine Canhete de Freitas Silva	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito	16/06/2024 a 14/08/2024	60	Sim
68412021	Leila Martins de Oliveira	Assistente de Atividades de Trânsito	20/05/2024 a 07/06/2024	19	Não

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 360 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a servidora Joelma dos Santos Aristimunha Bonifácio, matrícula nº 120533021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente do Setor de Proteção de Dados do Departamento Estadual de Trânsito, no período de 17/06/2024 a 26/06/2024, em virtude de férias da titular Elijane de Jesus Nantes Coelho, matrícula nº 107071022, ocupante da Função de Confiança Executiva - FCE-04. (NUP: 31.150.824-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 361 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RETIFICAR a Portaria "P" DETRAN Nº 331 de 04 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.517 de 11 de junho de 2024 Página 141, referente a designação do servidor Regilberto Souza de Oliveira, matrícula nº 90759021, onde constou: no período de 17/06/2024 a 23/06/2024, passe a constar: no período de 17/06/2024 a 26/06/2024.(NUP: 31.138.753-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 362 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER à Paula Fernanda Andrade Alcalá Anselmi, matrícula nº 24619021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, município de Eldorado/MS, + 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 09/08/2022; 01/08/2023 a 26/12/2023, com validade a contar de 27/12/2023; com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 26/10/00. Em atendimento a Lei Complementar Federal n. 173 e conforme Manifestação nº 500/2022/PROJU/DETRAN-MS. (Processo nº 31/703372/2020)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 363 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria "P" DETRAN Nº 409 de 13 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.573 de 16 de julho de 2021 Página 167, na parte referente a designação da servidora Dinamar Willian Nilles de Padua, matrícula 83433023, bem como revogar a Portaria "P" DETRAN Nº 128 de 15 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.086 de 27 de fevereiro de 2023 Página 198, referente a designação da servidora Lina Issa Zeinab, matrícula 123592022, ambas designadas para constituírem a Comissão Especial para o credenciamento de entidades e dos respectivos profissionais psicólogos, para realização de exames de avaliação psicológica a candidatos em processo de obtenção à Carteira Nacional de Habilitação no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito. (NUP: 31.150.990-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 364 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.133/21, os Decretos Estaduais nºs 15.937/22, 16.161/23 e 16.424/24.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável para atuar nos processos referentes às contratações de obras e serviços de engenharia para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, por período indeterminado, considerando a Lei nº 4.457/2013 e suas alterações, com base na Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso II, letra "b" do Decreto nº 15.937/22 e art. 39 do Decreto Estadual nº 16.161/2023, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
74703023	Rodrigo Giatti Sodré	Agente de Contratação/Pregoeiro
5679021	Suelen Stedile Silva de Carvalho	Equipe de Apoio
84391021	Lucio Adeur Xarao Jorge	Equipe de Apoio
11700024	Jose Leite da Silva Sobrinho	Equipe de Apoio
87025021	Terezinha Martins Cabral	Equipe de Apoio

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 365 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

CONCEDER afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - Detran, com fundamento no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
65030021	Marilza Alves de Barros Sousa	Agente de Atividades de Trânsito	13/06/2024 a 12/07/2024	30	Sim
126801021	Maria Cristina Albano de Rezende	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito	17/06/2024 a 16/07/2024	30	Não
63215022	Rosimar dos Santos Leite	Assistente de Atividades de Trânsito	06/06/2024 a 05/07/2024	30	Não

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P"/UEMS nº. 844, de 21 de junho de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JUNIOR CARLET TEODOZIO DA SILVA, matrícula nº. 508427021, ocupante do cargo em Comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, código 130466, da Gerência da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade de Dourados, a partir do dia 10 de julho de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

### PORTARIA "P"/UEMS nº. 845, de 21 de junho de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

## RESOLVE:

Dispensar, a pedido, JOAO BRAZ TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº. 119882022, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe D4, nível IV, código 60097, da Função de Confiança de Gerente da Unidade Universitária de Coxim, código 60106, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 30 de junho de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 846, de 21 de junho de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, VANESSA BELLAVER CENTENARO, matrícula nº. 7934021, ocupante do cargo de Assistente Técnico De Nível Médio, classe D4, nível IV, código 60097, da Função de Confiança como Gestor de Processos I, código 60120, na Unidade Universitária de Coxim, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 30 de junho de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 847, de 21 de junho de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar VANESSA BELLAVER CENTENARO, matrícula nº. 7934021, ocupante do cargo de Assistente Técnico De Nível Médio, Classe D4, Nível IV, código 60097, para exercer a Função de Confiança como Gerente de Unidade Universitária, código 60106, da Unidade Universitária de Coxim, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 01 de julho de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 848, de 21 de junho de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LIZIANE FLORES ZARPELON DE CASTILHO, matrícula nº. 313832024, ocupante do cargo em Comissão de Gestão e Assistência – CCA 14 – Assistente III, código 130462, como Chefe do Setor de Mídias Sociais na Diretoria de Comunicação Social (DCS), a partir do dia 21 de junho de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Apostile-se o Edital Nº EDITAL Nº 257/2024 – PRODHS/UEMS, de 18 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 11.524, de 19 de junho de 2024, página 135, quanto a carga horária do contrato e motivo:

Onde consta:

Seleção: EDITAL nº 78/2023-PROE/PRODHS, 19/10/2023 do D.O.11.298 de 20/10/2023 pág 214  
Homologação: EDITAL nº 89/2023-RTR 14/12/2024 do D.O. 11.352 de 15/12/2023 pág 96

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
MIRTES ROSE MENEZES DA CONCEIÇÃO – Subst: Sidney Kuerten: Gestor adm.; Claudia Heloiza Conte: Gestor adm.; Ana Paula Camilo: Coord.o Pós-Grad.; Afrânio José Soriano: Coord. Pós-Grad. e Vaga pura - 29/07/2024 a 19/12/2024	Geografia Humana	Geografia Licenciatura/ Geografia Bacharelado – Campo Grande	<b>40 h</b>

Passe a constar:

Seleção: EDITAL nº 78/2023-PROE/PRODHS, 19/10/2023 do D.O.11.298 de 20/10/2023 pág 214 Homologação: EDITAL nº 89/2023-RTR 14/12/2024 do D.O. 11.352 de 15/12/2023 pág 96			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
MIRTES ROSE MENEZES DA CONCEIÇÃO – Subst.: Claudia Heloiza Conte: Gestor adm.; Ana Paula Camilo: Coord. Pós-Grad.	Geografia Humana	Geografia Licenciatura/ Geografia Bacharelado – Campo Grande	<b>16 h</b>

Em 21 de junho de 2024.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

#### PORTARIA "P"/UEMS n. 843, de 21 de junho de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

**CRENCIAR** o servidor abaixo listado, ocupante de cargo efetivo, a conduzir os veículos oficiais desta Universidade, conforme art. 6º, do Decreto n. 13.571 de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação:

Servidor	Matrícula
Fábio Miguel Gonçalves da Costa	96293021

Laércio Alves de Carvalho  
Reitor – UEMS

### Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

#### PORTARIA "P" IMASUL N. 060, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

**O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 093, de 28 de Julho de 2023, resolve:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade concedida a servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, com fulcro no artigo 147 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.599 de 26 de dezembro de 2002 e Lei nº 3.855 de 30 de março de 2010.

Matrícula	Servidora	Cargo	Período	Processo
492875022	Thais Bertotto Seidenfuss	Direção Esp. e assessoramento –CCA-09	28/07/2024 a 25/09/2024	83.015.161-2024

CAMPO GRANDE, 20 DE JUNHO DE 2024.

**ROBERTO SILVEIRA BARBOSA**  
Gerente de Administração e Finanças



# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

## Atos Normativos

### RECOMENDAÇÃO CGDP Nº 02, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a indicação do nome da assistida ou assistido.*

**A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições previstas no artigo 105, inciso XI, da Lei Complementar Nacional nº 80/94 e artigo 23, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005:

**CONSIDERANDO** o princípio da cooperação processual (CPC, art. 6º);

**CONSIDERANDO** o dever de zelo imposto no art. 137, inciso III, da Lei de regência da carreira;

**CONSIDERANDO** as situações em que a Defensoria Pública Estadual atua tanto em favor da parte integrante do polo ativo quanto do passivo; além dos processos que contam com mais de um réu;

**R E C O M E N D A** às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos que indiquem, em suas manifestações processuais, o nome da assistida ou assistido cujo interesse esteja a patrocinar.

CampoGrande/MS, 21 de junho de 2024.

**SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**

Corregedora-Geral da Defensoria Pública

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

**Processo n. 33/001916/2023**

**Termo de Doação n. 001/2024**

**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (DPGE/MS) e Agencia Estadual de Administração Penitenciário de Mato Grosso Do Sul (AGEPEN/MS).

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo, a doação, em caráter definitivo, gratuita e sem encargos, dos seguintes bens móveis: 350 (trezentas e cinquenta) cadeiras giratórias, 100 (cem) cadeiras fixas e 17 (dezesete) mesas em L.

**Da fundamentação legal:** O presente Termo de Doação fundamenta-se no artigo 76, II, "a" da Lei 14.133/2021 e art. 7º, parágrafo único e art. 20, ambos do Decreto Estadual n. 16.294/2023.

**Da vigência:** O presente Termo de Doação passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do presente Termo de Doação e sua eficácia legal se dará após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Data da assinatura:** 21 de junho de 2024.

**Assinam:** PEDRO PAULO GASPARIIN e RODRIGO ROSSI MAIORCHINI.

## Atos de Licitação

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001/DPGE/2024

**Processo SEI n. 33/001762/2023**

**Contrato n. 007/DPGE/2023**

**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP e 3CORP Serviços de Tecnologia LTDA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e a alteração de valor do Contrato n. 007/DPGE/2023, que trata-se de prestação de serviços de telefonia VoIP Plano Ilimitado com fornecimento em comodato de aparelhos e prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), utilizando tri-dígito 129, no sistema de tarifação reserva (tarifação no destino), para possibilitar as chamadas receptivas de ligações telefônicas locais e Longa Distância Nacional (LDN), originadas de telefones

fixos ou móveis, de todo território nacional, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. **Da prorrogação da vigência:** Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 007/DPGE/2023, por mais 12 (doze) meses, com início em 22/06/2024 e término em 21/06/2025.

**Da alteração de valor:** Fica majorado o valor mensal contratado, por conta do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,50%), passando dos atuais R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), para R\$ 25.471,88 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

**Fundamentação Legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, §8º, ambos da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, bem como no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012/2007, além da previsão contratual constante na cláusula sétima e cláusula décima primeira, respectivamente.

**Vinculação e Ratificação:** O presente TERMO ADITIVO n. 001/DPGE/2024 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 007/DPGE/2023, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.

**Data da assinatura:** 21 de junho de 2024.

**Assinam:** Pedro Paulo Gasparini pela Contratante e Rodrigo Rosário Cavalcante e Gilberto Zácara Júnior pela Contratada.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 33/000360/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

UASG: 926.605

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de artigos de copa e cozinha, para repor os estoques de almoxarifado da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA "S" DPGE nº 247/2024 de 5 de abril de 2024, torna público a abertura da licitação que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal SIASG – [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e no que couber, segundo as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO:** Designação efetuada pela Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado em 21/06/2024.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** às **13h15min (horário de Brasília)** do dia **09 de julho de 2024** pelo endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**EDITAL:** O Edital e seus anexos poderá ser retirado no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, [www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br), no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, através do site [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) bem como na Coordenadoria de Licitações da DPE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: **12h às 19h**.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Tel. (67) 3318-2517 – [www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br) e-mail: [pregoeiro@defensoria.ms.def.br](mailto:pregoeiro@defensoria.ms.def.br).

Campo Grande – MS, 21 de junho de 2024.

**Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli**

Pregoeira – DPGE/MS

## Atos de Pessoal

### DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Assunto:** Isenção de Imposto de Renda

**Situação:** Aposentada

**Interessado:** SANDRA ALVES ELIAS

CPF	Nome	Situação	Processo SEI
164.184.251-20	Sandra Alves Elias	Defensora Pública Aposentada	33/000.566/2024

**DECISÃO:** DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda, à requerente SANDRA ALVES ELIAS, defensora pública aposentada, matrícula n. 55202221, com fundamento no artigo 6º, inciso XIV, da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988 c/c artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto Federal n. 9.580, de 22 de novembro de 2018, a contar de novembro de 2023. (Processo SEI 33/000566/2024 – Processo NUP: 770044332024)

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDO PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.****PROCESSO:** 33/002976/2024**INTERESSADO:** DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS**DECISÃO:**

(...)

Ante todo o exposto, com fulcro no art. 16, inciso XI c/c art. 106, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro 2005, **DEFIRO** o pedido apresentado por DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS, defensor público estadual, matrícula n. 5515290-1, para autorizar o pagamento de indenização de **AJUDA DE CUSTO**, no valor correspondente a 1 (um) subsídio do cargo de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, para o qual o Requerente foi promovido.

À SGP para as providências. Após, ao arquivo.

Campo Grande - MS, 21 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDO PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.****PROCESSO:** 33/003034/2024**INTERESSADO:** LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES**DECISÃO:**

(...)

Ante todo o exposto, com fulcro no art. 16, inciso XI c/c art. 106, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro 2005, **DEFIRO** o pedido apresentado por LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES, defensora pública estadual, matrícula n. 5515236-1, para autorizar o pagamento de indenização de **AJUDA DE CUSTO**, no valor correspondente a 1 (um) subsídio do cargo de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, para o qual a Requerente foi promovida.

À SGP para as providências. Após, ao arquivo.

Campo Grande - MS, 21 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 631/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

**CONCEDER** ao Defensor Público RODRIGO ZOCCAL ROSA, matrícula n. 832375-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 5ª Defensoria Pública da Infância e Adolescência da comarca de Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **15 de junho de 2019 a 12 de junho de 2024**, inerente ao quarto quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI n. 33/002940/2024).

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Agua Clara

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 026/2024. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da autoridade Superior, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019. Resolve: ADJUDICAR o objeto do Processo Administrativo nº 082/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024, que tem como objeto Registro de Preços, para futuro eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente ensacado para aplicação a frio (CBUQ), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, a empresa, conforme relacionada abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: R.A comercio & servicos ltda, CNPJ/MF nº 19.935.205/0001-97, Valor: R\$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais). O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 20 de junho de 2024.

Gerolina da Silva Alves  
Autoridade Superior

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2024 ao Contrato nº 194/2023. Processo Administrativo nº 180/2023. Tomada de Preços nº 010/2023. Partes: Município de Água Clara e a empresa Contato Terraplanagem e Pavimentação Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 194/2023. Aditamento: Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 25 de setembro de 2024. doravante prorrogada pelo prazo de mais 02 (dois.) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 26/07/2024. Vigência Final: 25/09/2024. Fundamento Legal O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com no art.57, inciso II, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 21/06/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretário Municipal de Infraestrutura – Tarcisio Eder Vasquez de Souza. Empresa Contratada: Contato Terraplanagem e Pavimentação Ltda. – Marcelo Morreli Carvalho

Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 064/2024. Pregão Eletrônico nº 019/2024. Ata nº 011/2024. Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual aquisição de Brita Graduada Simples (BGS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara/MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fornecedor Registrada: Empresa: Ita Renda Mineracao e Comercio Ltda, CNPJ/MF nº 21.069.420/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 068.010.001, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 958.300,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 12 de junho de 2024.

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023**  
**CONTRATANTE:** Município de Anaurilândia/MS

**CONTRATADO: BAZI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 21/2023 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23/05/2024 até 19 de novembro de 2024.

**ASSINAM:** Edson Stefano Takazono – Prefeito municipal - p/ contratante e Gabrielle Stefani Silva Bagi Ortiz, da empresa **BAZI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.** – P/ contratada.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024**  
**CONTRATANTE:** Município de Anaurilândia/MS

**CONTRATADO: NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES ME.**

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 22/2024 por mais 04 (quatro) meses, a contar de 23/05/2024 até 23/08/2024.

**ASSINAM:** Edson Stefano Takazono – Prefeito municipal - p/ contratante e Nick Ruan dos Santos Silva, da empresa **NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES ME.** – P/ contratada.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023****CONTRATANTE:** Município de Anaurilândia/MS**CONTRATADO: PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA****OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 193/2023 por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de maio de 2024 até 14 de julho de 2024.**ASSINAM:** Edson Stefan Takazono – Prefeito municipal - p/ contratante e Marcia Furtunato Correia, da empresa **PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA** – P/ contratada.**Prefeitura Municipal de Batayporã****RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 058/2024, cujo objeto é aquisição de AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dos ESF's São Luiz, São João e Mercedina, unidades localizadas no assentamento do Município de Batayporã – MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01456, processo administrativo nº 058/2024, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: DIVALI - DISTRIBUIDOR DE VEICULOS VALE DO IVINHEMA LTDA (11985717000156) com o lote: 1 no valor total de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais). Batayporã-MS, 21 de junho de 2024. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal.

**AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, o CANCELAMENTO da licitação na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, para a Contratação de empresa para fornecimento com instalação de postes, para atendimento das demandas da Festa do Sereno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã- MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02877, processo administrativo nº 097/2024, pelo fato no âmbito da organização do evento, promoveu melhores soluções para o problema enfrentado no Estudo Técnico Preliminar do processo supracitado tornando desnecessário o dispêndio financeiro para tal aquisição. Com isso, é possível somar à justificativa o critério financeiro, sendo que os valores que seriam empenhados para o processo, poderão ser utilizados com outras eventuais necessidades, podendo inclusive resultar em uma proposta não vantajosa à administração municipal. Batayporã-MS, 21 de junho de 2023. MARINEZ DE PAULA MOREL - Agente de Contratação.

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 079/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológicos para atendimento às demandas da Secretaria municipal de Saúde (ESF'S – Estratégias de Saúde da Família) do Município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01764, processo administrativo nº 079/2024, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: COMPANY HOSPITALAR LTDA (51640302000165) com o lote: 36 no valor total de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais). DIABETICOS EIRELI EPP (28675331000140) com os lotes: 1, 60, 61 e 63 no valor total de R\$ 8.055,50 (oito mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 3, 27, 28, 37 e 38 no valor total de R\$ 8.140,85 (oito mil e cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA (33475145000106) com o lote: 66 no valor total de R\$ 1.899,99 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP (26395502000152) com os lotes: 2, 16, 21 e 58 no valor total de R\$ 3.283,96 (três mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). ODONTOMED CANAA LTDA (07947536000168) com os lotes: 4, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 24, 39 e 40 no valor total de R\$ 4.975,30 (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI (28857335000140) com os lotes: 6, 7, 12, 13, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 62, 64 e 65 no valor total de R\$ 21.459,50 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (51578226000105) com o lote: 5 no valor total de R\$ 10.242,00 (dez mil e duzentos e quarenta e dois reais). ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI (27789446000101) com o lote: 49 no valor total de R\$ 76,35 (setenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Item fracassado: 20 Batayporã-MS, 17 de junho de 2024. GERMINO DA ROZ SILVA Prefeito Municipal.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, para atender as demandas das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02533, processo administrativo nº 098/2024. 1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 19/2024. 1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024. 1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF). 1.4 Data, horário e local da realização: 1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das 08h:00min de 24/06/2024 a 08h00min de 28/06/2024, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.4.2. A sessão de lances será realizada no dia 28 de junho de 2024, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF), através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>. Batayporã - MS, 21 de junho de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL - Agente de Contratação.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, para a aquisição de cortinas persianas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde através do PAM – Pronto Atendimento Médico, do Município de Batayporã-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da SMS, Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02501, processo administrativo nº 099/2024. 1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 19/2024. 1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024. 1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF). 1.4 Data, horário e local da realização: 1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das 08h:00min de 24/06/2024 as 08h00min de 04/07/2024, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.4.2. A sessão de lances será realizada no dia 04 de julho de 2024, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF), através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>. Batayporã - MS, 21 de junho de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL - Agente de Contratação - Decreto nº 19/2024.

**Prefeitura Municipal de Corumbá****EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO**

Processo – nº 18.862/2022 – Tomada de Preços nº 24/2022 – Contrato Administrativo Nº 082/2022-SEMED. Contratada: AC7 CONSTRUTORA & PROJETO LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Educação: Contratação de Empresa para executar remanescente de obras das dependências da Escola Municipal Rural Polo São Lourenço – Aterro do Binenga, no Município de Corumbá/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente aditivo contratual tendo como objeto a reprogramação/supressão do Contrato Administrativo de nº 82/2022/SEMED no percentual de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) o que representa o importe de R\$ 39.152,73 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) nos termos do § 1º, do art.65 da Lei nº 8.666/93, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 18.862/2022 – Tomada de Preços nº 24/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 12/06/2024

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação / AC7 CONSTRUTORA & PROJETO LTDA.

Extrato 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 001/2017 – Referente a locação do imóvel sede da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal. Processo nº 8438/2017.

PARTES: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e João Benedito Barreto Neto, representado por Esnarriaga Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 17.764.454/0001-31.

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, qual seja 26/06/2024, com manutenção do valor do aluguel atualmente utilizado, qual seja R\$ 4.982,03 ( quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e três centavos), em virtude das justificativas constantes no expediente às fls. 515 dos autos nº 8438/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 14.133/21, assim como do novo diploma das Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura; 21/06/2024.

Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid - Diretora Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e Sr. Phelipe Provenzano Esnarriaga - Esnarriaga Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME.

## Prefeitura Municipal de Costa Rica

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Aviso do Pregão Eletrônico nº 11.524, publicado no Diário Eletrônico, do dia 19 de junho de 2024, à página 263, no texto do documento:

**Pregão Eletrônico nº 27/2024**

**Processo nº 753/2024**

**Sistema Registro de Preços**

**ONDE CONSTOU:**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de TUBO PEAD DRENPRO HD com diâmetro nominal DN/DI 1500 mm, com diâmetro nominal DN/DI 600 mm e com diâmetro nominal DN/DI 400 mm, todos com comprimento padrão de 6,0 metros cada, fornecidos com o anel de vedação e Pasta Lubrificante (Pote de 2,4 kg) cada, para executar os serviços de Drenagens de água Pluvial e esgotamento sanitário nas obras públicas a serem realizadas e desta forma podendo oferecer excelência nos serviços a serem realizados com maior durabilidade, produtividade, segurança e respeitando o meio ambiente, o PEAD é um material altamente resistente, o que o torna único entre as alternativas de outros materiais, sua vida útil esperada é de 75 anos frente a vida útil esperada para outros materiais, visando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas do Município de Costa Rica / MS

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 769.265,10 (setecentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 02 de julho de 2024.

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 08:30 (horário de Brasília/DF).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**PASSOU A CONSTAR:**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de TUBO PEAD DRENPRO HD com diâmetro nominal DN/DI 1500 mm, com diâmetro nominal DN/DI 600 mm e com diâmetro nominal DN/DI 400 mm, todos com comprimento padrão de 6,0 metros cada, fornecidos com o anel de vedação e Pasta Lubrificante (Pote de 2,4 kg) cada, para executar os serviços de Drenagens de água Pluvial e esgotamento sanitário nas obras públicas a serem realizadas e desta forma podendo oferecer excelência nos serviços a serem realizados com maior durabilidade, produtividade, segurança e respeitando o meio ambiente, o PEAD é um material altamente resistente, o que o torna único entre as alternativas de outros materiais, sua vida útil esperada é de 75 anos frente a vida útil esperada para outros materiais, visando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas do Município de Costa Rica / MS

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 769.264,82 (setecentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 02 de julho de 2024.

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 08:30 (horário de Brasília/DF).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## Prefeitura Municipal de Douradina

### EXTRATO DO EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024**

**O MUNICÍPIO DE DOURADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Domingos da Silva, 1250, Centro, por intermédio do Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos, torna público para interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024**, na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024**, modo de disputa **ABERTO**, do Tipo **"MAIOR DESCONTO GLOBAL"**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada para a obra de **"Construção de Arquibancada Coberta de estrutura pré-moldada no campo de futebol do município**

de Douradina-MS – incluso fabricação, carregamento, transporte, descarregamento, instalação, mobilização e desmobilização e demais serviços inerentes a entrega completa do serviço conforme memorial descritivo e projetos”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Douradina/MS, constantes neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** 08 de julho 2024 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal, sito à Rua Domingos da Silva, 1250, Centro – Sala de Julgamento de Licitações – Município de Douradina /MS. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site [www.douradina.ms.gov.br](http://www.douradina.ms.gov.br) (portal prefeitura/licitações/ filtrar ano 2024). Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3412-1182.

Douradina -MS, 19 de junho de 2024.

Rafael Henrique Alves Machado  
Setor de Licitações e Contratos

## Prefeitura Municipal de Dourados

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, com fulcro no inciso I do art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, relativo ao Processo n.º 035/2024, tendo como critério de julgamento “menor preço” global, com modo de disputa “aberto e fechado”, destinado à ampla concorrência.

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS.

**Prazos:** Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 25/06/2024. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 10/07/2024, com início da sessão de disputa (fase de lances) às 9h15.

**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL [bllcompras.com/home/login](http://bllcompras.com/home/login).

**Edital:** Disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais>; na plataforma eletrônica do pregão [bllcompras.com](http://bllcompras.com) - Acesso Público; pelo Portal da Transparência do Município <https://www.dourados.ms.gov.br>; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

**Notas:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail [pregao@dourados.ms.gov.br](mailto:pregao@dourados.ms.gov.br).

Dourados-MS, 20 de junho de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.002/2024

A Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 011/2024/FUNSAUD 15 de janeiro de 2024 comunica aos interessados que fará realizar a Contratação Direta em epígrafe, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- OBJETO: dispensa de licitação de empresa especializada para Aquisição de produtos alimentícios CARNES (BOVINA E AVES), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do Hospital da Vida e Unidade de Pronto Atendimento ambos administrados pela FUNSAUD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: O aviso de contratação está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), ou ainda, no portal da transparência <https://www.funsaudtransparenciadourados.ms.digserver.net/> / Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail [licita.funsaud@dourados.ms.gov.br](mailto:licita.funsaud@dourados.ms.gov.br).

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09 horas do dia 24/06/2024. Início da Sessão de Disputa: Às 09 horas do dia 28/06/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados-MS, 21 de junho de 2024.

**MARCIO ROMEIRO DE AVILA**  
Pregoeiro - FUNSAUD  
PORTARIA 011/2024/FUNSAUD/15 de janeiro de 2024



**Prefeitura Municipal de Inocência****ADJUDICAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Município de Inocência – MS, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 155 de 2024, usando das atribuições que lhe confere na lei orgânica Municipal e considerando o disposto no § 5º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, 1º de Abril de 2021 resolve:

ADJUDICAR o resultado do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: nº 004/2024, PROCESSO: n.º 090/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio com acessibilidade e sinalização viária, nos Bairros João Barbosa Ferreira e Jd. Dos Estados, localizados no município de Inocência / MS, conforme as quantidades e especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária e memórias de cálculo, conforme APF 611.450-95.

**Valor total: R\$ 5.571.778,00 (cinco milhões quinhentos e setenta e um mil setecentos e setenta e oito reais)**

**Empresa vencedora:**

**NOROMIX CONCRETO S/A**– CNPJ 10.558.895/0001-38

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria: 05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA**

Origem.....: 2280- CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS E SARGETAS NAS VIAS URBANAS

Cód. Reduzido.: 2122 - 05.001-15.451.0501.2280-4.4.90.51.99.1754

Origem.....: 2280- CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS E SARGETAS NAS VIAS URBANAS

Cód. Reduzido.: 2112 - 05.001-15.451.0501.2280-4.4.90.51.00.1500

Inocência/MS, 19 de Junho de 2024.

Antônio Ângelo Garcia dos Santos  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Município de Inocência – MS, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 155 de 2024, usando das atribuições que lhe confere na lei orgânica Municipal e considerando o disposto no § 5º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, 1º de Abril de 2021 resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório tendo em vista a decisão proferida pela Pregoeira de Licitações, bem como parecer favorável a Assessoria Jurídica, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: nº 004/2024, PROCESSO: n.º 090/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio com acessibilidade e sinalização viária, nos Bairros João Barbosa Ferreira e Jd. Dos Estados, localizados no município de Inocência / MS, conforme as quantidades e especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária e memórias de cálculo, conforme APF 611.450-95.

**Valor total: R\$ 5.571.778,00 (cinco milhões quinhentos e setenta e um mil setecentos e setenta e oito reais)**

**Empresa vencedora:**

**NOROMIX CONCRETO S/A**– CNPJ 10.558.895/0001-38

**Homologo o resultado proferido pela Comissão de Licitação.**

Inocência-MS, 19 de Junho de 2024.

Antônio Ângelo Garcia dos Santos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº.: 090/2024

Modalidade.: Conc. Eletrônica

Data Emissão: 21/06/2024

**Contrato.: 173/2024**

Das partes

Contratante.: MUNICIPIO DE INOCENCIA

Objeto.: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem

de águas pluviais, passeio com acessibilidade e sinalização viária, nos Bairros João Barbosa Ferreira e Jd. Dos Estados, localizados no município de Inocência / MS, conforme as quantidades e especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária e memórias de cálculo, conforme APF 611.450-95.

Contratada.: **NOROMIX CONCRETO LTDA**

**Vigência.: 21/06/2024 - 21/06/2026**

**Valor Total: R\$: 5.571.778,02 (cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e dois centavos)**

Dotação Orçamentária:

Cód entidade: 1 - Dotação: 05.001-15.451.0501.2280-4.4.90.51.00.1500

Cód entidade: 1 - Dotação: 05.001-15.451.0501.2280-4.4.90.51.99.1754

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

EXTRATO DO TERCEIRO T. A. DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2021 PROCESSO Nº 95/2020 CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 PARTES – Município de Ivinhema-MS a empresa OSC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA, do Termo de Credenciamento nº 20/2021, parte integrante do Credenciamento nº 01/2020, Processo nº 95/2020, cujo objeto é o Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos na Realização de Consultas na Especialidade de Oftalmologia, no Centro de Especialidades Médicas-CEM, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema – MS, conforme Termo de Referência – Anexo VI. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Fica alterado: - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, o presente Termo de Credenciamento terá seu prazo estendido até o dia 09 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, II e alterações posteriores correlatas e justificativas. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 20/2021. DATA: 10 de junho de 2024. ASSINAM: Juliano Ferro Barros Donato, Zeine Mustafá de Souza Silva pela CREDENCIANTE e Paulo Henrique de Horizonte, pela CREDENCIADA. Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato nº 085/2024

#### PROCESSO Nº. 061/2024

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 002/2024

**PARTES:** O Município de Ivinhema-MS e a Empresa **FUNCHAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a "execução de obra de **INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE AMANDINA, NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO ELETRÔNICO NUP Nº 79.006.221-2024** que entre si celebram a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o Município de Ivinhema/MS, visando atender às necessidades do município, conforme projeto básico e/ou executivo e Termo de Referência."

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 2.270.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil reais)**.

**FISCAL DE CONTRATO:** Jhonatan Nobre Barboza de Souza e Lucivania de Oliveira Barbosa.

**ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato e André Tadeu Rodrigues da Silva.

**FORO:** da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 20 de junho de 2024.

**Juliano Ferro Barros Donato**

Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato nº 087/2024

#### PROCESSO Nº. 065/2024

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

**PARTES:** O Município de Ivinhema-MS e a Empresa **FUNCHAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a "execução de obra de **INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO ELETRÔNICO NUP Nº 79.007.404-2024** que entre si celebram a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o Município de Ivinhema/MS, visando atender às necessidades do município, visando atender às necessidades do município, conforme projeto básico e/ou executivo e Termo de Referência."

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, na forma do

artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 3.405.464,02 (três milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).**

**FISCAL DE CONTRATO:** Claudio Roberto Correa da Silveira e Lucivania de Oliveira Barbosa.

**ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato e André Tadeu Rodrigues da Silva.

**FORO:** da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 21 de junho de 2024.

**Juliano Ferro Barros Donato**

Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024**

##### **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024-Processo Licitatório nº 010/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE IVINHEMA e a empresa **INSTITUTO DE CRÉDITO E CIDADANIA - ICC**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da **CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e da **CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL** do presente contrato, parte integrante do **Processo Licitatório nº 010/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria na área Tributária, Jurídica, Contábil, Orçamentária, Administrativa, Fiscal, Auditoria e Perícia, para execução de compensação tributária de créditos oriundos de levantamento, perícia contábil financeira e crédito transitados em julgados em desfavor da União Federal, perante a Receita Federal do Brasil (RFB). **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL:** Resolvem os contratantes que o **subitem 8.8 da Cláusula 8ª** do referido instrumento de representação, só terá aplicabilidade, após a análise jurídica feita por juiz competente do o Foro da Comarca de Ivinhema/MS, nos termos da Clausula 4ª deste instrumento, atendendo as formalidades e os requisitos estabelecidos em lei. Por conta de erro material na nomenclatura das cláusulas, que a partir da cláusula 6ª não correspondem a ordem numérica seguida no contrato, serão retificadas as nomenclaturas das seguintes cláusulas: 6. (CLÁUSULA SEXTA), 7. (CLÁUSULA SÉTIMA), 8. (CLÁUSULA OITAVA), 9. (CLÁUSULA NONA) 10. (CLÁUSULA DÉCIMA), 11. (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA), 12. (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA), 13. (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA), 14. (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA) e 15. (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no **Art. 104, inc. I, alínea a** da Lei n. 14.133/2021, e demais alterações pertinentes. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. **DATA:** 12 de junho de 2024. **ASSINAM:** Juliano Ferro Barros Donato - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE Magno da Silva Calcagno, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020 PROCESSO Nº 95/2020 CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 PARTES – Município de Ivinhema-MS e MARCOS MASSATO HIRAHATA. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**, do Termo de Credenciamento nº 04/2020, parte integrante do Credenciamento nº 01/2020, Processo nº 95/2020, cujo objeto é o Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos na Realização de Consultas na Especialidade de Oftalmologia, no Centro de Especialidades Médicas-CEM, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema – MS, conforme Termo de Referência – Anexo VI. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA** O presente Termo de Credenciamento terá seu prazo estendido até o dia 14 de junho de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores correlatas e justificativas. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 04/2020. **DATA:** 14 de junho de 2024. **ASSINAM:** Juliano Ferro Barros Donato, Zeine Mustafá de Souza Silva pela CREDENCIANTE e Marcos Massato Hirahata, CREDENCIADO. Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal

### **Prefeitura Municipal de Ladário**

#### **EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO**

**Tomada de Preços Nº 004/2023 - Processo nº 788/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023.**

**OBJETO:** "TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO nº 048/2023, com fundamento no art. 57, inciso 1, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 788/2023 e no edital da Tomada de Preços nº 004/2023."

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**CONTRATADA:** Equipe Engenharia LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 82.595.174/0001-09.

**DA PRORRAGAÇÃO DO PRAZO:** Pelo presente instrumento de aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato por mais 12(doze) meses, a contar de 03/11/2023 até 03/11/2024.

**DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO:** 28 DE OUTUBRO 2023.

**ENVIADA:** Elcilane Oliveira do Nascimento Sobrinho - Matrícula 13195.

**ASSINAM:** Rubens Rojas Gimenes - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Luciano Antonio de Carvalho Zacheo - Equipe Engenharia LTDA.

## Prefeitura Municipal de Miranda

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS / SOUZA DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA-EPP. OBJETO: Execução de serviço de Infraestrutura Urbana – Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Nossa Senhora Aparecida do município, conforme Convênio n. 567/2024 firmado entre o município de Miranda/MS e a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico. VALOR: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. ASSINANTES: CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENÇA / CONTRATADA: LEANDRO SOUZA DOS SANTOS. Miranda – MS, 21 de Junho de 2024.

## Prefeitura Municipal de Naviraí

### AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024

\***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, RECEITA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 4/2024. \***DATA:** A sessão acontecerá no dia 11/07/2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF).

\***EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> Naviraí – MS, 20 de junho de 2024.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024

\***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 1/2024. \***DATA:** A sessão acontecerá no dia 15/07/2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). \***EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 21 de junho de 2024.

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 046/2023

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, e a Empresa **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A.**

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem como finalidade de retificar o Termo Aditivo nº. 002 ao Contrato nº. 046/2023 em razão de ausência de informações na planilha anteriormente apresentada. Dessa forma:

**Leia-se: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por um período de 90 dias, compreendido entre os dias 29/02/2024 a 29/05/2024. Além disso, manter as mesmas cláusulas e valores pactuados no Contrato 046/2023 e aditivos anteriores, tendo em vista o interesse da Administração Pública referente à contratação de empresa especializada para execução de projeto de recuperação de área degradada por destinação inadequada de resíduos sólidos (PRADE-RS), referente à área de antigo lixão no município de Nova Andradina – MS, e para cumprimento parcial de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Essa solicitação foi feita com base no artigo 57, §1º, I, e 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Nova Andradina – MS, 27 de maio de 2024.

**JULIANA LOPES**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
E Desenvolvimento Integrado  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A**  
**Moriel Walisson Parisotto**  
Contratada

**Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas****RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 807/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.**

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Agente de Contratação, torna público, a quem possa interessar:

Empresas Participantes: **MATHEAUS VIEIRA FERNANDES – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.857.321/0001-94, **DALBERTO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.732.650/0001-85, **PHOENIX EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.277.425/0001-20, **D DOS SANTOS PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.713.845/0001-90 e **SCHETTINI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.534.039/0001-07

Empresa Habilitada: **D DOS SANTOS PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.713.845/0001-90

Empresa Vencedora: **D DOS SANTOS PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.713.845/0001-90, com o valor global de R\$ 61.853,81 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).

Paraíso das Águas – MS, 21 de junho 2024.

Danner Siena

Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA N.º 010/2024 – PROCESSO N.º 1.354/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, PARA CASCALHAMENTO DE VIA LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.**

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n.º 011/2024, torna público que se encontra aberta a licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **“Menor Preço Global”**, de forma presencial, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do endereço eletrônico **www.paraisodasaguas.ms.gov.br**, na aba Licitações (Portal da Transparência). Eventuais questionamentos poderão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, ou através do e-mail [licitacao\\_pmpa@hotmail.com](mailto:licitacao_pmpa@hotmail.com) (dúvidas poderão ser sanadas através do mesmo e-mail ou pelo telefone 0xx67 3248-1040). A Proposta de Preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no dia 09 de julho de 2024, às 08:00 horas (horário local), na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n.º 22, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS.

Paraíso das Águas – MS, 21 de junho de 2024.

Danner Siena

Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1495/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão Eletrônico e sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 012/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS**, a data para abertura das propostas é 10 de julho de 2024, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação nos sítios eletrônicos oficiais ([www.paraisodasaguas.ms.gov.br](http://www.paraisodasaguas.ms.gov.br)), na aba Licitações e ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

Paraíso das Águas – MS, 21 de junho de 2024.

Ariane de Paula Sousa

Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Paranaíba****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024**

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **10 DE JULHO DE 2024, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório

e seus anexos.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais (**pedrisco e pó de pedra**), para serem utilizados na pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de tapa buraco em diversos bairros do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/) e <https://bll.org.br/>. Paranaíba-MS, 21 de junho de 2024. **RINALDO LEAL GARCIA - Diretor do Departamento de Licitações**

## Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - MS**, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**", em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 32.574/2024 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a **contratação** a contratação de serviços para modernização da iluminação pública na Rua Benjamin Constant no município de Rio Brilhante - MS, através da Secretaria de Infraestrutura deste Município.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **12/07/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

O **Edital** encontra-se disponível: No site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS (e-mail: [licitacao@riobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@riobrilhante.ms.gov.br)), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 - Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 26 de março de 2024. **Luma Moraes de Oliveira Guimarães-Agente de Contratação-Portaria nº 096/2.024.**

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

### Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Fracassados e/ou desertos, provenientes de Ações Judiciais do município, Farmácia Especializada, preparo de Colonoscopia com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS**, com abertura **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 05 de JULHO de 2024**, no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),  
<http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações  
São Gabriel do Oeste - MS, 21 de Junho de 2.024.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

## Prefeitura Municipal de Selvíria

### AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA PROCESSO N.º 095/2024 - INEXIGIBILIDADE 033/2024 - TIPO CREDENCIAMENTO.

Fundamento: Art. 74, IV c/c Art. 79 da lei 14.133/21;

A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público a todos os interessados a **SUSPENSÃO** da abertura dos credenciamentos, marcada para o dia 20/06/2024, que tem como objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços na área de odontologia sendo cirurgiões dentistas, para atender as unidades básicas de saúde pelo período de 07 (sete) meses, suprimindo as necessidades da secretaria municipal de saúde de Selvíria - MS. **Motivo da suspensão**, Alteração no Edital para credenciar somente Pessoas Jurídicas. A nova data de **REABERTURA PARA O CREDENCIAMENTO**, fica marcada para o dia **25 de junho de 2024**, a partir das 08h30m (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br). Os interessados em se credenciar, deverão entregar seus envelopes enquanto o mesmo estiver aberto, considerar os primeiros credenciados na primeira chamada, ficará aberto o credenciamento ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, de acordo com a ordem de credenciados. Selvíria/MS, 21 de junho de 2024.

Edgar Barbosa Dos Santos. Secretário Municipal de Saúde.

**Prefeitura Municipal de Sete Quedas****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0026/2024**

Processo nº 000015/24

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa ENZO CAMINHÕES LTDA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO/0KM, TIPO FURGÃO (BAÚ), PARA COLETA SELETIVA, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N. 5007703/2023 E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

**Dotação Orçamentária:****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

Dotação:02.05.01.18.541.0004.2019.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52.99

Ficha: 558

Valor: 387.000,00 trezentos e oitenta e sete mil reais

Vigência: 21/06/2024 a 20/06/2025

Data da Assinatura: 21/06/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 35/2023

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e , **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES**, pela contratada.

SETE QUEDAS/MS, 24 DE JUNHO DE 2024

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 0048/2024

**Prefeitura Municipal de Sonora****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 007/2023.**

Partes: Município de Sonora, A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO CONTRATUAL do CONTRATO nº 007/2023. O valor do contrato terá um acréscimo (reajuste) de R\$ 47.362,39 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), alterando o valor original do contrato de R\$ 2.666.839,46 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), para R\$ 2.714.201,85 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos), totalizando 3,984% no valor do contrato CONTRATUAL FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2023, no que não contrariar o termo aditivo. Data: 09 de fevereiro de 2024. Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, ANTONIO JOÃO RODRIGUES- Gerente Municipal de obras e LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA - representante legal da empresa.

**Prefeitura Municipal de Três Lagoas****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2023  
AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, que ocorrerá em sessão pública, de conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 26/06/2024**HORÁRIO:** 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)**LOCAL:** à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município.**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br). Publique-se.

Três Lagoas-MS, 21 de junho de 2024.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS***Diretor de Compras e Licitações***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024  
AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização

de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "MENOR PREÇO (ITEM)", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de Materiais de consumo odontológicos utilizados para atendimento da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento."

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10/07/2024

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 21 de junho de 2024.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

*Diretoria de Compras e de Licitação.*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "MENOR PREÇO (ITEM)", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de materiais de sinalização viária, junto ao Departamento Municipal de Trânsito, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência."

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 15/07/2024

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 21 de junho de 2024.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

*Diretoria de Compras e de Licitação.*

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Objeto trata de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CIVIL – CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONVÊNIO Nº 34.121/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/010.244/2023 (AGEHAB), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	MORAES & FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	17.416.977/0001-97	R\$ 4.260.000,00

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "MENOR PREÇO (ITEM)", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de Tinta e Resina, para serem utilizadas na manutenção e ampliação da sinalização viária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo



**de Referência”****DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/07/2024**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 21 de junho de 2024.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS***Diretoria de Compras e de Licitação.***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2024  
AVISO DE LICITAÇÃO****O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **“MENOR PREÇO (ITEM)”**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.**OBJETO:** **“Aquisição de Viaturas de uso de Fiscalização e Sinalização, zero quilômetro (0 km), junto ao Departamento Municipal de Trânsito, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”****DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23/07/2024**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 21 de junho de 2024.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS***Diretoria de Compras e de Licitação.***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024  
AVISO DE LICITAÇÃO****O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **“MENOR PREÇO (ITEM)”**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.**OBJETO:** **“Aquisição de insumos veterinários e biolarvicida para atender a demanda do Departamento de Vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes nesse Termo de Referência.”****DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 24/07/2024**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 21 de junho de 2024.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS***Diretoria de Compras e de Licitação.***Prefeitura Municipal de Vicentina****AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024****O Município de Vicentina/MS**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço por Item**, no dia **05 de Julho de 2024, às 10h30min (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais

vantajosa para formação do sistema registro de preços para eventual aquisição de Kits e Reagentes Laboratoriais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS, com as demais especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

**Data e local da realização da Licitação:** Envio das propostas poderá ser feito das 10h00min do dia 24/06/2024 até às 10h00min do dia 05/07/2024. Início da sessão pública virtual será às 10h30min do dia 05/07/2024 (horário de Brasília) pelo endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br) ou [www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes](http://www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes) ou <https://bll.org.br/> "Acesso BLL Compras". Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br).

Vicentina/MS, 21 de Junho de 2024.

**Everton Ricardo Pereira de Souza**

Agente de Contratação

## Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**  
**EDITAL Nº 011/2024**

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: Contratação Dos Serviços de Locação de Software Integrados nos Sistemas de: Planejamento Orçamentário, Contabilidade Pública e Financeiro; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Protocolo; Compras, Licitação e Almoxarifado; Patrimônio; Transmissão de Dados ao Tribunal de Contas Integrado; E-SIC (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011); Brasil Transparente Via Web (LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009); Controle Interno-Web, Frotas, Implantação e Conversão de Dados com Suporte Técnico e Capacitação de Funcionários para atender a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, de acordo com todos os anexos ao presente processo licitatório e exigências estabelecidas no edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.**  
**EDITAL Nº 011/2024**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 09H00 DO DIA 21/06/2024 ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 04/07/2024.  
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 9H00 DO DIA 04/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO ÀS 9H10MIN ATÉ ÀS 15H10MIN DO DIA 04/07/2024  
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE <https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/publicacoes> e no <https://pncp.gov.br/app/editais/15386444000184/2024/21>.

Aparecida do Taboado-MS, 20 de junho de 2024.

**EQUIPE DE LICITAÇÕES.**

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### EDITAL

**Ricci Comércio e Transportes Ltda** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial da Licença Prévia – LP 002374/2023 de Ricci Produções Ltda para Ricci Comércio e Transportes Ltda, localizada na Chácara Flamingo, Zona Rural, município de Campo Grande/MS, válida até 12/06/2027.

### EDITAL DE REQUERIMENTO

**TS- PRODUTOS NAUTICOS LTDA**, torna público que requereu junto à **Fundação do Meio Ambiente do Pantanal** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para a atividade de **"OFICINA MECÂNICA DE MOTOS E MANUTENÇÃO/ REPARO DE EMBARCAÇÕES"** LOCALIZAÇÃO: RUA COLOMBO, Nº28- LOTE 04 – CENTRO- CORUMBÁ-MS.

### CONCESSÃO

**CG SOLURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade **INSTALAÇÃO/AMPLIAÇÃO** com validade de **12 MESES** a contar de 21/05/2024, para atividade de **ATERRO SANITÁRIO**. Localizada à **AVENIDA HENRIQUE BERTIN, QUADRA 0000, LOTE 8, Nº 8.909, BAIRRO LAGEADO**, município de Campo Grande –MS.

**DECISÃO N. 014/2024** O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021; CONSIDERANDO o artigo 78 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966; CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução Cofen 374/2011; CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Sindicância do Coren-MS nº. 314/2023 referente a CLÍNICA CARANDÁ – UNIDADE II do município de Campo Grande - Mato Grosso do Sul; CONSIDERANDO a deliberação na 506ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 20 e 21 de maio de 2024, decidem: Art. 1º INTERDITAR, de forma parcial as atividades de enfermagem na CLÍNICA CARANDÁ – UNIDADE II do município de Campo Grande - Mato Grosso do Sul, até que sejam atendidos os preceitos legais inerentes de 1 (um) déficit de enfermeiro e 6 (seis) técnicos de Enfermagem conforme legislação de saúde, por colocar em risco a segurança e a saúde dos profissionais de enfermagem e da população assistida. Parágrafo único. Fica assegurada a continuidade de forma parcial a assistência de enfermagem aos pacientes internados ou sob cuidados da enfermagem na data da Interdição. Art. 2º Para fins de reabilitação das atividades de Enfermagem no nosocômio, deverão ser cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Anexo I da presente Decisão. Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se. ANEXO I - CONDIÇÕES DE REABILITAÇÃO ÉTICA DAS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM DA CLÍNICA CARANDÁ DE CAMPO GRANDE-MS. Art. 1º Para fins de Reabilitação das atividades de enfermagem desenvolvidas na CLÍNICA CARANDÁ DE CAMPO GRANDE do município de Campo Grande-Mato Grosso do Sul, suspensas por força da DECISÃO COREN-MS n. 014/2023, deverá a instituição providenciar a regularização das seguintes situações, solicitando a reabilitação (de acordo com as ilegalidades/irregularidades encontradas). Inexistência de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem onde são desenvolvidas as atividades de enfermagem (Lei 2.848/1940; Lei 3.688/1941; Lei 6.437/1977 e Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987); Decreto 94.406/1987; Resolução Cofen n. 564/2017; Resolução Cofen n. 429/2012); Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de enfermagem (Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resolução Cofen n. 565/2017; Resolução Cofen n. 514/2016; A Enfermeira RT deverá realizar um novo cálculo de dimensionamento utilizando a Portaria do Ministério da Saúde MS n.148/2012 e da Resolução Cofen n. 543/2017. Art. 2º - A solicitação deverá ser encaminhada ao Presidente do Coren-MS. Parágrafo Único: O Presidente do Regional providenciará junto a Comissão Sindicante, emissão de Parecer pormenorizado do atendimento ou não das condições supramencionadas. Campo Grande, 10 de junho de 2024. Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias. Presidente. Coren-MS n. 175263-ENF. Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand. Secretária. Coren-MS n. 96606-ENF.

#### **SINDSPMR – SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ROCHEDO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.**

A Comissão Eleitoral do Pleito do SINDSPMR – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rochedo Estado do Mato Grosso do Sul, eleita conforme Edital Publicado no dia 11/06/2024, DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOE- MS Nº 11.517 PAGINA 187, no uso de suas atribuições legais, divulga a relação nominal da única chapa registrada: CHAPA - 1 No dia 20/06/2024, que concorrerá para a eleição do dia 12 de Julho 2024 triênio: 24/07/2024 a 24/07/2027, e declara aberto o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de impugnação de candidaturas conforme prevê o artigo 63 parágrafo 1º do estatuto social do sindicato. Assim sendo Denominada Chapa 01 "Chapa - 1" Composta pela seguinte: Chapa 01: Candidatos: **DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente** – Laucidio Rosa da Silva, **Vice-presidente** – Marcelo Luiz Rodrigues; **Secretária Geral** – Melissa de Andrade; **Primeira Secretária** – Vergilha Souza Flores Silva, **Segundo Secretário** – Jose Pereira de Carvalho, **Primeiro Tesoureiro** – Lucilene Portilho Jaques; **Segundo Tesoureiro**: Raquel Aniceto Cipriano Roa; **CONSELHO DELIBERATIVO**: Maria Carolina Fernandes Bileco, Laerte da Silva Sandim; Ermerson Pereira de Souza; Maria Auxiliadora Além, Mario Farias Giardulo, Anaiza Cezar Romero, Braulio Vieira de Oliveira; **CONSELHO FISCAL**: Junior Cesar do Nascimento Andrade, Brasílio Carneiro de Oliveira; Marta Aniceto Cipriano Prieto; **SUPLENTE**: Ivo Leônidas Gomes da Silva, Arlindo Gomes de Oliveira, Luzia Nogueira Dos Santos Correia.

Rochedo – MS, 20 de Junho de 2024

**IVANILTO ALVES PEREIRA**  
Presidente da Comissão Eleitoral

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA**

A Associação de Desenvolvimento Cultural Artístico Socioambiental Teatro Imaginário Maracangalha – Adcasa-Tim – inscrito no CNPJ: 16.742.014/0001-10, nos termos do seu Estatuto vigente, convoca Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma presencial, no dia 22 de Julho de 2024, às 19 horas de Campo Grande, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 19 horas e 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, na sede da Associação sito à Rua Frei Gregório 152, bairro Monte Líbano, Campo Grande, MS, CEP: 79004-580, para o fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **Eleição de nova diretoria para Gestão 2024 a 2027;** **Projetos 2024;** **Informes gerais;** Campo Grande, 21 de Junho de 2024.

Rodrigo dos Santos Nantes  
Vice-Presidente Adcasa - Tim